



SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.925, que autoriza a concessão de um anno de licença ao Dr. Pedro da Cunha Pedrosa, ministro do Tribunal de Contas.

Decreto n. 4.926, que considera de utilidade publica a Associação dos Funcionarios Publicos Civis, com sede na Capital Federal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.770 A, que torna sem effeito os decretos numeros 16.591, de 10 de setembro de 1924, e 16.673, de 19 de novembro do mesmo anno.

Decreto n. 16.788, que abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 3:880\$100, para attender ao pagamento das pensões de meio soldo que competem a D. Veronica Rodrigues de Oliveira.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria de Justiça e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Rectificação — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Propriedade Industrial, de Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoral e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.925 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1925

Autoriza a concessão de um anno de licença ao Dr. Pedro da Cunha Pedrosa, ministro do Tribunal de Contas

Antonio Francisco de Azeredo, Vice-Presidente do Senado:

Faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei:

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Pedro da Cunha Pedrosa, ministro do Tribunal de Contas, um anno de licença, com vencimentos e mais vantagens do seu cargo, para tratamento de saúde, onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Senado Federal, 6 de fevereiro de 1925.

ANTONIO FRANCISCO DE AZEREDO,

Vice-Presidente.

DECRETO N. 4.926 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1925

Considera de utilidade publica a Associação dos Funcionarios Publicos Civis, com sede na Capital

Antonio Francisco de Azeredo, Vice-Presidente do Senado:

Faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a presente lei:

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' considerada de utilidade publica a Associação dos Funcionarios Publicos Civis, com sede na Capital Federal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 6 de fevereiro de 1925.

ANTONIO FRANCISCO DE AZEREDO,

Vice-Presidente.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.770 A — DE 10 DE JANEIRO DE 1925

Torna sem effeito os decretos ns. 16.591, de 10 de setembro de 1924, e 16.673, de 19 de novembro do mesmo anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve tornar sem effeito os decretos n. 16.591, de 10 de setembro de 1924, que concede a Fortunato Bulcão, ou empresa que organizar, os favores constantes do decreto n. 12.944, de 30 de março de 1918, e do decreto legislativo n. 4.246, de 6 de janeiro de 1921, para o desenvolvimento da industria siderurgica e metallurgica, e n. 16.673, de 19 de novembro de 1924, que substitue a clausula XV do referido decreto numero 16.591.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1925, 104ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 16.788 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1925

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 3:880\$100, para attender ao pagamento das pensões de meio soldo que competem a D. Veronica Rodrigues de Oliveira

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto n. 4.755, de 28 de novembro de 1923, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 3:880\$100, para pagamento a D. Veronica Rodrigues de Oliveira, das pensões de meio soldo deixadas por seu marido, José Henrique de Oliveira, 2º sargento da Brigada Policial do Districto Federal, relativas ao periodo de 17 de novembro de 1904 a 30 de junho de 1909.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925, 104ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Annibal Freire da Fonseca.

Ministerio da Fazenda

Por decretos do 10 do corrente mez foram promovidos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

A primeiros escripturarios, os segundos João de Castro Xavier do Valle e Lincoln do Amaral Camargo;

A segundos escripturarios, os terceiros Agenor Kurtz dos Santos e Arnaldo José Pedroso;

A terceiros escripturarios, os quartos João Cortez Campomar e Dilermando Pinheiro.

Foram nomeados: quartos escripturarios, o 2º official aduaneiro extinto da Alfandega de Porto Alegre Antonio Ribeiro da Silva; o 2º official aduaneiro extinto da Alfandega do Rio Grande Plutarco Pires Heredia e o 2º official aduaneiro extinto da Alfandega de Pelotas Salvador Mariano Cerbino.

— Por outros da igual data, de accordo com o art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, foram aposentados: Celso Cavalcanti de Albuquerque, fiel de armazem extinto da Alfandega do Recife, Estado do Pernambuco; João Dias dos Reis, continuo da Recebedoria do Districto Federal; Antonio da Silva Carvalho, lavador de fôrmas da officina de impressão typographica da Imprensa Nacional; Serafim do Sant'ago, 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Sergipe; Emilio Cesar Ramos, chefe da officina de stercotypia do *Diario Official*, e Pedro Alves de Moura, remador da Alfandega do Recife, Estado do Pernambuco.

— Por outros ainda da igual data foram:

Dispensados: pedido, o 2º escripturario do Thesouro Nacional bacharel Geminiano Galvão do cargo, em commissão, de inspector da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, e o chefe da secção da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Hugo Linhares da Veiga, do cargo, em commissão, de delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná;

Exonerado Oswaldo Reis do lugar de 2º escripturario da Alfandega de Florianopolis, em Santa Catharina, visto haver aceitado o de collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Blumenau no mesmo Estado;

Exonerado, a pedido, Julio Costa Pereira do lugar de corretor de fundos publicos da praça do Rio de Janeiro, e exonerado, por abandono de emprego, o 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba Manoel Clementino Gomes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 10 do corrente foi nomeado o escrevente juramentado Alberto Monteiro de Souza para servir, interinamente, o officio de escrivão da Sexta Pretoria Criminal, durante o impedimento do respectivo serventuario Benedicto da Silveira Leite, a quem foram concedidos quatro

mezes de licença, para tratamento de saude.

— Por outra de 10 do corrente m-z foi nomeado o Dr. Lauro Gouart Monteiro para exercer, interinamente, o lugar de medico do Corpo de Bombeiros; durante o impedimento do effectivo, major Dr. Firmino von Dolliger da Graça, licenciado para tratamento de saude.

— Por outra de igual data foram concedidos dois mezes de licença, para tratamento de saude, ao capitão medico oculist do Corpo de Bombeiros, Dr. Mario de Góes e Vasconcellos.

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1925

J. I. Portugal, pedindo licença para importar armas. — Dirija-se ao Ministério da Guerra.

Manoel Machado dos Santos, 1º sargento da Polícia Militar, pedindo averbação do tempo em que serviu na Guarda Civil. — Apresene e certidão passada pelo Tribuna de Contas.

Departamento Nacional de Saúde Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 2 de fevereiro de 1925

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 184 — De 18\$180, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao consumo de luz electrica da 5ª Delegacia de Saude, em dezembro do anno findo;

N. 178 — De 150\$, referente a fornecimento dos feitos pela firma J. G. Pereira & Comp., em dezembro do anno findo, ao Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes;

N. 183 — De 4\$500 á Companhia de Navegação Costeira, proveniente de transportes effectivados em novembro do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Paraná;

N. 180 — De 391\$556, de supprimento de luz ao Laboratorio Bacteriologico, no mez de dezembro ultimo;

N. 181 — De 7:625\$280, proveniente de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, ao Hospital S. S. b'stão;

N. 176 — De 2\$200, á Brazilian Telephone Company, relativa a chamados interurbans pelos aparelhos collocados em proveito da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em dezembro do anno findo;

N. 185 — De 11:774\$670, de fornecimentos citos, em dezembro do anno findo, ao Hospital Paula Candó;

N. 182 — De 240\$, a Manoel Antonio Costa, pelo aluguel do predio n. 79, da rua Dr. Pinheiro Freire, na ilha de Paqueta, occorrido por uma dependencia da 2ª Delegacia de Saude, durante os mezes de novembro e dezembro de 1924.

Expediente de 5 de fevereiro de 1925

Solicitou-se do Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 1:628\$400, de fornecimentos feitos, durante o mez de dezembro findo, ao serviço de enfermeiros (aviso n. 202);

De 5:263\$, de fornecimentos feitos, durante o mez de dezembro de 1924, á Inspectoria de Hygiene Infantil (aviso n. 201);

De 600\$, a Francisco de Faria Nunes, proveniente de seus serviços profissionais prestados na conservação da usina electrica do Lazareto da Ilha Grande, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo (aviso n. 203);

De 107\$400, a Henrique Braga & Comp., relativos a fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, durante o mez de dezembro ultimo (aviso n. 193);

De 636\$, á mesma firma, relativa a fornecimentos feitos á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em dezembro ultimo (aviso n. 199);

De 20:840\$, de fornecimentos feitos em dezembro ultimo á Inspectoria de Prophylaxia Maritima (aviso n. 200);

De 4:915\$200 de fornecimentos feitos nesta Capital, em dezembro ultimo, para as Inspectorias e Sub-inspectorias de Saude dos Portos dos Estados (aviso n. 189);

De 14:595\$300, de fornecimentos feitos á Inspectoria da Lepre em dezembro do anno findo (aviso n. 190);

De 330\$, a Freire Guimarães & Comp., proveiente de aquisição de material nesta Capital, em dezembro ultimo, para o serviço de Prophylaxia da Lepre no Estado da Parahyba (aviso n. 106);

De 53:145, relativo ao supprimento de energia electrica fulto á Engenharia Sanitaria em dezembro do anno findo (aviso numero 197);

De 439\$700, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em novembro ultimo (aviso n. 195);

De 360\$, á D. Anna Amelia Rego Meirelles e a Arthur Rego Meirelles, do aluguel da parte do predio sito á rua Jardim Botânico n. 430, onde funcionou, em dezembro do anno findo, o Posto de Prophylaxia Rural da Gavea e Tijuca (aviso n. 194);

De 4:833\$700, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose no mez de dezembro do anno findo (aviso numero 191);

De 1:474\$570, de fornecimentos feitos em dezembro do anno findo á Escola de Enfermeiros (aviso n. 192);

De 22:725\$818, de fornecimentos feitos em dezembro do anno findo á Inspectoria da Lepre (aviso n. 193).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente do dia 10 de fevereiro de 1925

Officios:

Remettejam-se:

N. 289 — Ao director geral de Propriedad: Industrial, devidamente informado, o memorial da invenção de que trata o seu offcio n. 113, de 3 de janeiro proximo passado.

N. 293 — Ao Dr. delegado do 1º districto sanitario, para os devidos fins, o laudo n. 721 da vistoria realizada no predio n. 71 da rua Marquez de Olinda.

Communicou-se:

N. 294 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios multou, em 1:000\$000, Lebrinha, Teixeira & Comp., por infracção dos arts. 726, 727 e 671, § 1º, do regulamento vigente.

Ns. 284, 285 e 288 — Ao mesmo, que a Segunda Delegacia de Saúde multou em 400\$000 (duas multas de 200\$000 cada uma), Antenor Vieira dos Santos, por infracção do art. 1.090 do regulamento em vigor, e em 100\$000, Francisco Untone, por infracção do art. 1.238 do regulamento em vigor.

N. 287 — Ao mesmo cue, por despacho de 2 do corrente, o Dr. director indeferiu a petição de Manoel Campos, solicitando relevação de multa.

N. 286 — Ao mesmo, que, por despacho de 2 do corrente, o Dr. director reduziu ao mínimo (100\$000), a multa imposta pela Quarta Delegacia de Saúde contra Antonio de Oliveira Tarré.

N. 287 A — Ao Dr. secretario geral que, por despacho de 2 do corrente, o Dr. director indeferiu a petição de Manoel Campos, solicitando relevação de multa.

N. 286 A — Ao mesmo, que por despacho de 2 do corrente, o Dr. director reduziu ao mínimo (100\$000) a multa imposta pela Quarta Delegacia de Saúde contra Antonio de Oliveira Tarré.

N. 290 — Ao Dr. delegado do 2º districto sanitario, que o Dr. director geral resolveu considerar servente addido da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, o ex-encarregado do archivo, Ramiro Braga, que perceberá pelas faltas dos serventes effectivos da mesma Inspectoria.

Solicitaram-se providencias:

N. 292 — Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de ser esta directoria formada si o afastamento do servente Arthur Ribeiro Lima, que solicitara licença sem vencimentos, traz ou não qualquer prejuizo ao serviço, informação esta exigida pelo paragrapho unico do art. 16 do decreto n. 14.661, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 291 — Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem indicadas as obras de que carece o predio n. 180 da rua Marechal Floriano Peixoto.

Foam multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentsícios: em 1:000\$000, Lebrinha, Teixeira & Comp., encontrados á rua São Francisco da Prainha n. 39.

Pela Segunda Delegacia de Saúde: em 400\$000 (duas multas de 200\$000), Antenor Vieira dos Santos, encontrado á rua General Camara n. 24, e em 100\$000, Francisco Untone, encontrado á praça Tiradentes n. 39.

Requerimentos despachados

Segunda Delegacia de Saúde:

N. 353 — José da Costa Quintas Ferreira. — Sim por 30 dias.

N. 415-38 — Oscarlina Augusto de Menezes. — Sim, por 60 dias.

Terceira Delegacia de Saúde:

N. 416-37 — Jorge Deotte Fontenelle. — Prove o que allega.

Ns. 417-38 e 419-40 — Adhemar Esteves da Costa. — Deferido.

N. 418-39 — Adhemar Esteves da Costa. — Deferido.

Quinta Delegacia de Saúde:

N. 420-105 — José Moreira Soares. — Indeferido.

N. 421-145 — Anna Vaz. — Sim, por 60 dias.

N. 422-147 — Albano Gomes de Oliveira. — Deferido.

N. 43-169 — Hermogenes Pinto de Godoy. — Indeferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA ALRITIMA

Expediente de 9 de fevereiro de 1925

Officiou-se:

N. 228 — Ao director geral do departamento, transmittindo communicações dos inspectores de saude dos portos de Fortaleza e Santos sobre casos suspeitos de peste, um no interior do Estado do Ceará e outro a

bordo da barca nacional *Lili*, ancorada no pto de Santos.

N. 229 — Ao mesmo, communicando que para a dispensa dos funcionarios a que allude o officio n. 263, de 4 de fevereiro corrente, foi adoptado o criterio de antiguidade.

— Remetteu-se:

N. 231 — Ao secretario geral do departamento, as folhas de pagamento das differenças de vencimentos e gratificação que competem ao Dr. Sophocles Bittencourt Ferraz de Oliveira nas importancias de 233\$870 e 21\$90, re'ativas ao mez de janeiro ultimo, por estar substituindo o inspector de saude do porto Dr. Arthur Pereira de Azevedo, que se acha licenciado.

— Restituiu-se:

N. 230 — Ao director do Hospital Paula Candido, a folha de pagamento do pessoal deste hospital, referente ao mez de janeiro, por haver alguns enganos.

Requerimentos despachados

N. 26 — 925 — Chrispim Muniz de Oliveira, solicita do férias de accôrdo com a lei em vigor. — Deferido.

N. 29 — 925 — Prates & Comp. — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 10 de fevereiro de 1925

Remetteram-se:

Officios:

N. 153 — Ao Sr. Dr. secretario geral communicando que o Sr. M. Fogaça vae pagar no Thesouro Nacional a quantia de 10\$ para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 145 kilos de sacco de aniagem.

N. 154 — Ao mesmo, communicando que a Companhia Uzinaz Nacionais vae pagar no Thesouro Nacional a quantia de 30\$ para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 560 kilos de sacco de aniagem.

N. 155 — Ao mesmo, a folha em duplicata para pagamento do mez de janeiro proximo findo aos chauffeurs, co'heira, garage, etc., desta Inspectoria, na importancia total de 30:003\$535.

N. 156 — Ao mesmo, a folha em duplicata para pagamento do mez de janeiro proximo findo aos academicos vaccinadores desta Inspectoria, na importancia total de... 8:420\$510.

N. 157 — Ao mesmo, a folha em duplicata para pagamento do mez de janeiro proximo findo aos serventes de 1ª e 2ª classe desta Inspectoria na importancia total de.... 155:717\$385.

N. 158 — Ao mesmo, a folha em duplicata para pagamento do mez de janeiro proximo findo, aos guarda-desinfetadores de 2ª classe desta Inspectoria, na importancia total de 33:040\$315.

N. 159 — Ao mesmo, communicando que o Sr. J. M. Campello vae pagar no Thesouro Nacional a quantia de 20\$ para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 400 kilos de sacco de aniagem.

N. 160 — Ao mesmo, communicando que os Srs. Joaquim Salvador & Comp. vao pagar no Thesouro Nacional a quantia de 15\$ para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 200 kilos de sacco de aniagem.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 6 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças: Joaquim Ribeiro Dias, fiscal de clubs de mercadorias mediante sorteo em Bello Horizonte, trinta dias;

Livio de Castro Rangel, guarda da Policia aduaneira da Alfandega do Pará, sessenta dias;

Julio Luiz Cardoso Guimarães, aprendiz de 1ª classe da officina de impressão da Casa da Moeda, seis mezes;

Gedeão de Castro, guarda da Mesa de Rendas de Aracaty, um anno;

Gabriel Antunes Ferraz, servente da Delegacia Fiscal em Matto-Grosso, seis mezes;

Antonio Lucullo de Souza e Silva, delegado regional da Inspectoria do Seguros no Estado do Pará, seis mezes;

Manoel Marques Pereira, marinheiro do Posto Fiscal Federal no Oyapock, seis mezes;

Noemia de Azevedo Araujo, aprendiz de 1ª classe da 7ª turma de composição da Imprensa Nacional, dous mezes;

Ovidio Baptista Valladão Filho, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Sergipe, seis mezes;

Pedro Paulo Rodrigues Silva, operario de Laminacão da Casa da Moeda, seis mezes sem vencimentos;

Raphael Dornellos Camara, guarda effectivo da Mesa de Rendas do Alto Acre, seis mezes, em prorogação;

Raul Largacha, guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, seis mezes; e,

Victor Ferreira, remador da agencia aduaneira de Rapiirram, no Estado do Amazonas, cinco mezes.

— Por portarias de 7 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

Antonio Alves, guarda fiscal do Serviço da Repressão do Contrabando na fronteira do Rio Grande do Sul, cinco mezes;

Antonio Joaquim Machado, thesoureiro da Delegacia Fiscal em S. Paulo, sessenta dias;

Cassio de Carvalho, escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Araquara, São Paulo, um anno, em prorogação;

Catão da Camara Pinto, 3º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, seis mezes;

Florencio Vieira de Almeida, contínuo da Delegacia fiscal em Goyaz, tres mezes;

Isauro Sottomaior Ramos, 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Paraná, quinze dias, em prorogação;

João Baptista Pereira Machado, guarda da policia aduaneira da Alfandega do Porto Alegre, tres mezes;

Joaquim da Fonseca Torres, porteiro da Alfandega do Rio Grande, sessenta dias, em prorogação;

Ladislau Cardoso da Silva, servente da Delegacia Fiscal em Matto Grosso, seis mezes; e,

Surimã Balby Carreira, fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal no Amazonas, sessenta dias, em prorogação.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1925

Officios:

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 15 — Declarando, em relação ao requerimento em que Tullo Morselli

pede restituição de direitos pagos na Alfandega de Santos, por machinas destinadas á industria de lacticínios, que o requerente deve se dirigir áquella alfandega.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 19 — Remettendo o processo relativo ao requerimento em que The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, pede aforamento de um terreno de marinha sito á praia José Bonifácio, em Paqueta, e solicitando audiência a respeito.

Requerimentos despachados

Vicente de Paula Balthazar, agente fiscal em Matto Grosso, pedindo nomeação para cargo identico no interior do Estado do Rio de Janeiro. — Não havendo vaga de agente fiscal dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro, aguarde oportunidade.

Augusto Joaquim das Chagas, operario da Imprensa Nacional, fazendo uma reclamação. — Extincta a classe de operarios jornaleiros, *ex-vi* dos arts. 120 e 121 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que reorganizou o quadro do pessoal da Imprensa Nacional, não ha o que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Dia 10 de fevereiro de 1925

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 5 — Restituindo as certidões que instruíram o requerimento do continuo da Caixa de Amortização Algemiro da Motta e Silva, pedindo contagem do tempo em que serviu na Brigada Policial o Corpo de Bombeiros, do Districto Federal, e communicando haver resolvido mandar sejam annotados nos assentamentos do requerente os serviços de que tratam aquelles documentos.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 35 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 28 de janeiro ultimo, indeferir o requerimento em que o Banco Nacional da cidade de Nova York, na capital do Estado de São Paulo, solicita permissão para abrir uma conta corrente credora em dollars á Ford Motor Company, na mesma praça, á vista de subsistirem as razões que motivaram a ordem n. 459, de 30 de novembro de 1922.

N. 36 — Remettendo o processo relativo ao recurso do Banco de Credito Rural e Internacional, contra o acto da Inspectoria de Bancos, proferido nas reclamações de Antonio Francisco de Carvalho e outros, e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 30 de janeiro ultimo, resolveu negar provimento ao recurso.

N. 37 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que a Brazilian Warrant Co. Ltd. solicita dispensa do pagamento das quotas de fiscalização e restituição da importância que depositou na Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta desse pagamento em atraso, e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 26 de janeiro ultimo, resolveu indeferir o alludido requerimento.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 20 — Communicando que o Sr. mi-

nistro resolveu, por despacho de 46 de janeiro ultimo, autorizar, com fundamento no art. 150 do Código de Contabilidade, o recolhimento da renda da Collectoria Federal em Graúna, município de S. José do Rio Pardo, Estado de S. Paulo, por intermedio da agencia do Banco do Brasil, com sede naquelle município.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 12 — Enviando as certidões dos titulos de pensão de meio soldo e montepio, dos menores Elfrides e Zenaide Martins da Silva, pedidas em requerimento pelo seu tutor Augusto Rodrigues Victal Graça.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 7 — Devolvendo o processo referente ao pedido de reintegração do ex-guarda da Mesa de Rendas de Belio Vista, Euripedes do Rosario, e recommendando providencias afim de ser cumprida a parte final do parecer da Sub-directoria desta directoria geral.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 18 — Devolvendo o requerimento de licença do collecter federal em Inconfidência, afim de que sejam prestados os esclarecimentos exigidos no parecer da Sub-directoria desta directoria geral, e recommendando que, de accôrdo com as ordens em vigor, não sejam encaminhados ao Thesouro pedidos de licença sem os esclarecimentos que bem os instruem.

Contadoria Central da Republica

Portarias ns. 8, 9, 10 e 11, sobre transferencia de funcionarios nas respectivas divisões.

Portaria n. 12, designando o auxiliar-técnico Sr. José Corrêa de Souza Pinto, para servir como secretario-chefe de secção, durante o impedimento do funcionario effectivo.

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1925

Officios:

Ao Sr. director Geral dos Telegraphos:

N. 247 — Solicitando providencias, afim de que seja enviado a esta Contadoria, o balanço definitivo do exercicio de 1923.

— Aos Srs. director da Imprensa Nacional e inspectores da Alfandega do Rio de Janeiro e de Portos, Rios e Canaes:

Ns. 248, 249 e 250 — Identico ao officio n. 247.

— Ao Sr. engenheiro chefe do Districto Telegraphico, em Porto Alegre:

N. 251 — Apresentando o Sr. Zenith Neiva de Magalhães, que foi designado para praticante da Sub-directoria Seccional nesse Districto Telegraphico.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 252 — Sobre classificação de operações com o titulo Districto Telegraphico.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 253 — Communicando que o encarregado da escripta dessa estrada, Sr. Ce-

sar da Costa Mattos, commissionedo nesta Contadoria, compareceu todo o mez de janeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 254 — Respondendo o officio numero 10, e declarando que, quanto a remessa da demonstração deve essa delegacia proceder, de accôrdo com a circular n. 61, de 31 de dezembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piaulhy:

N. 255 — Solicitando discriminações mensaes das consignações, que figuram nos balanços do exercicio de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 256 — Declarando que a machina "Burroughs" já foi despachada para essa delegacia.

— Aos Srs. administradores dos Correios nos Estados de: Espirito Santo, S. Paulo, Amazonas e Acre, Pará, Maranhão, Rio Grande do Norte, Ceará, Piaulhy, Bahia, Sergipe, Pernambuco, Paraná e Directoria Geral dos Correios:

Ns. 257 a 268 — Remettendo os titulos dos funcionarios que foram designados para servir nas sub-contadorias seccionaes.

— Ao Sr. guarda-livros, encarregado da sub-contadoria seccional na Imprensa Nacional:

N. 270 — Declarando que o material de expediente será fornecido a essa sub-contadoria pela Imprensa Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 271 — Remettendo 100 exemplares para balanços, conforme pedido em telegramma n. 3, de janeiro ultimo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 272 — Fazendo uma communicação sobre o auxiliar-técnico desta contadoria, Sr. Joaquim Pedro da Motta, que actualmente exerce as funções de guarda-livros, encarregado da sub-contadoria seccional na Recebedoria do Districto Federal.

— Aos Srs. administradores dos Correios dos Estados de: Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Matto Grosso, Goyaz, Minas Geraes, Rio de Janeiro e nas cidades de: Santos, Ribeirão Preto, Santa Maria da Boa Vista, Monte, Botucatu, Uberaba, Campanha, Diamantina e Theophilo Otttoni:

Ns. 273 a 286 — Remettendo titulos dos funcionarios que foram designados para servir nas sub-contadorias seccionaes.

— Ao Sr. Dr. Edgard Costa, juiz do direito-presidente do Tribunal do Jury:

N. 287 — Accusando o recebimento dos officios ns. 1 e 2 do corrente mez.

— Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 288 — Communicando que foi dispensado do logar de auxiliar-técnico, encarregado do districto telegraphico de Bello Horizonte, o Sr. Adahyl Thomé Cordeiro e designado para substitui-lo o auxiliar José Fragozo Vianna.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 289 — Remettendo titulos dos funcionarios que foram designados para servir nessa contadoria seccional.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 290 — Enviando tabellas de distribuição de credits do Ministerio da Justiça.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 291 — Sobre addição de pessoal na sub-contadoria seccional dessa Alfandega.

— Ao Sr. inspector da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 292 — Remettendo cópia da representação que foi dirigida ao contador geral da Republica pelo secretario chefe de seccão desta contadoria.

— Ao Sr. Gabriel Rebouças de Carvalho:

N. 293 — Accusando e agradecendo o original de um livro de sua lavra sobre contabilidade publica.

— Ao Exmo. Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 294 — Remettendo exemplares do "Relatorio e balanço" desta contadoria, referentes ao anno de 1923.

— Aos Exmos. Srs. presidentes dos Estados de Minas Geraes, Rio Grande do Sul, S. Paulo, Goyaz, Matto Grosso, Paraná, Sergipe, Parahyba do Norte e Ceará:

Ns. 295 a 303 — Identico ao officio n. 294.

— Aos Exmos. Srs. governadores dos Estados do Pará, Maranhão, Piauí, Pernambuco, Alagoas, Bahia, Espirito Santo e Santa Catharina:

Ns. 304, 305, 306, 308, 309, 310, 311 e 312 — Identico ao officio n. 294.

— Ao Exmo. Sr. interventor federal no Estado do Amazonas:

N. 313 — Identico ao officio n. 294.

— Ao Exmo. Sr. Dr. Augusto Leopoldo Raposo da Camara, vice-governador do Estado do Rio Grande do Norte, em exercicio:

N. 314 — Identico ao officio n. 294.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 315 — Sobre atrazo de balanço.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 316 — Sobre a organização da Contadoria Seccional no Ministerio da Guerra.

— Ao Sr. guarda-livros encarregado da Sub-Contadoria Seccional da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 317 — Remettendo uma relação e recommendando que sejam feitas as precisas rectificações na escripturação dos balanços de activo e passivo dessa delegacia.

— Ao Sr. guarda-livros encarregado da Sub-Contadoria Seccional da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte:

N. 318 — Recommendando que sejam feitas as necessarias correções no balanço de activo e passivo dessa delegacia, referente ao mez de outubro do anno proximo passado.

— Ao Sr. guarda-livros encarregado da Sub-Contadoria Seccional da Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 319 — Sobre enganos encontrados nos balanços de activo e passivo dessa delegacia, relativos aos mezes de outubro e novembro do anno proximo passado.

— Ao Sr. guarda-livros encarregado da Sub-Contadoria Seccional da Delegacia Fiscal no Pará:

N. 320 — Reconimendando que seja feita a necessaria correção na conta "Caixa Economica", constante no balanço de activo e passivo do mez de agosto do anno proximo passado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 321 — Solicitando a remessa a esta contadoria dos balanços mensaes de activo e passivo dessa delegacia, relativos aos mezes de dezembro de 1923, e janeiro a abril de 1924, addicionaes daquelle exercicio.

— Ao Sr. Arthur Narbone de Farias, guarda-livros encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Administração dos Correios em Santos:

N. 322 — Respondendo o officio n. 13, de 2 do corrente e declarando que o credito será distribuido á Delegacia Fiscal em S. Paulo e que o pagamento será feito por meio de adiantamento requisitado áquella delegacia, á qual se deve dirigir o administrador dos Correios nessa cidade.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 323 — Sobre remessa de balanços de activo e passivo dessa delegacia, relativos aos mezes de janeiro a abril de 1924, exercicio de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 324 — Sobre remessa de balanços de activo e passivo dessa delegacia, relativos aos mezes de fevereiro a abril de 1924, exercicio de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 325 — Sobre remessa de balanços de activo e passivo dessa delegacia, relativos aos mezes de março e abril de 1924, exercicio de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 326 — Sobre remessa do balanço de activo e passivo dessa delegacia, relativo ao mez de abril de 1924, exercicio de 1923.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 327 — Solicitando remessa do balanço de activo e passivo dessa directoria, relativo ao mez de abril de 1924, exercicio de 1923.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 328 — Solicitando a remessa dos balanços de activo e passivo dessa repartição, relativos aos mezes de janeiro a abril de 1924, exercicio de 1923.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 329 — Solicitando a remessa dos balanços de activo e passivo dessa repartição, relativos aos mezes de março e abril de 1924, exercicio de 1923.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 330 — Solicitando remessa dos balanços de activo e passivo dessa repartição, relativos aos mezes de março e abril de 1924, exercicio de 1923.

— Ao Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 331 — Solicitando remessa dos balanços de activo e passivo dessa repartição, relativos aos mezes de fevereiro a abril de 1924, exercicio de 1923.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de fevereiro de 1923

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 63 — Em vista do exposto a esta directoria pela Recebedoria do Districto Federal, em officio n. 114, de 21 de janeiro de 1925, solicito-vos providencias afim de que se cancellem as dividas constantes das contra-fés ns. 663 E E, 2.164 E E, 9.871 E H, 4.562 E I, 839 E K, 4.168 EK, 7.543 E M e 585 E N de 1911 a 1914, 1916 a 1919 respectivamente, do predio n. 2 antigo, da rua da Capella, em nome de Antonio Ribeiro Botelho de Magalhães.

N. 64 — Em vista do exposto a esta directoria pela Recebedoria do Districto Federal, em officio n. 116, de 21 de janeiro de 1925, solicito-vos providencias afim de ser cancellada a divida constante da contra-fé n. 4.422 E K de 1917, do predio n. 16 da rua Macedo Braga, em nome de Florisbella da Silva Araujo.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 17 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo registrado sob n. 57.381, de 1923, relativo ao arbitramento das fianças do collector e escriptão das rendas federaes em Periperi, no Estado da Bahia, o a que se refere o officio da respectiva delegacia, n. 476, de 12 de dezembro de 1923.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional sobre o imposto da renda:

N. 35 — Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso processo registrado sob n. 970, deste anno.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 36 — Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso processo registrado sob n. 42.454, do anno passado.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 4 — Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso processo registrado sob o n. 42.556 do anno passado e a que se refere o vosso officio n. 281, de 26 de agosto do mesmo anno, ao director geral do Thesouro Nacional.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 16 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia devidamente visada, as inclusas estampilhas do imposto de consumo que foram entregues á 1ª Collectoria Federal de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, pelo fabricante Sr. M. I. de Almeida, nos termos do art. 111, lettra l do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e acompanhadas pelo officio n. 169, de 25 de julho ultimo, por aquella exactoria.

N. 17 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia devidamente visada, as inclusas estampilhas do imposto de consumo que foram entregues á 1ª Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 111, lettra l, do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e encaminhadas a esta directoria pelo officio n. 742, de 25 de julho do anno passado, por aquella exactoria.

N. 18 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia devidamente visada, as

inclusas estampilhas do imposto de consumo, que foram entregues á Collectoria Federal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes Barbosa Pereira & Comp. e Santos & Comp., nos termos do art. 111, letra l, do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e encaminhadas a esta directoria pelo officio n. 85, de 12 de julho do anno passado, por aquella exactoria.

N. 19 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia devidamente visada, as inclusas estampilhas do imposto de consumo, que foram entregues á Collectoria Federal de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, pelo fabricante Astolpho Vilaga, nos termos do art. 111, letra l, do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e encaminhadas a esta directoria pelo officio n. 57, de 27 de maio do anno passado, por aquella exactoria.

N. 20 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia devidamente visada, as inclusas estampilhas do imposto de consumo, que foram entregues á Collectoria Federal de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes M. Santos & Comp., Vaz Corrêa & Comp., A. Mussallem, e Noves & Comp., nos termos do art. 111, letra l, do regulamento numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e que foram encaminhadas a esta directoria com o officio n. 279, de 18 de dezembro do anno findo, daquela exactoria.

N. 21 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia devidamente visada, as inclusas estampilhas do imposto de consumo, que foram entregues á 1ª Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pelo fabricante Ribeiro dos Santos & Bastos, nos termos do art. 111, letra l, do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e que foram encaminhadas a esta directoria com o officio n. 10, de 5 de janeiro ultimo, daquela exactoria.

N. 22 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia devidamente visada, as inclusas estampilhas do imposto de consumo, que foram entregues á 1ª Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes Farah & Comp., nos termos do art. 111, letra l, do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e encaminhadas a esta directoria com o officio n. 1.207, de 3 de dezembro do anno passado, daquela exactoria.

N. 23 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia devidamente visada, as inclusas estampilhas do imposto de consumo, que foram entregues á Collectoria Federal de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes Carlos de Araujo & Comp., nos termos do artigo 111, letra l, do regulamento numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e encaminhadas a esta directoria com o officio n. 552, de 11 de dezembro do anno passado, daquela exactoria.

N. 24 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia devidamente visada, as inclusas estampilhas do imposto de consumo, que foram entregues á 1ª Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes Castro Lopes & Comp., nos termos do art. 111, letra l, do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e que foram encaminhadas a esta directoria com o officio

n. 180, de 11 de fevereiro do anno passado, daquela exactoria.

N. 25 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas das competentes guias devidamente visadas, as inclusas estampilhas do imposto de consumo que foram entregues á 1ª Collectoria Federal de Campos, pelos fabricantes Ribeiro dos Santos & Bastos, nos termos do art. 111 letra l do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e encaminhadas a esta directoria pelo officio n. 1.208, de 3 de dezembro ultimo, por aquella exactoria.

N. 26 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia devidamente visada, as inclusas estampilhas do imposto de consumo que foram entregues á 1ª Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes Ribeiro dos Santos & Comp., nos termos do art. 111 letra l do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e que foram encaminhadas a esta directoria com o officio n. 765, de 4 de julho do anno passado, daquela exactoria.

N. 27 — Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso processo registrado sob n. 2.117, deste anno.

N. 28 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia devidamente visada, as inclusas estampilhas do imposto de consumo que foram entregues á 3ª Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, por diversos fabricantes, nos termos do art. 111 letra l do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 e encaminhadas a esta directoria pelo officio n. 91, de 20 de agosto ultimo, por aquella exactoria.

N. 29 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia devidamente visada, as inclusas estampilhas do imposto de consumo que foram entregues á Collectoria Federal de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, pelo fabricante Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nos termos do art. 111 letra l do regulamento numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e encaminhadas a esta directoria com o officio n. 242, de 24 de dezembro ultimo, daquela exactoria.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 62 — Com o vosso officio n. 23, de 7 de janeiro ultimo, submettestes á consideração da autoridade superior, em grão de recurso *ex-officio*, a vossa decisão julgando improcedente o auto numero 559, lavrado em 14 de outubro de 1922, contra Felisberto Pinto Monteiro e outro, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o referido processo, proferiu em 26 do mesmo mez de janeiro o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 63 — Com o vosso officio n. 2.709, de 18 do dezembro de 1924, submettestes á consideração da autoridade superior, em grão de recurso *ex-officio*, a vossa decisão julgando improcedente o auto de infracção n. 119, lavrado em 4 de março de 1922, contra o capitão Italo Zoluzzi e outros, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o mesmo processo, proferiu, em

26 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio*.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 64 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que Domingues & Comp. recorrem da vossa decisão proferida no auto de infracção n. 72, lavrado em 12 de março de 1924, que os multou em 200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em 22 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, deixo do tomar conhecimento do recurso.»

Foi este o parecer que emittiu o Sr. sub-director da 1ª sub-directoria, quando no exercicio do cargo de director, a qual se refere o despacho do Sr. ministro:

«Recorrendo Domingues & Comp. do acto da Recebedoria do Districto Federal que lhes impoz multa por infracção do regulamento do imposto de consumo deixaram de fazer o deposito prévio da importancia da dita multa, como o determina expressamente o art. 229 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Sou de parecer que o alludido recurso não deve ser tomado em consideração.»

N. 65 — Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso processo registrado sob n. 41.847, de 1924.

— Sr. inspector da Alfandega de Macaé:

N. 2 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao vosso officio n. 22, de 25 de julho ultimo, em que solicitastes autorização para aceitar a defesa apresentada pela firma atuada Albano Vianna & Comp., afim de poder essa inspector, posteriormente, proferir nova decisão, visto não ser licito reconsiderar a decisão de fls. 7 do mesmo processo, resolveu, por despacho de 30 de janeiro proximo findo, que o caso em questão não comporta duvidas, porquanto não se trata de uma reconsideração vedada pelo art. 208 do regulamento anexo ao decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, mas do cumprimento da ordem n. 15, de 16 de maio de 1924, desta directoria, onde se acha perfeitamente clara a anulação dos processos identicos ao de que se cogita e a subsequente entrega da mercadoria apprehendida.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 89 — Para o fim indicado em o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 26 de janeiro ultimo, incluso vos remetto o processo fichado sob n. 1.571, do corrente anno.

N. 90 — Com o officio n. 64, de 12 de janeiro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo relativo á petição em que A. J. P. de Barcellos & Comp. recorrem do vosso acto que mandou considerar producto chimico, sujeito ao pagamento de 50 % *ad-valorem*, a mercadoria pelos mesmos despachada como solução medicinal, da taxa de 3\$200 por kilogrammo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho: «De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte: «De accôrdo com a decisão recorri-

da e pelas razões adduzidas no officio de fls. 16. Assim, sou de parecer que o recurso não deve ter provimento para se sustentar a decisão supra mencionada.

As razões adduzidas no officio de folhas 16, são as seguintes:

"Trata-se, effectivamente, de quinato de lithium que, embora em solução de 50 % não perde, por isso, sua condição propria de producto chimico."

E já o Thesouro, como se vê da ordem de V. Ex. para esta alfandega, numero 873, de 5 de dezembro de 1923, mandou considerar no art. 243 da Tarifa, glycero phosphato de sodio, em solução de 50 %, como se dá no caso actual."

O que vos communico para os fins convenientes.

N. 91 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tomando em consideração o aviso n. 12, de janeiro ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, resolveu, por despacho de 30 do alludido mez de janeiro, que as visitas aos vapores que demandam o porto desta Capital não mais sejam feitas, no verão depois das 20 horas, e no inverno, depois das 19.

N. 92 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a petição em que Pires & Comp., e outros solicitam isenção de direitos de importação para as materias primas que adquirirem e se destinarem á composição de fornecidas, assim como pedem não sejam mais concedidos aos importadores dos mesmos productos os favores da lei, proferiu, em 26 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

"De accordo. Si os requerentes estão habilitados a, em quantidade sufficiente, supprir as necessidades do mercado do producto de sua fabricação, devem, perante este ministerio, satisfazer ás exigências do § 1.º do art. 8.º do decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911. Quanto á isenção pedida, não havendo disposição de lei que a autorize, indeferido."

N. 93 — Com o officio n. 40, de 9 de janeiro ultimo, encaminhasse a esta directoria o processo relativo á petição em que The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd., recorre do vosso acto considerando omissa na tarifa e sujeita ao pagamento de 50 %, *ad-valorem*, a mercadoria pela mesma despachada como correias de machinas, da taxa de 1\$200 por kilogrammo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer e a vista da informação prestada pela Alfandega, nego provimento ao recurso."

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

"De accordo com a decisão recorrida pelos seus fundamentos. Assim, propoziho que se negue provimento ao recurso."

A informação prestada pela Alfandega, foi a seguinte:

"Ao encaminhar o recurso cumpre-me informar que não se trata, de modo algum, de correias para machinas, e sim de um tecido de contextura especial, embora em regra applicado em machinas, o que vem, ha muito, sendo considerado mercadoria omissa, tendo mesmo, ainda recentemente, S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda como se vê da ordem da Directoria da Receita para a Alfandega, numero 254, de 17 de março do anno findo, decidido em tal conformidade."

Trata-se, assim, de caso julgado, sobre o qual ha doutrina firmada."

O que vos communico para os fins convenientes.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 29 — Com o officio n. 1.501, de 22 de dezembro ultimo, encaminhasse á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo relativo á petição em que a Companhia Commercial e Maritima recorre da vossa decisão considerando correias e borraça para machinas, da taxa de 1\$800 por kilo, do art. 995, da Tarifa, a mercadoria constante da nota de importação n. 63.097, de setembro de 1924.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer."

E' este o parecer que emitti o Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro:

"A recorrente submetteu á despacho a mercadoria (amostra junta), classificando-a mui acertadamente no art. 995 da Tarifa «correias de algodão e borraça para machinas», da taxa de 1\$800 por kilo e não tinha razão para propor outra a de fita de amiantho, taxa de 1\$100, do art. 617. Assim e de accordo com o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio, de fls. 11, o recurso não deve ter provimento."

O parecer da Comissão de Tarifa é o seguinte:

"A Comissão de Tarifa, de accordo com varias decisões, desta alfandega, classifica a mercadoria em apreço no art. 995 da Tarifa, como correias de algodão e borraça, para machinas, da taxa de 1\$800 por kilogrammo."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 30 — Solicito vossas providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria o certificado que acompanhou a ordem n. 218, de 20 de novembro do anno passado.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 4 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o officio em que o director da Comissão Rockefeller reclama contra essa alfandega que, apesar das ordens sobre isenção de direitos e taxas alfandegarias, para o material importado para o serviço de saneamento e extincção da febre amarella nesse Estado, manda cobrar a taxa de 2 %, ouro, sobre todos os artigos importados para o alludido serviço, allegando que as ordens transmittidas a essa inspectororia não comprehendem a taxa referida de 2 %, ouro, nem tão pouco o imposto de consumo para as lampadas importadas, bem como pedindo autorização para que seja restituída á alludida comissão, as quantias já pagas nessa repartição, resolveu, por despacho de 12 de janeiro ultimo, que a isenção a que se refere a ordem desta directoria, numero 40, de 21 de dezembro de 1923, abrange também a taxa de 2 %, ouro.

Quanto á restituição das importancias já pagas sob aquelle titulo, deve a referida comissão iniciar o processo de restituição perante essa alfandega.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 2 — Solicito vossas providencias no sentido de ser remettido a esta directoria, a factura consular, o conhecimento de carga e a nota de despacho

n. 14.865, de 8 de novembro de 1924, que deixaram de acompanhar o processo referente ao recurso da firma Alves de Brito & Comp., dessa praça, remettida á Alfandega do Rio de Janeiro com o vosso officio n. 1.017, de 7 de novembro do anno proximo passado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 9 — Com o officio n. 424, de 15 de dezembro ultimo, encaminhasse a esta directoria o processo relativo á petição em que a firma Leite & Comp., Limitada, recorre do vosso acto confirmando a multa de 500\$ que lhe foi imposta pela Inspectoria da Alfandega desse Estado.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso."

E' este o parecer que emitti o Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Tendo em vista as circulares do Ministerio da Fazenda ns. 32 e 33, do anno passado, sou de parecer que se dê provimento ao recurso."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 9 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a petição encaminhada com o vosso officio n. 370, de 21 de novembro ultimo, em que Carlos Lyra & Comp., solicitam permissão para recolherem á Collectoria Federal de Serra Grande o imposto de energia electrica, resolveu, por despacho de 16 de janeiro ultimo, deferir a mesma petição.

N. 10 — Para o fim suggerido na informação de fls. 30 v., incluso vos devolvo o processo fichado sob n. 47.428, de 1924.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 13 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 26 de janeiro ultimo, approvou o acto pelo qual arbitastes, respectivamente, em 3:500\$ e 1:800\$, as fianças do collecter e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Periperi, nesse Estado, Srs. José Borges Cirne e João Pinto de Queiroz, a que allude o vosso officio n. 476, de 12 de dezembro de 1923, encaminhado o respectivo processo ao Tribunal de Contas com o officio n. 17, desta data.

N. 14 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que o fiscal do sello adhesivo em Caravellas, nesse Estado, Antonio Calmon de Brito, solicita permissão para que a sua acção fiscalizadora se estenda também aos municipios de Cannavieiras e Belmonte, resolveu, por despacho de 7 de janeiro ultimo, que o requerente aguarde a reforma a que se refere o parecer do Sr. director geral do Thesouro Nacional.

O parecer que emitti o Sr. director geral, a que allude o despacho do Sr. ministro, foi o seguinte:

"Não vejo inconveniente em ser dada a autorização solicitada; como, porém, cogita a administração regularizar melhor a acção dos funcionarios do quadro a que pertence o requerente, opinaria antes que fosse aguardada essa reforma."

N. 15 — Com o officio n. 756, de 13 de dezembro ultimo, encaminhasse a esta directoria, o processo relativo á

petição em que a firma Diniz & Comp., desta praça, recorre do vosso acto mantendo o da Alfandega desse Estado que a multou por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto, o seguinte despacho:

"Em face do parecer, dou provimento ao recurso."

E' este o parecer que emittí, com o qual concordou o Sr. ministro:

"A infracção do art. 80, letra a n. II, do regulamento anexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, sobre que versa o presente processo está provada e assim tem toda procedencia a multa de 150\$ minimo do art. 178, letra j n. XII, do mesmo regulamento, imposta aos recorrentes, pela Alfandega da Bahia e confirmada pela delegacia fiscal."

Attendendo, porém, a que a factura de fls. 3 preenche todos os requisitos fiscaes e que o vigente regulamento do imposto de consumo, art. 88 permite a substituição da nota de venda pela factura commercial, sou de parecer que, por equidade se dê provimento ao recurso."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 2 — Com o vosso officio n. 354, de 2 de dezembro ultimo, encaminhastes a consideração da autoridade superior, o processo relativo ao recurso interposto pela firma Abreu Oliveira & Comp., do vosso acto não tomando conhecimento do outro interposto pela mesma firma, para essa repartição, por haver sido apresentado fóra do prazo legal, do acto da inspeção da alfandega dessa capital, que a obrigara ao pagamento da importancia de 1:503\$680, proveniente de diferença de direitos de importação, apurada em revisão dos despachos respectivos.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o mesmo processo, proferiu em 28 de janeiro ultimo, o seguinte despacho: "Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer."

Foi este o parecer que emittiu o Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, quando no exercicio do cargo de director, com o qual concordou o Sr. ministro: "A revisão que a Alfandega de Fortaleza procedeu nas treze inclusas notas de despachos, processados e pagos em 1923, foi feita dentro do prazo legal e quando ainda se não achava prescripto o direito da Fazenda."

O decreto n. 15.248, de 4 de janeiro de 1922, que concedeu o abatimento de 30 % nos direitos de importação da farinha de trigo de produção norte-americana não foi revigorado no exercicio de 1923, apesar da autorização constante do art. 2º, alinea VII, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro daquelle anno, tendo, pelo contrario, o decreto n. 16.178, de 18 de outubro de 1923, declarado, em seu art. 2º, que a concessão dos favores anteriores havia sido interrompida no citado anno de 1923. Por taes motivos penso que se deve negar provimento ao recurso. Apesar de interposto fóra do prazo de 30 dias, a delegacia fiscal cabia decidir de *meritis* a questão, por isso que não consta do processo a observancia do disposto no art. 46 das instrucções annexas ao decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899."

O que vos communico, para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 12 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 6 deste mez, concedeu a prorrogação de prazo por mais 60 dias para o collecter das rendas federaes em Castanhal, nesse Estado, Arnaldo de Freitas Valle, reforçar a respectiva fiança.

Fica assim confirmado o meu telegramma n. 81, de 6 deste mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 46 — Com o vosso officio n. 759, de 24 de novembro de 1924, encaminhastes a esta directoria, o processo relativo ao recurso interposto pela firma Caldas Bastos & Comp., da vossa decisão mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes em Brazopolis, nesse Estado, que a multou em 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o mesmo processo, proferiu, em 14 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

"Tendo em vista o disposto no § 1º do art. 191 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a omissão referida no parecer não é causa bastante para annullação do processo. Attendendo, porém, ao que consta da primeira parte do já alludido parecer, tomo conhecimento do recurso para reduzir a multa a 200\$, minimo do artigo 61 do citado regulamento, combinado com o art. 23 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921."

O parecer emittido pelo Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, quando no exercicio do cargo de director, a que se refere o despacho do Sr. ministro, foi o seguinte:

"Das infracções de que trata o auto inicial, apenas a do art. 64 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, está constatada, e dessa mesma sómente a falta da data e da designação da firma vendedora no verso dos sellos, porquanto as demais exigencias do dito artigo 64 foram cumpridas."

Assim, sou de parecer que se dê provimento ao recurso, por equidade, na forma impetrada, e de accordo com o parágrafo unico do art. 233 do decreto citado, caso não seja mais conveniente a annullação do processo, por isso que do auto não consta a designação da villa em que foi o mesmo lavrado, a não ser em uma data lançada após o encerramento do mesmo auto.

A falta de designação do local, no auto, está prevista no art. 191, do já citado decreto n. 14.648, que exige essa declaração como elemento essencial do auto."

O que vos communico, para os fins convenientes.

N. 47 — Junto vos devolvo o processo fichado sob n. 63.214, de 1924, relativo ao requerimento em que João Ladeira & Irmão pedem relevação da pena de revalidação que lhes fôra imposta pela Terceira Collectoria Federal dessa capital, para que vos digneis de mandar cumprir o despacho de fls. 7 verso.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 1 — Com o officio n. 29, de 15 de março do anno passado, encaminhastes ao Thesouro o processo em que Fernando José dos Santos Sobrinho, director da Empresa de Navegação Fluvial denominada Empresa Industrial Salineira, recorre do acto dessa delegacia, em virtude do qual foi intimado a recolher aos cofres da Alfandega desse Estado, a quantia de 905\$820, proveniente de dif-

ferença de direitos, e mais a multa de 870\$500, relativamente á revisão da nota n. 893, de 25 de setembro de 1914.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 23 de agosto de 1924, o seguinte despacho:

"O facto de haver a recorrente solicitado a redução de taxa prevista no artigo 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, para "cordalha de algodão" e despachado, depois, "cordalha de palha", não justifica a recusa do abatimento, visto estar esta ultima comprehendida tambem, como aquella, entre as mercadorias beneficiadas pelo citado dispositivo, em pleno vigor no tempo em que se fez a respectiva importação."

Assim, e considerando que, conforme já foi resolvido e vê-se, entre outras, da ordem n. 55, de 31 de março de 1915, á Delegacia Fiscal no Pará, a existência de similar na produção nacional não veda a concessão do favor estabelecido na referida lei, por não cogitar esta de semelhante restrição e indicar nominalmente os objectos e mercadorias que beneficiam;

Considerando que não se legitima a applicação, no caso, de multa de direitos dobrados, uma vez que não se verificou diferença de qualidade ou quantidade na conferencia da mercadoria;

• Resolvo, por taes fundamentos, o do accordo com o parecer do auxiliar do consultor da Fazenda, dar provimento ao recurso."

E' o seguinte o parecer do auxiliar do Sr. consultor da Fazenda, a que se refere o despacho do Sr. ministro:

"Concordo. Além do mais está prescripto o direito a qualquer reclamação por parte do fisco, uma vez que decorreu mais de um anno da concessão do favor, nos termos do art. 666 da Consolidação das Leis das Alfandegas, conforme a doutrina do Supremo Tribunal Federal, a que se tem referido este gabinete em mais de um parecer."

Tal artigo só foi revogado pelo Código Civil, mas quando este entrou em vigor, em janeiro de 1917, já tinha occorrido a prescripção alludida."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 13 — Para o fim indicado em a informação de fls. 14, incluso vos devolvo o processo fichado sob n. 5.294, de 1923.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 3 — Afim de que por essa delegacia seja cumprido o despacho de fls. 14 v., incluso vos devolvo, novamente, o processo fichado sob n. 43.419, de 1924.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 15 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 2, de 2 de janeiro ultimo, em que recorrestes *ex-officio* do acto confirmando a decisão da Alfandega desse Estado, que julgou improcedente a revisão feita em despachos livres, de 1919, e em virtude da qual foi a Pernambuco Tramways & Power Company, Limited, intimada a recolher aos cofres publicos a importancia de 69:457\$591, proferiu,

em 29 de janeiro proximo findo, o seguinte despacho:

"Deixo de tomar conhecimento do recurso *ex-officio*, de accordo com o parecer."

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Não se deve tomar conhecimento do presente recurso *ex-officio* por não ser cabivel na especie, em face da letra b, art. 91 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921."

N. 17 — Com o vosso officio n. 1.013, de 9 de dezembro de 1924, submettestes á consideração da autoridade superior, em grão de recurso *ex-officio*, o vosso despacho negando provimento á decisão da Inspectoria da Alfandega dessa Capital, julgando improcedente a revisão da nota de despacho livre n. 364, de agosto de 1922, processada pela firma Irmãos Allard e Heyman.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o mesmo processo, proferiu em 29 de janeiro ultimo o seguinte despacho:

"Deixo de tomar conhecimento do recurso, de accordo com o parecer."

Foi este o parecer que emittiu o Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, quando no exercicio do cargo de director, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Das decisões da segunda instancia, confirmando as de primeira, favoraveis ás partes, não ha recurso *ex-officio*, conforme clara e expressamente determina o art. 90, § 3º, do regulamento expedido com o decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921. E porque, no caso em estudo, se trata de material importado e despachado por uma repartição federal, para ser applicado em obras federaes, procedente não foi a resolução da alfandega, exigindo assignatura de termo de responsabilidade. Assim, do recurso não se deve tomar conhecimento."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 18 — Com o vosso officio n. 1.003, de 3 de dezembro de 1924, submettestes á consideração da autoridade superior, em grão de recurso *ex-officio*, a vossa decisão dando provimento ao recurso interposto pela firma Herm Stoltz & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega dessa Capital que lhe intimou a recolher a importancia de 4:140\$, de differença de direitos, encontrada por occasião da revisão do despacho livre n. 147, de abril de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o mesmo processo, em data de 30 de janeiro findo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*."

Foi este o parecer emittido pelo Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, quando no exercicio do cargo de director, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Tratando-se de material despachado á requisição de um departamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para ser empregado em obras federaes, a isenção de direitos teria sido concedida com apoio no art. 2º, § 3º das disposições preliminares da Tarifa, sendo competente para resolver o pedido o inspector da alfandega, por onde se fez a importação, *ex-vi* do disposto na circular n. 42, do 7 de outubro de 1922.

E ainda porque se applica á especie destes papeis quanto estatue o art. 12 do regulamento expedido com o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, opino que se não tome conhecimento do recurso *ex-officio*, para o fim de ser confirmada a decisão recorrida."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 19 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo registrado sob n. 62.113, relativo ao requerimento do agente fiscal do imposto de consumo Theodorico de Oliveira, solicitando permissão para descontar pela quinta parte de seus vencimentos mensaes a importância de 1:157\$945 devida á Fazenda Nacional, como percentagem a mais recebida do imposto de transporte correspondente ao exercicio de 1923 e que foi encaminhado a esta directoria com o officio n. 718, de 10 de setembro do anno findo, por essa delegacia, proferiu sobre o assumpto em 15 de janeiro ultimo, a seguinte decisão:

"Indeferido, á vista do que informa o delegado fiscal."

N. 20 — Para o fim indicado em a informação de fls. 5, incluso vos devolvo o processo fichado sob n. 48.982, de 1924.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 72 — Para o fim indicado em o despacho do Sr. ministro da Fazenda de fls. 23 v., incluso vos devolvo o processo fichado sob n. 52.446, de 1924.

N. 73 — Com o officio n. 1.440, de 10 de dezembro ultimo, encaminhastes a esta directoria, em grão de recurso voluntario, o processo relativo á petição em que Saverio Blois, estabelecido com fabrica de bilhares, pede lhe seja cobrado o imposto a que está sujeito a sua fabricação, desde a data em que foi intimado da decisão da autoridade fiscal.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho: "Os bilhares incidem no pagamento do imposto de consumo, *ex-vi* o § 25, do art. 4, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Attendendo porém a que o recorrente deixou de pagar em tempo o imposto devido, fundado em uma decisão da respectiva Delegacia Fiscal, dou provimento ao recurso para o fim de mandar que o imposto seja cobrado a partir da data da sciencia do despacho de fls. 12."

O que vos communico para os fins convenientes.

N. 74 — Com o officio n. 3, de 3 de janeiro de 1922, encaminhastes a esta directoria o processo relativo á petição em que a Companhia Lythographica Ypiranga recorre do acto da Alfandega de Santos mandando classificar como utensilios manuaes não classificados da taxa de \$600 por kilo, a mercadoria constante da nota de importação n. 86.687, de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho: "Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer."

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro: "Não existindo no archivo da alfandega recorrida outra amostra da mercadoria a respeito de cuja classificação ha controversia, penso que o expediente mais aproximado da justiça é dar provimento ao recurso interposto, conforme se tem procedido em casos semelhantes."

O que vos communico para os fins convenientes.

N. 75 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que em petição encaminhada com o vosso officio n. 15, de 9 de janeiro ultimo, solicitou Alcides Esteves, relativamente á apresentação da factura consular dos 175 volumes contendo fer-

ramentas grossas constantes das notas de importação ns. 56.474, e 54.947, de outubro de 1923, de que assignou termo de responsabilidade e para o qual pede baixa á vista dos motivos expostos em a mesma petição, resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, deferir, por equidade, o que lhe fora requerido.

N. 76 — Com vosso officio n. 1.385, de 8 de novembro de 1924, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto por Joaquim Corrêa Ramos da vossa decisão dando provimento ao recurso *ex-officio* do collecter federal de Novo Horizonte, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 200\$, por infração do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o mesmo processo, proferiu, em 14 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso. Faça-se a recommendação suggerida no parecer."

O parecer que emittiu o Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, quando no exercicio do cargo de director, a que se refere o despacho do Sr. ministro foi o seguinte:

"Está perfeitamente provada a infração autuada, tendo sido a mercadoria apprehendida no estabelecimento commercial do recorrente e não na secção fabril."

Nestas condições, entendo que deve ser negado provimento ao recurso.

Entendo, outrossim, que deve ser chamada a attenção do collecter que proferiu a decisão de 1ª instancia, a fls. 9, não só pela forma por que foi exarada essa decisão, como porque lhe falta competência para julgar com fundamento de equidade."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 77 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, o incluso processo relativo ao requerimento em que a firma Machado & Passarelli solicita restituição de direitos de importancia que allega ter pago a mais pela nota de importação n. 17.425, de 1922, a que se refere o vosso officio n. 64, de 20 de janeiro ultimo.

Já havendo sido indeferido o alludido requerimento, conforme se verifica da ordem n. 544, de 13 de outubro de 1924, a essa delegacia, não se justifica, por isso, a remessa, novamente, do processo a esta directoria, insistindo-se por uma restituição cujo direito não ficou provado.

N. 78 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 3 deste mez, approvou o acto pelo qual arbitastes, respectivamente, em 4:000\$ e 2:000\$ as fianças do collecter e escriptas das rendas federaes em Ibirá, nesse Estado, e a que se refere o vosso officio n. 49, de 17 de janeiro ultimo.

N. 79 — Transmittio-vos, para os devidos fins, o incluso processo registrado sob n. 37.241, de 1922, a que se refere o officio n. 1.576, de 12 de agosto do referido anno, do director da Secretaria do Tribunal de Contas ao director geral do Thesouro.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 16 — Junto vos devolvô o processo fichado sob n. 55.945, de 1924, relativo ao auto de infração lavrado pelo então inspector fiscal Eliser Cruz, contra Rodolpho Tietzmann & Comp., afim de ser cumprido o despacho de fls. 26 verso.

N. 1 — O director da Receita Publi-

ca do Thesouro Nacional declara ao collector das rendas federaes em Soquarema, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que, segundo consta da representação da 2ª Sub-directoria, registrada sob n. 5.915, deste anno, o saldo da caixa de sellos adhesivos para vendas mercantis para o corrente anno é de 1:161\$700 e não de 1:157\$700, como se vê da demonstração do mezembro proximo findo, tendo havido equívoco no quantum da venda do dia 18 do referido mez de dezembro.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, para o fim indicado, em o despacho de fls. 7, remette ao collector das rendas federaes do Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo fchado sob n. 2.531, do corrente anno.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao collector das rendas federaes em Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, o incluso processo, registrado sob n. 1.108, deste anno e a que se refere o officio dessa exactoria n. 5 de 8 de janeiro ultimo.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, o incluso processo registrado sob n. 3.428, deste anno.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, que remetta a esta directoria com a possível urgencia uma segunda via da demonstração do "Caixa de sellos adhesivos para vendas mercantis", referente ao mez de novembro do anno proximo findo.

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, que remetta a esta directoria uma nova amostra do producto denominado "Tintol", a que se refere o officio n. 427, de 13 de dezembro do anno proximo findo.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o seu officio n. 42, de 25 de novembro de 1924, consultando si lhe era permitido levantar a fiança que tem prestada em duas apolices, substituindo-a, depois, por hypotheca de um predio que está ultimando, por despacho de 8 de janeiro ultimo, resolveu, de accordo com o parecer desta directoria, que a garantia hypothecaria só é permittida tratando-se de importancia superior a réis 50:000\$, de accordo com o Codigo de Contabilidade, sendo a sua fiança de 3:600\$, igual á da 1ª collectoria, exclusiva o reforço pela nova tabella registrada pelo Tribunal de Contas, com o qual se eleva a 9:500\$, não pôde ser a fiança constituída pela hypotheca que offerece.

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes em Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins o incluso processo registrado sob n. 59.311, do anno passado.

N. 10 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes em Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, o incluso processo

registrado sob n. 59.344, do anno passado, a que se refere o officio dessa exactoria n. 149, de 21 de novembro do referido anno.

N. 11 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, para o fim indicado em o despacho de fls. 3 v. e 4, remette ao collector das rendas federaes de Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo fchado sob n. 59.338, de 1924.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 31 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requerem The S. Paulo Tramway Light and Power Company, Limited, em petição de 19 de janeiro ultimo, resolveu, em 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, dessa alfandega, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, do material constante da relação inclusa, a chegar a esse porto, o qual faz parte das relações do material a ser importado para as obras de construção da nova usina geradora em Rasgão, que estão dependendo de aprovação do Ministerio da Fazenda.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1925

Requerimento despachado

Rosalina das Chagas Guimarães, pedindo transferencia para o seu nome do terreno de marinha desmembrado do de n. 102, á praia das Charitas, em Niteroy. — Apostille-se a carta de aforamento, anote-se o competente termo e dê-se novo numero ao terreno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 6 — Declarando para os devidos fins, que S. Ex. o Sr. ministro resolveu, por despacho de 3 do corrente mez, approvar a concessão do aforamento do terreno de marinhas situado á Avenida Luiz Tarquinio, distrito dos Mares, na capital desse Estado, feita por essa delegacia a D. Adalgisa Fiel de Carvalho Dantas, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio numero 772, de 20 de dezembro ultimo (ficha n. 65.296, de 1921), que junto vos devolve; devendo, porém, ser rectificada a minuta do termo quanto ao prego da avaliação do metro de frente para 20\$ e o foro para 50\$880.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 8 — Communicando que S. Ex. o Sr. ministro resolveu, por despacho de 3 do corrente mez, approvar a concessão do aforamento do terreno de marinhas situado á rua do Commercio, na capital desse Estado, feita por essa delegacia, conforme se verifica do processo encaminhado com o vosso officio numero 8, de 12 de janeiro proximo findo (ficha n. 2.224, de 1925), que junto vos devolve para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 20 — Communicando, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu,

por despacho de 3 do corrente mez, approvar a concessão do aforamento do terreno accrescido de marinhas, sito á rua Barão do Triunpho e á margem da E. de F. do Recife ao Limoeiro, municipio do Recife, nesse Estado, feita por essa delegacia a João Paulo Mouy Fernandes e Julius Von Solsten, conforme se verifica do processo que remetteses com o vosso officio n. 989, de 1 de dezembro ultimo, (ficha n. 62.135, de 1924), que junto vos devolve.

N. 21 — Declarando, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 3 do corrente mez, approvar a concessão do aforamento do terreno de marinhas, sito á praia da Boa Vjagem, freguezia do Afogados, municipio do Recife, na capital desse Estado, feita por essa delegacia a Rufino Vêra da Silva, conforme se verifica do processo que acompanhou o vosso officio n. 965, de 24 de novembro ultimo (ficha n. 60.780, de 1924), que junto vos devolve.

Por occasião da assignatura do termo de aforamento deveis exigir do requerente prova de que é possuidor do terreno fronteiro, do qual 863m,0 requeridos em aforamento formam a sua testada.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de fevereiro de 1925

Requerimentos despachados

Sem numero—Edmundo Bueno Caldas.—Entreue-se ao requerente a quantia de 800\$, classificando se a despeza pelo modo indicado o no parecer.

Officio n. 109 da Inspectoria de Aguas e Esgotos.—Faça-se a rectificação proposta de accordo com o parecer.

N. 19.954 — Evarista Margarida Siqueira Serpa.—Annulle-se a divida mencionada na informação de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero—Francisco de Lemos Lessa.—Seja presente á 1ª Sub-directoria para diz r com urgencia.

N. 15.917—Manoel Rodrigues Pestana.—Proceda-se nos termos propostos, de accordo com o parecer.

Sem numero—Nabor de Queiroz Paím.—Proceda-se nos termos propostos, de accordo com o parecer, officiando-se a respeito á Directoria da Receita e anotando-se devidamente nesta repartição.

Sem numero—Companhia de Annuncios em Bondes.—Pela infracção apontada, imponho á Companhia de Annuncios em Bondes a multa de 500\$, minimo do art. 60, a e c, do decreto n. 15.539 de 29 de julho de 1922.

Sem numero—Antonio Soares da Silva.—Inscriva-se nos termos propostos, sob o valor locativo de 3:000\$. De accordo com o parecer, na parte relativa á declaração irretracta.

N. 2.641—Telles Irmão & Comp.—Proceda-se precisamente de accordo com a informação e parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Officio n. 2.296 desta repartição sobre baixa de imposto de Albino Gonçalves Oliveira.—Faça-se a rectificação indicada, e, após, restitua-se o processo, informando.

N. 131—Newton Zamith.—Pague o debito do 2º semestre de 1920. Por improcedentes, segundo o parecer, annullem-se as dividas do 1º e 2º semestres de 1921, officiando-se á Directoria da Receita Publica.

N. 1.500—Domingos Caruso.—Inscriva-se. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Officio n. 530, do Ministerio da Guerra, Salustiano e Amorim Lima Filho. — A 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 79, do inspector da Alfandega de Santos. — Officio-se á Alfandega de Santos pela forma proposta.

N. 5.478 — Manoel Machado Borba. — Officie-se á Directoria da Receita.

N. 22.415 — Olympio Chassin Drumond. — Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Jaime Pereira Barlam qui. — O requerente deve dirigir sua petição ao Thesouro Nacional.

Sem numero — Saprito Damulakis & Comp. — Provada a transferencia quanto ao imposto de industrias e profissões, attenda-se ao requerente.

Sem numero — José Gomes de Souza. — Cobre-se revalidação de sello, visto estar a estampilha emendada.

N. 2.262 — Francisco de Moura Coutinho. — Encaminhe-se o processo á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, offician-do-se.

N. 2.252 — Augusto Cokrane de Alencar. — Remata-se o processo á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda para que se digna de dizer em relação ao merito da reclamação.

Sem numero — Oscar Vieira & Comp. — Faça-se a troca de accordo com o art. 46 do decreto n. 11.648, de 26 de janeiro de 1921.

Precatorios despachados

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de 500\$ a favor de Pedro Leitão. — Cumpra-se.
Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Edgard Fontes Romero. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Civil, entrega de 3.105\$ a favor de Jonathas Nunes Pereira. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Edgard Fontes Romero. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Civil, entrega de 6.500\$ a favor da Equitativa dos Estados Unidos do Brasil. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Edgard Fontes Romero. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 500\$ a favor de Flavio José Paro. — Cumpra-se.

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de 500\$ a favor do Dr. Mario José da Costa. — Cumpra-se.

Autos de infração

Auto n. 88, lavrado em 18 de outubro de 1923, contra Januario Basilio e outros. — Solicite-se á Inspectoria Geral dos Bancos a providencia indicada pelo parecer.

Auto n. 177, de 1923, contra Simões, Diniz & Comp. — Diante dos arts. 2º e 4º, paragrafo unico, do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1917, na la importa, como bem accen-tua a informação, que seja estrangeira a mercadoria para a qual se fabricam os rotulos.

Portanto, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho á firma Simões, Diniz & Comp. a multa de 1.000\$, minimo do art. 11 do decreto citado.

Intime-se para o recolhimento da multa dentro do prazo de 30 dias e si o não fizer, promova-se a acção executiva, salvo o direito de recurso de que o multado se não valer, na forma da legislação em vigor.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Processos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1925

N. 456 — José Rangel Junior. — Inscreeva-se.

Sem numero — Joaquim Ferreira dos Santos. — A vista da informação a divida é procedente. Archive-se.

N. 21.923 — Agostinho Orosfino. — Dê-se a baixa. Proceda-se ao expediente indicado no parecer.

N. 1.352 — Augusto Monteiro Mc'elles. — Inscreeva-se.

N. 3.953 — Arthur Paulo de Souza. — Transfira-se.

N. 497 — Maria Ferreira de Carvalho. — Inscreeva-se.

N. 1.381 — Manoel Coelho Brandão. — Inscreeva-se.

N. 14.402 — Painton & Comp. — Já tendo sido attendido, archive-se.

N. 22.852 — Pinheiro O'Reilly & Comp. — Dê-se a baixa para o ex reicio corrente. Observe-se o expediente indicado no parecer.

N. 21.403 — Oliveira & Seliio. — Dê-se a baixa procedendo-se pela forma indicada no parecer.

N. 12.355 — Rita Isabel Ferreira da Costa. — Inscreeva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 21.142 — Joaquim Lourenço. — Dê-se a baixa para o ex reicio corrente. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 21.749 — Julio Matiaz Coutinho. — Dê-se a baixa, procedendo-se na forma indicada no parecer.

N. 8.771 — João José do Valle. — Transfira-se.

N. 11.532 — Natalla José. — Faça-se a inscripção proposta, de accordo com o parecer, ressalva do-se o direito da Fazenda Nacional li ver o debito existente, si provada for pos eriormente a successão. Cumprido o despacho, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 21.533 — José Palazzo. — De accordo com o parecer. Archive-se. A divida é procedente.

N. 23.261 — João dos Santos Vasco. — Dê-se a baixa, procedendo-se de accordo com a indicação do parecer.

N. 23.433 — Lourenço B. Gil. — Dê-se a baixa, procedendo-se pela forma indicada no parecer.

N. 13.904 — Leonato Ramon. — Transfira-se.

N. 880 — Joaquim Duarte. — Inscreeva-se.

N. 33 — José da Rocha Coelho. — Inscreeva-se.

N. 1.255 — José da Silveira Alves. — Inscreeva-se.

N. 1.429 — João Auradi. — Inscreeva-se.

N. 1.65 — Joaquim Leal da Motia. — Inscreeva-se.

N. 1.144 — Antonio Martins Rodrigues. — Inscreeva-se.

N. 1.230 — Albino Gomes Tavares. — Inscreeva-se.

N. 1.190 — Alfredo Bernardo Ribeiro. — Inscreeva-se.

N. 994 — Alfredo Amerio da Silva. — Inscreeva-se.

N. 8.273 — José Maria Meliante. — Verificado dos rões respectivos a origem do erro no nome do proprietario, volte este processo para ulterior deliberação.

N. 6.864 — Caldeira & Comp. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, aliás Inspectoria de Aguas e Exgotos.

N. 15.997 — Alice Carneiro. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 19.553 — Maria Ange'lica Leitão da Cunha. — outro. — Transfira-se.

N. 16.260 — Manoel Ribeiro de Souza. — Transfira-se. Imponho ao requerente a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 16.635 — Marietta Machado Fernandes. — Transfira-se.

N. 15.532 — Arthur Nunes da Silva. — Complete-se o lançamento de accordo com as informações.

Criticas

N. 2.540 — Antunes Alves & Comp. — Apresente procuração.

N. 2.541 — Thorvald Jensen & Comp. — Apresente procuração.

Processos

N. 17.282 — Albino de São João. — Transfira-se.

N. 22.616 — Fenunwick & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 15.364 — Albano Dias de Castro. — Inscreeva-se pelo modo proposto.

N. 22.832 — Arsenio Teixeira Braga. — Inscreeva-se de accordo com o parecer.

N. 15.600 — Francisco Pessôa de Mello e outros. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 4.537 — Alcides Domingues da Silva. — Inscreeva-se pela forma da proposta.

N. 77 — Antonio Lopes. — Inscreeva-se de accordo com o parecer.

N. 19.037 — José Fernandes Barbo. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 2.023 — Alice Barroso da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 2.050 — William Ferdinand Schwarty Trayar. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 2.049 — Alexandre Mc Kay Hodden. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 737 — Patricio Manoel Moreira Tavares. — Inscreeva-se pela forma proposta.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 11 de fevereiro de 1925

N. 12.547 — Mac Dowell da Costa. — Satisfaca a exigencia.

Sem numero — Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrade e outros. — Idem.

N. 19.833 — Antonio Francisco Almeida de Mello. — Idem.

N. 11.182 — José Martins Bento. — Idem.

Sem numero — Rodrigues San Roman. — Idem.

Sem numero — M. Machado & Comp. — Idem.

Sem numero — Candinaz Paschoal. — Idem.

Sem numero — J. Pereira Villea. — Idem.

N. 13.904 — Amelia Alves Azevedo Nunes. — Idem.

N. 23.355 — Necisio Garcia. — Idem.

N. 10.961 — Joaquim Souza Maja. — Idem.

N. 15.210 — Manoel Gonzalez Alonso. — Idem.

N. 14.377 — Vasco Ferreira Souto. — Idem.

N. 759 — Antonio Vieira de Oliveira. — Idem.

N. 11.904 — Leonor D. Gaspar. — Idem.

N. 18.197 — Alexandre Silveira Meneses. — Idem.

N. 16.365 — José Luiz Garcez Palha. — Idem.

N. 18.926 — João Coelho & Comp. — Idem.

N. 18.942 — Coelho & Mello. — Idem.

N. 1.868 — Companhia Imobiliaria Nacional. — Idem

N. 18.097 — Francisco Borges V. Duarte Reis. — Idem.

N. 20.515 — Antonio Avelino Castro. — Idem.

N. 19.885 — Pedro Walter Almeida França. — Idem.

N. 1.663 — Caetano Faria Castro. — Idem.

N. 13.591 — João Baptista Andrade. — Idem.

N. 1.869 — Waldemir Nascimento Motta. — Idem.

N. 1.614 — Evaristo M. Cerqueira Cerpa. — Idem.

N. 17.442 — Adelina Augusta Saut'Anna. — Idem.

N. 18.902 — Manoel Anjos Martins. — Idem.

N. 20.720 — Antonio Alves Fonseca. — Idem.

N. 21.035 — Clarinda Ferreira Villela. — Idem.

N. 18.907 — João Ferreira dos Santos. — Idem.

N. 20.537 — Pedro Ábrantes Oliveira. — Idem.

N. 19.729 — Clarinda Alves Santos. — Idem.

Tostes & Comp. — Intime-se por via postal, para chegar o que bem entender a bem de sua defesa, de todo o prazo de cinco dias uteis, findo o qual volte o processo ao lançador do districto, devidamente informado pelo encarregado do livro da porta.

João Pereira de Freitas. — Idem, idem.

Laurits Lachmann. — Idem, idem.

A. N. Adolphe. — Idem, idem.

E. D. Anderson. — Idem, idem.

R. F. Brooker. — Idem, idem.

Eugeni Staffa. — Idem, idem.

J. e Sanchez & Comp. — Idem, idem.

Cleto de Moraes Costa & Comp. — Idem, idem.

O. Loureiro & Comp. — Idem, idem.

A. M. Rezende. — Idem, idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO PRIMEIRO DELEGADO

Dia 10 de fevereiro de 1925

Offícios:

N. 133 — Ao Sr. director geral do Telegrapho, pedindo instrucções a serem observadas na redacção e expedição de telegrammas officiaes.

N. 139 — Ao Sr. delegado fiscal de Victoria, respondendo ao officio n. 18, sobre a remessa de impresos á Mesa de Rendas de Santa Cruz, naquelle Estado.

N. 140 — Ao Sr. delegado fiscal de Porto Alegre, remettendo as declarações de rendimentos, do coronel Jeronymo Furtado do Nascimento e capitão Carlos Pereira da Silva, da 6ª brigada de cavallaria, a uartelada em Bagé, que foram enviadas a esta delegacia geral.

N. 141 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo a comunicação da transerencia do escriptorio de T. M. Veiga & Comp.

N. 142 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando solução á consulta que acompanha o officio n. 51.

— Telegrammas:

N. 65 — Ao Sr. delegado fiscal de Pernambuco, pedindo informações sobre a quantidade de fórmulas necessarias.

N. 66 — Ao Sr. delegado fiscal de Santa Catharina, sobre objecto de serviço.

N. 67 — Ao Sr. delegado fiscal de Alagoas, sobre objecto de serviço.

— Papeis despachados:

Fernandes & Carneiro. — O imposto relativo a um dado anno é calculado sobre o rendimento do anno anterior. Faça a sua declaração em termos e reqeira opportunamente o que julgar util, sellando a petição.

Consulta:

Nivardo Mattos, guarda-livros, residente no Rio, á rua Pedro Alvares n. 40, consulta:

1º) si, ostando um negociante pela declaração do rendimento real, se entende como rendimento bruto o valor das vendas realizadas ou o valor dos creditos feitos na conta de Lucros e Perdas?

— Entende-se como rendimento bruto o total de operações realizadas.

2º) no caso de o negociante possuir predios, cuja renda vem para o negocio, deve essa renda ser abatida do rendimento bruto ou deve ser incluída?

— O imposto sobre a renda não atinge a renda immobiliaria, não deve ella ser incluída no total de vendas da declaração.

3º) si póde o negociante deduzir os impostos pagos por aquelles predios, juntamente com os que paga com outros impostos estaduais e federaes?

— Os impostos pagos pelo alludido negociante, quer cieraes quer estaduais, que pesem sobre esses predios, não são deduciveis.

4º) no caso de renderem juros os saldos, os credores dos socios excedentes do capital, sobre cuja parte estes pagam impostos de renda na declaração individual, póde a firma abater na alinea C?

— A firm póde deduzir os juros pagos sobre os saldos credores. Os impostos sobre estes juros serão pagos pelos credores.

5º) no caso de não ter o negociante segurado seus operarios contra accidentes de trabalho, póde deduzir o que houver pago aos mesmos por accidentes ou a herdeiros em caso de morte?

— Não.

6º) no caso de depreciação de titulo do Governo u outros quaesquer titulos de credito, que não podem ser considerados debitos incertos, mas que representa diminuição do Activo, onde deduzir?

— Não se deduz.

7º) no caso de ter o negociante filiaes diversas no Districto Federal e Estados, poderá cada filial fazer sua declaração separadamente te ou a matriz a fará por todas?

— A matriz deverá fazer a declaração das transacções suas e de suas filiaes conjuntamente.

8º) tendo já o negociante pago em 1924 pelo balanço de 31 de dezembro de 1923 o imposto de renda, tendo de pagar de novo o imposto calculado sobre os mesmos lucros, póde pedir restituição do que já pagou?

— O imposto pago pelo alludido negociante não se refere a 1924.

9º) estando um negociante sujeito a mais de uma categoria, aproveita-lhe a isenção de 10:000\$ em cada uma dellas?

— O imposto é cedular e, nos termos da lei, a tabella será applicada em cada uma das categorias.

10º) nos casos omissos do regulamento, póde o negociante pedir deducção por analogia ou póde elle ser obrigado a pagar o imposto sobre maior renda que a real, composto por seus balanços, por não poder deduzir certas verbas, nos referidos casos?

— As deducções permitidas são as constantes das disposições do regulamento.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 11 de fevereiro de 1925

Offícios:

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 77 — Remettendo o processo do The Royal Bank of Canada, no qual solicita prorrogação de licença para funcionar na Republica.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 78 — Solicitando o abatimento a que têm direito, da Central a Deodoro, Osorio Porto e Euclides Francisco dos Santos, serventes desta repartição.

— Ao delegado regional dos Bancos, em S. Paulo:

N. 79 — Devolvendo a solução dada á consulta feita pelo Sr. Dr. João Baptista de Oliveira Cesar e submettida á approvação desta inspectoría.

— Ao delegado regional dos Bancos no Espirito Santo:

N. 80 — Devolvendo o requerimento do Banco do Espirito Santo.

Requeriments despachados

The Royal of Canada, de 10 de fevereiro de 1925. — Autuado, com o documento, volte a despacho.

Caixa Filial do Banco Pelotense, de 9 de fevereiro de 1925. — Informe o fiscal Dr. Ribeiro da Fonseca.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 236, 237, 238 e 239 — Ao Sr. secretario da Procuradoria da Republica, encaminhando contas de publicações feitas no *Diário Official*.

N. 240 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando empenho de despesa.

N. 241 — Ao Sr. Dr. secretario da Presidencia de Republica, idem, idem.

N. 242 — Ao Sr. Fernando Affonso de Athayde, informando sobre publicações no *Diário Official*.

Requerimentos despachados

Amarilio do Nascimento Barcellos, Olavo Manhães Barreto, Felipe Moreira da Silva Filho, Paulo Campos, José Alves Quintinha, Luiz Pires da Silva, Alcino Pereira de Abreu, Romão Teixeira Nunes, Josepha da Silva e Souza, Ismenia Martins, Alcebiades Horta de Souza, Manoel Lucio Caetano da Silva, Moysés da Costa Pinto, José Callado Bandeira do Albuquerque, Ary Corrêa, Julieta Coelho da Costa, Cid Augusto de Freitas Pereira. — Como requerem.

Oswaldo do Nascimento Braga, Oswaldo de Assis, Mario Martins de Barros, Eustachio Ribeiro. — Sim em termos.

Varisneria Ferreira da Silva e Isaura Hygina Telles. — Sim, com assentimento prévio do respectivo chefe.

Franklin Guilherme do Amaral, Aristides Manoel Borges, Joaquim de Abreu

Freitas, Levy Jacobino Frederico Carrão, Antonio José de Meirelles, Olegario Loreto Bahia, Luiz Petrino dos Passos, Alfredo de Andrade Guimarães. — Sim, com assentimento prévio do respectivo mestre.

Alfredo de Souza Machado. — Sim, por equidade.

Hothis Baptista. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias desta data foram exonerados:

O capitão de fragata medico Dr. Arthur do Valle Lins do cargo de chefe de clinica dermatologica e syphiligraphica do Hospital Central da Marinha;

O capitão de fragata medico Dr. José da Gama Malcher Serzedello do cargo de vice-director do Hospital Central da Marinha, que interinamente exercia;

O capitão de corveta medico Dr. Carlos Viveiros da Costa Lima do cargo de chefe da 5ª e 6ª Divisões da Directoria de Saude;

O capitão de corveta Francisco Bomfim de Andrade do cargo de director da Imprensa Naval.

— Foram nomeados:

O capitão de fragata medico Dr. José da Gama Malcher Serzedello para servir na Directoria de Saude;

O capitão de fragata medico Dr. Arthur do Valle Lins para exercer, interinamente, o cargo de vice-director do Hospital Central da Marinha;

O capitão de corveta medico Dr. Octavio Joaquim Tosta da Silva para exercer o cargo de chefe de clinica dermatologica e syphiligraphica do Hospital Central da Marinha;

O capitão de corveta medico Dr. Carlos Viveiros da Costa Lima para exercer o cargo de coadjuvante de clinica medica do Hospital Central da Marinha;

O capitão de corveta Fabricio Moreira Caldas para exercer o cargo de director da Imprensa Naval;

O capitão de corveta Mario do Amaral Gama para exercer, interinamente, o cargo de immediato do tender *Be'monte*.

— Foram promovidos:

Por antiguidade, na forma dos arts. 31 e 33 n. 8 do decreto n. 16.518, de 25 de junho de 1924, á 1ª classe, os artifices de machinas de 2ª classe, sargentes ajudantes Aquino Heraclito de Lima e Eduardo Machado.

— Foram prorogadas:

De accordo com o parecer da Junta Medica, na forma da lei, por mais tres mezes, a licença concedida em 15 de abril de 1924, ao artifice de machinas de 2ª classe Manoel Joaquim da Trindade, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por tres mezes, a licença concedida em 15 de julho de 1924, ao tenente Manoel Pereira Reis Netto, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foram concedidos:

Seis mezes de licença ao capitão-tenente Hugo Oro para tratar de sua saude onde lhe convier, deve do entrar em gozo da licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Licença ao soldado naval, invalido, Humberto de Magalhães Uchô, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

De accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença, ao operario de 3ª classe da officina de Obras Cívis do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Antonio José Eteves, para tratar de sua saude onde convier,

devendo entrar no gozo desta licença no prazo de 30 dias, a partir da presente data.

De accordo com o parecer da junta medica 90 dias de licença, na forma da lei, ao condutor de machina, de 2ª classe José Baptista Gomes, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro de 30 dias, a contar desta data.

E na forma da lei, ao operario de 4ª classe da Officina de Modeladores do Arsenal de Marinha do Estado do Pará Laurindo de Oliveira Pantoja, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1925

N. 563 — Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

1. Em solução á consulta contida na referencia acima, por vós informada e em aminhada a este gabinete, ora resolvo que o serviço dos officiaes na Escola de Aviação seja feito do seguri modo em regimen normal;

a) pelos alumnos;

b) pelos instructores, desde que tenham encerrado o seu curso;

c) quando fiquem reduzidos a menos de quatro estados, entrarão na escala os demais officiaes aviadores, mesmo que tenham função nas esquadrihas, de preferencia os mais modernos, de sorte a ser completado o numero de quatro estados;

d) somente no caso de não ficar completo esse numero, com os officiaes referidos nas alíneas a, b e c, entrará na escala o encarregado das officinas.

2. Em casos anormaes, além dos officiaes para serviço de estado, serão escadados os demais officiaes para pernoite na escola, sem excepção.

— Sr. director geral do pessoal:

Matricule na Escola Naval de Guerra:

1. Ora resolvo designar para matrícula na Escola Naval de Guerra:

Capitão de mar e guerra João Antonio da Silva Ribeiro Junior;

Capitão de fragata Octavio Octaviano Rosa;

Capitão de fragata Carlos Pereira Guimarães;

Capitão de corveta José do Couto Aguirre;

Capitão de corveta Tibarcio Marciano Gomes Carneiro;

Capitão tenente Heitor Varady.

2. Deverão apresentar-se á escola até 20 do corrente.

N. 565 — Sr. ministro da Guerra:

Ex-lusão de reservista:

1. Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 10, de 22 de janeiro ultimo, tenho a honra de enviar a V. Ex. o officio em cópia inclusa, n. 32, de 4 do corrente, em que a Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, presta informações sobre o pedido de exclusão das fileiras do Exército do operario de 3ª classe da officina de electricidade do referido estabelecimento Francisco Alberto da Costa.

N. 569 — Ex-lusão de sorteado:

1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de excluir do do Exército e transferido para a Marinha o operario de 1ª classe do Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, José Martins Junior, com 21 annos de idade e casado, que foi sorteado para o serviço militar.

N. 570 — Assumpto: Dispensa de um sorteado.

1. Tendo sido o marinheiro nacional de 2ª classe n. 11.679 PE-F, A cides de Oliveira, sorteado no anno de 1924 para servir no Exército, so icito providencias a V. Ex. para que seja o mesmo dispensado desse serviço, pois já está servindo na Marinha de Guerra.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 572 — Cessão de uma lancha.

1. Havendo sido suprimido o serviço de fiscalização do porto de Belém, no Pará, rogo a V. Ex. se digne de ceder a este ministerio a lancha *Atifa* que preenche todas as condições exigidas para o da Capitania dos Portos do referido Estado.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 573 — Assumpto: Issuagem de sellos em passas das Capitancias de Portos.

1. A Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina consultou si deveria exigir da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e da Companhia de Navegação Os-teira os sellos nos passas da referida capitania, visto a alfandega a lhes estar cobrando sellos dos despachos maritimos.

2. Em resposta, foi de larado, de conformidade com o parecer do consultor juridico deste ministerio, que, enquanto não tiverem sido, pelo poder competente, abolidos os favores outorgados em leis das companhias de navegação, de que se tratam, continuam ellas isentas do referido pagamento.

3. Á vista do exposto, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de informar-me si existe novo dispositivo sobre o assumpto.

N. 575 A — Paramento á conta de depósitos.

1. Solicito a V. Ex. providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta de «Depósitos», a importância de 28.782\$, de que é credora a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S.A., conforme consta dos papeis que a este acompanham.

2. A factura referente ao alludido pagamento faz parte da relação das despesas empenhadas em 1921 e transmitida a esse ministerio com o officio n. 951, de 1 de abril de 1922, pelo director geral da extinta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.

N. 576 — Transferencia de credito para o Ministerio da Fazenda.

1. Tenho a honra de solicitar providencias de V. Ex. no sentido de ser transferido para o Ministerio da Fazenda o credito na importância de 12.000\$, constante da verba 19 — Alidos — consignação — Pessoal — sub-consignação n. 1 — Rio de Janeiro — do orçamento deste ministerio para o corrente anno, para para o dos vencimentos a que tem direito o chefe da secção da Directoria do Expediente, a idido, Manoel Sylvio Pereira Baptista, durante o exercicio de 1925.

N. 577 — Pagamento de material.

1. Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser effetuado no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 3.7\$, á conta da verba 16 — Material de construcções navaes — Material — Permanent. — n. 1 — Para aquisição de lancha, escaleres, etc. — do orçamento de 1924, de que são credores Mayrink Veiga & Comp., conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 578 — Pagamento de material.

1. Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importância de réis 3.400\$, á conta da verba 1ª, «Repartições de Marinha», XIII, «Hospital Central — Ma-

terial permanente», n. 193, «Para aquisição de mobiliário e utensílios para enfermarias etc.», do orçamento de 1924, de que são credores Souza Baptista & Comp., conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 579 — Pagamento de material.

1. Rogo a V. Ex. providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 5:031\$, á conta da verba 16, «Material de construção Naval — Material — Permanent», n. 1, «Para aquisição de lanchas, etc.», do orçamento de 1924, de que são credoras por fornecimentos feitos ao Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro as seguintes firmas:

Eme Costa & Comp.....	4:014\$000
Moniz de Aragão & Comp.....	279\$000
Sociedade Anonyma Marvin....	708\$000

5:031\$000

2. Junto encontram-se todos os papeis sobre o assumpto.

N. 530 — Pagamento á Imprensa Naval.

1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia total de reis 2:035\$200, da qual é credora a Imprensa Naval, pelos fornecimentos de material de expediente á Directoria do Expediente, á conta da verba 1, «Repertições de Marinha», II, «Directoria do Expediente — Material — Permanent», 25, «Impressões e encadernações, 32\$000».

II — Directoria do Expediente — Material de Consumo — 26 — Expediente: 1:933\$700 do orçamento de 1924, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 581 — Assumpto: Pagamento á firma Mayrink Veiga & Comp.

1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total de 25:532\$300, da qual é credora a firma Mayrink Veiga & Comp., pelos fornecimentos feitos ao Arsenal de Marinha desta Capital, senão 2:936\$ á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.867, de 11 de junho de 1921, revigorado para o exercicio de 1924, e 22:666\$300, á conta da verba 16 — Material de construções navaes — Material — Permanent, n. 1 — Para compra de lanchas, escaleres, etc., do orçamento de 1924, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 532 — Assumpto: Pagamento de material.

1. Tenho a honra de solicitar V. Ex. providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia total de 450\$600, á conta da verba 1 — Repartições de Marinha — III — Hospital Central — Material — Permanent — Para o Hospital Central, etc., n. 197 — Para aquisição de vasilhame e utensílios para pharmacia, etc., do orçamento de 1924, de que são credores por fornecimentos feitos á Directoria de Saude, conforme consta do processo que a este acompanha:

Morcia Barbosa & Comp.....	60\$300
Souza Baptista & Comp.....	390\$300
	450\$600

— Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

N. 595 — Communica providencias sobre o comparecimento de funcionar os.

1. Accusando o recebimento de vosso officio n. 6.556, de 27 de janeiro ultimo, tenho a honra de informar-vos que providenciei sobre o comparecimento nesse juizo, no dia 31 do referido mez, ás 14 horas, dos funcionarios constantes do precitado officio, deixando de o fazer quanto ao de nome Carlos

dos Reis Carvalho, por não saber este ministério qual a função que o mesmo exerce, como também a que repartição pertence.

— Sr. Dr. juiz da Terceira Pretoria Criminal:

N. 533 — Informa sobre o comparecimento de uma praça.

1. Em resposta ao vosso officio de 29 de janeiro ultimo, declaro-vos não ser possível providenciar sobre o comparecimento, nesse juizo, no dia 12 do corrente, do marinheiro nacional 7.083 — F — Cabo João Caetano Bernardino, visto estar embarcado no contratorpedeiro *Milto Grosso*, que se acha presentemente em Santos.

— Sr. Dr. auditor da 6ª Circumscrição de Justiça Militar (Auditoria de Marinha):

N. 567 — Remessa de partes dadas contra o 2º tenente Francisco Bulcão Vianna.

1. De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, os papeis referentes ás partes dadas contra o 2º tenente Francisco Vicente Bulcão Vianna, actualmente preso a bordo do encouraçado *Minas Geraes*.

N. 594 — Dispensa de um official dos trabalhos dos Conselhos de Justiça.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser dispensado dos trabalhos dos Conselhos de Justiça Militar o capitão-tenente Sosthenes Barbosa, visto tornarem-se necessarios os seus serviços á Administração.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

A classificação do 2º tenente de engenharia Djalma Leite Ribeiro foi na 1ª Companhia Ferro Viaria (Deodoro) e não na 1ª Batalhão de Engenharia (Villa Militar), como foi publico do no *Diario Official* de 11 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de fevereiro de 1925

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas pedindo distribuição:

Avisos:

N. 25 — De 1:596\$, á Directoria de Contabilidade da Guerra, afim de occorrer a pagamento de vencimento do general de brigada reformado Felix Fleury de Souza Amorim.

N. 24 — De 4:855\$707, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo para attender ao pagamento dos fidejueiros que servem no 3º Batalhão de Caçadores.

Ministerio da Guerra — N. 2 — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925.

Sr. commandante da 3ª Região Militar — O 2º tenente medico do Exército Dr. Octavio Vargas, chefe interino de clinica medica do Hospital Militar de Porto Alegre, considerando estar interino no lugar de chefe de clinica cirurgica do mesmo hospital um 2º tenente medico auxiliar mais moderno, consulta-vos qual o chefe de clinica que deve receber os vencimentos de capitão, no caso vertente, de accordo com o art. 26 do § 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e com o despacho dado por este ministério a um requerimento do 1º tenente do 3º regimento de cavallaria divisionaria José de Oliveira Monteiro.

Verificando-se das informações a respeito prestadas achar-se o vice-director do dito

estabelecimento em gozo de licença par tratamento de saúde, vos declaro que somente ao seu substituto cabe a differença entre os proprios vencimentos e os do posto privativo daquela função, visto decorrerem de motivos diversos as outras substituições, que são direito apenas á differença entre as gratificações correspondentes.

Saude e fraternidade. — Setembro de Carvalho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1925

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 226 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Lobre Sobrinho & Comp., na importancia de 4:356\$050, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a lettra b, do art. 246, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo, sub-consignação n. 32, «Sobresaltes e accessorios para hydrometros», da verba 21ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 227 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 226\$860: Fonseca, Almeida & Comp., na de 105\$, e Hime & Comp., na de 800\$, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa, na importancia total de 1:131\$860, deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo, sub-consignação n. 58, «Material de consumo, etc.», da verba 21ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 228 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 42\$, e de Isnard & Comp., na de 194\$, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa, na importancia total de 236\$, deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo, sub-consignação n. 40, «Artigos para limpeza, etc.», da verba 21ª, art. 196,

da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 229 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Castro d'Almeida & Comp., na importância de 6:318\$, de fornecimentos feitos à Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a letra c, do art. 246, do Código de Contabilidade Publica, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo, sub-consignação n. 31, «Sobresalientes e accessorios, etc.», da verba 21ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 230 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Dias Garcia & Comp., na importância de 2:220\$095; de Isnard & Comp., na de 27\$, de José da Silva & Comp., na de 2:014\$141, e de Moniz & Comp., Ltd., na de 2:208\$, de fornecimentos feitos à Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado, em virtude de contracto.

A despesa, na importância total de 6:332\$239, deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo, sub-consignação n. 60, «Materiaes para construção, etc.», da verba 21ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 231 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta, na importância de 250\$, da Empresa Industrial Função Guanabara, de fornecimento feito à Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo, sub-consignação n. 60, «Materiaes para construção, etc.», da verba 21ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 232 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importância de 1:356\$, de fornecimentos feitos à Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo, sub-consignação n. 51, «Artigos de expediente, etc.», da verba 21ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 233 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Castro d'Almeida & Comp., na importância de 218\$540; de Fonseca, Almeida & Comp., na de 588\$900, e de Isnard & Comp., na de 615\$100, de fornecimentos feitos à Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa, na importância total de 1:422\$540, deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo, sub-consignação n. 44, «Artigos para soldagem, etc.», da verba 21ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 231 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Mavrink Veiga & Comp., na importância de 4\$400, de fornecimento à Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado, em virtude de contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo — sub-consignação n. 39, «Materiaes de construção» da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 235 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Castro d'Almeida & Comp., na importância de 181\$860, de fornecimento feito à Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo — sub-consignação n. 43, «Lubrificantes, etc.», da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 236 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta dos herdeiros de Antonio Affonso Cardoso, na importância de 1:560\$, de fornecimento feito à Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo — sub-consignação n. 59, «Materiaes de construção, etc.», da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 237 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Isnard & Comp., na importância de 103\$, de fornecimento feito à Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo — sub-consignação n. 25, «Materiaes primas, etc.», da verba 21ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 238 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Castro d'Almeida & Comp., na importância de 108\$ e de Fonseca, Almeida & Comp., de 290\$, de fornecimentos feitos à Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa, na importância total de 398\$, deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo — sub-consignação n. 21, «Artigos para conservação», da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 239 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Castro d'Almeida & Comp., na importância de 9\$ e de J. G. Pereira & Comp., na de 41\$160, de fornecimentos feitos à Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa, na importância total de 50\$160, deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo — sub-consignação n. 35, «Artigos de expediente, etc.», da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 240 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de F. R. Moreira & Comp., na importância de 125\$500 e de Isnard & Comp., na de 32\$, de fornecimentos à Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa, na importância total de 157\$500, deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo — sub-consignação n. 36, «Artigos de iluminação», da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 241 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Andrade Veiga & Comp., na importância de 326\$, de fornecimentos à Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo — sub-consignação n. 38, «Artigos para soldagem, etc.», da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 242 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Isnard & Comp., na importância de 650\$800, de fornecimentos à Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo — sub-consignação n. 39, «Materiaes de construção», da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 243 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Castro d'Almeida & Comp., na importância de 423\$, e de Isnard & Comp., na de 276\$, de fornecimentos feitos à Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa, na importância total de 699\$, deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo — sub-consignação n. 41, «Custeio de animaes», da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 244 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de

Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 106\$, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — II — Consumo», sub-consignação n. 42 «Sobresalentes para caixas d'agua», da verba 21ª, artigo 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 245 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 1:500\$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — I — Permanente», sub-consignação n. 3 «Machinas,apparelhos, etc.», da verba 21ª art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 246 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Sociedade Anonyma Casa Arens, na importancia de 22:000\$, de fornecimentos feitos em 1924, á Estrada de Ferro Thezopolis, de accordo com a concorrência realizada conforme os documentos juntos.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», sub-consignação «I — Material permanente, n. 1 (material rodante e de tracção)», verba 14ª, artigo 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 247 — Para o fim de registro, por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Amazonas e Acre e o Sr. Francisco Laurentino Bomfim, para arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal de São Felipe, naquelle Estado.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 21 do corrente mez.

N. 248 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Soares, Dias & Comp., na importancia de 13:300\$, de fornecimento feito, em 1924, á Inspectoria Federal das Estradas, de conformidade com o processo de concorrência administrativa alli realizada, cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 613 de 8 de novembro do mesmo anno.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 9 «Publicações de estatistica ferro-viaria, etc. — III — Diversas despesas», consignação «Material», da verba 17ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do anno proximo findo, empenho global n. 40.

N. 249 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Alfredo Dolabella Portella, na importancia de 57:002\$200, de trabalhos executados, em 1923, na variante de S. José dos Campos, da Estrada de Ferro Central do

Brasil, em virtude de concessão dada anteriormente em janeiro do mesmo anno.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.227, de 28 de novembro de 1923, cujo saldo foi transferido para 1924, de conformidade com o art. 12 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

A referida despesa foi por mim homologada na forma do art. 267, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro do anno proximo findo.

N. 250 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Alfredo Dolabella Portella, na importancia de 141:669\$280, de trabalhos executados, em 1923, no ramal de S. Paulo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de autorização dada anteriormente a janeiro do mesmo anno.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.227, de 28 de novembro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de conformidade com o disposto no art. 12 doCodigo de Contabilidade Publica.

A alludida despesa foi por mim homologada na forma do art. 267, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do anno proximo findo.

N. 251 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 533\$854, de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — III — Diversas despesas», sub-consignação n. 62 «Iluminação de escriptorios, etc.», da verba 21ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 252 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 1:500\$, e de Isnard & Comp., na de 1:110\$500, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa, na importancia total de réis 2:610\$500, deverá correr por conta da consignação «Material — I — Permanente», sub-consignação n. 16 «Machinas, apparelhos, etc.», da verba 21ª, artigo 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 253 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Dias Garcia & Comp., na importancia de 10\$200, e de Vasco Ortigão & Comp., na de 58\$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa, na importancia total de 68\$200, deverá correr por conta da consignação «Material — II — Consumo»,

sub-consignação n. 35 «Artigos de expediente e de escriptorio» da verba 21ª, artigo 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 254 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 24:192\$, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a letra e do art. 246 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», «I — Permanente», sub-consignação n. 15, «Material de tracção e rodante, etc.», da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 255 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, as duas inclusas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de 473\$900, de transportes effectuados em 1924 para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Diversas despesas», sub-consignação 57, «Transporte de pessoal», verba 3ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 256 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento as duas inclusas contas da Rede de Viação Sul-Mineira, na importancia total de 180\$, de trabalhos executados em 1924 para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Diversas despesas», sub-consignação 47, «Empreitadas de conservação de linhas ao longo das estradas de ferro», verba 3ª, art. 196 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 257 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na importancia de 79\$200, de transportes effectuados em 1924 para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Diversas despesas», sub-consignação 46, «Transporte, seguro e acondicionamento de material», verba 3ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 258 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na importancia de 82\$, de transportes effectuados em 1924 para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Diversas despesas», sub-consignação 57, «Transporte de pessoal», verba 3ª, art. 198 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 259 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar

as mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Ribeirão Preto e D. Maria Alves de Siqueira, destinado á instalação da agencia postal de Casa Branca, no Estado de São Paulo.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 25 do corrente mez.

N. 261 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, as inclusas contas (duas) da Sociedade Anonyma Marvin, na importancia total de 27.037\$500, (uma) de Franca de Almeida & Comp., na de 335\$680 e (uma) de Dias Garcia & Comp., na de 253\$, de fornecimentos feitos em 1924 á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concurrencia realizada, conforme os documentos juntos.

A despesa, na importancia total de 27.676\$180, deverá correr por conta da consignação "Material", sub-consignação n. 16, "Acquisição de materia prima e materias semi-manufacturados, etc.", verba 3ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 263 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importancia de 1:296\$, de fornecimento feito em 1923 para a Estrada de Ferro Central do Brasil mediante concurrencia administrativa.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.193, de 30 de outubro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de conformidade com o disposto no art. 12 do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 264 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento as seis inclusas contas de Villas Boas & Comp., na importancia total de 3:902\$900, de fornecimentos feitos em 1923 para a Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante processos de concurrencias administrativas.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.193, de 30 de outubro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de conformidade com o disposto no art. 12 do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 265 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento a inclusa conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 620\$, de fornecimentos feitos em 1924 á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concurrencia cujos documentos acompanharam o meu aviso n. 1.621, de 22 de julho do mesmo anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material permanentes», sub-consignação n. 9 «Acquisição e conservação de moveis», verba 3ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 266 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias

afim de que, uma vez ordenado por este Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, as inclusas contas da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importancia total de 537\$419, de transportes effectuados em 1924 para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Diversas despesas», sub-consignação n. 57 «Transporte de pessoal», verba 3ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 267 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, as quatro inclusas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de 40\$872, de transportes effectuados em 1924 para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Diversas despesas», sub-consignação n. 46 «Transporte, seguro e acondicionamento de material», verba 3ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 7 do corrente foi nomeado o desenhista de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Carlos Alberico de Souza Lobo, para o cargo de chefe de secção de desenho da mesma divisão, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outras da mesma data foram promovidos a desenhistas de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhes competirem:

Por antiguidade, o de 2ª classe Felix Augusto de Oliveira;

Por merecimento, o de 2ª classe Joaquim José Ramos Maia.

— Por outra de 10 do corrente foram concedidos tres mezes de licença, ao graxeiro da Estrada de Ferro Central do Brasil Waldemar Gomes.

— Por outras da mesma data foram concedidas as seguintes licenças:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes ao telegraphista de 2ª classe Orlando Carneiro da Fontoura;

De um anno ao inspector de 2ª classe Germano Schreiner.

Na Rede de Viação Cearense:

De tres mezes ao conferente de 2ª classe Jeremias Ramos;

De seis mezes ao 2º escripturario Ernesto Cordeiro da Rocha;

De quatro mezes ao servente, da 2ª classe das officinas da 3ª divisão Francisco Nunes Vianna.

— Por outras de 11 do corrente:

Foi exonerado o engenheiro Antonio Maria de Souza Araujo do logar, que exercia em commissão, de engenheiro-chefe de secção da 6ª divisão (provisoria) da Rede de Viação Cearense e por outra de igual data foi nomeado o engenheiro Hugo Rocha para exercer o mesmo logar, com os vencimentos que lhe competirem.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De seis mezes, a Augusto Nunan, conductor tecnico;

De seis mezes, em prorogação, a José Cardoso de Menezes, 2º escripturario;

De tres mezes, em prorogação, a João Alves da Silva, agente de 4ª.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De seis mezes, a Cincinato Custodio de Abreu, manhinista de 3ª classe;

De dous mezes, a Abel Fernandes Macieira, pintor de 4ª classe.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De tres mezes, em prorogação, a Henrique Pinto Ribeiro, engenheiro de 2ª classe;

De tres mezes, a Anselmo Santos, guarda-freios da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1925

Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 33 — Com destino ao porto de Santos vieram pelo vapor *Tenerife*, diversos aros e eixos adquiridos pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, aos Srs. M. Almeida & Comp.

Attendendo-se a demora que soffrem os vapores naquello porto e á urgente necessidade da estrada pelo material, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digné autorizar a Inspectoria da Alfandega desta Capital a providenciar sobre o desembarque do mesmo neste porto, e, bem assim, que seja concedida a respectiva isenção de direitos aduaneiros e taxas.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Requerimentos despachados

N. 8 — A — 925/2ª — Arlindo de Souza Mello (DGC), pedindo licença. — Indeferido.

N. 13 — C — 925/2ª — Carlos Ferreira (RGT), pedindo licença, do art. 17. — Aguarde oportunidade.

N. 5 — E — 925/2ª — Edison da Costa Valente (DGC), pedindo licença. — Indeferido.

N. 17 — J — 925/2ª — José Julio Campello de Souza (DGC), pedindo licença. — Indeferido.

N. 110 — J — 925/2ª — João Alfredo Silva (RGT), pedindo licença. — Aguarde oportunidade.

N. 5 — J — 925 — Luiz Gonçalves da Rocha, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola de Engenharia de Pernambuco. — Registre-se.

N. 4 — U — 925 — Ulysses Maximo Augusto de Alcantara, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. — Registre-se.

N. 1 W — 925 — Waldemar Magno de Carvalho, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. — Registre-se.

(N. 24 — Z — 924 — Zelia do Bomfim Ribeiro (DGC), pedindo licença. — Concedido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1925

Avisos:

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 15 — Attendendo ao que requerer a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e tendo em vista as

informações constantes do vosso officio n. 59/S, de 23 de janeiro findo, declaro-vos que ficam approvados, de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, o projecto e o orçamento na importancia de \$:795\$459, para construcção de um posto telegraphico no kilometro 53.315 do ramal do Rio Negro, da Estrada de Ferro do Paraná, de que é arrendataria a requerente.

As despesas effectuadas até o maximo do orçamento ora approvado serão, depois de apuradas em tomada de contas regular, levadas á conta do capital da estrada arrendada, nos termos do disposto na letra c, do § 1º, da clausula 78, do contracto approvado pelo decreto numero 11.905, de 19 de janeiro de 1916.

Para execução das obras fica fixado o prazo de quatro mezes, contado da data em que a companhia requerente receber notificação deste aviso.

— Sr. director da Rede de Viação Ceasense:

N. 23 — Em solução ao requerimento de 1 de dezembro do anno findo, em que o agente de 2ª classe da Estrada de Ferro de Baturité Manoel Alves de Assis pede que, de accordo com o art. 27 do decreto legislativo n. 4.544, de 16 de fevereiro de 1922, seja averbado em sua fé de officio, para todos os effectos, o tempo de serviço que conta na referida estrada, no periodo anterior á administração federal, declaro-vos que, á vista da informação constante de vosso officio M/282, da mesma data, resolvi autorizar-vos a mandar fazer a mencionada averbação, na forma pedida, e de accordo com as provas adduzidas na inclusa justificação.

N. 24 — Em solução ao requerimento de 14 de novembro do anno findo em que o inspector de linhas telegraphicas da Estrada de Ferro de Baturité, Eneas Fructuoso do Paiva, pede que, de accordo com o art. 2º do decreto legislativo numero 4.544, de 16 de fevereiro de 1922, seja averbado em sua fé de officio, para todos os effectos, o tempo de serviço que conta na referida estrada, no periodo anterior á administração federal, declaro-vos que, á vista da informação constante de vosso officio M/274, de 22 do referido mez, resolvi autorizar-vos a mandar fazer a mencionada averbação, na forma pedida, e de accordo com as provas adduzidas na inclusa justificação.

— Sr. Governador do Estado da Bahia:

N. 25 — Em officio n. 1.618, de 5 de novembro ultimo, solicitou V. Ex. como auxilio ao prolongamento da Estrada de Nazareth a Jaguaquara até Conquista, proximo aos limites de Minas Geraes, que este ministerio cedesse a esse Estado os estudos preliminares, plantas, perfis, cadernetas de alinhamento e nivelamento, projectos de obras de artes, eubações e orçamentos, feitos por uma commissão do Governo Federal, no trecho de Jequié a Conquista, ha já alguns annos.

Em satisfação a esse pedido, tenho a honra de remetter a V. Ex. todos os estudos que, com relação áquelle trecho, existiam nos archivos da Inspectoria Federal das Estradas, e estão discriminados em uma relação annexa. Como verá V. Ex. os documentos ora remettidos são constituídos por uma via completa e outra incompleta de cadernetas relativas aos trabalhos de campo e por diversas plantas e perfis do caminhamento, desenhadas apenas em parte, por terem sido os trabalhos de escriptorio suspensos pouco tempo depois de iniciados.

Julgo, portanto, a Inspectoria das Estradas que esses estudos poderão ser

aproveitados para organização do projecto, pela execução do qual V. Ex. se manifesta patrioticamente interessado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 29 — Respondendo ao aviso desse ministerio, n. 168, de 30 de agosto do anno proximo passado, em que é pedida a audiencia da Inspectoria Federal das Estradas, sobre a pretensão de Manoel Joaquim dos Santos e outros, de possuírem, por aforamento, o terreno de marinha situado no districto de Pirajá, no Estado da Bahia, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, de accordo com a informação prestada pela mesma inspectorie, em o officio n. 102/S, de 27 de janeiro ultimo, não convém que o alludido terreno seja aforado, porquanto, cobrindo elle quasi toda a faixa perpendicular á Estrada de Ferro Bahia a Alagoas, terá de ser aproveitada quando for da duplicação daquella linha ferrea.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Empresa Força e Luz Cadeiense, pedindo que independente do parecer das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas seja deferido um requerimento anterior, solicitando que pela tabella minima seja transportado nas estradas referidas o material destinado ao serviço de força e luz daquella localidade. — Autorizo o transporte na Central e na Oeste, pela forma pedida, desde que seja requisitado pela Camara Municipal de Campo Bello.

Camara Municipal de Indayá, pedindo que as Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas sejam autorizadas a transportar pela tabella minima o material destinado ao serviço de força e luz daquella localidade. — Autorizo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de fevereiro de 1925

Ao devolver a este ministerio uma denuncia anonyma sobre irregularidades no serviço de transporte de cereaes, a directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil fez a acompanhar das seguintes considerações:

Senhor ministro — Com o devido respeito restituio a V. Ex. a denuncia anonyma que lhe foi apresentada sobre o serviço de transportes de cereaes nesta estrada. Cabe-me, com todo acalamento, declarar a V. Ex. que a Noroeste tinha, em 23 de outubro do corrente anno, um stock visivel de 91.421 saccos de cereaes despachados e pedidos para despachar. Após a reunião promovida pelo governo de São Paulo ficou resolvida a intensificação dos transportes de cereaes. A Companhia Paulista, então, passou a auxiliar a Noroeste fornecendo a esta cinco vagões duplos vasilos e a entrega de cereaes áquella companhia e á Sorocabana passou a ser diariamente de mais de tres mil saccos e em fins de novembro ultimo pouca coisa tinha a ser transportada. Para chegar a este resultado foi preciso paralisar um pouco os transportes de algodão e café, sendo que deste ultimo o stock era, em principios do mez passado, superior a oitenta mil saccos da safra velha esperando transporte e toda a safra nova. Está, pois, a Noroeste concentrando todo seu esforço em attender ás necessidades do momento, contribuindo,

como lhe cumpre, para a solução do problema da carestia da vida. Diz o reclamante anonymo que não é por falta de vagões que os despachos não se fazem, e sim porque o pessoal das estações para obter dinheiro em troca do fornecimento de vagões, difficulta os embarques. Tal hypothese não se póde dar porque a distribuição de vagões é feita por uma repartição central em Baurú, dirigida por pessoa de inteira confiança da administração. Por consequencia não é possível conhecer os agentes pelo confronto entre a produção dos logares e os embarques feitos, pois, nesta distribuição é nulla a interferencia dos chefes de estação.

Saude e fraternidade. Baurú, 19 de dezembro de 1924. — O. Guimarães, pelo director.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Circular n. 11 E—11 de fevereiro de 1925.

Tendo em vista a necessidade de serem perfeitamente entendidas as assignaturas dos funcionarios postaes que subscrevem officios dirigidos a esta directoria ou a quaesquer outras autoridades, recomendo que de ora em diante taes assignaturas sejam reproduzidas por extenso, uma linha abaixo, em caracteres dactylographados, seguidas da categoria respectiva.

Nas repartições onde não houver machina de escrever, os officiantes lançarão suas assignaturas de modo claro e legivel, tambem por extenso. — O director geral, Severino Nêiva.

Sr.:

Expediente—148—25.

Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1925

Evaristo da Cruz Gouvêa, praticante dos Correios do Pará.—Submetta-se á inspecção de saude.

Edmundo Barreto de Almeida e Albuquerque, 3º offic'al da Directoria, pedindo certidão. — Certifique-se conforme o informado.

José Ferreira da Cruz, carteiro de 2ª classe dos Correios da Parahyba do Norte.—Mantenho o despacho anterior.

Damião Ferreira Lustosa, pedindo o logar de auxiliar de carteiro.—Indefirido.

Pedro Alexandrino de Araujo, amanuense da Directoria, pedindo certidão. — Certifique-se de accordo com o informado.

José Accioly Carneiro, praticante da Directoria, pedindo rectificação do nome.—Tendo o requerente apresentado neste gabinete carteira de identidade n. 39.602, registro n. 1.917 com o nome de José Accioly Carneiro, faça-se apostilla rectificando o nome que consta do titulo de nomeação.

Manoel Pinto da Silva, auxiliar de carteiro da Directoria, pedindo averbar em seus assentamentos o tempo em que serviu na Marinha de Guerra.—Averbe-se.

O-many Caldeira Pinheiro Machado, carteiro de 1ª classe dos Correios de Botucatu, pedindo nomeação para o cargo de thesoureiro dos referidos Correios.—Ja tendo sido preenchido o cargo, não ha que deferir.

João Belmiro de Camargo, carteiro da Agencia do Correio de Rio Claro, pedindo o logar do ajudante da Agencia de Limeira.—Ja estando preenchida a vaga não ha que deferir.

Odilon Gomes de Mello, estafeta da Agencia Postal de Setúbal.—Indefirido. á vista das informações,

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Classificação dos candidatos aprovados no concurso realizado em 30 de novembro de 1924, para os logares de carteiros de 3ª classe desta administração e agencias subordinadas:

Primeira chave:

Clair Leal de Lima.

Segunda chave:

Aroldo de Oliveira.
Declen Ferreira de Mattos.
Joaquim Antonio Fernandes.
Joachim Delgado.
Manoel Santarem Sobrinho.
Nicanor Carlos das Chagas.
Pedro Soares de Moura.

Terceira chave:

Alvaro Caetano.
Eugenio Ferreira da Silva.
Francisco Ribeiro.
Mario Francisco Castilho e Paula.
Manoel Antenor de Souza.
Sylvio Freire de Lima e Silva.

Quarta chave:

Ambrosino Ribeiro de Mendonça.
Aydano Caldas.
José Xavier da Rocha.
João José de Carvalho.
Luiz Gonçalves de Aguiar.
Matiniano da Silva Barbosa.
Severino Antonio do Santos.

Quinta chave:

Antonio José de Carvalho Filho.
Abilio Trajano de Sá.
Antonio Joaquim Pereira.
Antonio Alves Pinto.
Izidoro Senna.
José Ferreira da Costa.
Mario Vermelho.
Mario Caetano dos Santos.
Ovidio Corrêa da Silva.
Oswaldo de Oliveira Pitta.
Waldemar Luiz Cardoso.
Waldemar Guimarães.
Reprovados: cinco.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados**

Dia 11 de fevereiro de 1925

The Baldwin Locomotive Works, S/A, pedindo restituição de caução. — Restitua-se. S/A. Marvin, idem. — Idem.
Mayrink Veiga & Comp., idem. — Idem.
Nova Companhia Gambôa, idem. — Idem.

Francisco Ventura, pedindo restituição de saldo de leilão. — Idem a importância de 25\$00, saldo do leilão.

Atlantic Refining Company of Brasil, pedindo restituição de excesso de frete. — Idem a importância de 165\$300, de accôrdo com a informação.

Magalhães Freire & Comp., idem. — Idem a importância de 25\$500, de accôrdo com a informação.

Emygdio Bispo de Souza, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se mediante recibo.

S/A Cortume e Xarqueada Taubaté, idem. — Idem.

Alberto Avelino Pinto Guimarães, pedindo certidão. — Certifique-se.

Adelina Maria da Conceição, idem. — Idem.

Alfredo Bello dos Santos, idem. — Compareça á secretaria.

Jayme Siqueira, pedindo collocação. — Idem.

Pedro Antonio dos Santos, pedindo pagamento de vencimentos. — Idem.

João Antonio Dias, idem por exercicios findos. — Idem.

R. Petersen & Comp. Ltd., pedindo juntada de processo. — Idem.

Guerra, Diniz & Costa, pedindo solução de petição anterior. — Sellem o presente.

Actir Pegado Goulart e Theresza de Mello, pedindo permuta do logares. — Como pedem.

Leonilda d'Anniballo e Raul Braga, idem. — Idem.

Leonizia Baptista Alves e Judith Nascimento Linhares, idem. — Idem.

Arthur Frederico Ferreira, pedindo baixa de seu preposto. — Attendido.

Francisco Alves Marinho, pedindo readmissão. — Não convem.

Aristheu Polycarpo de Medeiros, idem. — Idem.

Arnaldo Soares de Azevedo, idem. — Idem.

Manoel José Machado, pedindo collocação. — Não ha vaga.

João Baptista de Souza Cordelro, pedindo certidão. — Indeferido, á vista da informação.

Juventino & Comp., pedindo indemnização. — Idem, de accôrdo com o art. 728 do Código Commercial.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve remover o engenheiro geographo João O'Dwyer do cargo de director de secção da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o de director de secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925, 104° da Independencia e 37° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve remover João de Moraes Martins do cargo de director de secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, para o de director de secção da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925, 104° da Independencia e 37° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Directoria Geral de Agricultura**Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 7 de fevereiro de 1925

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 62 — Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder, durante o corrente anno, em objecto de serviço publico, franquia telegraphica, nas estações do Telegrapho Nacional existentes no Estado de S. Paulo, para os telegrammas que ás mesmas forem apresentados pelo Sr. Alvaro Paes, encarregado de fiscalizar o contracto celebrado entre este ministerio e a Sociedade Anonyma Industrias de Seda Nacional, situada na cidade da Campinas, naquella Estação. Valho-me da oportunidade para reter-vos a segurança de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 63 — Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, nas estações do Telegrapho Nacional, no Estado da Parahyba do Norte, para o agromomo Alphieu Domingues da Silva, administrador da Fazenda de Sementes em Pernambuco, e delegado do Serviço do Algodão, naquella Estação. Valho-me do ensejo para reter-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 64 — Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, durante o corrente anno, em objecto de serviço publico, nas estações do Estado do Rio Grande do Norte, para o agromomo Octavio Lamartine de Faria, director, interior, da Estação Experimental do Serviço do Algodão em Seridó, naquella Estação. Valho-me do ensejo para reter-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Cópia — Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Instituto Biologico de Defesa Agricola — Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1925 — N. 92 — Exmo. Sr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, DD. ministro da Agricultura, Industria e Commercio — Subm'to á apreciação de V. Ex. o relatório do agromomo Octavio da Silveira Mello, inspector do Ensino Agronomico servindo neste instituto, o qual segue com este.

Saude e fraternidade. — Carlos Moreira, director.

Ilmo. Sr. Dr. Carlos Moreira, D.D. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Passo ás vossas mãos, Sr. director, o meu relatório referente aos trabalhos realizados no ultimo mez do corrente anno: Dezembro de 1924.

Devido ás chuvas constantes verificadas durante o mez, tivemos o nosso trabalho entravado, limitando-se a inspecção aos focos mais perigosos e ás zonas adjacentes. Assim estiveram, sob o nosso immediato controle, Carapebus, Chave de Itaquira, Carlos Peixoto Filho e Cabiunas, nos Estados de Minas e Rio de Janeiro.

Fortemente grippado, não pude inspecionar Q.issaman, que foi visitada pelo auxiliar agrônomo Loreto Moreira de Abreu.

Felizmente, Sr. director, constatamos o com letto desaparecimento do flagello nos logares onde visitamos, graças ás medidas postas em pratica e aconselhadas para a prompta debelação do mal: o corte, a queima, o arrancamento das sócas, a aração e descaço da terra. E a vegetação nova, cheia de seiva, está a attestar que uma nova vida resurge dos escombros da praga.

E em alguns logares onde a queima foi mais forte, as plantas novas não se mostram muito viçosas, graças ao empobrecimento do solo pela eliminação dos elementos fertilíssimos mais caros e mais necessários á vegetação. Mas esse facto não deve ser

tomado como um conselho ao abandono da queima, pois essa pratica torna-se imprescindível para a destruição do palhico de decomposição difficil e esconderijo seguro de vermes e insectos daninhos, um manancial sempre prompto a erupções do flagello.

Espiritos maldosos, com a intenção incumbida, propalam que a praga da cigarrinha — «Tomaspis liturata» — ainda se desenvolve. Esta balala encontra campo propicio na confusão que fazem fazendeiros e uzineiros entre o «Mahanarva indicata», completamente inoffensiva, e o «Tomaspis liturata» que ataca as raizes arruinando totalmente a planta.

Uma propazanda nesse sentido, esclarecendo o trabalho dos dois cercopiideos, fará em pouco tempo, desaparecer essa confu-

são alimentada por espiritos pequeninos, e reanunciar a confiança na completa debellação do mal que ameaça de ruina a cultura a canna nos Estados de Minas e Rio de Janeiro.

Embora a praga já esteja completamente vencida é mister que as zonas atingidas permaneçam por algum tempo cuidadosamente observadas, para que não sejamos surpreendidos com uma nova, possível e insidiosa manifestação do terrível flagello.

Junto, Sr. director, o relatório do auxiliar Loreto Moreira de Abreu e o quadro explicativo.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1925. — Octavio Silveira Mello, inspector do ensino agronomico, servindo no Instituto Biologico de Defesa Agricola.

Estação	N. propriedade	N. Proprietario	E. Sanidade	E. Culturas	Variedades cultivadas
Chave de Itaquira.....	Faz. Itaquira.....	José Freitas Bastos.....	Bom.....	Bom.....	Sem-pello e bois rouge.
Chave de Itaquira.....	Faz. Bandeira.....	Maria Bandeira.....	».....	Regular.....	Idem idem.
Chave de Itaquira.....	Sit. Itaquira.....	Manoel Barretto.....	».....	».....	Idem idem.
Chave de Itaquira.....	Faz. Pindoba.....	Oswaldo Bandeira.....	».....	».....	Idem idem.
Chave de Itaquira.....	Sit. Pindoba.....	Manoel Antonio Mauricio.....	».....	».....	Idem idem.
Chave de Itaquira.....	Faz. Pindoba.....	José Ignacio.....	».....	».....	Idem idem.
Carapebus.....	Faz. Ubais.....	Arthur Ferreira Pinto.....	».....	Bom.....	Idem idem.
Carapebus.....	Faz. Ubais.....	Aristides Teixeira.....	».....	Regular.....	Idem idem.
Carapebus.....	Faz. Lameiro.....	Joviniano de Almeida.....	».....	».....	Idem idem.
Carapebus.....	Faz. Velha.....	Joaquim de Souza França.....	».....	».....	Idem idem.
Carapebus.....	Faz. Paz.....	Joanna Esteves.....	».....	».....	Idem idem.
Carlos Peixoto Filho.....	Faz. Boa União.....	Comp. hi. Franzeza de Rio Branco.....	».....	».....	Idem idem.
Cabiúas.....	Faz. Caiunas.....	Ernesto Rodrigues & Comp.....	».....	».....	Idem idem.
Cabiúas.....	Faz. Boa Esperança.....	Manoel Martins Estigribia.....	».....	».....	Idem idem.
Cabiúas.....	Faz. Ingazeira.....	Dr. Wladimir Peixoto.....	».....	Bom.....	Idem idem.
Cabiúas.....	Faz. Bella Vista.....	Antonio Gonsalves Coutinho.....	».....	».....	Idem idem.
Cabiúas.....	Faz. Boa União.....	Orbilio Gonsalves Coutinho.....	».....	Regular.....	Idem idem.

Observações — Como medida preventiva, Sr. director, aconselhei aos lavradores que possuíam cannaviaes velhos e proximos ás zonas fragelladas a queima do palhico. Também é natural que muitas plantações que soffreram queima muito forte não estejam bonitas e isso é facil de se comprehender, pois a queima traz o empobrecimento do solo, visto como elimina da terra os elementos fertilizantes mais caros e mais necessários á vegetação da planta. Entretanto, succede, não raro, que o palhico, por custar muito a apodrecer no cannavial, não sendo enterrado, torna-se o esconderijo de muitos vermes e insectos daninhos á propria canna, e, neste caso, de longe em longe, pôde tornar-se conveniente e até imprescindível a sua queima.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1925. — Octavio Silveira Mello, inspector do Ensino Agronomico, servindo no Instituto Biologico de Defesa Agricola.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de janeiro de 1925

Offícios:

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 689 — Em referencia ao vosso officio n. 65, de 28 de janeiro ultimo, relativamente ás sementes de trigo e aveia remetidas a essa directoria pela Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura, com sede em Paris, levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. ministro mandou agradecer áquella instituição a valiosa oferta.

N. 690 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 31 de janeiro proximo findo, o Sr. ministro, tendo em vista o disposto no art. 1º, § 1º, do decreto n. 16.220, de 28 de novembro de 1923, resolveu declarar annexado ao Campo de Sementes de Lorena o Laboratorio Central da extincta Superintendencia do Serviço de Sementeiras, a qual, entretanto, continuará a se re-

ger pelo que dispõem os arts. 3 e 10 a 37 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.325, de 24 de agosto de 1920.

Resolveu ainda o Sr. ministro, por despacho exarado no processo D A 65-925, do qual consta o vosso officio numero 2.816, de 30 de dezembro do anno proximo passado, que fique, a juizo dessa directoria, parte do pessoal respectivo em serviço no mesmo campo e parte nessa directoria.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 691 — Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, por portaria de 31 de janeiro ultimo, resolveu, tendo em vista o disposto no art. 1º, § 1º, do decreto n. 16.220, de 28 de novembro de 1923, declarar annexado ao Campo de Sementes de Lorena, nesse Estado, o Laboratorio Central da extincta Superintendencia do Serviço de Sementes, que continuará a se reger pelo que dispõem os arts. 3 e 10 a 37 do regulamento aprovado pelo decreto numero 14.325, de 24 de agosto de 1920.

Resolveu ainda o Sr. ministro que, parte do pessoal respectivo, a juizo do director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, permaneça no alludido campo de sementes, prestando serviço o pessoal restante na directoria do mesmo serviço.

— Recado:

N. 44 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os fins devidos, que, por portaria de 31 de janeiro ultimo, o Sr. ministro resolveu declarar annexado ao Campo de Sementes de Lorena, no Estado de S. Paulo, o Laboratorio Central da extincta Superintendencia do Serviço de Sementeiras, que continuará a se reger pelo que dispõem os artigos 3 e 10 a 37 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.325, de 24 de agosto de 1920, deliberando ainda que, parte do pessoal, a juizo do respectivo director, preste serviços na Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, ficando a outra parte em serviço no alludido campo de sementes.

Dia 6

Offícios:

Sr. Barreto Mon & Comp., caixa postal 518, Santos:

N. 692 — Em solução á vossa carta de 18 de setembro do anno proximo passado, reclamando contra a demora da entrega de 250 saccos de café, despachados na estação de Arcado, da Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira, transmitto-vos, por cópia, o aviso do Ministerio da Viação prestando informações sobre o assumpto.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 693 — Em referencia ao vosso officio n. 8.960, de 12 de dezembro do anno proximo passado, communico-vos, para os devidos fins, que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em officio n. 31, de 10 de janeiro findo, scientificou a esta directoria geral que foram tomadas as providencias necessarias no sentido de serem attendidas, durante o corrente anno, as vossas requisições de passagens e transportes.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 694 — Em referencia ao vosso officio n. 632, de 11 de dezembro do anno proximo passado, communico-vos, para os devidos fins, que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em officio n. 64, de 17 de janeiro proximo findo, scientificou a esta directoria geral que foram dadas as providencias necessarias no sentido de serem attendidas as vossas requisições de passagens e transportes durante o corrente anno.

— Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 695 — Em referencia ao vosso officio n. 955, de 29 de novembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em officio numero 106, de 28 de janeiro ultimo, scientificou a esta directoria geral, que foram dadas as providencias necessarias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens por vós firmadas, bem como pelos Srs. chefes de laboratorio desse instituto.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 696 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em officio n. 94, de 23 de janeiro proximo findo, scientificou a esta directoria geral que foram tomadas as providencias necessarias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes que forem apresentadas pelos funcionarios constantes da relação contida em vosso officio n. 1.363, de 22 de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Joazeiro:

N. 697 — Em referencia ao vosso officio n. 506, de 13 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos effeitos, que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em officio n. 74, de 21 de janeiro proximo findo, scientificou a esta directoria geral que foram tomadas as providencias necessarias no sentido de serem attendidas as vossas requisições de passagens e transportes, bem como as do Dr. Mario de Castro Borges Fortes, apresentadas nas agencias desse Estado.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 698 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Companhia de Navega-

ção Lloyd Brasileiro, em officio n. 106, de 28 de janeiro ultimo, scientificou a esta directoria geral que foram tomadas as providencias necessarias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes que forem apresentadas pelos funcionarios constantes das relações que acompanharam o vosso officio n. 2.185, de 26 de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 699 — Communico-vos, para os devidos fins, que, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em officio n. 106, de 28 de janeiro do corrente, scientificou a esta directoria geral que foram tomadas as providencias necessarias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes que forem apresentadas pelos funcionarios, constantes do officio n. 1.375, de 24 de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 700 — Communico-vos, para os devidos fins, que, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em officio n. 32, de 10 de janeiro ultimo, scientificou a esta directoria geral que foram tomadas as providencias necessarias com relação ás requisições de passagens e transportes que forem por vós apresentadas.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 701 — Em solução ao vosso officio n. 7.151, de 16 de dezembro findo, communico-vos, para os devidos fins, que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em officio n. 30, de 10 de janeiro proximo findo, scientificou a esta directoria geral que foram tomadas as necessarias providencias com relação ás requisições que forem apresentadas pelo Sr. Carlos Vieira Zamith.

— Sr. director da Estação Experimental de Fumo de S. Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia:

N. 702 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em officio n. 106, de 28 de janeiro ultimo scientificou a esta directoria geral que foram tomadas as providencias necessarias no sentido de serem attendidas as vossas requisições de passagens e transportes, durante o corrente anno.

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

N. 703 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em officio n. 106, de 28 de janeiro proximo findo, scientificou a esta directoria geral que foram tomadas as necessarias providencias no sentido de serem attendidas as vossas requisições de passagens e transportes, conforme solicitastes em officio n. 1.785, de 13 de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. superintendente do Abastecimento:

N. 704 — Em officio ns. 85/9, de 22 de janeiro proximo findo, a Estrada de Ferro Sorocabana communicou a esta directoria geral, que as autorizações numeros 36, 37 e 38 e que vos foram remetidas em officio n. 586, dão direito a requisitar passagens e transportes na Estrada de Ferro Funilense.

— Sr. Dr. João Gomes da Cruz, inspector do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados:

N. 705 — Incluso vos remetto a autorização n. 67, da Estrada de Ferro Sorocabana, que vos permite requisitar, durante o corrente anno, passagens e transportes naquella estrada de ferro.

— Sr. director do Museu Nacional:

N. 706 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Estrada de Ferro Sorocabana, em officio ns. 85/9, de 22 de janeiro proximo findo, informou a esta directoria geral que a autorização n. 40, remetida em officio n. 585, de 29, tambem de janeiro, vos permittirá requisitar passagens e transportes, tanto na Sorocabana como na Estrada de Ferro Funilense.

— Sr. presidente da Junta de Alistamento Militar da Primeira Circumscrição de Recrutamento, rua S. José n. 58, 2º andar:

N. 707 — Em solução ao vosso officio de 29 de janeiro ultimo, tenho a honra de, inclusa, restituir-vos as listas de numeros 1.893, 1.894, 1.895, 1.896 e 1.897, que acompanharam o referido officio, acompanhadas da relação dos funcionarios maiores de 21 annos e menores de 44, que tem exercicio nesta directoria geral.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 708 — Em solução ao vosso officio n. 200, datado de 22 de janeiro ultimo, em que transmittis a denuncia acompanhada de duas facturas da venda de material agricola feitas por individuos estranhos a este ministerio, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "As facturas nada provam, pois, segundo consta dellas, não se trata do Ministerio da Agricultura, mas da Directoria de Agricultura do Estado do Paraná, a qual cabe apurar a procedencia ou improcedencia da denuncia".

— Sr. presidente da Associação dos Agronomos do Nordeste Brasileiro, praça 17 n. 80, Pernambuco:

N. 709 — De ordem do Sr. ministro agradeço esta directoria geral o vosso officio sem numero, datado de 22 de janeiro proximo findo, em que communicaes que em assembléa geral foi eleita a directoria que terá de reger essa associação durante o corrente anno.

— Sr. Dr. João Storkmeyer, Fazenda Esperança, Itajahy, Estado de Santa Catharina:

N. 710 — Em solução ao vosso requerimento, datado de 28 de novembro proximo passado, torna-se necessario que informeis da natureza dos productos chimicos e quacs os fins da sua applicação na agricultura, afim de ser providenciado sobre a isenção solicitada.

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 711 — De ordem do Sr. ministro ficaes autorizado a entregar ao Sr. Paulino de Araujo Góes, director da Estação Geral de Experimentação da Bahia, quatro colmeias com abelhas diversas do Colmeal, anexo a essa estação.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação da Bahia:

N. 712 — Em resposta ao vosso officio sem numero, datado de 9 de janeiro ultimo, em que solicitaes seja autorizado o fornecimento de quatro colmeias de abelhas diversas, para essa estação, communico-vos que, nesta data, foi providenciado por esta directoria geral, junto á Estação de Pomicultura de Deodoro, no sentido do vosso pedido.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 713 — Em solução ao vosso officio n. 102, de 30 de janeiro ultimo, relativamente ao apparecimento da lagarta curuquerê em Minas Geraes, communico-vos, para os devidos fins, que já foi autorizado o fornecimento de verde Paris aos lavradores daquelle Estado, determinando ao mesmo tempo o Sr. ministro um entendimento vosso, verbalmente, com a

superintendente do Serviço do Algodão e o director do Instituto Biológico para organização dos trabalhos de defesa contra a referida praga.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 714 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. ministro, informado do apparecimento da lagarta curuquerê nos municipios mineiros de Conquista e Uberaba, autorizou o fornecimento de verde Paris aos lavradores daquelle Estado, determinando, utrosim, um entendimento verbal entre o superintendente desse serviço e os directores do Instituto Biológico e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, para organização dos trabalhos de defesa contra a referida praga.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 715 — Em referencia ao vosso officio n. 162, de 24 de janeiro ultimo, relativamente ao apparecimento da lagarta curuquerê nos municipios mineiros de Conquista e Uberaba, communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro autorizado o fornecimento de verde Paris aos lavradores daquelle Estado, e bem assim determinado um entendimento entre essa directoria, o superintendente do Serviço do Algodão e o director do Instituto Biológico para organização dos trabalhos de defesa contra a referida praga.

— Sr. director da Estação Experimental do Trigo em Ponta Grossa:

N. 716 — Inclusa vos remetto a autorização n. 52 da S. Paulo Railway Company, que vos dá direito a requisitar passagens e transportes durante o corrente anno naquelle estrada de ferro.

N. 717 — Communico-vos para os devidos effeitos que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em officio numero 107, de 29 de janeiro ultimo, sciificou a esta directoria geral que foram tomadas as necessarias providencias no sentido de serem attendidas as requisições de passagens e transportes que por vós forem apresentadas nas agencias desse Estado, conforme solicitastes em officio n. 6, de 8 do mez proximo passado.

Dia 7

Sr. director do Serviço de Informa-
ções:

N. 718 — Afim de que o publiqueis no boletim do ministerio, de ordem do Sr. ministro transmitto-vos, por cópia, o officio n. 6.163, datado de 24 de janeiro ultimo da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 719 — Em resposta ao vosso officio n. 163 (secção tecnica), datado de 24 de janeiro ultimo, em que transmittis, por cópia, um telegramma recebido do inspector agricola no Territorio do Acre, participando os successos alcançados com a inauguração da primeira feira livre em Senna Madureira, communico-vos, que o Sr. ministro exarou o despacho de "Publique-se".

N. 720 — Em solução ao vosso officio n. 56 (secção tecnica), datado de 26 de janeiro ultimo, em que remetteis duas photographias de aspectos do campo de motocultura em cooperação, na propriedade agricola do Dr. Oliveira Botelho, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Publique-se no boletim do ministerio".

— Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Ns. 721/3 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de serem acceitas nas agencias dessa empresa do Estado da Parahyba do Norte, as requisições de passagens e transportes que forem apresentadas pelo agronomo Alpheu Domingues da Silva, administrador da Fazenda de Sementes do Serviço do Algodão em Pendencia, naquelle Estado, correndo as despesas respectivas por conta do referido serviço, que as empenhará previamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Identicos á Costeira e á Great Western.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 724 — Em solução ao vosso officio n. 146, de 29 de janeiro, proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que nesta data, foram solicitadas as providencias necessarias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes que forem apresentadas pelo agronomo Alpheu Domingues da Silva, administrador da Fazenda de Sementes de Pendencia, nas companhias de transportes mencionadas no officio acima citado.

N. 725 — Em solução ao vosso officio n. 139, de 29 de janeiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que nesta data foram solicitadas as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes que forem apresentadas pelo Sr. agronomo Octavio Lamartine de Faria, director, interino, da Fazenda de Sementes em Seridó, nas empresas de transportes no mesmo officio mencionadas.

Outrosim, vos communico que as despesas deverão ser empenhadas previamente, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

— Sr. superintendente da The Great Western Company, Recife, Estado de Pernambuco:

Ns. 726/7 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes que forem apresentadas nas agencias dessa estrada de ferro, pelo agronomo Octavio Lamartine de Faria, director, interino, da Fazenda de Sementes do Serviço do Algodão, em Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte, correndo as despesas respectivas por conta do referido serviço, que as empenhará previamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Identico á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

— Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Ns. 728/9 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes que forem apresentadas nas agencias dessa companhia, no Estado do Rio Grande do Norte, pelo agronomo Octavio Lamartine de Faria, director, interino, da Fazenda de Sementes do Serviço do Algodão, em Seridó, naquelle Estado, correndo as despesas respectivas por conta do referido serviço, que as empenhará

previamente, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Identico á Companhia Costeira.

— Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agricola:

N. 730 — Em solução ao vosso officio n. 92, daído de 27 de janeiro ultimo, em que remetteis o relatorio apresentado pelo agronomo Octavio da Silveira Mello, de trabalhos executados durante o mez de dezembro, contra a praga dos cannaviaes nos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Publique-se".

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 731 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de serem fornecidas cadernetas de passagens de 1ª classe, nos trens de pequeno percurso, da estação Central á de Belém, para os seguintes funcionarios do Instituto Biológico de Defesa Agricola: engenheiro agronomo Antonio Francisco Magarinos Torres, agronomo João Alves Junior e Arnaldo Gomes Maciel, correndo as respectivas despesas por conta do mesmo serviço.

— Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agricola:

N. 732 — Em solução ao vosso officio n. 96, de 28 de janeiro proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que nesta data foram solicitadas providencias á Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem concedidas cadernetas de passagens em 1ª classe, nos trens de pequeno percurso, da estação Central á de Belém, para os funcionarios mencionados no officio acima citado.

Recados:

N. 45 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos effeitos, que nesta data foram solicitadas ás Companhias de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira e Estrada de Ferro Great Western, as providencias necessarias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes que ás mesmas forem apresentadas pelo agronomo Alpheu Domingues da Silva, administrador da Fazenda de Sementes em Pendencia, Estado da Parahyba do Norte.

Outrosim, vos communico que o referido serviço foi sciificado para o empenho das respectivas despesas, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

N. 46 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos fins, que nesta data foram solicitadas as necessarias providencias ao Lloyd Brasileiro, Navegação Costeira, Great Western Company e Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes apresentadas pelo agronomo Octavio Lamartine de Faria, director, interino, da Fazenda de Sementes do Serviço do Algodão, no Estado do Rio Grande do Norte.

Outrosim, vos communico que o referido serviço foi sciificado para o empenho das despesas respectivas, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de fevereiro de 1925

Avisos:

Sr. José Aristobulo de Castro Filgueiras, ajudante da Inspectoria Agrícola do 4º distrito:

N. 38 — Tendo resolvido que fiquem á disposição do Governo do Estado do Ceará, até 31 de dezembro de 1925, sem direito aos vencimentos do vosso cargo, na forma do art. 56, do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, assim vos declaro, para os devidos fins.

— Sr. presidente do Estado do Ceará:

N. 37 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que resolvi por aviso desta data, pôr á disposição do Governo desse Estado, até 31 de dezembro de 1925, o agrônomo José Aristobulo de Castro Filgueiras, ajudante da Inspectoria Agrícola do 4º distrito, sem direito aos vencimentos do seu cargo.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

Dia 7

Portarias:

Nomeando o professor do Patronato Agrícola Barão de Lucena, do Serviço do Povoamento, Felício Corrêa da Silva, para, interinamente, exercer o cargo de escripturário do de Diogo Feijo, do mesmo serviço, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo;

Nomeando o agrônomo Joaquim da Silveira Ramos para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar técnico de 2ª classe, da Estação Experimental do Serviço do Algodão;

Mandando declarar sem effeito a portaria de 2 de janeiro ultimo, que exonou o agrônomo Ramiro Saturnino de Brito do cargo de ajudante da comissão fundadora do Nucleo Colonial Santos Neves, do Serviço do Povoamento.

— Sr. agrônomo Felisberto Cardoso de Camargo, assistente do Serviço de Plantas Immunes e Resistentes do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

Aviso n. 38 — Tendo resolvido designar-vos para inspecção as condições da fructicultura na Bahia e em Sergipe e tratar, neste ultimo Estado, da introdução e aclimação do *aphelinus mali*, assim vos declaro, para os devidos effeitos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de fevereiro de 1925

Sr. director da Estação Experimental de S. Gonçalo dos Campos, Bahia:

Officio n. 323 — Confirmando meu telegramma de 19 de janeiro ultimo, mandando dar posse ao agrônomo Julio Vaccarezza, independente da apresentação da portaria de nomeação, cabe-me declarar-vos, de ordem do Sr. ministro, que deveis exigir do referido agrônomo a apresentação do seu diploma de agrônomo, devidamente registrado neste ministerio, de accordo com a circular que foi expedida.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1925

Domingos Maria de Jesus Alves do Pina, Alexandre Sartorio, José Fernandes Ventosa, John Ferguson Stevenson, Admar Lopes da Cruz, Franz Grosch e Wurm Friederich, Silva Araujo & Comp., Haseneleyer & Comp. (7 requerimentos), Herin Stoltz & Comp. (2 requerimentos), João Siquieroli, Ludwig Schwedes, Francisca de Paula Monteiro de Rezende, Ricardo Polidoro, Sociedade Anonyma Casas Reunidas Armbrust-Laport (3 requerimentos) e Freire, Lobo & Comp. — Lavre-se o termo.

R. Mc. Lellan Harding. — Publiquem-se os pontos característicos.

De Franco, Bitetti & Perrone. — Publiquem-se a descrição.

José Francisco de Sá Junior (2 requerimentos), Leclerc & Co., Uhr & Comp. — De-se certidão.

California Spray Chemical Company. — Preste esclarecimentos.

José Mauricio da Rosa e Silva, Paulo Fortes de Oliveira (2 requerimentos) e Eugenio Salemme. — Apresentem amostra.

Pedro Martinengo. — Junte-se ao processo e venha-me concluso, com as informações necessárias para fazer seguir o recurso, que não devia ser recebido em meia folha de papel.

Sociedade Anonyma Lithographica e Mecanica União Industrial, M. Sardinha & Comp., Techno-Chemical Laboratories Limited e L. O. Dietrich (2 requerimentos). — Junte-se ao processo.

Roadrails Limited. — Annote-se a transferência.

Moura, Wilson & Co. e Simeon W. Harris (2 requerimentos). — Expecem-se guias.

Harold Ridgeway Berry. — Preste esclarecimentos ou faça o supplicante a modificação a que se refere o parecer do examinador.

Pedidos de privilegio:

Hermínio Freitas e Zeferino Grillo, para «um systema denominado A. Cinc-Ambulante, destinado á projecções publicas e gratuitas, de films cinematographicos». — Deferido.

E. R. Squibb e Sons, para «um material dentifricio». — Deferido, á vista do parecer da Saude Publica.

Bullet Proof Vest Corporation, para «aperfeiçoamentos em armaduras de prova de bala». — Deferido, á vista dos pareceres.

Athos Duque Estrada Meyer, para «um porta-doces para fins de propaganda, denominado — Pax». — Deferido. O supplicante pediu privilegio para um porta-doces destinado á propaganda. Do exposto no relatorio, desenhos, petição, etc., vê-se que a invenção consiste em propagar, anunciar ou graphar annuncios em um porta-doces ambulante, mais ou menos original, e que, só por si, não bastaria para justificar a concessão de uma patente. A sua «novidade» está precisamente em anunciar por meio da doceira. Esse pedido soffreu opposição por parte de Luis Bonsanto, cessionario da patente n. 13.716. Remettido o processo á Saude Publica, esta nada oppo-

zou ao invento e allegou não lhe competir apreciar a opposição offerecida pelo cessionario da patente citada. Ouvido o consultor-técnico da Propriedade Industrial, declarou este, em seu parecer, que não coincidindo os característicos da invenção de L. Bonsanto com a doceira-movel, e uma pequena placa na parte superior com a do supplicante, cuja doceira é «fixa» e a parte do annuncio móvel na parte inferior, além de ser de forma diversa, opinava pelo deferimento do pedido.

Arthur Aguiar, para «uma bebida refrigerante espumante, sem alcool, á base de guaraná, marapuama, castanha mineira e alcáçuz». — Indeferido, á vista do parecer do examinador, que affirmava ser do dominio publico desde 1918, os preparados com base de guaraná. Não procedam, entretanto, as opposições offerecidas pelo cessionario das patentes ns. 10.179 e 10.180 e pela cessionaria da patente n. 13.619, segundo parecer do consultor desta directoria geral.

Alvaro Ribeiro Bastos, para «um aparelho electro-phisco-mecanico, que é desdobrador de força, e se destina ás industrias, navegação e outros fins». — Indeferido pelos motivos constantes do despacho exarado no processo do pedido do mesmo supplicante para o aparelho «Cruzeiro do Sul» e por não haver reivindicações no memorial.

Pedidos de registro de marca:

M. Monteiro & Irmão, da marca «Bar Sereia», entre aspas, para distinguir artigos da classe 11. — Registre-se.

Brufal & Comp., da marca «Floriot», entre aspas, para distinguir artigos da classe 1. — Registre-se.

Alvaro Vazres, da marca «Vermisan», entre aspas, para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Chemische Fabrik von Heyden Aktiengesellschaft, das marcas «Embarin», «Protoferrol» e «Bisuspen», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Manoel Jesus & Comp., da marca «Casa São José», entre aspas, para distinguir artigos da classe 11. — Registre-se.

Moreira Leite & Comp., da marca que consiste em uma etiqueta redonda formada por uma linha pontilhada, tendo ao centro o desenho de um castello e na parte inferior um triangulo com as palavras «Feira — Rio», para distinguir artigos da classe 11. — Registre-se.

Silva, Araújo & Comp., da marca «Neuro-Ferro», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Fernando J. Lima, da marca «A Constructora Fluminense», ladeado por tres pequenas linhas horizontaes, sendo a do centro mais longa, para distinguir artigos das classes 17 e 40. — Registre-se.

Anglo-Mexican Petroleum Company, Limited, da marca «Spramex», entre aspas, para distinguir artigos das classes 47 e 50 letra j (asphallos e betumes). — Registre-se.

Barlow & Jones, Limited, da marca «Osman», para distinguir artigos da classe 24. — Registre-se.

Seraphim Clare & Comp., da marca que consiste em uma etiqueta rectangular guarnecida de pequenos quadrados de cores amarello e encarnada com filetes azues e sendo a margem encarna-

da, vendo-se ao centro a figura de um indio sentado sobre uma pedra, em baixo de uma arvore, empunhando uma lança. Por baixo da etiqueta os seguintes dizeres "Xadres Atalaya", para distinguir artigos das classes 22 A e B, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32. — Registre-se.

O. Wachneldt & Comp., da marca "Stark", entre aspas, para distinguir artigos da classe 35. — Indeferido, por ser palavra estrangeira (alemão), sem revestir sufficiente forma caracteristica.

Rocha Couto & Comp., da marca "Höveling", entre aspas, para distinguir artigos da classe 50, letra j (tintas para navios). — Indeferido, por consistir a marca em palavra estrangeira (holandez), sem revestir sufficiente forma caracteristica ou distincta.

F. Oliveira & Comp., da marca "Armazem Chave de Ouro", entre aspas, para distinguir artigos das classes 41 e 42. — Registre-se.

Rodrigues de Mattos & Comp., da marca "Alliança", entre aspas, para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

J. Lucio & Comp. Limitada, das marcas "Crème de Holstein" e "Leite de Holstein", entre aspas, para distinguirem artigos da classe 3. — Indeferido, por indicar falsa procedencia.

O. Wachneldt & Comp., da marca "Wald'Oil", entre aspas, para distinguir artigos da classe 47. — Indeferido, por ser marca expressa em linguas estrangeiras, (uma, ingleza e outra, allemã). — Foram concedidas, a 11 do corrente, patentes de invenção aos tres seguintes peticionarios:

N. 14.791 — Achille Knapen, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de um systema aperfeiçoado de edificação.

N. 14.792 — Henri François Etienne Sylvain Dusseris, por seu procurador Simeon W. Haris, para a invenção de «apparellhos de publicidade movel».

N. 14.793 — Alfred Schmidt, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «Tubo corrugado e seu processo de fabricação».

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de um motor denominado «Hydro-contínuo», o qual, movendo-se por si mesmo, servirá de motor nas artes mecanicas», para o qual pediu privilegio Domingos Maria de Jesus Alves de Pina (deposito n. 995, de 10 de fevereiro de 1925):

Uma roda, de quaesquer dimensões, suspensa e girando sobre um eixo.

Uma cremalheira de qualquer tamanho, materia, peso e volume, suspensa da meia circumferencia superior da roda, e cahindo verticalmente das extremidades do seu diametro horizontal.

Um reservatorio cheio de massa liquida onde mergulhe constantemente e continuamente uma das hastes da cremalheira.

Finalmente uma bomba hydraulica, accionada pela roda do motor, quando assim seja necessario pela falta de corrente de agua local da montagem.

Declaro que não é minha intenção reivindicar cada uma das peças mencio-

nadas isoladamente, mas tão somente o seu funcionamento em conjunto, conforme no relatorio se descreve.

Pontos característicos da invenção de «um apparelho de segurança para tanques de gasolina para automoveis», para a qual pediu privilegio Alexandre Sartorio (deposito n. 996, de 10 de fevereiro de 1925):

1º, um apparelho de segurança para tanques de gasolina para automoveis, caracterizado pelo facto de consistir em um conjunto de metal, o qual será adaptado em tanques de gasolina para automoveis, constando de um registro 1 para facil fechamento da saída 2 de gasolina para o carburador; bola 3 metallica ou de cortiça, com escala graduada 4 para a verificação da gasolina existente no tanque 5; abertura com tampa 6 e filtro 7 de rede metallica para o enchimento de gasolina e tampa 8, com fechadura para evitar os roubos de gasolina e abertura de registros da saída da gasolina, evitando, ao mesmo tempo, o roubo do automovel;

2º, um apparelho de segurança para tanques de gasolina para automoveis, tendo suas peças construidas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem, substancialmente como descripto com referencia ao desenho junto.

Pontos característicos da invenção para «uma machina para matar formigas», denominada «A destruidora», para a qual pediu privilegio José Fernandes Ventosa (deposito n. 997, de 10 de fevereiro de 1925):

1º, uma machina para matar formigas, denominada «A destruidora», caracterizada pelo facto de consistir de um fogareiro para queimar as substancias toxicas, solidas ou liquidas, afim de as transformar em gazes, fumaças ou vapores, que serão introduzidos, por meio da pressão exercida por um folle, no olheiro, indo, assim, penetrar nas panellas dos formigueiros, destruindo as formigas, especialmente as saúvas, ou outros insectos;

2º, uma machina para matar formigas, denominada «A destruidora», como na reivindicação 1, em que 3 é o fogareiro onde se queima a substancia toxica; 6 a bocca do fogareiro por onde se introduz carvão, lenha ou outra materia combustivel; 7 a entrada do ar no fogareiro; 8 o cano que entra no folle; 9 a saída dos gazes, fumaças ou vapores; 10 a luva de junção para ligar o cano com a curva; 11 introdução dos gazes, fumaças ou vapores envenenados nos olheiros dos formigueiros;

3º, uma machina para matar formigas, especialmente saúvas ou outros insectos, especialmente nos algodoaes, tendo suas peças construidas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem como substancialmente descripto com referencia ao desenho junto e para o fim especificado.

Pontos característicos da invenção para «aperfeiçoamentos em e referentes a macacos para erguer pesos, especialmente automoveis», para o qual pediu privilegio John Ferguson Stevenson (deposito n. 998, de 10 de fevereiro de 1925):

1º, levantamento de ambas as rodas impulsoras em qualquer lado de um automovel, por meio de um simples ma-

caco de cada lado, permanentemente preso, directa ou indirectamente, ao membro lateral do chassi ou á qualquer outra parte apropriada do vehiculo do mesmo lado das rodas que devem ser levantadas;

2º, um apparelho para levantamento de pesos, como na reivindicação 1, caracterizado por meio para limitar o movimento ascendente da parte levantada do vehiculo da parte não levantada sem limitar o movimento descendente da parte levantada para a parte não levantada, de modo que as ditas partes levantadas e não levantadas poderão ser levantadas simultaneamente sem a indevida extensão ou movimento de macaco;

3º, a ligação permanente, directa ou indirectamente de um simples macaco em qualquer lado de automovel, este macaco podendo levantar somente a roda de frente ou somente a roda de traz, ou ambas as rodas juntamente, no mesmo lado do vehiculo ao qual o macaco está preso, a roda ou rodas levantadas dependendo de regular o movimento relativo das molas da frente e de traz do vehiculo naquella lado;

4º, um apparelho para erguer pesos, como nas reivindicações 1, 2 ou 3, caracterizado por um macaco accionado á mão em cada lado do vehiculo, accionavel por meio, ou por, uma haste permanentemente presa ao vehiculo, evitando, deste modo, o emprego de um fulcrum (ponto de apoio) para pegar uma manivella ou dispositivo operado á mão;

5º, um automovel provido de apparelho de levantamento de pesos como na reivindicação 4, em que os macacos são incorporados em ou servem como consolos lateraes para supportar os estribos do vehiculo;

6º, para emprego em levantamento das rodas impulsoras de um automovel provido de apparelho de levantamento de pesos, como reivindicado precedentemente, macacos construidos, dispostos e funcionando substancialmente como descriptos com referencia ao desenhos juntos.

Pontos característicos da invenção de «um novo apparelho para matar formigas, denominado «Formichloro», para o qual pediu privilegio Admar Lopes da Cruz (deposito n. 999, de 10 de fevereiro de 1925):

1º, o apparelho composto por uma campanula (fig. 1), em grés, cimento armado, ceramica vidrada, porcellana, massa de ladrilho fortemente comprimida, ferro esmaltado ou ferro revestido (internamente) de uma folha de chumbo, ou ainda madeira revestida internamente de asphalto, de forma cubica, cylindrica, conica, tronco-conica, pyramidal, etc., com sessenta centimetros quadrados de secção na base ou outras dimensões que a pratica indique produzir melhores resultados. No caso do anhydrido sulfuroso a campanula poderá ser feita igualmente de madeira, ou de qualquer metal, especialmente de ferro ou de zinco e ter as mesmas formas e dimensões. Pelo centro da parede superior da campanula (AB fig. 1) passa um tubo com quatro centimetros de diametro (IG fig. 1), munido, na parte externa á campanula, de uma torneira de uma via, vedada a esmeril (H fig. 1) e recurvado na parte interna á mesma campanula de tal forma que sua ponta G, fique voltada para o lado interno da parede superior AB. A yintá

centímetros. Os pontos A e B, estão dous anteparos N e F, destinados a impedir que a campanula seja enterrada além da altura que limitam e, por conseguinte, que o tubo IG, possa ser comprimido de encontro ao solo e quebrar-se. A parede superior AB, é munida, externamente, de dous sulcos semi-cylindricos, L e M, que se destinam a receber os varões das figuras 8 e 9; a campanula é ligada quando em funcionamento, por meio de tres canos (figs. 3, 4 e 5), a cylindros de aço (fig. 6) dos usados para o transporte de gazes comprimidos ou liquefeitos.

Os canos a que nos temos referido são construídos dos mesmos materiais que a campanula e tem, respectivamente, trinta e um, onze e onze centímetros de raio, na parte interna de suas curvaturas; poderão, entretanto, ser construídos canos com outras dimensões, assim como, usados tubos de aço, flexíveis, pois o chloro, quando secco, não ataca o aço. Ao primeiro tubo, fig. 3, está ligado um manometro a ar comprimido, graduado para marcar a pressão de uma atmosfera e carregado com um soluto saturado de um chlorureto. O manometro é isolado do tubo por uma torneira de uma via vedada a esmeril. No caso do emprego do gaz sulfuroso, poderão também ser empregados tubos de borracha, communs, em vez dos tubos das figs. 3, 4 e 5; e também o manometro poderá ser identico aos empregados actualmente para medir as pressões desse gaz.

Os outros dous tubos, figs. 4 e 5, perfeitamente eguaes entre si, compõem-se de uma parte curva, com onze centímetros de raio na parte interna, e trinta centímetros de comprimento no ramo recto. Entretanto, guardadas as proporções, poderão ser construídos tubos com outras dimensões. Os tubos são reunidos e mantidos vedados por porcas e roscas situadas externamente. A vedação é completada a barro argiloso amassado de antemão. A rosca de abertura do cylindro, adaptamos um anteparo que impossibilita a saída de correntes gazosas de mais de uma atmosfera. Finalmente, dous varões de ferro, como o da fig. 7 (com cabeças de dez centímetros de comprimento), de um metro e dez centímetros de altura e quatro centímetros de secção, fixam a campanula ao solo quando enterrados neste;

2º, a campanula, acima minuciosamente descrita e feita dos materiais indicados, para o fim especial de dar combate ás formigas saúva, lava-pés quem-quem e outras, e ao cupim do campo, quer isoladamente e quer como melhoramento dos actuaesapparelhos empregados para o mesmo fim;

3º, o emprego do chloro, do anhydrido sulfuroso, do gaz evanhidrico e do oxysulfureto de carbono, comprimidos em cylindros, semelhantes ao acima descrito, no apparelho atraz descrito, minuciosamente, em todos os seus detalhes de composição e funcionamento, e para o fim especial de dar combate ás formigas saúva, lava-pés, quem-quem, e outras, e ao cupim do campo.

Pontos característicos da invenção para "um regulador de alimentação de gazolina, para automoveis, destinado a alimentar o carburador nas subidas e fechar a gazolina nas descidas", para o qual pediram privilegio Franz Gröschel e

Wurm Friederich (deposito n. 1.000, de 10 de fevereiro de 1925).

1º, um regulador de alimentação de gazolina nas descidas, caracterizado por meio do vacuo produzido pela aspiração dos embolos do motor;

2º, um regulador de alimentação de gazolina, para automoveis, destinado a alimentar o carburador nas subidas e fechar a gazolina nas descidas, como reivindicado em 1º, caracterizado por constar de um recipiente, preferivelmente de forma cylindrica, contendo no seu interior outro recipiente, e também de preferencia cylindrico, havendo no interior deste um fluctuador commandando tres valvulas, a saber, uma de entrada de gazolina, uma de entrada de ar e uma de vacuo no interior do recipiente central; havendo comunicação entre o recipiente central e o recipiente envolvente, por meio de uma valvula simples, essencialmente como consta do desenho apresentado e conforme a descripção no memorial.

Pontos característicos da invenção para "um novo processo de collocação e adaptação de taboas para assoalhos, forros, etc., denominada — Systema "A. Cunha", para o qual pediu privilegio R. Mc. Lellan Harding (deposito n. 18, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 31 de janeiro de 1925).

1º, a ponta A/C, sendo de pouca grossura, póde ser mais apertada pelo operario na occasião de collocar a taboa;

2º, a ponta B entrará facilmente no encaixe e sem a necessidade de martelladas fortes, como no systema até hoje usado;

3º, as pontas B e CC tendo uma base quasi que da largura da taboa terá muito maior resistencia do que a que vem sendo usada;

4º, na collocação, não sendo preciso usar de martelladas, o ponto B não achata e nem racha, sendo que o prego, entrando perpendicularmente á face A/B, póde ser assentado sómente com o uso do martello sem a necessidade do emprego do repuxo ou ponção, como se faz actualmente, tendo o ponto ABC o formato que tem o prego, não racha tão facilmente como no que se usa actualmente;

5º, no apparellamento das taboas nas serrarias, as facas são de faces curvas, pelo processo até hoje usado; pelo novo systema ellas são de faces rectas, o que representa certamente a vantagem de poderem ser amoladas mais facilmente;

6º, no caso de serem assentadas as taboas verdes, que reseccam e encolhem depois de certo tempo, o espaço deixado pelo recuo das juntas A/C será muito menor pelo novo systema, offerecendo, portanto, pouco logar para a agglomeração de cisco, pó, microbios, etc. E', pois, mais conveniente, sob o ponto de vista hygienico;

7º, sendo essas taboas mais facilmente collocadas, do que pelo systema actualmente em uso, o preço de custo de sua collocação torna-se muito mais barato.

Nos itens acima fica perfeitamente estabelecida a novidade da collocação e da adaptação das taboas para soalhos, forros, etc., com grande vantagem quanto ao systema actualmente seguido, já pela qualidade da adaptação, já pela maior solidez e perfeição da adaptação e já pela modicidade do custo, em relação ao systema ainda em uso; ficou perfeitamente comprovada a novidade do novo systema de encaixe de taboas, em soalhos, forros, etc.; e dessas vantagens enumeradas resultam as grandes utilidades do novo systema.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIAS E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediram registro Silva Araujo & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 1.876, de 10 de fevereiro de 1925);

Consiste em uma figura de forma rectangular, guarnecida por um filete de cor verde, e cuja parte central, também de forma rectangular, é limitada por outro filete; a parte superior deste segundo rectangulo é formada por uma barra interrompida no centro pelo timbre ou lacre dos supplicantes, sendo ornamentada por uma série de pontos e folhas diversas; a parte inferior também é formada por uma barra, composta de minuculos desenhos.

No espaço contido por este rectangulo, lê-se: «Laboratorio de Vitaminas e Opothérapie», sob essas palavras, dentro de um desenho de forma oblonga está o nome patronymico: «Silva Araujo»; a seguir, o nome característico: «Uterovarinas», depois, a palavra «Drageas—A 0,12 1/2»; abaixo, as indicações: «Mulheres ovariectomizadas, perturbações da menopausa, insufficiencia ovariana congenita virilismo, vomitos da prenhez, obesidade, dismenorrhéa, osteomalacia, chloroses, anemias, etc.»; segue-se a: «Dose: de 1 a 5 por dia», e no ultimo plano estão os dizeres: «Rio de Janeiro, Silva Araujo & Comp., rua 1º de Março ns. 1 a 13, loja».

A marca poderá variar em cores e dimensões, será usada pelos supplicantes, directamente sobreposta, impressa, gravada ou estampada por qualquer processo, nas caixas, vidros, envoltorios e todos e quaesquer meios de acondicionamento e propaganda do referido producto, que será exposto á venda sob forma de Drageas, gottas, ampoulas, comprimidos e perolas gelatinosas, da classe 3.

Reivindicando como de sua propriedade o referido rotulo e especialmente a denominação característica «Uterovarinas», serve o registro que ora fazem para garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, de industria e commercio, classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro Hasenclever & Comp., destinada a artigos das classes 3 e 7 (deposito n. 1.877, de 10 de fevereiro de 1925):

Consiste em uma especie de tableto rectangular, tendo nos lados menores saliencias semi-circulares, traçadas para fóra, podendo variar esse contorno, e em cuja arca encontra-se a palavra «Ideal».

A marca que poderá ser impressa em qualquer cor, gravada, estampada, em relevo, etc., serve para distinguir machinas agricolas, machinas e apparelhos para a industria de lacticinios, machinismos e objectos para a industria pastoril de fabricação e commercio da depositante, incluídos nas classes 6 e 7.

Descripção da marca para que pediram registro Hasenclever & Comp., destinada a artigos da classe 15 (deposito n. 1.878, de 10 de fevereiro de 1925):

Consiste em um rectangulo dentro do qual se encontra a representação de uma moldura constituída por fitas em linhas onduladas, no typo arte nova, dentro desta moldura vendo-se, á esquerda, um

busto de mulher com a cabeça de perfil e uma flor nos cabelos soltos, havendo sobre a cabeça ainda um galho com flores; a direita dentro da moldura se vê a representação de um trecho do mar, com meio sol resplandecente no horizonte, lendo-se acima do sol as palavras: «A Sanitaria», e inferiormente, os dizeres, em duas regrads, «Hasenclever & Co.» «Rio de Janeiro».

A marca que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir os artigos incluídos na classe 15, de fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Hasenclever & Comp., destinada a artigos das classes 7 e 50, letra j, (deposição n. 1.879, de 10 de fevereiro de 1925):

Consiste em uma espécie de taboleta rectangular, tendo nos lados menores saliências semi-circulares, traçadas para fóra, podendo variar esse contorno, e em cuja area encontra-se a palavra «Efficaz».

A marca, que pôde variar em cores e dimensões serve para distinguir os incluídos nas classes 7 e 50 j, de fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Hasenclever & Comp., destinada a artigos das classes 6, 7, 11, 12 e 18 (deposição n. 1.880, de 10 de fevereiro de 1925):

Consiste em uma espécie de taboleta rectangular, tendo nos lados menores saliências semi-circulares, traçadas para fóra, podendo variar esse contorno, e em cuja area encontra-se a palavra «Afiançado».

A marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir os artigos incluídos nas classes: 6, 7, 11, 12 e 18, de fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Hasenclever & Comp., destinada a artigos da classe 50, letra j (deposição n. 1.881, de 10 de fevereiro de 1925):

Consiste em um rotulo rectangular, dividido verticalmente em duas secções, trazendo a secção a direita uma faixa vermelha obliqua com os dizeres em cor branca: «Efficaz» «Marca registrada», e a secção a esquerda, diferentes dizeres indicando o modo de empregar e o fim a que se destina o artigo que a marca distingue; horizontal e superiormente ao rotulo descripto se acha uma tira, em duas cores, vermelha e branca, lendo-se na parte vermelha, em letras brancas, a palavra «Efficaz» e na parte branca, em letras pretas, «Sacudir bem antes de usar».

A marca, cujo característico é a palavra «Efficaz», serve para distinguir preparados para limpar metais e semelhantes, do commercio da depositante. Classe 50. L.

Descrição da marca para que pediram registro Hasenclever & Comp., destinada a artigos das classes 5, 6, 7, 11 e 18 (deposição n. 1.882, de 10 de fevereiro de 1925):

Consiste em uma espécie de taboleta rectangular, tendo nos lados menores saliências semi-circulares, traçadas para fóra, podendo variar esse contorno, e

em cuja área encontra-se a palavra «Peneirante».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir os artigos incluídos nas classes 5, 6, 7, 11 e 18 de fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Hasenclever & Comp., destinada a artigos da classe 15 (deposição n. 1.883, de 10 de fevereiro de 1925):

Consiste em um rectangulo formado de linhas simples, em cuja área encontram-se as palavras «A Sanitaria».

A marca, que poderá ser impressa em qualquer cor e tamanho, gravada, estampada por qualquer processo chimico ou mecanico, serve para distinguir os artigos incluídos na classe 15 de fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Herm Stoltz & Comp., destinada a artigos das classes 12, 15 e 38 (deposição n. 1.884, de 10 de fevereiro de 1925):

Consiste em um leão em pé, coroado, voltado para o lado esquerdo, com a cauda elevada em forma de S e segurando com as patas dianteiras a haste de uma ancora ladeada das iniciaes H. S. e na sua base a letra C.

Esta marca servirá para distinguir artigos incluídos nas classes 12, 15 e 38, de fabricação e commercio dos depositantes, apresentada em renovação.

A marca será usada directa ou indirectamente sobre os artigos ou involueros, envoltorios, caixas, caixões e de outro modo qualquer, em papel de carta, réclames, enveloppes, podendo ser gravada, estampada, lithographada, pintada, ou reproduzida de qualquer forma e processos conhecidos.

Descrição da marca para que pediram registro Herm Stoltz & Comp., destinada a artigos das classes 6 e 7 (deposição numero 1.885, de 10 de fevereiro de 1925):

Consiste num circulo formado por um traço largo e dentro do qual se encontram as letras H. S. & C., dispostas de modo a encherem o referido circulo, conformando-se com este e, para o que a letra «H» tem a sua primeira perna devidamente arcada e menor do que a segunda perna; a letra «S» traz dentro de sua laçada inferior o signal & e a letra «C» tem as suas partes defronte da linha circular, devidamente encurvadas para acompanhar parallelamente a curvatura da dita linha.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos incluídos nas classes 6 e 7, de fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro João Siquieroli, destinada a artigos da classe 11 (deposição n. 1.886, de 10 de fevereiro de 1925):

Consiste em uma oval, tendo ao centro o monogramma composto das letras J S.

A marca, que pôde variar em dimensão, cor e tipo de letra, serve para distinguir facões e flocos, da fabricação e commercio do depositante e incluídos na classe 11.

Descrição da marca para que pediu registro João Siquieroli, destinada a artigos da classe 11 (deposição n. 1.887, de 10 de fevereiro de 1925):

Consiste na representação da palavra caracteristica «Spring», estampada sobre um fundo formado por flores, ramos e borboletas, vendo-se em baixo o nome e endereço do depositante.

A marca, que pôde variar em dimensão, cor e tipo de letra, serve para distinguir pó de arroz para toucador e sabonetes, da fabricação e commercio do depositante e incluídos na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro Francisca de Paula Monteiro do Rezende, destinada a artigos da classe 41 (deposição n. 1.888, de 10 de fevereiro de 1925):

Consiste em uma etiqueta formada por dois circulos concentricos, vendo-se, entre estes circulos, as palavras «Fermento mineiro», característico principal da marca e ao centro «Marca registrada» — «Ex-bank da Camara» — Estado de Minas».

A marca, que pôde variar em dimensão, cor e tipo de letra, serve para distinguir fermento, da fabricação e commercio da depositante, incluído na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Ricarda Polidoro, destinada a artigos da classe 46 (deposição n. 1.889, de 10 de fevereiro de 1925):

Consiste essencialmente na palavra «Andaluza», disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir loção para o cabelo e perfumaria em geral, na classe 48, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma «Casas Reunidas Arbrust-Laport», destinada a artigos da classe 6 (deposição n. 1.890, de 10 de fevereiro de 1925):

Consiste essencialmente na denominação «Noiva», disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir machinas de costura, na classe 6, do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma «Casas Reunidas Arbrust-Laport», destinada a artigos da classe 6 (deposição n. 1.890, de 10 de fevereiro de 1925):

Consiste essencialmente na denominação «Glória», disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir machinas de costura, na classe 6, do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma Casas Reunidas Arbrust-Laport, destinada a artigos da classe 6 (deposição n. 1.892, de 10 de fevereiro de 1925):

Consiste essencialmente na denominação «Imperiosa», disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir machinas de costura, na classe 6, do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Freire, Lobo & Comp., destinada a artigos das classes 1, 4, 5, 17, 38 e 47 (deposição n. 1.893, de 10 de fevereiro de 1925):

Consiste na representação da cabeça de um lobo, encerrada por uma faixa circular, sobre a qual se lê na parte in-

ferior, entre duas cruzes de malta, a palavra característica "Lobo".

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir tintas de impressão, colla, arame farpado e chapas galvanizadas; cimento, papel para escrever e papel em geral (excepto papel para forrar casa), óleo de linhaça e óleos lubrificantes, nas classes 1, 4, 5, 17, 38 e 47, do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro de Franco, Bitetti & Perrone, destinada a artigos da classe 42 (deposto n. 97, de 29 de janeiro de 1925, effectuada na Junta Commercial do Estado de S. Paulo):

Consiste na figura de um cacho de uvas, no alto, á direita; no canto superior esquerdo, em caracteres de fôrma, em rectas horizontaes leem-se os dizeres: Casa Matriz, Largo do Riachuelo, 26 — Tel. Central 6241. No centro, em caracteres avultados, lê-se a palavra — Superior — e pouco mais abaixo: — Vinho Nacional Natural de Uva. Na parte inferior, á direita, em rectas horizontaes, leem-se: Importado e engarrafado por De Franco, Bitetti & Perrone — S. Paulo.

A marca, poderá variar de cores e dimensões e será applicada, sob a fôrma de rotulo ou outra qualquer, aos artigos constantes da classe 42.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de fevereiro de 1925

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 421 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja pago o augmento provisorio de que trata o § 1º do art. 150 da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, a que fizeram jús, em 1923, 22 mensalis-tas da Directoria do Serviço do Povoamento, constantes da folha. Importancia total 6:606\$000.

N. 424 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias a que fizeram jús, nos mezes de outubro e novembro do ano passado, cinco technicos do Serviço Geologico e Mineralogico, constantes das duas folhas, por serviços prestados fóra da séde, nos termos do respectivo regulamento. Importancia total 3:220\$000.

N. 425 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de O. Wachneldt & Comp., uma, e Bromberg & Comp., uma, nas importancias, respectivamente, de 15:290\$ e 4:961\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte, no anno proximo passado, mediante concurrencia administrativa realizada a 20 de junho do mesmo anno, de accôrdo com os arts. 738 e 763 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e cujos documentos foram remettidos a esse instituto com o aviso n. 5.193, de 3 de dezembro de 1924. Importancia total 20:251\$000.

N. 426 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Société

Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, tres, e The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Company Limited, uma, constantes da relação, nas importancias, respectivamente, de 663\$976 e 705\$617, provenientes de fornecimentos de luz e energia electrica, feitos em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no anno proximo passado. Importancia total 1:369\$593.

N. 428 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas contas de Humberto Rebissi, na importancia total de 11:200\$ provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no anno proximo passado, mediante concurrencia administrativa realizada a 31 de março do mesmo anno, de accôrdo com os arts. 736 e 763 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, e com os inclusos documentos.

N. 429 — Tendo a Academia do Commercio do Rio de Janeiro comprovado o auxilio recebido anteriormente, rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja pago o que lhe compete, em 1924, do qual será deduzida a quota de 10 % de que trata o artigo 188 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro daquelle anno, conforme a folha. Importancia 13:300\$000.

N. 430 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 162\$, proveniente de passagens concedidas em proveito da remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, no anno proximo findo.

N. 431 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Moreira Macedo & Comp. (1), Luiz Macedo & Comp. (1) e Henrique Braga & Comp. (1), nas importancias, respectivamente, de 400\$, 150\$, e 100\$, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito da Directoria Geral de Estatistica, mediante concurrencia administrativa realizada a 26 de junho do mesmo anno, de accôrdo com os arts. 738 e 763, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e cujos documentos foram remettidos a esse tribunal com o officio n. 943, de 31 de outubro de 1924.

N. 432 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Revista de Direito Publico e de Administração Federal, Estadual e Municipal, na importancia de 90\$, proveniente de assignaturas concedidas em proveito desta Secretaria de Estado, no anno proximo passado, nos termos da letra b, do art. 246, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 433 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Directoria Geral dos Correios, na importancia de 239\$100, proveniente de fornecimento de sellos, feito em proveito da Directoria de Meteorologia, no anno proximo passado.

N. 434 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja pago o augmento provisorio, de que trata o § 1º do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, a que fizeram jús, em 1923, seis jardineiros de 3ª classe do Jardim Botânico, constantes da folha.

N. 435 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias a que fez jús,

no mez de dezembro ultimo, o ajudante da Estação Climatologica de 3ª classe, de Boa Vista, do Tocantins, em Goyaz, da Directoria de Meteorologia, Julia Nobrega, por sreviços prestados fóra da séde, nos termos do respectivo regulamento e de accôrdo com a folha.

Do referido funcionario foram abonadas, no anno proximo findo, inclusive as presentes, 41 diarias, na importancia de 620\$000.

N. 436 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja pago o augmento provisorio, de que trata o § 1º do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, a que fizeram jús, em 1923, dous serventes da Directoria do Serviço de Informações, constantes da folha, na importancia total de 720\$000.

N. 437 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Companhia Brasileira de Exploração de Portos, na importancia de 146\$590, proveniente de descarga, capatazias e armazenagem de mercadorias em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no anno proximo findo.

N. 438 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias a que fez jús, no mez de dezembro ultimo, o chefe da Estação Climatologica de 1ª classe, de Santos, da Directoria de Meteorologia, José de Oliveira Mattos, por serviços prestados fóra da séde, nos termos do respectivo regulamento e de accôrdo com a folha.

Do funcionario em questão foram abonadas, no anno proximo passado, inclusive as presentes, 30 diarias.

Dia 7

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 455 — Rogo vos digneis de providenciar no seido de serem registrados por esse tribunal, ficando «em ser», os saldos dos creditos distribuidos, a que se referiu o meu aviso n. 5.148, de 1 de dezembro ultimo, cujas annullações foram feitas até a presente data, afim de ficarem regularizados os empenhos feitos na sub-consignação 44 — Diarias, etc., consignação Pessoal da verba 5ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 454 — Transmitto-vos, para que vos digneis de tomar na consideração que merecer, o requerimento em que o industrial Tulio Morselli pede restituções de direitos aduaneiros que pagou em 1924 pela importação de machinismos para a industria de lacticinios.

— Sr. governador do Estado da Bahia:

N. 456 — Tenho a honra de transmitir-vos, por cópia, o parecer da Directoria do Serviço de Povoamento, á vista do relatório apresentado pelo delegado do mesmo serviço, nesse Estado, sobre o exame procedido nas terras doadas a este ministerio pela municipalidade de Barreiras, para a fundação de um Patronato Agrícola.

— Sr. presidente da Camara Municipal de Barreiras, Estado da Bahia:

N. 457 — Transmitto-vos, por cópia, o parecer da Directoria do Serviço de Povoamento, á vista do relatório apresentado pelo delegado do mesmo serviço, nesse Estado, sobre o exame procedido nas terras que essa municipalidade doou a este ministerio, para a fundação de um patronato agrícola.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de fevereiro de 1924

Offícios:

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 422—Communico-vos para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu conceder ao agronomo Alphu Domingues da Silva, delegado desse serviço no Estado da Paraíba, uma ajuda de custo correspondente a tres mezes de vencimentos por ter esse funcionario de se transportar desta Capital para aquelle Estado, afim de escolher as terras para a instalação da Experimental no referido Estado, conforme propuzestes em officio n. 154, de 30 de janeiro ultimo.

N. 423—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu autorizar esse serviço a tomar, no corrente anno, o mesmo numero de assignaturas do «Boletim Algodoeiro» tomado em 1924, correndo a despesa total de \$8.000\$, por conta da consignação «Material»—4 Livros, revistas, etc., da verba dessa repartição, conforme propuzestes em officio n. 152, de 29 de janeiro ultimo.

—Sr. director da Escola de A. Artífices de Sergipe:

N. 439—Afim de que esta directoria possa providenciar sobre o pagamento da conta de Freire & Figueiredo, na importancia de 1:736\$50, torna-se necessario que providencieis sobre a remessa das 1ª e 2ª vias da referida conta, que deixaram de acompanhar o vosso officio n. 5.304, de 11 de dezembro ultimo, visto como não se pôde processar a divida em questão pela 3ª via da factura que enviastes e que ora vos restituo.

Sr. Francisco Thomaz Pinheiro, director da Estação Experimental de Conceição do Arroio — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 440 — Confirmo o telegramma que vos transmitti a 27 de novembro ultimo, concebido nos seguintes termos: «Resposta telegramma 19 declaro ministro autorizou admitir rabalhador s necessários serviço Alfredo Chaves dentro recursos postos vossa disposição.

Inventário deve ser feito somente depois de resolvido pedido Sr. Gayer.

Sr. Léo Torres da Silva, encarregado da Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados por este ministerio, no Districto Federal:

N. 441 — Remetto-vos, afim de que informeis a respeito, o requerimento em que Stella de Carvalho Guerra Daval, como presidente da Federação Brasileira das Ligas pelo Progresso Feminino, pede pagamento do auxilio na importancia de 30:000, com que foi contemplada, na lei orçamentaria do anno proximo passado, a referida federação.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 442 — Em additamento ao meu officio n. 352, de 2 do corrente e communico-vos que o 3º officio desta directoria geral Mario Augusto Alves, compareceu ao serviço dous dias, gosou férias de 2 a 20 e deu oito faltas com causas justificadas.

Dia 7

Offícios:

Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 458 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu autorizar a concessão de ajuda de custo e diarias, arbitradas por esse instituto ao engenheiro agronomo Arthur Hollanda, auxiliar contractado, designado para ir a Diamantina, no Estado de Minas Geraes, conforme propuzestes em officio n. 72, de 2 de fevereiro corrente.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 459 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com a communicação cons ante do aviso n. 153, de 24 de setembro ultimo, desse ministerio, foi rectificado para 16:424\$100, na c.p.uração desta directoria geral, o empenho provisorio de 16:557\$500, relativo á despesa com a ordem telegraphica na importancia de \$355-0-0, de que tratou o a iso n. 2.190, de 1 de maio de 1924, des e ministerio.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 460 — Communico-vos, para os devidos fins, que o ajudante-technico, addido, da Superintendencia do Serviço de Sementiças, agronomo, Alberio Rvach, compareceu ininterruptamente ao serviço, durante o mez de janeiro ultimo, fazendo, portanto, jús aos vencimentos integrais do respectivo cargo.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 461 — Em solução ao vosso officio n. 629, de 5 do corrente, encaminhando o requerimento to em que Felipe do Ama al Savaget, solicita uma ajuda de custo por ter sido mandado assumir o exercicio do seu cargo no Patronato Agrícola João Coimbra, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu conceder dous mezes de vencimentos ao referido funcionario.

Dia 6 de fevereiro de 1925

Offícios:

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 94 — Tendo resolvido deferir o requerimento de 12 de dezembro ultimo em que José Ferreira Brant, veterinario do Serviço de Industria Pastoral e ex-terceiro official da Administração dos Correios, no Estado de Minas Geraes, pede para continuar a contribuir para o Montepio dos Funcionarios Publicos Civis da União, assim vos communico, solicitando vossas providencias no sentido de serem feitos os descontos necessarios das quotas mensaes de suas contribuições e da differença de joia nas respectivas folhas.

Como esclarecimento, vos declaro que o requerente já contribuiu para o Montepio dos Funcionarios Publicos Civis, como ex-terceiro official da Administração dos Correios, no Estado de Minas Geraes, conforme accusa a publica fórmula da certidão inclusa e que, por portaria de 23 de maio de 1924, deste ministerio, conforme consta ás fls. 237 do livro 15 dos assentamentos do pessoal das diversas repartições do mesmo ministerio, foi nomeado para exercer, interinamente o cargo de veterinario do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral, tendo tomado posse e entrado em exercicio em 17 de junho do mesmo anno, percebendo o ordenado annual, de accordo com a tabella de vencimentos a que se refere o art. 133 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.741, de 5 de março de 1921, de 4:000\$000.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 95 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu approvar o vosso acto, relativamente á dispensa, por falta de verba, dos funcionarios referidos em vosso officio n. 45, de 31 de janeiro ultimo.

—Sr. engenheiro do ministerio:

N. 96 — Constando a esta directoria geral que as especificações para iluminação electrica do Pavilhão do Mexico.

onde se acham installados a Directoria Geral de Propriedade Industrial e o Conselho Nacional do Trabalho não satisfazem ás necessidades da iluminação necessaria aos referidos serviços, peço vossas providencias no sentido de serem fornecidas novas especificações.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 97 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 27 de janeiro findo foi rescindido o contracto celebrado em 19 de fevereiro de 1924, com William Fraisse, para servir como auxiliar de 1ª classe do Serviço de Industria Pastoral.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 98 — Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias authenticas da portaria da rescisão do contracto celebrado em 19 de fevereiro de 1924, com William Fraisse, para servir como auxiliar de 1ª classe do Serviço de Industria Pastoral.

A alludida portaria de rescisão achase publicada no *Diario Official* de 3 do corrente.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices da Bahia:

N. 99 — Restituindo os atestados da execução de serviços, recibos de pagamento de impostos, photographias e conhecimentos de recolhimento de cauções apresentados na sessão realizada em 30 de junho de 1924, para as obras de conservação dessa escola, pelos concorrentes Antonio Pereira Navarro de Andrade e Fernando Elias Borges Bastos, Eurico da Costa Coutinho e Leodegario Ludgero de Souza, cabe-me declarar-vos que os alludidos documentos devem ser entregues aos interessados e, bem assim, ser a restituição das cauções requisitada por essa repartição, visto que a adjudicação das obras não foi a nenhum dos mencionados concorrentes.

Dia 7

Sr. director geral de Industria e Commercio:

Offícios:

N. 100 — Tendo o Dr. Eugenio Egas, fiscal do Governo junto á Companhia Brasileira de Seguros, solicitado providencias sobre o pagamento de sua gratificação, durante os annos de 1923 a 1924 que, pela citada companhia foi recolhida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, solicito-vos que informeis o que occorre com relação ao alludido fiscal e si o mesmo se acha em exercicio do cargo para que foi nomeado.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 101 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de dezembro findo, registrou o contracto celebrado neste ministerio com o engenheiro Egêo Marinho de Almeida Gomes, para servir como geologo ajudante dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo no valle do Amazonas.

O alludido contracto achase publicado no *Diario Official* de 12 de dezembro de 1924.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 102 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por portaria de 24 de janeiro findo, resolveu rescindir, a partir de 25 de novembro de 1924, o contracto celebrado com o enge-

Pinheiro José Meira Quadros, para servir a qualidade de geólogo ajudante dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petróleo.

A alludida portaria acha-se publicada no *Diário Official* de 28 do referido mez de janeiro.

N. 103 — Junto vos remetto o presente papel, no qual o Sr. Sebastião Virgílio Ferreira offerece seus trabalhos a este ministério, depois de haver terminado o curso de aperfeiçoamentos technicos de metallurgia e exploração de minas, na Belgica, afim de que vos dignéis de informar, de ordem do Sr. ministro.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 104 — Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 3.737, de 17 de novembro ultimo, que o Sr. ministro, tendo presente a minuta para o arrendamento dos predios em que devem funcionar as diversas dependencias desse serviço, resolveu approvar a mesma minuta.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1925

Officios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 365 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga aos dous credores nomeados na relação annexa, á conta da verba 14^a — Serviços de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica II — Material de consumo e sub-consignação 20^a Artigos do expediente, do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1924, a importancia total de 222\$900, a que se referem as facturas e pedidos inclusos, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria geral, o anno proximo passado, de accordo com a concorrência permanente realizada na Directoria Geral de Contabilidade, e cujo processo foi encaminhado a esse tribunal com o aviso do mesmo ministerio, n. 943, de 31 de outubro ultimo.

N. 366 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Villas Boas & Comp., á conta da verba 14^a — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica II — Material de consumo e sub-consignação 21^a — Medicamentos, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1924, a importancia de 306\$, a que se referem a factura e pedido inclusos, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria geral, o anno proximo passado, de accordo com a concorrência permanente, realizada na Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, e cujo processo foi encaminhado a esse tribunal com o aviso numero 943, de 31 de outubro ultimo, do mesmo ministerio.

N. 367 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional seja paga a Luiz Macedo & Comp., á conta da verba 14^a — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica I — Material permanente, e sub-consignação I — Objectos de escriptorio, etc., do orçamento

do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1924, a importancia total de 1:024\$, a que se referem as tres facturas e outros tantos pedidos inclusos, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria geral, o anno proximo passado, de accordo com a concorrência permanente, previamente autorizada pelo Sr. ministro, e cujo processo foi encaminhado a esse tribunal com o officio n. 3.106, de 10 de setembro ultimo, desta mesma directoria.

N. 368 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga aos tres credores nomeados na relação inclusa, á conta da verba 14^a — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica I — Material permanente, e sub-consignação I — Objectos de escriptorio, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1924, a importancia total de 1:286\$, a que se referem as facturas e pedidos annexos, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria geral, o anno proximo passado, de accordo com a concorrência administrativa permanente, realizada na Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, e cujo processo foi encaminhado a esse tribunal com o aviso do mesmo ministerio n. 943, de 31 de outubro do dito anno.

N. 369 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Dias Garcia & Comp., á conta da verba 14^a — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica I — Material permanente, e sub-consignação abaixo indicadas, do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio de 1924, a importancia total de 288\$700, a que se referem as facturas e pedidos inclusos, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria geral, o anno proximo passado, de accordo com a concorrência administrativa permanente, previamente autorizada pelo Sr. ministro, e cujo processo foi encaminhado a esse tribunal:

Sub-consignação 8 — Tra	
ctores, etc.	132\$700
Sub-consignação 9 — Ara-	
me, etc.	156\$000
	288\$700

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 371 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas de Dias Garcia & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em proveito desta directoria, o anno proximo passado, na importancia total de 28\$700, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 372 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas da S. A. Casa Pratt e outros, mencionados na relação annexa, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria, o anno proximo passado, na importancia total de 4:286\$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 373 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas de Villas Boas & Comp. e J. G. Pereira & Comp., provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria geral, o anno proximo passado, na importancia de 222\$900, cujo pagamento é

nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

O material constante das facturas numeros 518-R e 1.098 destinou-se ao Curso Complementar de Pinheiro.

N. 374 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Villas Boas & Comp., proveniente de fornecimento feito a esta directoria, o anno proximo passado, na importancia de 306\$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 375 — Communico-vos, para os devidos fins, que em 2 de janeiro passado reassumiu o exercicio do seu cargo, por ter desistido do resto da licença em cujo gozo se achava, Abel Macedo, guarda do material da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo, no Estado de Minas Geraes.

N. 376 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas de Luiz Macedo & Comp., provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria geral, o anno proximo passado, na importancia total de réis 1:024\$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 377 — Communico-vos, para os devidos fins, que em 17 de janeiro passado, reassumiu o exercicio do seu cargo o mestre selleiro do curso complementar annexo ao Posto de Pinheiro, Antonio Bruno, por terminação da licença em cujo gozo se achava.

N. 378 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por acto de 21 de janeiro passado, do delegado deste serviço no Estado de Matto Grosso, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde ao servente daquella delegacia, Argemiro Coutinho de Azevedo, a contar da mesma data.

N. 379 — Transmitto-vos, inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Cardoso & Pinto, proveniente de serviços prestados a esta directoria geral, no anno passado, na importancia de 7:752\$800, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 380 — Communico-vos, para os devidos fins, que em 17 de janeiro passado reassumiu o exercicio do seu cargo o mestre selleiro do curso complementar annexo ao Posto de Pinheiro, Antonio Bruno, por terminação da licença em cujo gozo se achava.

N. 381 — Communico-vos, para os devidos fins, que em 2 de janeiro passado reassumiu o exercicio do seu cargo, por ter desistido do resto da licença em cujo gozo se achava, Abel Macedo, guarda do material da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo, no Estado de Minas Geraes.

N. 382 — Communico-vos, para os devidos fins, que por acto de 21 de janeiro passado, do delegado deste Serviço no Estado de Matto Grosso, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde ao servente daquella delegacia Argemiro Coutinho de Azevedo, a contar da mesma data.

N. 383 — Transmitto-vos, para os devidos effeitos, o incluso requerimento do Sr. Epitacio Vidal, escrevente-dactylographo da delegacia deste Serviço, no Estado da Parahyba, que solicita um anno de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da que em cujo gozo se acha.

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 384 — Solicito vossas providencias no sentido de ser submettido a inspecção de saude o funcionario deste Serviço Adolpho Fernandes Monteiro, que pretende obter seis mezes de licença para tratamento de saude.

— Sr. José Wanderley Braga, delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Piahy:

N. 386 — Remetto-vos, para os devidos effectos, as requisições de passagens, feitas a vosso favor, quando em serviço, para que providencieis sobre a respectiva entrega a cada uma das companhias a que ellas se referem.

— Sr. director da Companhia de Navegação do Parnahyba:

N. 387 — Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida ao delegado deste Serviço, no Estado do Piahy, Sr. José Wanderley Braga, autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, assim como transporte de bagagens e material, durante o exercicio de 1925, quando em objecto de serviço publico.

— Sr. director da Estrada de Ferro de Caxias a S. Luiz:

N. 388 — Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida ao delegado deste Serviço no Estado do Piahy, Sr. José Wanderley Braga, autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, transporte de bagagens e material, durante o exercicio de 1925, quando em objecto de serviço.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 389 — Inclusa vos transmitto, para effecto de pagamento, a folha dos guardas sanitarios desta directoria referente ao mez de janeiro ultimo, na importancia de 6:245\$000.

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 390 — Solicito-vos providencias no sentido de ser submettido a inspecção de saude o funcionario deste Serviço Alexandre Augusto, que pretende obter cinco mezes de licença para tratamento de saude.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de S. Paulo:

N. 391 — Accuso recebido o vosso officio n. 117, de 27 de janeiro ultimo, referente á communicação feita ao veterinario Paul Maggé, da rescisão do seu contracto.

Quanto aos direitos que elle julgar ter, consequentes daquella rescisão, julgo que elle se deve dirigir ao Sr. ministro, para os devidos effectos, allegando o que entender a bem de sua pretensão.

Dia 9

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Officios:

N. 396 — Inclusa tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a 2ª via do empenho de despesa n. 1, de 6 do corrente, na importancia de 35:052\$, feito na sub-consignação 14ª, "Forragens, etc.", da verba deste serviço, para o corrente exercicio.

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 397 — Relativamente á proposta sobre o aterro do terreno em que funciona o Lazareto Veterinario da ilha do Governador, apresentada pelo Sr. Henrique Säuer, incluso vos remetto a informação que me foi prestada, a respeito, pelo director daquelle lazareto.

N. 398 — Accuso o recebimento de vosso officio n. 343, de 30 de janeiro ultimo, em que solicitastes informações sobre se foi empenhada a despesa de

transporte, de Amsterdam a Pelotas, de um reproductor hollandez adquirido pelo criador Arthur Augusto de Assumpção, cujo requerimento acompanhou o officio n. 3.908, de 3 de dezembro, desta directoria.

Cabe-me informar a despesa referida não foi empenhada, por não ter tido esta directoria sciencia do despacho dado pelo Sr. ministro á pretensão do requerente.

N. 399 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a 3ª via do empenho de despesa n. 1, de 6 do corrente, na importancia de 35:052\$, feito na sub-consignação n. 14, "Forragens, etc.", da verba deste serviço para o corrente exercicio.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 400 — neluso vos remetto, para os devidos fins, o relatório dos trabalhos technicos realizados no Posto Experimental da Capital, em janeiro ultimo.

N. 401 — Incluso vos remetto, para os devidos fins, as communicações, recebidas das delegacias do serviço, sobre o estado sanitario dos rebanhos, nas respectivas circumscripções.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Matto Grosso. Corumbá:

N. 402 — Remetto-vos, para que entregueis ao interessado, o incluso aviso n. 31, de 28 de janeiro ultimo, dispensando os seus serviços na Inspeção de Carnes e Derivados, nesse Estado.

— Srs. directores da Sociedade de Criadores do Cavallo Puro Sangue. São Paulo:

N. 404 — Accuso o recebimento de vosso officio, communicando a fundação, em S. Paulo, da Sociedade do Criadores do Cavallo Puro Sangue.

Esta directoria, agradecendo a gentileza daquella communicação, tem o prazer de declarar que estará sempre prompta a cooperar com essa sociedade para o desenvolvimento de tão importante ramo de criação nacional.

— Sr. superintendente da The Rio de Janeiro T. Light & Power Co. Ltd.:

N. 405 — Continuando com defeitos, peço vossas providencias no sentido de serem concertados, com a possível urgencia, os ramaes 2 e 18 do telephone Villa 2.090.

— Sr. embaixador argentino. Rio de Janeiro:

N. 406 — Tenho o prazer de remetter a V. Ex. as inclusas communicações recebidas das delegacias do serviço dos diversos Estados da União, sobre as condições sanitarias dos rebanhos, referentes aos mezes de setembro a novembro.

— Sr. Estevam Ferraz, auxiliar de 2ª classe. Cidade do Rio Grande do Sul:

N. 407 — Deu entrada nesta directoria, em 30 de janeiro ultimo, um requerimento vosso, pedindo certificado de frequencia do curso de especialização de carnes.

Em tempo opportuno será expedido o certificado solicitado, conforme as notas constantes da informação prestada pela secção de Carnes e Derivados.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 7 de fevereiro de 1925

Cartas:

Sr. Minervino Rodrigues de Aquino, Juariá — Minas Geraes:

N. 57 — Sobre a remessa de boletins da produção do seu desaroçador e pedido de insecticidas.

— Ao director da Companhia Fiação do Rio de Janeiro, caixa postal n. 172 — Rio. N. 56 — Sobre a remessa do boletim do movimento da fabrica.

— Ao engenheiro Paulo Alfredo Polto: N. 55 — Prestando-lhe informações sobre os municipios algodoeiros de alguns Estados do Norte e respectivos preços de terras.

Officios:

Ao Sr. director do Instituto de Chimica: N. 227 — Pedindo analyse de quatro amostras, sendo duas de verde Pariz e duas de sulfato de ferro e sulfato de cobre.

— Ao director gerente da Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited:

F. 215 — Pedindo providencias, com toda urgencia, no sentido de ser cortada a ligação de luz electrica do pavilhão de expurgo pertencente a este serviço, e que se acha installado na avenida Venezuela, no cães do porto.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 216 — Pedindo providencias, com toda urgencia, no sentido de ser autorizado o agente dessa estação Maritima a mandar collocar um vagão fecho do ond se acha installado o pavilhão de expurgo deste serviço, na avenida Venezuela, no cães do porto.

— Ao Sr. ministro:

N. 217 — Remetto-vos-lhe um requerimento de Hugo Lima Lisboa, ex-assalariado e ex-escriptorario interior desse serviço, solicitando o attestado do tempo de serviço, conducta e motivo de sua exoneração.

N. 224 — Pedindo-lhe providencias no sentido de ser concedido ao 2º escripturario desta Superintendencia, Justo Antonio de Oliveira, o adeantamento da quantia de 3:745\$, para occorrer a despesas de transporte de material, asseio e hygiene da repartição, lavagem de talhas, etc., todas de caracter urgente e inadiavel, nos mezes de fevereiro, março e abril do corrente anno.

— Ao director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 222 — Comunicando-lhe que esta Superintendencia resolveu escolher, para uso de suas dependencias nos Estados a marca n. 2.120, cujo registro nessa repartição solicita e pedindo tambem a remessa de 12 cópias da referida marca.

— Ao Sr. Alfonso Costa:

N. 225 Communicando-lhe que o Sr. ministro attendendo a solicitação dessa Superintendencia contida no officio n. 153, de 30 de janeiro ultimo, resolveu autorizar os a percorrer os Estados do Norte, em instrução dos serviços de estatistica.

Dia 9

Ao Sr. João Aggripino Sobrinho:

Cartas:

N. 59 — Remettendo-lhe pelo Correio as publicações solicitadas.

— Ao Sr. J. Araujo Lopes:

N. 60 — Fazendo igual remessa.

— Ao Dr. J. Renato de Siqueira Zamith:

N. 61 — Sobre o mesmo assumpto.

Officios:

Ao director geral de Contabilidade:

N. 228 — Remettendo-lhe, de conformidade com o que estabelece a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, em tres vias, o inventario dos bens existentes nesta superintendencia.

Ao mesmo:

N. 230 — Remettendo-lhe a 2ª via da conta de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 12\$030, proveniente da transporte de mate-

rial concedido em proveito deste serviço, no mez de outubro proximo pas ado.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 229—P-dindo-lhe providencias afim de que, no Thesouro Nacional, se a paga a conta de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de 12\$00, proveniente de transporte de material concedido em proveito de este serviço, no mez de outubro proximo passado.

N. 231 — Remettendo-lhe, de accordo com o regulamento do Código de Contabilidade Publica, e processo relativo á concurrencia administrativa realizada nesta superintendencia em 2 do corrente, conforme edital publicado no *Diário Official* de 18 de janeiro ultimo, para o serviço de desmontagem e acondicionamento do madeiramento do pavilhão, encaixotamento e engradamento das machinas de expurgo pelo «ar quente», «Pink Boll Worn», elevadores, transmissões caldeiras e pertences, inclusive o serviço de collocação ao lado da via ferrea nos fundos do local onde se a: a o pavilhão, no Caes do Porto, nesta capital.

Ao Sr. presidente da Junta da 1ª circumscrição de Recrutamento, 4º districto:

N. 232 — Remettendo-lhe conforme pedido, em officio sem numero de 27 de janeiro ultimo, devidamente preenchidas pelos s funcionarios deste serviço, as listas que acompanharam o citado officio.

Ao delegado do serviço do Algodão em Parahyba do Norte:

N. 233 — Remettendo-lhe copia do relatório apresentado pelo chefe de culturas de Penedencia, Sr. Getulio A. Cesar, relativo ao anno findo.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 2 de fevereiro de 1925

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 187 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 136, de 15 de janeiro proximo findo, enviando copia ao ajuste celebrado em 31 de outubro do anno proximo passado, entre a Estrada de Ferro Therezopolis e Oswaldo Lindemberg, para o reparo de tres pranchas, nos termos do § 2º, n. XVIII, do art. 201, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, resolveu, em sessão de 28 de janeiro citado, ordenar o registro do referido ajuste.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 188 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 191-C, de 17 de janeiro findo, solicitando seja distribuido ao Thesouro Nacional e entregue de uma só vez, ao parador da Policia Militar do Districto Federal caviloso Leopoldo Campos, o credito de 500:00\$, a certo pelo decreto n. 16.734, de 29 de dezembro ultimo, para a occorrer ao pagamento das despesas com a construção do hospital da mesma corporação, resolveu, em sessão de 21 de janeiro citado, recusar registro á oeração, por que a forma de pagamento ora pretendida, não se justifica não só em face das clausulas do contracto celebrado com a firma Alves Pereira & Comp.,

que estabelecem condições precisas e terminantes, cuja occorrença tem de ser estatada por este tribunal, como também porque no art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, estão taxativamente enumerados os casos de adiantamentos, não se podendo comprehender como tal a despesa em apreço.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 189 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 300 de 22 do mez, remettendo as tabeellas da distribuição dos creditos das verbas 1 a 30, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, resolveu, em sessão de 30 do mez findo, ordenar o registro das alludidas tabeellas com exclusão das seguintes dotações: verba 1ª Pessoal — sub-consignação 10; verba 5ª Pessoal — sub-consignação 6; verba 7ª Pessoal — sub-consignação 8; verba 9ª Pessoal — sub-consignações 3 e 4; verba 11ª Pessoal — sub-consignação 2; verba 14ª Pessoal — consignação V; verba 16ª Pessoal — sub-consignação 4; verba 22ª Pessoal — sub-consignação 1 e 2; verba 28ª Pessoal — sub-consignação 2; verba 29ª Pessoal — sub-consignação 1; verba 30ª — consignação VI — Rio Grande do Sul; as quaes ficam em ser no mesmo tribunal.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 203 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 378, de 28 de janeiro findo, remettendo as inclusas tabeellas da distribuição geral dos creditos do orçamento desse mesmo ministerio para o vigente exercicio, resolveu, em sessão de 6 do corrente, ordenar o registro das alludidas tabeellas, com exclusão das de ns. 17 e 19; quanto á primeira pela inclusão da quota de 10:000\$ para «Materia», no «Pessoal», e, quanto á segunda, pela diferença de 60\$ para menos na dotação orçamentaria em desacordo com a tabeella explicativa desse mesmo ministerio.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 209 — Pagamento á conta do «Pessoal» da verba 7ª, do vigente orçamento desse ministerio, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, ao 4º escripturario deste tribunal Francisco Belleza Filho, a importancia de 400\$ de ajuda de custo de primeiro estabelecimento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 210 — Pagamento á conta do «Pessoal» da verba 7ª do vigente orçamento desse ministerio, pelo Thesouro Nacional ao 4º escripturario Francisco Belleza Filho, a importancia de 400\$, de ajuda de custo de preparos e despesas de viagem.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 211 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 263 e 304, de 10 e 22 de janeiro proximo findo, referentes á consulta sob e a legalidade da abertura do credito na importancia de 1.002:413\$923, complementar á verba 12 — «Classes inactivas», sub-consignações ns. 1 e 2, do exercicio de 1924, resolveu, em sessão de 30 de janeiro citado, responder affirmativamente á referida consulta.

Dia 10

N. 212 — Pagamento á conta do «Pessoal», da verba 7ª, do vigente orçamento desse ministerio, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, ao 1º escripturario deste tribunal Paulo Sanderson de Queiroz, a importancia de 1:600\$, de ajuda de custo do primeiro estabelecimento.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 213 — Pagamento, pelo Thesouro Nacional, á conta do «Pessoal», da verba 7ª, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, ao 1º escripturario deste tribunal Paulo Sanderson de Queiroz a importancia de 1:070\$, de ajuda de custo de preparos e despesas de viagem.

N. 214 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo referente ao pagamento da importancia de 224\$983, ao 2º escripturario da Alfandega de Pernambuco, Oscar Martins Ribeiro, no periodo de 10 de junho a 30 de agosto de 1919, em que substituiu o ajudante de guarda-mór da mesma alfandega, resolveu, em sessão de 4 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por ter sido ordenado o pagamento em importancia maior que a devida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 215 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo referente ao pagamento a Silva Santos & Comp., da importancia de 140\$, proveniente de serviços prestados á Sub-diretoria do Gabinete desse ministerio, em 1919, á conta da verba 6ª — Thesouro Nacional — Diversas despesas, do orçamento desse mesmo ministerio para o exercicio de 1919, resolveu, em sessão de 19 de janeiro proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por impropriedade de classificação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 216 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo referente ao pagamento, por exercicios findos, á firma Oyar Taves & Comp., da quantia de \$302 13 equivalentes a 5:309\$029, ao cambio 6\$561 por dolar, proveniente de fornecimentos feitos, em 1919, á Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, resolveu, em sessão de 4 do corrente, recusar registro á despesa por insufficiencia de saldo no credito aberto pelo decreto n. 13 578, de 7 de maio de 1919, a que pertencia a despesa quando corrente o exercicio de 1919.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 217 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 17, de 7 de janeiro findo, remettendo a copia do decreto n. 4 904, de 31 do mez de dezembro ultimo, revigorando para o vigente exercicio e nos exercicios seguintes, até a conclusão dos trabalhos, os saldos dos creditos abertos pelos decretos ns. 14.065 e 14.515, de 16 de fevereiro e 2 de dezembro de 1920, 14.674 e 14.952 de 16 de fevereiro e 17 de agosto de 1921 e 15.363 de 15 de fevereiro de 1922, nos termos do decreto legislativo n. 4.017, de 9 de janeiro de 1920, que autorizou o Governo a proceder o recenseamento geral da Republica, até a importancia de 9 7:633\$216, resolveu, em sessão de 4 do corrente mez, ordenar a escripturação dos referidos saldos até a mencionada importancia de 907:633\$216, limte autorizado pelo decreto legislativo n. 4.904 citado, para pagamento das despesas.

zas com pessoal e material necessários á apuração e publicidade dos resultados censitários, ficando a dita importância em ser no mesmo tribunal.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 218 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio n. 182, de 13 de janeiro findo, solicitando seja paga a importância de 1:231\$300 á firma Prazeres Amorim, de fornecimentos durante o anno proximo passado, feitos á Escola Naval, rogo a V. Ex. se digne providenciar para que seja este Tribunal informado si houve concorrência administrativa, e, no caso affirmativo, qual o numero e a data do aviso que remetteu o respectivo processo a este Tribunal.

N. 219 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio n. 248, de 16 de janeiro findo, solicitando o pagamento de 1:565\$, a Vasco Ortizão & Comp. e outros, de fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, no anno passado, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser remetido o anno passado, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser remetido a este Tribunal o respectivo processo de concorrência administrativa relativa a:s alludidos fornecimentos.

N. 220 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio n. 197, de 14 de janeiro findo, solicitando seja paga a importância de 6:861\$800 a Prado Lopes & Comp., rogo a V. Ex. se digne providenciar seja paga no sentido de ser este Tribunal informado do numero e data do aviso que remetteu o processo de concorrência administrativa que deu lugar ao alludido fornecimento.

N. 221 — Para que este tribunal possa resolver sobre o aviso n. 247, de 16 de janeiro findo, desse ministerio, solicitando o pagamento total da importância de 6:002\$, de que são credoras as firmas Hime & Comp. e outras pelos fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro em 1924, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser remetida a este tribunal a copia dos papeis relativos á concorrência administrativa que deu lugar aos alludidos fornecimentos e que foram enviados á delegação deste tribunal, nesse ministerio, conforme consta do officio n. 1.108, de 2 de dezembro ultimo, da Directoria do Deposito Naval.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 222 — Para que este tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio numero 13, de 17 de janeiro proximo findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 1:028\$160, para pagamento ao operario do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, Mathias Fortunato Corrêa, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser remetido a este tribunal o aviso do Ministerio da Fazenda n. 189, de 19 de dezembro ultimo, referido no vosso aviso n. 13 citado.

Requerimento despachado

Dia 5 de fevereiro de 1925

Manoel Pinto Magalhães, pedindo para que sejam tomadas as contas da ex-agente dos Correios de Manubucaba, Estado do Rio. — Declare o periodo da gestão e volte, querendo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 9 de fevereiro de 1925

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 210 — Afim de serem entregues a quem direito e de accordo com as instrucções

expedidas com a circular n. 2.556, de 10 de novembro do anno findo, cabe-me remetter-vos, inclusas, as provisões de quitação ns. 327, de 1 de outubro de 1923 e 97, de 3 de abril de 1924, expedidas por este tribunal, a favor de DD. Lydia de Andrade, e Ildemira Barcellos da Rocha, ex-arentes do Correio, respectivamente de Nova Palma e Julio de Castilhos, nesse Estado, nos periodos de 20 de outubro de 1918 a 7 de abril de 1921 e 14 de setembro de 1920 e 30 de abril de 1921.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 211 — Inclusas vos remetto, afim de serem entregues a quem de direito, as provisões de quitação ns. 686 e 695, de 28 e 13 de junho de 1924, expedidas em favor de Militão Felisberto Dias, ex-agente do Correio de Santo Antonio de Algría, nesse Estado, referentes, respectivamente, aos periodos de 4 de março de 1906 a 31 de maio de 1910, e 29 de maio de 1910 a 5 de fevereiro de 1919.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina:

N. 212 — Em additamento ao officio desta secretaria n. 191, de 5 do corrente, cabe-me remetter-vos os documentos que acompanharam o recurso interposto do acto dessa delegação que recusou registro ao adeantamento de 600\$ ao porteiro cartorario da delegacia fiscal nesse Estado, Rodolpho Manoel Vieira, e que deixaram de ser remetidos com o meu citado officio n. 191.

— Sr. director geral de Estatística:

N. 214 — De conformidade com o despacho proferido, em sessão de 2 do corrente, no vosso officio n. 14, de 3 de janeiro findo, solicitando, por terem sido annullados os respectivos empenhos, a devolução das segundas vias ns. 88/8, 111/27, 112/28 e 113/29, de 16 e 21 de outubro e 135/47, de 20 de dezembro do anno proximo passado, de fornecimento de material pelas firmas Souza Baptista & Comp. e M. Mirabot, cabe-me devolver-vos inclusas as alludidas segundas vias de empenho.

— Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 215 — Fico sciente do vosso officio circular n. 1, de 17 de janeiro findo, comunicando que na mesma data, nos termos do regulamento anexo ao decreto numero 16.493, de 21 de maio do anno proximo passado, os serviços da extincta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha passaram a ser feitos por essa directoria, para a qual deverá ser dirigida toda a correspondência.

— Sr. director da Primeira Directoria:

N. 216 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro presidente resolveu designar para ter exercicio nessa directoria o segundo escriptuario Joaquim Fontes de Miranda, dispensado do lugar de membro da Delegação do Tribunal no Estado de Alagoas.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 10

Sr. director da Segunda Directoria:

N. 217 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro presidente resolveu designar para ter exercicio nessa directoria o 2º escriptuario Licínio Fortunato, dispensado, a pedido, do lugar de membro da Delegação do Tribunal no Estado do Rio Grande do Sul

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina:

N. 218 — Incluso vos remetto o processo encaminhado pelo vosso officio n. 1.122, de 16 de outubro de 1923, anexo ao m.smo processo, relativo á comprovação do adeantamento de 29:590\$060 recebido da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do officio n. 156, de 2 de janeiro de 1923, da Fiscalização do Porto de S. Francisco, nesse Estado, pelo 2º escriptuario da cteda fiscalização, Cantidio Alves de Souza, para pagamento de despesas a seu cargo, afim de que seja o responsável intimado a recolher aos cofres publicos, dentro do prazo de 30 dias, de conformidade com o accordão proferido no dito processo, em sessão de 5 de dezembro daquelle anno, a quantia de 1:039\$339, proveniente de pagamentos indevidamente feitos, accrescida dos respectivos juros da mora, a que fora condemnado pelo referido accordão.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 219 — Fico sciente, pelo vosso officio n. 50, de 26 de janeiro findo, que, nessa mesma data, o 3º escriptuario deste tribunal Antonio Ribeiro dos Santos F.lho, tomou posse e entrou em exercicio do lugar de membro dessa delegação para o qual foi nomeado por per'ar'a de 3 de janeiro citado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 220 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 405, de 13 de junho do anno proximo passado, enviando o incluso processo relativo ao pedido de levantamento da fiança prestada nessa delegacia por Paulo de Albuquerque Lucena, em garant'a da responsabilidade de José Fabio da Costa Lyra, rogo do pagador do 4º districto das Obras contra as Seccas, nesse Estado, em sessão de 28 de janeiro proximo findo, deixar de autorizar a baixa da referida fiança, por julgar indispensavel a tomada das contas do alludido responsável.

N. 221 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 221 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o officio n. 281, do delegado deste tribunal, nesse Estado, de 16 de julho de 1923, encaminhado o requerimento em que Belo Zozimo da Silveira, ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Santo Angelo, nesse Estado, pede o levantamento da fiança de 300\$, prestada para garant'a de sua responsabilidade e representada pela caderneta da Caixa Economica n. 107.894, de sua propriedade, resolveu, em sessão de 21 de janeiro ultimo, autorizar o levantamento da mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 222 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 621, de 4 de setembro do anno proximo passado, enviando o processo relativo ao levantamento da fiança de 5:030\$, representada pela caderneta da Caixa Economica Federal numero 2.109 A, e prestada nessa delegacia por Antonio Dantas Villar, para garant'a de sua responsabilidade no cargo de paador do en'ão 4º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, nesse Estado, resolveu, em sessão de 28 de janeiro findo, deixar de autorizar o levantamento da fiança por não se haver tomado as contas do responsável, o que deve ser feito immediatamente.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes :

N. 223 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o officio n. 245, de 19 de maio ultimo, da Delegação deste tribunal nesse Estado, encaminhando o requerimento em que João Reinaldo Amarante, escrivão da Collectoria Federal de Poços de Caldas, nesse Estado, pede o levantamento da fiança de 2:000\$, prestada para garantia de sua responsabilidade e representada pela caderneta da Caixa Economica n. 34.550, cautionada nessa delegação, em virtude de haver sido a mesma substituída, resolveu, em sessão de 21 de janeiro ultimo, autorizar o levantamento da referida fiança.

N. 224 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o processo encaminhado pelo officio n. 245, de 19 de maio proximo findo, da delegação deste tribunal nesse Estado, e relativo ao levantamento da fiança prestada pelo Dr. José da Silva Novas, para garantia da responsabilidade do collectr federal de Carangola, nesse Estado, José Paranhos de Campos, e representada pelas apolices da Divida Publica Federal ns. 333.227 a 333.231, do valor de 1:000\$, cada uma, e uma caderneta da Caixa Economica Federal numero 32.392, com o deposito de 700\$, por haver sido a mesma substituída por outra dada pelo proprio collectr em janeiro do anno proximo passado, resolveu em sessão de 28 de janeiro findo autorizar o levantamento da referida fiança.

— Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 225 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 12, de 29 de janeiro findo, com o incluso processo referente ao acôrdo celebrado a 31 de dezembro proximo passado, entre a Fazenda Nacional e Oliveira Schlemm & Comp., para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, em Joinville, Estado de Santa Catharina, a que se refere o officio da Delegacia Fiscal no mesmo Estado n. 3, de 2 de janeiro citado, resolveu, em sessão de 2 do corrente, ordenar o registro do alludido acôrdo.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 226 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente deste Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 827, de 11 de agosto ultimo, com o quadro em que se acha mencionado o engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça Arma do de Carvalho, responsavel pelo adiantamento de 8:000\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 1.718, de 23 de abril do anno findo, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 11 de agosto citado, sem que tivessem sido apresentados a essa directoria os documentos comprobatorios da applicação da quantia adeantada, resolveu, por despacho de 26 de setembro ultimo, impor ao alludido funcionario a multa de 1% ao mez sobre a mencionada quantia, de acôrdo com o art. 293 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 227 — Fazendo identica comunicação.

— Ao director de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 228 — Idem, idem.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 229 — Para que este tribunal possa resolver sobre o vosso officio n. 3.629, de 13 de agosto do anno proximo passado, solici-

tando a devolução dos empenhos ns. 7/142 e 19/154 de março do mesmo anno, remetidos a este tribunal com o officio n. 1.763, de 4 de abril anterior, rogo-vos de conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente de 28 de janeiro findo, seja informado a este tribunal qual o motivo que justifica a devolução.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 230 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente deste tribunal, tendo presente o vosso officio n. 836, de 1 de setembro do anno proximo passado, com o quadro em que se acham mencionados o geologo do Serviço Geologico e Mineralogico Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, como responsavel pelo adiantamento de 2:800\$, e o porteiro da Alfandega desta Capital Eugenio José de Souza Almeida, pelo de 400\$, que lhes foram feitos em virtude do aviso n. 1.170, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o officio n. 570, de 12 e 29 de março do anno de 1924, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 1 de setembro citado, sem que tivessem sido apresentados a essa directoria os documentos comprobatorios de applicação das quantias adeantadas, resolveu, por despacho de 16 de janeiro findo, impor aos alludidos funcionarios a multa de 1% ao mez sobre as referidas importancias, de acôrdo com o que dispõe o art. 89 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 231 — Ao Sr. director da Despesa Publica, fazendo comunicação identica.

— Sr. director da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 232 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente deste tribunal, tendo presente o officio da Directoria de Contabilidade e do Thesouro Nacional n. 885, de 1 de setembro do anno proximo passado, com o quadro em que se acha mencionado o porteiro dessa alfandega, Eugenio José de Souza, como responsavel pelo adiantamento de 400\$, que lhe foi feito em virtude do officio n. 570, de 29 de março do anno de 1924, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 1 de setembro citado, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatorios da applicação da quantia adeantada, resolveu, por despacho de 16 de janeiro findo, impor ao alludido funcionario a multa de 1% ao mez sobre a referida importancia, de acôrdo com o que dispõe o art. 198 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 233 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente deste tribunal, tendo presente o officio da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional n. 895, de 1 de setembro do anno proximo passado, com o quadro em que se acha mencionado o geologo desse serviço Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo como responsavel pelo adiantamento de 2:800\$, que lhe foi feito em virtude do aviso numero 1.170, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 12 de março do anno de 1924, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 1 de setembro citado, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatorios da applicação da quantia adeantada, resolveu, por despacho de 16 de janeiro findo, impor ao alludido funcionario a multa de 1% ao mez sobre a referida importancia, de acôrdo com o que dispõe o art. 293 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

N. 234 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 920, de 29 de dezembro ultimo, solicitando a vista das razões apresentadas reconsideração do despacho proferido no officio n. 4.531, de 27 de junho do anno proximo passado, em sessão de 22 de agosto do mesmo anno, pelo qual foi recusado registro a despesa, com o pagamento, a Brazilian Telephone Company, da quantia de 6:225\$, proveniente de serviços prestados a essa directoria, no anno proximo findo, sob o fundamento de não assentar a mesma despesa em dispositivo legal, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 4 do corrente, manter a sua anterior decisão.

Ordens de pagamento mandadas registrar por despacho do chefe da delegação:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria de Meteorologia:

Officio n. 214, de 14 do corrente — Pagamento de 144\$ a Companhia Telephonica São Carleense, do assignatura de aparelho telephonico para a Estação Climatologica de S. Carlos.

Inspectoria Agricola do 14º districto:

Officio n. 75, de 13 do corrente — Pagamento de 16\$200 a S. Paulo Railway Company, de transportes.

Officio n. 76, de 13 do corrente — Pagamento de 244\$100 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de transportes.

Officio n. 132, de 17 do corrente — Pagamento de 495\$ ao Dr. Attilio del Carlo, do fornecimento de tres armarios.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 70, de 16 do corrente — Pagamento de 200\$ ao Sr. Ataliba Guaritá, de aluguel do predio occupado pelo Posto de Assistencia Veterinaria de Uberaba, nos mezes de novembro e dezembro ultimos.

Officio n. 84, de 19 do corrente — Pagamento de 205\$400 a Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes.

Officio n. 86, de 20 do corrente — Pagamento de 150\$ ao Sr. Serafim Migueis, de aluguel do predio occupado pela Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, em Corumbá, no mez de novembro ultimo.

Officio n. 87, da mesma data — Pagamento de 150\$, ao mesmo, de aluguel do mesmo predio, no mez de dezembro ultimo.

Patronato Agricola Monção:

Officio n. 478, de 20 de dezembro proximo findo — Pagamento de réis 8:629\$700, a Massimiliano del Carso, do fornecimento de generos alimenticios.

N. 492, de 29 de dezembro proximo findo — Pagamento de 1:017\$050, a Calixto Salomão, do fornecimento de generos alimenticios.

Officio n. 512, de 5 do corrente — Pagamento de 1:912\$800, a Marcos Tamassia, do fornecimento de madeira.

Officio n. 521, de 10 do corrente — Pagamento de 1:200\$ a Francisco Egídio Maximiliano, do fornecimento de carne verde.

Estação Experimental de Algodão de Piracicaba:

Officio n. 461, de 31 de dezembro proximo findo — Pagamento de 265\$ a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de transportes.

Inspectoria do Serviço de Vigilancia Sanitaria do Porto de Santos:

Officio n. 10, de 15 do corrente — Pa-

Pagamento de 498\$300 a Manoel Macario da Silva, do fornecimento de material de expediente.

Officio n. 11, da mesma data — Pagamento de 500\$ a Luiz, Pontes & Couto, do fornecimento de moveis.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios de São Paulo:

Officio n. 25 C, de 21 do corrente — Pagamento de 3:145\$, a Januario Salerno, de uma divisão de madeira.

Concurrencias mandadas archivar:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria Agricola do 14º districto:

Officio n. 2.770, de 30 de dezembro proximo findo — Concurrencia para o fornecimento de armarios.

Officio n. 2.773, de 31 de dezembro proximo findo — Concurrencia para o fornecimento de material para ensaios de germinação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios de São Paulo:

Officio n. 1.522, de 19 de dezembro proximo findo — Concurrencia para o serviço de conservação dos elevadores.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

ACTA DA 3ª REUNIÃO COLLECTIVA, REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 1925

Presidencia do Sr. Alexandre Sommier, chefe da delegação; presentes os Srs. delegados A. Wanderley, A. Madruga e Santos Filho

Relatados pelo Sr. delegado A. Wanderley:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria Agricola do 14º Districto:

Officios:

N. 2.196, de 23 de outubro do anno findo — Pagamento de 210\$, ao Sr. Jayme Seawright, arador dessa inspectorie, de diarias dos mezes de agosto e setembro do anno findo. — Satisfeita a diligencia deferida em despacho anterior, a delegação manda registrar a despesa.

N. 2.603, de 5 de dezembro ultimo — Pagamento de 245\$900, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de passagens. — A delegação resolve mandar registrar a despesa.

N. 143, de 19 do corrente — Pagamento de 1:800\$000, a dona Germaine Lucie Burchard, de aluguel das salas occupadas por essa, inspectorie durante o 2º semestre do corrente anno. — A delegação resolve recusar registro á despesa por não constar da inclusa conta a declaração de que houve occupação do predio, de accordo com o art. 258, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Patronato Agricola Monção:

Officio n. 444, de 6 de dezembro ultimo — Pagamento de 87\$, a Benedicto de Almeida Freire, do fornecimento de materiaes. — A delegação resolve mandar registrar a despesa.

Patronato Agricola Diogo Feijó:

Officio n. 426, de 10 do corrente — Pagamento de 1:498\$, á Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, do fornecimento de luz electrica, durante o 2º semes-

tre do anno findo. — A delegação recusa registro á despesa por não constar do respectivo empenho global, bem como por não haverem sido anotadas na 1ª via do alludido empenho as requisições parciais, conforme determina o art. 235, paragrapho 2º, do Regulamento de Contabilidade Publica.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, Estado de Goyaz:

Officios:

N. 6, de 15 do corrente — Pagamento de 70\$400, á Estrada de Ferro de Goyaz, de passagens. — A delegação recusa registro á despesa por não mencionar a ordem de pagamento o numero do empenho global, conforme exige o art. 235, paragrapho 4º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 9, de 15 do corrente — Pagamento de 49\$500 ao Sr. João Alves Jardim, guarda do material dessa fazenda, de diarias á que fez jús. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia, afim de que a repartição officiante informe qual o numero de diarias já concedidas ao funcionario a que se refere o presente processo.

— Relatados pelo Sr. delegado A. Madruga:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria Agricola do 14º Districto:

Officios:

N. 2.604, de 5 de dezembro ultimo — Pagamento de 307\$300, á S. Paulo Railway Company, de passagens. — A delegação resolve ordenar o registro da despesa.

N. 73, de 12 do corrente — Pagamento de 104\$, a Nagel, Salles & Rocha, do fornecimento de material de expediente. — A delegação resolve recusar registro á despesa por impropriedade de classificação.

N. 127, de 17 do corrente — Pagamento de 1:360\$, a Camargo, Aguiar & Comp., do fornecimento de machinas agricolas. — A delegação resolve recusar registro á despesa por haver divergencia entre a classificação mencionada na ordem de pagamento e a indicada na conta e respectivo empenho.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, Estado de Goyaz:

Officios:

N. 8, de 15 do corrente — Pagamento de 252\$ de diarias que competem ao director dessa fazenda. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia, afim de que a repartição officiante informe qual o numero de diarias concedidas, no anno findo, ao funcionario em favor do qual se ordena o presente pagamento.

N. 11, de 15 do corrente — Pagamento de 47\$500, á Estrada de Ferro de Goyaz, de telegrammas. — A delegação resolve recusar registro á despesa por não constar da ordem de pagamento o numero do empenho global, conforme exige o art. 235, paragrapho 4º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos:

Officio n. 61, de 20 do corrente, pagamento de 350\$, á Casa Espindola Limitada, de fornecimento de material de expediente. — A delegação resolve recusar registro á despesa, por não constar

da factura a declaração de haver sido apresentada a duplicata da conta assignada, devidamente sellada, nos termos do art. 26, § 4º do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

Processo encaminhado pela delegacia fiscal neste Estado:

Comprovação da applicação do adiantamento de 10:000\$ concedido ao Sr. Dr. Frederico Neiva, delegação fiscal neste Estado, nos termos do art. 257 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. — A delegação resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento e ordena a baixa da respectiva responsabilidade.

Relatados pelo Sr. delegado Santos Filho:

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores:

Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de S. Paulo. Santos:

Officios ns. 7 e 8, de 5 do corrente, pagamentos de 167\$ e 323, a Guimarães & Barreto e Manoel Macario da Silva, do fornecimento de material de expediente. — A delegação resolve aguardar a distribuição do credito a que se allude nos citados officios.

Ministerio da Guerra:

Auditoria da 8ª Circumscrição Judiciaria Militar:

Officio n. 26, de 28 do corrente, pagamento de 994\$ de folha de diarias ao pessoal da auditoria. — A delegação resolve registrar a despesa, de accordo com os fundamentos do parecer.

Foi voto vencido o Sr. A. Sommier, por não haver sido a despesa previamente empenhada, e no presente caso, o empenho já não podia ser feito, em face do art. 10, § 1º, do Regulamento de Contabilidade Publica, porquanto o credito necessario foi mandado distribuir em data de 26 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Inspectoria Federal das Estradas —

3ª Fiscalização:

Officio n. D[25]1, de 5 do corrente, pagamento de 650\$ a Ernesto de Castro & Comp., de aluguel das salas occupadas por essa fiscalização, no mez de dezembro ultimo. — A delegação resolve reformar sua decisão anterior, para o fim de registrar a despesa, visto haver cessado o motivo que determinara a recusa.

Processos encaminhados pela delegacia fiscal neste Estado:

Comprovação dos adiantamentos: De 24:000\$, entregue ao auxiliar do 2º classe Alfredo Gonçalves de Carvalho, para as obras do Posto de Desinfecção de Vagões em Guayaúna (officio n. 76, de 17 de janeiro corrente, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral);

De 8:500\$, entregue ao Sr. Dr. L. B. Horta Barbosa, inspector do Serviço de Protecção aos Indios, neste Estado, para despesas do ultimo trimestre do anno findo (officio n. 11, de 12 do corrente, da Inspectoria de Protecção aos Indios);

De 20:000\$, entregue ao Sr. Faustino Affonso, mecanico do Campo de Sementes de S. Simão, para diversas construcções de caracter urgente no referido campo (officio n. 1.799, de 10 de setembro do anno findo, da Inspectoria Agricola do 14º Districto. — A delegação resolve julgar boa e legal a applicação dos alludidos adiantamentos e ordena a baixa das respectivas responsabilidades.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES; ESCRIVÃO, COELHO AGUIAR

Expediente de 10 de fevereiro de 1925

Despachos

No processo em que é autora a Justiça e réo Manoel José Pereira.—Ao Dr. promotor publico.

No inquerito em que é acusado Firmino Pereira de Araújo.—Voltem ao Dr. promotor publico.

No inquerito em que é acusado Casimiro Xavier da Silva.—Ao Dr. promotor publico.

No processo em que são réos Marcilio Aymeré Gonçalves e outros.—Voltem ao Dr. promotor publico.

O meretissimo juiz impronunciou o réo Francisco Pereira da Silva, por sentença de hoje.

O meretissimo juiz condemnou o réo Octavi Ferraz em um anno de prisão celular, grão minimo do art. 267 do Código Penal.

O meretissimo juiz pronunciou o réo Claudionor Antonio de Oliveira, no art. 351 do Código Penal, por sentença deste juizo, de hoje, 10 de fevereiro de 1925.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Primeiro officio

JUIZ, DR. EDGARD COSTA—ESCRIVÃO INTERINO, ROSSINI

Expediente do dia 10 de fevereiro de 1925

Autora, a Justiça; réo, Vespasiano Cardoso.—Renovem-se as diligencias para a intimação da testemunha Maria Silva Soares, obtendo o official de justiça as informações precisas na delegacia local.

Autora, a Justiça; réo, Vicente Mandarino ou Manarino.—Submetta-se a julgamento no dia em que for designado.

Expediente de 11 de fevereiro de 1925

Julgamento do réo Adalberto Ribeiro Magalhães

Feita a chamada responderam vinte e cinco jurados. Aberta a sessão, o Dr. juiz, dispensou os jurados Gastão dos Guimarães, Bilac e Salviño Campos da Rocha e multou os jurados Armando Carlos da Silva, Frederico Carlos da Cunha Junior e Dr. Carlos da Costa Ferreira Porto Carrero, em 30% cada um.

Apresentado a julgamento o processo crime, em que é autora a Justiça e réo Adalberto Ribeiro de Magalhães, pronunciado no art. 294, § 2º, do Código Penal.

O conselho de sentença ficou constituído dos seguintes jurados:

José Rufino de Moura, Odilon Burlamaqui, Augusto Gentil de Albuquerque Falcão, João de Aquino, Artstides Werneck, Gualter José Ferreira e Dr. Francisco Antunes Guimarães.

Finda a leitura do processo, foi feita a accusação e em seguida a defesa. Houve replica e treplica. Findos os debates, o Dr. juiz lavrou a sentença condemnando o réo a pena de seis annos de prisão celular convertida em prisão com trabalho, grão minimo do art. 294, § 2º, do Código Penal.

A sessão foi levantada ás 15 horas e os Srs. jurados convocados para o dia 13 do corrente, ás 12 horas.

Segundo officio

JUIZ, DR. EDGARD COSTA — ESCRIVÃO, F. MOSS

Expediente de 10 de fevereiro de 1925

Autora, a Justiça; réos, Manoel Rodrigues Pereira e Oswaldo Muniz; o primeiro no art. 294, § 1º, e o segundo no art. 127, todos do Código Penal.—Incompetente pela conexão de delictos, baixam a Pretoria originaria.

Autora, a Justiça; réo, Veridia do Carvalho de Oliveira; art. 294 § 2º do Código Penal.—Prepare-se para julgamento na sessão de março.

Autora, a Justiça; réo, Luiz Benjamin de Oliveira.—Hei por cumprida a pena; expese-se a vara de soltura em seu favor.

Autora, a Justiça; réo, Theophilo Fernandes Arouca; arts. 294, § 2º, 294 §§ 2º e 13, todos do Código Penal.—Arbitro em 150\$, para cada perito.

Expediente de 11 de fevereiro de 1925

Autora, a Justiça; réo, Manoel Ferreira dos Santos; art. 294, § 2º do Código Penal.—Prepare-se para julgamento na sessão de março.

Autora, a Justiça; réo, Alvaro José Lopes; art. 294, § 2º do Código Penal.—Prepare-se para julgamento na sessão de março.

Autora, a Justiça; réo, Argemiro Francisco de Lima; art. 294, § 1º do Código Penal.—Prepare-se para julgamento na sessão de março.

Autora, a Justiça; réo, Antonio José da Silva; art. 294 §, 2º c/c 13.—Estando devidamente preparado este processo, submitta-se a julgamento na sessão de 13 do corrente.

Autora, a Justiça; réo, Pedro de Freitas; art. 294, § 2º.—Renovem-se as diligencias para intimação da testemunha Antonio Mendes, officinando-se mais uma vez ao commando do 1º regimento de infantaria.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

JUIZ, DR. FREDERICO DE BARROS BARRETO—ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidos em 10 de fevereiro de 1925

Despejo

Autor, G. Kastzke; réo, João Pereira Lopes.—Vistos, etc. Attendendo a que o predio da rua Maranguape n. 22 foi damnificado com a demolição de paredes do pavimento terreo, constatada pela vistoria procedida perante o juizo da 2ª Pretoria Civil (fls. 14 e seguintes);

Attendendo a que o réo, pessoalmente citado, deixou a causa correr á revelia, tendo decorrido o prazo legal sem que apresentasse defeza, conforme se verifica da certidão supra;

Attendendo ainda á regularidade do processo e ao mais que dos autos consta:

Julgo procedente o pedido de fls. 2, afim de decretar o despejo na forma requerida por G. Kastzke contra João Pereira Lopes. Exone-se o respectivo mandado, pagas as custas pelo réo.

Summula—Accident: no trabalho

Autor, Miguel do Rego Verraz; réos, Mathias & Comp.—Recebo em ambos os effeitos a appellação interposta e tomada por termo a folhas 52 verso.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ, DR. EDGARD LIMOIRO — ESCRIVÃO, PINTO LE MENDONÇA

Expediente de 10 de fevereiro de 1925

AUTOS-A CONCLUSÃO

Despejos

Autores, Ismael Abrantes do Oliveira e outra; réo, Francisco Paula Figueir do.

Autores, Alice Alves Ferreira e outro; réo, Antonio Pereira Nunes.

Executiva

Exeqüente, Zulmiro Fernandes Teixeira; executado, Antonio Marques Pereira Nunes.

Notificações

Dr. Arnulpho Lins da Nobrega e Adriano Augusto Soares.

Domingos de Azevedo Souza e Dr. Vicente Ferreira da Cunha.

Maria Joaquina Dias e Augusto de Oliveira.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. VIEIRA BRAGA — ESCRIVÃO, MORAES

Expediente de 10 de fevereiro de 1925

Autora, a Justiça; réo, Gastão Julio Tavares; art. 303.—Renove-se a requisição.

Autora, a mesma; réo, Antonio Ferreira; art. 330, § 4º.—Idem.

Autora, a mesma; ré, Olga Zimith; artigo 333.—Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Antonio Correa; art. 305.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Francisco Martins dos Santos; art. 306.—Recebida a denuncia.

Autora, a mesma; réo, José Alves Pinto; art. 303.—Na forma do requerido pelo Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Donato Firme; art. 294, § 2º.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Francisco Candido Magalhães; art. 306.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Francisco Caldeira; art. 294, § 1º, combinado com o art. 13.—Não tendo ainda chegado a este juizo o laudo do exame de sanidade, remettam-se estes autos ao m. m. juiz da 6ª Vara Criminal a cuja disposição deverá ficar o preso, dando-se baixa na distribuição.

Autora, a mesma; réo, José Guerra; artigo 306.—Cumpra-se. Intime-se para comparecer em audiencia deste juizo para a advertencia, na forma legal.

Autora, a mesma; réo, José Mendes de Carvalho; art. 306.—Foi inquirida uma testemunha de accusação.

Autora, a mesma; réo, Manoel Villanova; lei n. 2.321.—Foi interrogado.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, DR. FERNANDES PINHEIRO — ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente de 7 de fevereiro de 1925

Despachos

Valentim Visconti e outros (art. 31 da lei n. 2.321).—A' vista da informação, designo o dia 10.

Francisco Carmo e outros (art. 31 da lei n. 2.321).—A' vista da informação, designo o dia 10.

Domiciano José do Nascimento (art. 294, § 4º do Código Penal).—Recebo a denuncia de fls. 2 e outida a resposta do commando da Policia Militar, designe-se o dia immediato para o summario.

Joaquim Pinto (arts. 294 e 13 do Código Penal).—A. á conclusão.

Dia 9

Michel Galliro (art. 303 do Código Penal). — Defiro o pedido de fls. 39.
 José Alves de Araújo e outros (art. 303 do Código Penal). — Sim.
 Espiridião Braga de Assumpção (art. 330, § 4º do Código Penal). — Cumpra-se, offi-
 ciando-se ao Dr. Juiz da 3ª Pretoria Criminal, como se determina no final da sentença de fls. 60.

Dia 10

Joaquim Iglesias (art. 303 do Código Penal). — Vista ao Dr. promotor.

Manoel de Almeida Dias (art. 306 do Código Penal). — Cite-se o réo por edital, com o prazo da lei.

Manoel dos Passos (art. 303 do Código Penal). — Cite-se o réo por edital, com o prazo da lei.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ DR. JOÃO SEVERIANO — PROMOTOR INTERINO, DR. MABIO LAMBERTI — ESCRIVÃO INTERINO, ALVARO ALBUQUERQUE

Expediente de 10 de fevereiro de 1926

Art. 303 do Código Penal :

Réo, José Francisco de Lima. — Renovem-se as diligencias legais para proseguir o sumario de culpa no dia 21 do corrente.

Art. 303 do Código Penal :

Réo, Manoel Hamilton Martins. — Renovem-se as diligencias legais para proseguir o sumario de culpa no dia 23 do corrente.

Art. 330, § 4º do Código Penal :

Réos, Genesia Dely e Clara Ribeiro. — Vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Art. 303 do Código Penal :

Réo, Joaquim Cavalheiro. — Absolvido da accusação que lhe foi intentada.

Summarios marcados para o dia 11 do corrente :

Art. 303 do Código Penal :

Réo, Manoel Eustachio Furtado, com duas testemunhas.

Art. 303 do Código Penal :

Réo, Alexandre Gaspar Rodrigues, com uma testemunha.

Lei n. 3.321, de 30 de dezembro de 1910: Accusado, Itagiba Moreira de Mattos. — Interrogatorio.

Lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910: Accusados, Joaquim Moreira da Silva e Arthur Moura com cinco testemunhas de defesa.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ DR. JOÃO SEVERIANO — PROMOTOR INTERINO, DR. MARIO LAMBERTI — ESCRIVÃO INTERINO, ALVARO ALBUQUERQUE

Expediente de 11 de fevereiro de 1925

Art. 306, do Código Penal — Réo, José Corrêa de Azevedo. — Vista ao Dr. promotor publico adjunto substituto.

Art. 306 do Código Penal — Réo, José Corrêa. — Ao Dr. promotor publico adjunto.
 Art. 303, do Código Penal — Réo, Paulino Pereira. — Condemnado no grão sub-médio

Summarios marcados para o dia 12 do corrente:

Art. 306 — Réo, Januario Pereira Camargo, com tres testemunhas.

Art. 303 — Réos, Benjamin S. Níago e outro, com uma testemunha.

Art. 303 — Réos, Manoel Joaquim Areias e João de Castro, com duas testemunhas de defesa.

Art. 306 — Réo, Antonio L'edons dos Santos, com duas testemunhas de defesa.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. SAUL DE GUSMÃO — ESCRIVÃO, DR. BENEDICTO LEITE

Expediente de 11 de fevereiro de 1925

Despachos

Alfredo Magalhães (art. 321, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910). — Intime-se o accusado para ser interrogado.

Manoel Rogerio de Souza e Manoel Quirino (Arts. 304 e 39, § 5º do Código Penal). — Como pede o Dr. promotor adjunto.

Antonio Espinho (Art. 303 do Código Penal). — Ao Dr. promotor adjunto.

Abel Costa Valle, Manoel Nabuco, Henrique Veiga, José Carneiro Granja, Francisco Gonçalves Nunes, Francisco Peixoto Meirelles (Art. 303 do Código Penal). — Ao Dr. promotor adjunto.

Carlos Fernandes Cardoso (Art. 306 do Código Penal). — Ao Dr. promotor adjunto.

José Candido Fernandes (Arts. 294 e 13 do Código Penal). — Ao Dr. promotor adjunto.

Gabriel Mallet (Art. 33) § 3º do Código Penal). — Expeça-se edital de citação.

Ulysses Jesus Holtiz (Arts. 306 e 294, § 2º do Código Penal). — Renovem-se as diligencias para intimação pessoal do réo.

Summario

Não houve inquirições de testemunhas por não terem as mesmas comparecido.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça, para venda e arrematação de bens semoventes, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra José Pinto Rodrigues.

O doutor Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que, no dia 12 do corrente, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão, de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra José Pinto Rodrigues e constantes de bens semoventes, á rua Gratidão n. 42, cujas descripção e avaliação feitas no auto respectivo, são as seguintes: 3 vacas de raça tourina, malhadas de branco e preto, sob os ns. 14.521, 16.140 e 16.139, ás quaes foram avaliadas no total de réis

750\$000 (setecentos e cincoenta mil réis). E quem as mesmas pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume, pelo porteiro ds auditorios que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de fevereiro de 1925 Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — Octavio Kelly.

Juizo Federal da Segunda Vara

Edital de primeira praça, para venda e arrematação de bens semoventes, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Francisco G. de Souza

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que no dia 12 do corrente, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Francisco G. de Souza e constantes de bens semoventes que se encontram á rua V. de Caravellas n. 92, cujas descripção e avaliação, feitas no auto respectivo, são as seguintes: cinco (5) vacas de diversas côres, sob os numeros 20.866, 23.543, 23.545, 2.505 e 2.556, de raças diversas, as quaes foram avaliadas cada uma, em 300\$, importando a avaliação total em um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000). E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de fevereiro de 1925. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — Octavio Kelly.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

AVISO AOS CREDORES

Fallencia de Cerqueira & Giannini

O escrivão interino José da Silva Lisboa, avisa aos credores da fallencia de Cerqueira & Giannini, que a assembléa foi adiada para o dia 20 do corrente, ás 13 horas. Rio, 9 de fevereiro de 1925. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (866)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Affonso Silva & Welfare

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia, que, a requerimento dos syndicos, foi adiada para o dia 19 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, no *Forum*, a assembléa que deveria realizar-se hoje.

Rio, 11 de fevereiro de 1925. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado. (874)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Affonso Silva & Welfare

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Affonso Silva & Welfare, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — Pelo escrivão, *João B. Rêllo*, escrevente juramentado. (874)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia da Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação netre partes, reivindicante Antonio Teixeira Botelho e reivindicada a massa fallida da Previsora. Em virtude do que qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito na forma da lei. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1925. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (853)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De citação ao ausente em lugar incerto e não sabido Oscar Costa para sciencia de um protesto de interrupção de prescrição requerido pelo Dr. Pedro Americo Werneck, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de protesto em que é supplicante o Dr. Pedro Americo Werneck e supplicado Oscar Costa, dos quaes consta a petição e termo de protesto seguintes: Exmo. Sr. Dr. juiz da Quarta Vara Civil. Diz o Dr. Pedro

Americo Werneck, residente nesta Capital, que é credor pelas inclusas notas promissórias, da importancia total de 23:291\$ (vinte e tres contos duzentos e noventa e um mil réis), emitidas por Oscar Costa, as cinco primeiras vencidas desde 31 de dezembro de 1919, tres outras desde 30 de junho de 1920 e as tres ultimas desde 31 de dezembro de 1920, do valor respectivamente cada uma de 3:000\$, 1:000\$, 1:000\$, 250\$, 300\$, 4:000\$, 1:000\$, 1:000\$, 2:438\$, 7:480\$ e 1:823\$000. Sendo assim, e querendo o supplicante interromper o prazo de prescrição das primeiras cinco promissórias que termina em 31 do corrente mez, assim como os das demais a terminar em 30 de junho e 31 de dezembro do anno proximo futuro, vem requerer a V. Ex. que seja intimado o supplicado Oscar Costa para sciencia do protesto de interrupção de prescrição, para todos os efeitos de direito. Nestes termos, requer a V. Ex. que, preenchidas todas as formalidades legais sejam os autos entregues ao supplicante independentemente de traslado. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1924. 22-12-924. — Edmundo de Miranda Jordão, advogado. (Estava legalmente sellada). Distribuído em 23 de dezembro de 1924 ao Sr. juiz da Quarta Vara Civil. Pelo distribuidor, Aprigio Caldas, escrevente juramentado. Despacho: Sim. Rio, 23-12-924. — Silva Castro. Termo de protesto para interrupção de prescrição. Aos 23 de dezembro de 1924, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio compareceu o Dr. Pedro Americo Werneck, neste acto representado por seu advogado Dr. Didimo Amaral Agapito da Veiga, e por elle foi dito que, pelo presente termo, na forma de sua petição com despacho retro que fica fazendo parte integrante deste, protestou como protestado tem, interromper a prescrição das promissórias que adeante se seguem e constantes e mencionadas na presente petição. E de como o disse assigna. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — Didimo Amaral Agapito da Veiga. E não encontrando o official de justiça o paradeiro do supplicado para intimal-o, foi pelo supplicante justificada a ausencia do supplicado em lugar ignorado e não sabido e mandado expedir os editaes de citação com o prazo de 30 dias. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual se cita o ausente em lugar ignorado e não sabido para sciencia do protesto acima transcripto. E, para constar, se passou o presente e mais dous iguaes que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de janeiro de 1925. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro. (241)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia do Banco Francez para o Brasil

AVISO AOS CREDORES

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se

acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Alvaro Toledo Bandeira de Mello, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta as quantias de libras 38-10-10 e 37-4-9 e francos 2.000, devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 8 de janeiro de 1925. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*.

(884)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de João Leite Guimarães

AVISO AOS CREDORES

O escrivão bacharel Edison Mendes de Oliveira communica aos credores da fallencia de João Leite Guimarães, que a assembléa foi adiada para o dia 14 do corrente mez, ás 13 horas, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (881)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De publicação de protesto requerido contra Cornelio Duarte Medina, na forma abaixo

O doutor Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, foi requerido um protesto por parte de José Francisco de Lima Mattos contra Cornelio Duarte Medina nos termos das seguintes peças: Petição — Excellentissimo senhor doutor juiz de direito do Civil — José Francisco de Mattos, portuguez naturalizado brasileiro, residente á rua Santa Alexandrina n. 243, nesta cidade, havendo se tornado successor de Cruz & Mattos, por força da escriptura publica lavrada em notas do primeiro officio do Districto Federal, em 13 de agosto de 1901 (doc. n. 1), pela qual, feito o distracto social, com a retirada do socio Bernardino Alves da Cruz, assumiu o supplicante a responsabilidade de todo o passivo, com direito ao activo, nelle comprehendido o direito creditorio contra Cornelio Duarte Medina, decorrente da carta de sentença passada pelo Juizo de Direito da comarca de Mar de Hespanha, em 28 de março de 1898 (doc. 2) extrahida dos autos de acção decendial contra o mesmo movida e pela qual foi condemnado a pagar a importancia de 15:285\$010 e que, com os respectivos juros contados de 31 de dezembro de 1898 a 31 de dezembro de 1923, eleva-se a 39:129\$600, vem requerer a citação do mesmo Cornelio Duarte Medina, brasileiro, casado, residente á rua S. Christovão n. 13, nesta cidade.

para sciencia de que o supplicante, naquella qualidade, é individualmente credor do supplicado contra o qual protesta, para conservação, garantia e resalva de direitos, em relação á venda ou cessão de bens feita pelo mesmo supplicado, notadamente sob pena de ser dita como realizada em fraude de execução, das apolices que, por cabeça de sua mulher, herdeira de D. Olympia Nunes Rebello, e do direito creditorio que, como co-herdeiro da baroneza de S. Carlos, pleiteia contra o Dr. Christovão Pereira Nunes, ficando pela mesma citação, interrompida a prescrição em curso. Nestes termos, autuada esta com os dous documentos e a procuração que offerece, tomado por termo o protesto e feita a sua publicação, depois da citação do supplicado, pede o espera deferimento. Rio de Janeiro, oito de outubro de 1924. — Eurico Teixeira Leite. (Estava legalmente sellada.) Distribuição: Distribuida em 15 de outubro de 1924 ao Juizo da 5ª Vara Civil. — Pelo distribuidor, Aprigie Caldas. Despacho: Como requer. Rio, 18-10-24. — Siqueira. Termo — Termo de protesto, na forma abaixo: Aos dezoito de outubro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta capital, em cartorio compareceu o advogado doutor Eurico Teixeira Leite, e por elle foi dito que, por parte de seu constituinte José Francisco de Mattos, pelo presente termo e na forma de sua petição retro que deste fica fazendo parte integrante, protesta, como de facto protestado tem por todo o allegado na dita petição, afim de que a mesma produza todos os effeitos de direito. E de como assim o disse assigna. Eu, Eugenio Fonseca, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, subcrevi. — Eurico Teixeira Leite. Certidão — Certifico o dou fé que intimei ao supplicado Cornelio Duarte Medina, por todo o conteúdo da petição e respectivo termo de protesto, o qual ficou bem sciante e recebeu contra-fé. Rio, 22 de outubro de 1924. — Ed. Carneiro Leão. (Estava legalmente sellada.) Em virtude do que se passou o presente edital para os fins de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1925. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, subcrevi. — Galdino Siqueira. (Estava legalmente sellada.) Está conforme! — O escrivão, Edison Mendes de Oliveira. (873)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Julio Gomes de Amorim

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia de Julio Gomes de Amorim, estabelecido á rua Leopoldina n. 1, na forma abaixo:

O Dr. Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Pinheiro & Costa, devidamente instruido e de-

pois do preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia de Julio Gomes de Amorim, estabelecido á rua Leopoldina n. 1, por sentença deste juizo, de 12 de janeiro de 1925, ás 13 horas, fixando o seu terito para os effeitos legais de 3 de outubro de 1924. Foram nomeados syndicos os credores Santos & Amaro, residente á rua Acre n. 52, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração dos seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 12 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus §§, da lei 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1925. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subcrevi. — Galdino Siqueira. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Edison Mendes de Oliveira. (528)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de M. A. Maresca

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão bacharel Edison Mendes de Oliveira communica aos credores da fallencia de M. A. Maresca, que a assembléa foi adiada para o dia 12 de fevereiro do corrente anno, ás treze horas, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1925. — O escrivão, Mendes de Oliveira. (751)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de N. Majdelany & Comp., para dentro daquelle prazo dizerem sobre as contas apresentadas pelos ex-syndicos, as quaes se acharão em cartorio durante o dito prazo á disposição dos mesmos, interessados, que poderão impugnal-as.

O doutor José Antonio Nogueira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte dos ex-syndicos da fallencia de N. Majdelany & Companhia, lhe foi dirigida a petição seguinte: "Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Civil. Werner Becke & Comp., tendo servido de syndicos da fallencia de N. Majdelany & Comp., vêm prestar as suas contas e pedem a

V. Ex. quo, satisfeitas as formalidades legais, sejam julgadas boas e bem prestadas. E: E. deferimento. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1925. — Werner Becke & Comp." Despacho: J. prosiga-se. Rio, 4-2-1925. — J. A. Nogueira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os interessados na fallencia de N. Majdelany & Comp., para dentro do prazo de 10 dias dizerem sobre as contas apresentadas pelos ex-syndicos, as quaes se acharão em cartorio durante o dito prazo á disposição dos mesmos interessados, que poderão impugnal-as. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de fevereiro de 1925. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subcrevi. — José Antonio Nogueira. (811)

Juizo da Terceira Pretoria Civil

O doutor Ernesto Stampa Berg, juiz primeiro supplente, em exercicio da Terceira Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que durante as proximas férias forenses (fevereiro e março) as audiencias ordinarias do juizo terão lugar apenas ás quintas-feiras, ás treze e meia horas, á praça da Republica n. 24, sendo dadas no dia util seguinte, caso coincida ser aquelle dia feriado. E para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido este edital, que será affixado e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira do Mello, escrivão, o subcrevi. — Ernesto Stampa Berg.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. Saúl de Gusmão, juiz, em exercicio, da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou dello noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Antonio Gentil de Abreu, natural do Estado do Maranhão, com 18 annos de idade, solteiro, guarda-livros, filho de Antonio Gentil de Abreu e de Veronica de Abreu, como incurso nas penas do art. 330, § 4º, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente cita e chama a comparecer neste juizo no dia 21 do corrente mez, ás 12 ½ horas da manhã, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no Diario Official. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Fonseca n. 20, S. Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de fevereiro de 1925. Eu, Alberto Monteiro de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Benedicto da Silveira Leite, escrivão, o subcrevi. — Saúl de Gusmão. Está conforme. Rio, 9 de fevereiro de 1925. — O escrivão, Benedicto da Silveira Leite.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 10

Livro n. 2, fls. 23

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Lutz, Ferrando & Companhia Limitada, para o fornecimento do grupo n. 18, "Utensilios de Laboratorio", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 266, de 6 de novembro de 1924, e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925).

Aos cinco (5) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, compareceram na Secção de Contabilidade Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral, Dr. Raul de Almeida Magalhães, os senhores Lutz, Ferrando & Companhia Limitada, estabelecidos á rua Gonçalves Dias quarenta (40), nesta capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo dezoito (18), "Utensilios de laboratorio", ao referido departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), assignam o presente contracto resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. duzentos e sessenta e seis (266) de seis (6) de novembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e oito (28) de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, a folhas vinte e cinco mil trescentos e sessenta e seis (25.366); e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega, do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil (100\$) quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), os artigos constantes de sua proposta acciela para o grupo dezoito (18), "Utensilios de laboratorio", abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitais "Paula Candido" e "D. Pedro Segundo" e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo regeitados na ocasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda, sujeito á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado: igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimentos fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de regeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução,

que reverte a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quarta — As multas, impostas e as diferenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos e nove réis (649\$809), conforme provaram com o documento numero oitenta e seis-setenta e sete (86-77), de quatro (4) de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima (7ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída nos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de doze contos novecentos e noventa e seis mil centos e oitenta réis (12:996\$180), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21 — Departamento Nacional de Saude Publica, artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze (4.911), de doze (12) de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco:

Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, etc.:

30. Apparelhos de cirurgia e laboratorio 50\$000

Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc., etc.:

35. Utensilios diversos 86\$000
36. Apparelhos e instrumentos 100\$000
39. Custeio da enfermaria para leprosos 150\$000
45. Serviço de prophylaxia da lepra na zona rural, etc. 250\$000

Hospital S. Sebastião:

64. Instrumentos diversos 200\$000
65. Apparelhos de laboratorio 100\$000
66. Objectos para pharmacia 150\$000
67. Material clinico 50\$000

Hospital Dom Pedro II:

81. Apparelhos de laboratorio 30\$800
82. Objectos para pharmacia 39\$380
83. Material clinico 100\$000

Hospital Geral de Assistencia:

96. Utensilios diversos 150\$000
97. Apparelhos de laboratorio 100\$000
98. Objectos para pharmacia 100\$000
99. Material clinico 100\$000
100. Material clinico, sendo 30:000\$ para a enfermaria, etc. 2:250\$000

Secção de Hygiene Infantil:

117. Medicamentos, drogas, etc., etc. 100\$000
125. Para o custeio do Hospital Arthur Bernardes 7:550\$000

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

152. Apparelhos de laboratorio e consultorio... 50\$000
153. Utensilios e apparelhos diversos 50\$000
155. Material para pharmacia 100\$000
156. Material, funcionamento, etc. 100\$000

Serviço de Fiscalização do Leite:

371. Aparelhos e instrumentos de laboratorio.	50\$000
172. Substancias chimicas e demais elementos..	150\$000

Laboratorio Bromatologico:

186. Aparelhos e instrumentos de laboratorio.	100\$000
191. Substancias chimicas e demais elementos, etc.	50\$000

Laboratorio Bacteriologico:

194. Aparelhos e instrumentos diversos	50\$000
197. Material para funcionamento, etc., etc.	100\$000
201. Para o custeio do serviço anti-raribo....	200\$000

Directoria de Defesa Sanitaria Maritima:

209. Desinfectantes e material para desinfecções	50\$000
210. Material para vacinações	30\$000

Inspectoria e Sub-Inspectorias de Saude dos Portos nos Estados:

219. Desinfectantes e material para vacinação	20\$000
---	---------

Hospital Paula Candido:

226. Aparelhos de laboratorio	20\$000
227. Aparelhos para pharmacia	20\$000
228. Material clinico	20\$000

Serviço no Districto Federal:

252. Instrumentos chirurgicos	30\$000
254. Utensilios diversos	30\$000
258. Material clinico	30\$000

Serviço de Enfermeiras:

284. Utensilios diversos	30\$000
287. Material clinico e de pharmacia	20\$000

Escola de Enfermeiras:

291. Utensilios diversos	20\$000
293. Novas installações, etc., etc.	20\$000

12:996\$180

E, por estarem assim *ordens*, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vac assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Raul de Almeida Magalhães, pelos contratantes e pelas testemunhas Alberto Alves Ribeiro e Arnaldo Sodoma da Fonseca, que se achavam presentes na citada secção de contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federacs no valor de vinte e seis mil réis (26\$000). Rio de Janeiro, em 5 de fevereiro de 1925. — Dr. Raul de Almeida Magalhães. — Lutz, Ferrando & Comp. Limitada. — Testemunhas: Alberto Alves Ribeiro. — Arnaldo Sodoma da Fonseca.

Relação dos artigos e preços contractados

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço

6. Alcometro de Gay Lussac — Cartier (aferrido a 15° C.), um.	2\$635
8. Apparellho completo de Polenske, um.	189\$000
14. Ampoulas vasias, 2 bicos para 50 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento.	49\$500
19. Algodão de vidro lavado por acido, pró analyse, gramma	\$045
24. Balanças de precisão para analyse, sensível, 1/10 a 100 grammas, com pesos, uma.	597\$000
27. Balões de fundo chato de 250,0 — Vidro Yena, um	2\$300
28. Idem idem de 500,0 — Vidro Yena, um.	2\$900
29. Idem idem de 1.000,0 — Vidro Yena, um.	4\$200
31. Balões de fundo redondo com uma tubulura de 500,0 um	3\$300
32. Idem idem idem com uma tubulura de 1.000,0, um	5\$100
33. Idem idem idem com uma tubulura de 2.000,0, um	6\$200
34. Balões graduados, Jougée, de 025,0, um.	1\$210
35. Balões graduados, Jougée, de 050,0, um.	1\$580
36. Balões graduados, Jougée, de 100,0, um.	1\$780
37. Balões graduados, Jougée, de 500,0, um.	2\$890
38. Balões graduados, Jougée, de 1.000,0, um.	3\$750

48. Buretas Gay Lussac, de 25 cc., uma.	6\$750
52. Buretas de Mohr de 50 cc., uma.	7\$900
54. Balões de fundo chato, Scholt-Gen Yena de 200 cc., um	1\$988
55. Idem idem idem de 300 cc., um.	2\$300
56. Idem idem idem de 500 cc., um.	2\$900
57. Idem idem idem de 1.000 cc., um.	4\$200
59. Balões de Kjeldahl de Scholt Gen-Yena de de 500 cc., um.	3\$450
60. Idem idem idem Yena de 800 cc., um.	4\$900
61. Calices com pé de bico para ensaio, 30 cc., um	\$950
62. Calices com pé de bico para ensaio, 60 cc., um	1\$150
63. Calices com pé de bico para ensaio, 1.000 cc., um	3\$950
05. Caixa de Petri de 20 cm., uma.	5\$200
10. Calices com pé e bico para ensaio, de 15 cc., um	\$825
120. Espatulas de aço de 10", uma.	5\$850
125. Estantes para tubos de ensaios de madeira c/12, uma	3\$190
126. Estantes para tubos de ensaios de madeira c/18, uma	4\$100
127. Estantes para tubos de ensaios de madeira c/24, uma	5\$200
133. Funis de vidro de 250,0, um.	1\$350
136. Frascos de Erlenmeyer de 60 cc., vidro Yena, um.	\$990
151. Frascos Erlenmeyer de 2.000,0, vidro Yena, um.	6\$750
159. Gral de massa de 125,0, um.	4\$800
160. Gral de massa de 250,0, um.	5\$900
161. Gral de massa de 500,0, um.	7\$900
162. Gral de massa de 1.000,0, um.	9\$850
164. Laminas largas para exames de fezes, cento.	11\$100
165. Laminas para microscopia, cento.	5\$000
166. Laminulas, cento.	8\$200
172. Laminulas quadradas de 22 cm., cento.	8\$100
176. Mesa com tampa de vidro com fundo escuro para microscopia, uma.	127\$000
182. Papel Prate-Dumas 45, cento.	5\$850
187. Pipetas graduadas de 1 cc. em 1/10, uma.	1\$195
188. Pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10, uma.	1\$450
195. Pipetas Jougee com traço 25 cc., uma.	1\$260
196. Pipetas Jougee com traço 50 cc., uma.	2\$200
206. Provetes não graduados de 100,0g, um.	1\$100
207. Provetes não graduados de 250,0g, um.	2\$150
208. Provetes não graduados de 500,0g, um.	2\$800
210. Provetes não graduados de 2.000,0g, um.	8\$950
219. Pipetas graduadas de 2 traços p. 2 cc., uma.	1\$600
220. Pipetas graduadas de 2 traços p. 5 cc., uma.	1\$900
221. Pipetas graduadas de 2 traços p. 10 cc., uma.	2\$200
243. Tubos de centrifugador sem graduação, tubo	\$500
245. Tubos de vidro para pipetas, kilo.	5\$900
246. Tubos de vidro para cultura, tubo.	\$169
247. Tubos de vidro para aglutinação, tubo.	\$110
248. Tubos de vidro para Wasserman, tubo.	\$110
250. Tubos de vidro para ensaio, sortidos, cento.	13\$350
253. Tubo de vidro da Bohemia, para pipetas de 12 a 14 m/m, kilo.	6\$700
255. Idem, idem, para cultura de 20 m/m, cento.	18\$700
265. Tubo de fundo chato com rolha de cortiça para collecção de insectos, 55 m/m X X 10 m/m, um.	\$245
266. Idem, idem, idem, 65 m/m X 12 m/m, um.	\$245
267. Idem, idem, idem, 75 m/m X 14 m/m, um.	\$248
268. Idem, idem, idem, 85 m/m X 16 m/m, um.	\$248
272. Tintura de tournesol, gramma.	\$065
283. Vidro com rolha esmeril branco p. 500,0 b/e, um.	1\$480
285. Vidro com rolha esmeril branco p. 2.000,0 b/e, um.	2\$850
293. Vidro com rolha esmeril de cor 2.000,0 b/e, um.	4\$750
307. Vidro com rolha esmeril de cor 2.000,0 b/l, um.	5\$300
331. Vasos de Philipp's de Sholt Gen-Yena de 250 cc., um.	2\$150

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista. — Lutz, Ferrando & Comp. Ltda

MINISTERIO DA GUERRA

Sexto Regimento de Infantaria

Termo de contracto celebrado com o negociante Americo Lopes, para o fornecimento de alimentação preparada durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco

Aos vinte e seis dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, compareceu na sala em que funciona a Comissão de Rancho do Sexto Regimento de Infantaria, na cidade de Caçapava, Estado de S. Paulo, perante o senhor capitão Miguel de Castro Ayres, presidente da Comissão de Rancho, de accordo com a autorização do commandante deste regimento, o negociante Americo Lopes, matriculado na Junta Commercial de São Paulo, e actual fornecedor do mesmo regimento, afim de assignar o presente termo de contracto para o fornecimento de alimentação preparada aos officiaes e praças do já mencionado regimento, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, de accordo com a proposta apresentada á concorrência publica, realizada aos dezoito dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, e lavrada em obediência á deliberação da Comissão de Rancho do Sexto Regimento de Infantaria, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Prazo do fornecimento — O contractante obriga-se a fornecer da data da approvação e registro do presente contracto, pelo Tribunal de Contas até trinta e um dezembro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, aos officiaes e praças arranchadas, alimentação preparada pelo seguinte preço: rações ordinarias por tres mil duzentos e seis réis; rações extraordinarias para os dias de festa nacional, por mil quatrocentos e trinta réis.

Segunda — Alimentação para o official de dia — O contractante obriga-se a fornecer gratuitamente a ração diaria e melhorada para o official de dia, e bem assim, durante o mez, dez rações ordinarias, mediante vale visado pelo fiscal do regimento para attender a qualquer eventualidade.

Tercera — Refeição em caso de promptidão — Além das refeições das praças, o contractante obriga-se a fornecer aos officiaes, quando de promptidão, exercício fóra do quartel, manobras, acampamento e expedições, refeições diarias pelo preço das rações ordinarias, podendo as mesmas ser melhoradas a juizo da administração do regimento, sendo o preço de melhoria combinado previamente com o contractante.

Paragrapho unico — Os officiaes que quizerem arrachar pagarão essa importância ou entrarão em accordo com o contractante sobre o preço das refeições, podendo essas ser fornecidas nas residencias dos mesmos officiaes.

Quarta — Refeições ás praças desarranchadas — O contractante não poderá fornecer refeições preparadas ás praças desarranchadas e nem ás pessoas estranhas ao regimento.

Quinta — Bebidas alcoolicas — O contractante obriga-se a não fornecer bebidas alcoolicas ás praças e a não fazer transações pecuniarias com as mesmas.

Paragrapho unico — O contractante não poderá receber directamente das praças as importancias de seus debitos.

Sexta — Tabella de generos — Todas as refeições serão confeccionadas obedecendo os preceitos de hygiene e da arte culinaria, com generos de primeira qualidade e de accordo com as seguintes quantidades: Duzentas e vinte grammas de arroz, cento e trinta grammas de asucar, cem grammas de batatas tipo ingleza, setenta e duas grammas de café em pó, quinze grammas de matê, vinte grammas de manteiga, dezesseis grammas de massa para sopa, tresentas e vinte grammas de pão, vinte grammas de sal, trinta e cinco grammas de toucinho ou cincoenta de banha, excepcionalmente, vinte grammas de temperos (pimenta, alhos, cebolas, louro, etc.), duzentas grammas de verduras e legumes, um centilho de vinagre; aos domingos e quintas-feiras: duzentas e cincoenta grammas de carne verde sem osso e duzentas e cincoenta grammas de carne de porco freca; nas sextas-feiras: duzentas grammas de peixe fresco, cento e sessenta grammas de carne secca e duzentas grammas de carne verde sem osso; sendo a quantidade de carne verde nos outros dias da semana, de duzentas e cincoenta grammas, sem osso, para o almoço, e de igual quantidade para o jantar; a quantidade de feijão e de farinha será calculada de modo que cada soldado arranchado se sirva á vontade.

Paragrapho primeiro — Diariamente será apresentado ao official de dia ao regimento o cardapio da refeição do dia, com a amostra de cada uma dellas, a tempo de haver fiscalização por parte do mesmo official e da comissão de rancho.

Paragrapho segundo — Caso a refeição não esteja de accordo com o estabelecido neste contracto, depois de examinada pelo medico e comissão de rancho, será a mesma rejeitada e inutilizada, obrigando-se o contractante a mandar confeccionar nova refeição, o que não sendo possível, o official de aprovisionamento providenciara immediatamente sobre a alimentação das praças, correndo as respectivas despesas por conta do contractante, além da multa correspondente.

Setima — Extraordinaria — As rações extraordinarias a ser fornecidas nos dias de festa nacional, constarão de duzentas e vinte grammas de carne de porco fresca, de oitenta grammas de marmellada ou goiabada, de sessenta grammas de queijo e cem grammas de vinho virgem nacional, tudo de accordo com a tabella em vigor no regimento, podendo a carne de porco ser substituída por gallinha, a marmellada ou goiabada por doce em calda ou de confeitaria e o vinho por um copo grande de cerveja ou chopp. Além dos dias de festa nacional poderá a administração do regimento, quando entender, melhorar o rancho, entrando em accordo com o contractante a respeito do cardapio e importancia da melhoria.

Oitava — Alterações da ordem publica — Nos casos de que trata a clausula terceira, o contractante obriga-se a acompanhar o regimento, com todo o pessoal do rancho, ficando, quando se tratar de alteração da ordem publica, ao criterio da administração aproveitar ou não os seus serviços.

Paragrapho primeiro — O pessoal civil empregado no rancho, terá nesse caso transporte por conta do regimento, ficando sujeito á disciplina militar.

Paragrapho segundo — A administração poderá organizar uma tabella especial para os casos mencionados na clausula terceira.

Paragrapho terceiro — O regimento cederá, nesse caso, ao contractante, cozinhas de campanha ou marmifas thermicas e dará transporte para todo o material e generos, ficando, porém, o contractante responsavel pelo seu acondicionamento, extravios, danos ou avarias que se derem em viagem.

Nona — Horario — O contractante obriga-se a fornecer refeições preparadas dentro do horario marcado pelo commandante e publicado no boletim regimental.

Decima — Fornecimento aos casinos — O contractante obriga-se a fornecer ao casino dos officiaes e ao dos sargentos, os artigos que tiver em deposito, nas mesmas condições do paragrapho terceiro da clausula quatorze, mediante requisição do official director.

Decima primeira — Empregados — O contractante obriga-se a manter tanto no refeitório como na cozinha, empregados civis em numero sufficiente e idoneos, de preferencia, reservistas do Exército.

Paragrapho primeiro — Os empregados só serão admittidos depois do medico do regimento attestar que não sofrem de molestia infecto-contagiosa e que não tenham defeitos physicos repelentes.

Paragrapho segundo. Os empregados usarão os seguintes uniformes:

Avental mescla com mangas até os ante-bracos, gorro mescla e calçados por ocasião de servir as refeições.

Paragrapho terceiro. O contractante obriga-se a manter os cozinheiros com seus uniformes durante todo o serviço.

Paragrapho quarto. Os empregados serão mensalmente sujeitos a uma revista sanitaria, substituindo immediatamente o contractante aquelle que o medico julgar conveniente.

Paragrapho quinto. O contractante será obrigado a augmentar o numero de empregados, quando a comissão de rancho, assim julgar conveniente, podendo, na falta absoluta de empregados civis, o commandante empregar praças no serviço do rancho, obrigando-se o contractante a fornecer-lhes rações diarias gratuitamente e gratificar-as em dinheiro, com a metade do valor das respectivas etapas.

Decima segunda — Conserva de material. O contractante obriga-se não só a manter e conservar em perfeito estado todo o material nas cozinhas, copa e refeitório, renovando os inutilizados, mandando concertar por sua conta, os susceptíveis de concerto, de modo que o material apresente sempre bom aspecto e possa ser usado sem repugnancia, como tambem entrar com o material que se torne necessario ao bom andamento do serviço.

Paragrapho primeiro. O contractante obriga-se a manter em perfeito asseio toda a roupa de mesa dos refeitórios e copa, correndo as despesas de lavagem e engomado por sua conta.

Paragrapho segundo. Findo ou rescindido o presente contracto, obriga-se

o contractante a restituir o material a seu cargo, do qual passará recibo ao receber, devendo indemnizar pecuniariamente o que tiver inutilizado, do valor pelo qual fôr adquirido, ou substituí-lo por material de igual qualidade, levando-se em conta o tempo de uso.

Decima terceira — Limpeza. O contractante obriga-se, pelo menos, uma vez por semana, lavar, convenientemente todas as dependências entregues á sua direcção, inclusive, portas, portões, columnas, etc., e diariamente passar nos mesmos pannos com agua e creolina.

Paragrapho primeiro. Correrão por conta do contractante as despesas do material de limpeza para o rancho e adjacências do mesmo.

Paragrapho segundo. O contractante obriga-se a calar e pintar, pelo menos uma vez durante o anno, o compartimento que serve para armazenagem dos artigos e generos expostos á venda e bem assim, os respectivos depositos e a trazer em perfeito estado de funcionamento o fogão, as torneiras e os ralos, correndo por sua conta os reparos que se tornarem necessarios.

Decima quarta — Generos em deposito. O contractante obriga-se a ter em deposito quantidade de generos sufficiente ao fornecimento a que é obrigado por este contracto.

Paragrapho primeiro. Os generos e outros artigos que derem entrada no regimento deverão ser examinados pela commissão do rancho.

Paragrapho segundo. O contractante só poderá fornecer aos officiaes e praças generos alimenticios que constem da tabella de refeições preparadas, a não ser que pela administração lhe seja concedida licença especial para fornecimento de outros artigos, licença esta que poderá ser sustada a juizo da mesma administração.

Paragrapho terceiro. — Os generos ou outros artigos fornecidos nas condições do paragrapho segundo, quando transportados por conta do regimento ou do governo, serão vendidos pelo preço da factura, com o acrescimo de cinco por cento, não podendo nos demais casos ser vendidos por preços superiores aos da praça.

Paragrapho quarto. — Os generos ou outros artigos adquiridos pelos officiaes serão mandados levar em suas residências por conta do contractante.

Paragrapho quinto. — É facultada a venda de generos da cantina ás praças dentro dos limites das etapas, por meio de cautelas e a criterio dos commandantes das sub-unidades do regimento, que as assignarão, sendo o desconto por occasião do pagamento feito pelos commandantes das mesmas, mediante apresentação das cautelas pelo contractante, sem que, entretanto, daí resulte para a administração e mesmo para os referidos commandantes qualquer responsabilidade, no caso de não ser satisfeitos alguns desses pagamentos por motivo de força maior.

Decima quinta — Exame medico. — O contractante sujeita-se ao exame dos generos e outros artigos, pelo medico do regimento, sempre que esse exame for julgado necessario pelo commandante do regimento, bem como o do exame diario das rações preparadas.

Decima sexta — Alteração do cardápio. — A administração do regimento poderá, quando entender, alterar o car-

dapio das refeições, mantendo sempre as quantidades e especies dos generos, de que tratam as clausulas sexta e setima.

Decima setima — Entrega de conta. — O contractante obriga-se a apresentar á commissão de rancho do regimento, até o dia tres de cada mez, as contas dos fornecimentos feitos, as quaes deverão ser em tres vias, sendo a primeira selada proporcionalmente, para que a referida commissão encaminhe á thesouraria regimental, para serem pagas.

Decima oitava — Saldo de debitos. — O regimento obriga-se a saldar os seus debitos com o contractante, na primeira reunião do conselho, após o recebimento das etapas, da Delegacia Fiscal, ou antes dessa reunião, se assim resolver o commandante.

Paragrapho unico. — O debito das praças será saldado logo após o pagamento das recapitulações ás sub-unidades do regimento.

Decima nona — Atrazo de pagamento. — O contractante obriga-se a manter o presente contracto mesmo si por qualquer eventualidade houver atrazo até tres mezes de pagamento feito pela repartição competente.

Vigesima — Multas. — Pelo não cumprimento de qualquer das clausulas primeira e sexta, o contractante se sujeita a uma multa de cincoenta mil réis (50\$000), pela primeira falta, desde que não tenha sanado a falta commetida.

Paragrapho primeiro. — Em caso de reincidencia será de cem mil réis (100\$000) a segunda multa e a terceira de duzentos mil réis (200\$000).

Paragrapho segundo. — Na quarta falta será rescindido o presente contracto, sem grão de recurso e sem direito a nenhuma indemnização, a juizo da administração, sendo o contractante multado em um conto de réis (1:000\$000).

Vigesima primeira — Ainda multas. — Pelo não cumprimento das demais clausulas, o contractante sujeita-se á multa de cincoenta mil réis (50\$), na primeira falta; de cem mil réis (100\$), na segunda; de duzentos mil réis (200\$) na terceira, e de quatrocentos mil réis (400\$) na quarta.

Paragrapho unico. — O presente contracto será rescindido, a juizo do conselho de administração, sem grãos de recursos e sem direito de indemnização quando forem esgotadas as providencias previstas nesta clausula, sujeitando-se o fornecedor a multa de quinhentos mil réis (500\$).

Vigesima segunda. — Não cumprimento de clausula. — Pelo não cumprimento da clausula oitava, o contractante sofrerá a multa de quinhentos mil réis (500\$000).

Vigesima terceira — Rescisão de contracto. — A administração poderá quando julgar conveniente rescindir o presente contracto, obrigando-se, porém, a prevenir o contractante com trinta dias de antecedencia, ficando o regimento sujeito a nenhuma reclamação por perdas e danos, por parte do contractante.

Paragrapho unico. — O contractante poderá pedir a rescisão de seu contracto, requerendo com trinta dias de antecedencia a administração; quando o regimento mudar definitivamente de parada, poderá rescindir o immediatamente.

Vigesima quarta — Substituição. — Sempre que por qualquer motivo, o contractante não possa estar á frente do serviço, disporá a administração de um

preposto para substituí-lo, ficando responsável por todos os actos do mesmo.

Vigessima quinta — Fiscalização. — Todo o serviço do rancho e seus annexos, serão superintendidos pelo official de aprovisionamento e fiscalizados de accordo com os regulamentos para o rancho da tropa, administração dos corpos de tropa e estabelecimentos militares e instrução para os serviços geraes dos corpos de tropa do Exército.

Paragrapho unico. — Nos casos omisso observa-se o que fôr mais commum em casos analogos.

Vigessima sexta — Requisição. — O regimento fornecerá quando julgar conveniente, requisição de transporte, na Estrada de Ferro Central do Brasil — para os generos de primeira necessidade e constantes das tabellas em vigor e somente quando o regimento tiver do sahir de sua guarnição.

Vigessima setima — Praticagem de praças no rancho. — De accordo com o paragrapho terceiro do artigo oitavo do regulamento para o rancho da tropa, sempre que a administração julgar conveniente, poderá destacar para o rancho praças, afim de praticarem no serviço.

Vigessima oitava — Caução. — Para garantia e plena execução do presente contracto, o contractante depositará no cofre do conselho administrativo a quantia de um conto de réis (1:000\$) em moeda nacional, importância essa que não vencerá juros alguns, e que só poderá ser levantada depois de terminados os compromissos contractuaes, isto é, depois de feitos todos os fornecimentos e pagas as multas amigavelmente, revertendo o deposito feito para os cofres publicos, si as multas não forem satisfeitas, além da cobrança judicial da parte que faltar.

Paragrapho unico. — O contractante obriga-se a completar dentro de quarenta e oito horas a sua caução quando desfalcada por alguma multa que lhe tiver sido imposta.

Vigesima nona — Verba. — As despesas decorrentes da execução deste contracto correrão pela verba nona, "Soldo, gratificação e etapas das praças do preb", do orçamento do Ministerio da Guerra para o anno de mil novecentos e vinte e cinco.

Trigesima — Cardápio. — O cardápio que vigorará no regimento até segunda ordem é o seguinte: Diariamente — Pela manhã, café com pão, *lunch*, ou ceia, café ou leite com pão. Domingos — Almoço: Arroz, feijão, bifés com batatas, pão e café. Jantar: Sopa de massa, arroz, feijão, carne de porco fresca, pirão de batatas, legumes ou verduras, doce e café. Segundas-feiras — Almoço: Arroz, feijão, picadinho de carne verde com legumes, pão e café. Jantar: Sopa de verduras e legumes, arroz, feijão, carne verde ensopada com batatas, macarronada, duas bananas ou laranjas, pão e café. Terças-feiras — Almoço: Feijão, arroz, bifés de panela com batatas, legumes ou verduras, pão e café. Jantar: Sopa de arroz com legumes, feijão, arroz, farofa de carne com azeitonas ou ensopados de carne fresca com batatas, cangica com leite, pão e café. Quartas-feiras — Almoço: Feijão, arroz, picadinho de carne verde com legumes, pão e café. Jantar: Sopa de massa, feijão, arroz, carne assada com batatas coradas, legumes ou verduras, duas bananas ou laranjas, pão e café. Quintas-feiras — Almoço: Feijão, arroz, car-

ne de porco fresca com farofa de legumes ou verduras, pão e café. Jantar: Sopa de caldo do feijão com pão torrado, feijão, arroz, carne verde ensopada com legumes, duas bananas ou laranjas, pão e café. Sextas-feiras—Almoço: Feijão, arroz, carne fresca ensopada com batatas, farofa com azeitonas e ovos, pão e café. Jantar: Sopa de massa, peixe fresco, ensopado ou frito, carne verde assada com batatas, pão, doce e café. Sabbados — Almoço: Arroz, feijão, fritada de carne verde, verduras ou legumes, pão e café. Jantar: Sopa de batatas, feijão, arroz, carne assada, legumes ou verduras, duas bananas ou laranjas, pão e café. O pão será de trigo e de cem grammas, pela manhã e no *lunch* e de sessenta grammas no almoço e no jantar, e com manteiga pela manhã, no almoço e no *lunch*. O *lunch* ou ceia será de café no inverno e de leite no verão. A farinha é obrigatória no almoço e no jantar, será servida á vontade de cada praça e bem assim o feijão. O peixe fresco e a carne de porco poderão ser substituídos por peixe salgado, ou carne de porco salgada, quando a administração do regimento julgar conveniente. O café e o leite serão servidos em chicanas médias ou taças.

Trigesima primeira — Obrigação em caso de mobilisação — O contractante obriga-se, de accordo com o artigo dezoito do regulamento do rancho da tropa, á manter este contracto, com o corpo de reserva que em caso de guerra se mobilizar nesta guarnição, sendo o contracto considerado de pleno direito prorogado por seis mezes, quando a mobilisação sobrevier no decorrer do ultimo mez.

Trigesima segunda — Responsabilidade em caso de accidente. — O contractante fica, conforme determina o artigo dezoito do regulamento para o rancho da tropa, responsavel pelos prejuizos causados nos depositos, digo, nas dependencias á sua guarda, por incendios ou accidentes diversos que lhe sejam imputados.

Trigesima terceira — Approvação do contracto — O presente contracto fica dependendo da approvação do Governo e do registro do Tribunal de Contas, ficando de nenhum effeito no caso de não ser approved, não cabendo ao contractante nenhuma indemnização caso isso aconteça, nem no caso de ser este contracto rescindido por qualquer motivo.

Trigesima quarta — Artigo em que foi laborado este termo—Este termo de contracto foi lavrado em obediencia ao artigo setecentos e sessenta e quatro (764) e em livro especial, de accordo com as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres (783) do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. E para clareza e constar, o senhor capitão Miguel de Castro Ayres, presidente da comissão de rancho, mandou lavrar o presente termo que assigna com todos os membros da referida comissão, o proponente e duas testemunhas. Estavam colladas estampilhas federaes no valor total de seis mil réis (\$6000), datado e assignado da seguinte forma: Caçapava, São Paulo, vinte e seis de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. — Capitão Miguel de Castro Ayres, presidente. (Data e assignatura escriptas parte no papel e parte nas estampilhas). Em cada uma das estampilhas os algarismos, vinte e seis — um — novecentos e vinte e cinco e mais abaixo as assignaturas de Americo Lopes, os membros da comissão. Doutor Olympio Hilarião da Rocha, capitão medico; José de Mello Moraes, segundo-tenente con-

tador. E as testemunhas: Augusto de Mello Braga, capitão intendente, e João de Almeida Pedrosa, segundo tenente. Foram exhibidos no acto da assignatura deste termo de contracto, pelo contractante, documentos provando ter caucionado na thesouraria do regimento a importancia de um conto de réis (1:000\$000), para fiel execução deste termo de contracto. Confere com o original.—José de Mello Moraes, segundo tenente contador, em comissão, secretario da Comissão de Rancho.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro, deixaram os seus cartões de visita e cumprimentos ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Drs. Neves da Rocha e J. S. da Fonseca Hermes.

— No Palacio Rio Negro esteve hontem em conferencia com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Affonso Penna Junior, ministro da Justiça.

— Em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica estiveram, no Palacio do Catete, os Srs. conselheiro de embaixada Dr. Muniz e Aragão e o consul do Brasil em Zurich Dr. Victor da Cunha, que se acham nesta Capital, em gozo de férias regulamentares.

— O Sr. Pinheiro Chagas, presidente da Camara Municipal de Oliveira, no Estado de Minas Geraes, em telegramma endereçado ao Sr. Presidente da Republica, communicou a S. Ex. haver a referida corporação politica votado uma moção de applausos ao Governo de S. Ex. e de inteira solidariedade com a sua acção patriótica na politica republicana do paiz.

— Do Maranhão, recebeu o Sr. Presidente da Republica o seguinte telegramma:

Maranhão, 6 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que o Congresso do Estado, em sessão de hoje, approvou a seguinte moção, apresentada pelo deputado Odylo Costa: "Nós, legitimos representantes do povo maranhense, asseguramos incondicional solidariedade ao eminente Presidente Dr. Arthur da Silva Bernardes, heroico e providencial defensor das instituições republicanas e ao benemerito Dr. Godofredo Mendes Vianna, vigoroso estadista que, elevado á suprema magistratura do Estado, deu realidade ás mais desejadas aspirações do povo maranhense, tão carinhoso para sua pessoa quanto admirador de seus raros dotes intellectuaes e grande virtudes. Cordéas saudações. — João Vieira, presidente do Congresso.

— Foram hontem recebidos em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica, no Palacio Rio Negro, os Srs. Dr. Araujo Franco e Otto Leonardos.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 11 até 18 horas do dia 12:

Districto Federal e Nietheroy:

Tempo: bom, com trovoadas locais. Temperatura: noite ligeiramente menos quente, mantendo-se bastante elevada de dia, com maxima entre 36 e 38 graus.

Ventos: normaes, com predominancia da componente norte.

Estado do Rio:

Tempo: bom, com trovoadas locais. Temperatura: noite ligeiramente menos quente, mantendo-se bastante elevada de dia.

Estados do sul:

Tempo: bom, nublado, com trovoadas locais esparsas em S. Paulo.

Temperatura: manter-se-ia elevada. Ventos: do quadrante norte.

Não são feitas as previsões para os Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Sul, devido á deficiencia do serviço telegraphico.

Nota — Serviço telegraphico do norte e extremo sul do paiz, pessimo.

— Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal, de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje:

O tempo, de accordo com a previsão hontem feita, foi bom durante todo o periodo, com trovoadas locais hontem á noite. A noite foi quente, mantendo-se a temperatura elevada de dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal foram 36,2 e 24,7, e as temperaturas extremas observadas no Posto Meteorologico foram: maxima 32,9 e 24,2, respectivamente ás 13 h. 55 m. e 3 h. 35 m. Os ventos foram normaes, predominante os do quadrante norte. A brisa cahiu ás 14 horas.

Em todo o paiz, de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje:

Zona norte — Não é feita a synopse por falta absoluta de telegrammas.

Zona centro — Nas 24 horas foram registradas chuvas e trovoadas esparsas. Ás 9 horas de hoje o tempo era em geral bom. Temperatura elevada.

Zona sul — Nas 24 horas, em São Paulo e parte do Paraná, foram registradas chuvas esparsas e trovoadas. Ás 9 horas de hoje o tempo era bom. Temperatura elevada. De Santa Catharina e Rio Grande não recebemos telegrammas.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo ligeiramente entre Pindamonhangaba e Cachoeira e São Fidelis e baixando no resto do curso. Não recebemos telegrammas de Anta e Porto Novo do Cunha.

Estações de aguas:

Em Passa Quatro e Pogos de Caldas o tempo foi bom nas 24 horas, conservando-se assim ás 9 horas da manhã de hoje. Temperaturas extremas: 28,0 e 14,0 em Passa Quatro, e 26,2 e 15,0 em Pogos de Caldas. Não recebemos telegrammas de Araxá e Caxambú.

Maiores temperaturas: 39,0 em Niterói e 37,0 em Santos.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 52 m/m em Castro e 49 m/m em Timbó.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão em Ilhéos e littoral do Estado do Rio de Janeiro.

— Dados aerologicos:

No Districto Federal — Não foi feita a sondagem habitual.

Em Cuyabá, ás 7 h. 30 m. — Corrente variando entre N e NE, até 5.320 metros, com velocidade média de 6 metros.

Em Mendes, ás 9 h. 30 m. — Corrente variando entre NE e N, até 2.000 metros, com velocidade média de 5 metros; corrente variando entre SE e SW, até 4.000 metros, com velocidade média de 2 metros; corrente ESE a 5.000 metros, com velocidade de 3 metros; finalmente, corrente NE até 11.370 metros, com velocidade de 1 metros.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo.
em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de fevereiro de 1925.

Zona Norte — Por falta absoluta do serviço telegraphico não é feita a synopse.

Zona Centro — Nas 24 horas foram registradas chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas de hoje o tempo era em geral bom. Temperatura elevada.

Zona Sul — Nas 24 horas em S. Paulo e parte do Paraná foram registradas chuvas esparsas e trovoadas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom. Temperatura elevada. De Santa Catharina e Rio Grande não recebemos telegrammas.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 11 de fevereiro de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Açúcar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januária.....	59.5	25.0	-1.0	E	2	9	—	I.	31.0	20.0		
Bello Horizonte.....	61.1	25.0	0.0	NE	2	2	—	B.	31.0	18.0	4.0	C. am. i. pm.
Theophilo Otttoni.....	61.1	26.0	—	NE	2	5	—	B.	31.0	19.0	—	B. am. pm.
Uberaba.....	61.0	25.0	3.0	NE	—	5	—	B.	29.0	30.0	11.0	C. am. pm.
Caxambu (X).....					2							
Poços de Caldas.....	63.0	23.0	4.2	—	—	1	—	B.	26.2	15.0	—	B. am. pm.
Goyaz.....	62.5	22.0	0.0	C	0	9	—	B.	31.0	15.0	—	T. am. b. pm.
Santa Luzia.....	—	23.6	0.6	C	0	4	—	B.	28.0	15.4	—	R. pm.
Cuyabá.....	59.6	24.0	-1.0	N	2	9	—	B.	32.0	21.0	—	I. am. pm.
Corumbá.....	53.0	25.0	0.0	E	2	2	—	B.	32.0	23.0	—	B. am. pm.
Victoria (X).....												
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	60.8	25.4	—	NW	3	0	Chão.	B. (b. manhã.)	32.4	24.2	—	B. am. pm.
Campos.....	61.7	28.0	0.0	E	2	0	—	B.	31.0	22.0	—	B. am. pm.
Friburgo.....	62.9	22.0	-1.0	C	0	9	—	I.	30.0	17.0	—	C. t. pm.
Petropolis.....	61.2	25.0	0.0	E	2	2	—	B.	29.0	18.0	—	B. am. pm.
Rezende.....	60.8	24.0	1.0	C	0	0	—	B.	23.0	19.0	—	T. am. i. pm.
Cabo Frio.....	60.2	27.0	0.0	NE	5	0	Chão.	B.	29.0	22.0	—	B. am. pm.
Therezopolis (X)....												
S. Paulo.....	60.5	25.0	-1.8	NE	2	0	—	B.	32.5	18.5	—	T. pm.
Santos.....	60.4	28.0	-4.0	NE	2	0	—	B.	37.0	26.0	—	B. am. pm.
Paranaguá (X).....												
Guarapuava.....	63.6	22.0	—	N	5	9	—	I.	29.0	17.0	34.0	I. am. pm.
Curityba (X).....												
Florianópolis (X)....												
Lages (X).....												
Porto Alegre (X)....												
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	59.0	26.0	—	E	1	—						
Buenos Ayres.....	58.0	22.0	—	N	2	3						
Passa Quatro.....	62.5	23.0	-1.0	C	0	5	—	B.	28.0	14.0	—	B. am. pm.

Estado do céu em decimos de céu encoberto: **0**, totalmente limpo; **10**, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b** bom; **i**, incerto; **m**, má. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoadas com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—			Santa Cruz.....	0.0	35.0	21.0
Bangu.....	—			Jardim Botânico.....	0.0	34.7	22.0
Nitheroy.....	0.0	36.5	23.7	Heliotherapim.....	0.0	37.0	22.8
Rio Comprido.....	0.0	38.8	21.0	Jacarepaguá.....	0.0		
Madureira.....	—	37.7	22.5	Olaria.....	0.0		
Penha (X).....	0.0	38.0	21.5	Realengo.....	0.0		
Encantado.....				Meyer.....	0.0		
Gavea.....	0.0	37.7	22.1	Villa Isabel.....	0.0		
Deodoro (X).....	0.0	36.0	21.9	Aldeia Campista.....	0.0		
Corcovado: Temp. 31.2. Hum. rel. 63 %. Vento N 2.				Campos dos Afonsos.....	0.0		

Nota — (*) Não veio telegramma.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 11 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes: Hoje, 12:

Pelo *Itaquera*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até às 19 horas, objectos para registrar até às 18 horas, cartas para o interior da Republica até às 19 horas e cartas para o interior com porte duplo até às 10 horas;

Pelo *Prudente de Moraes*, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até às 19 horas, objectos para registrar até às 18 horas, cartas para o interior da Republica até às 19 horas e cartas para o interior com porte duplo até às 20 horas;

Pelo *Cuyabá*, para Recife, recebendo impressos até às 14 horas, objectos para registrar até às 10 horas, cartas para o interior da Republica até às 11 horas e cartas para o interior com porte duplo até às 12 horas;

Pelo *Pirineos*, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior da Republica até às 5 horas e cartas para o interior com porte duplo até às 6 horas;

Pelo *Itapuihy*, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior da Republica até às 7 horas e cartas para o interior com porte duplo até às 8 horas.

Amanhã, 13:

Pelo *Pan America*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 10 horas, objectos para registrar até às 9 horas, cartas para o interior da Republica até às 10 horas, cartas para o interior com porte duplo até às 11 horas e cartas para o exterior da Republica até às 11 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na secção.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 39ª loteria

do plano 18, 34ª extracção do anno de 1925, realizada em 11 de fevereiro de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.	107.	500\$000
2.830.	200\$000	
16.345.	200\$000	
10.902.	200\$000	
1.832.	200\$000	
18.670.	200\$000	
16.181.	200\$000	
16.954.	200\$000	
13.242.	200\$000	
2.616.	200\$000	
12.623.	200\$000	
5.606.	200\$000	
15.242.	500\$000	
16.187.	500\$000	
18.597.	200\$000	
5.627.	200\$000	
7.318.	200\$000	
14.211.	200\$000	
5.952.	200\$000	
16.462.	200\$000	
10.203.	5:000\$000	
3.548.	200\$000	
13.209.	200\$000	
5.443.	200\$000	
4.855.	200\$000	
1.926.	200\$000	
9.776.	200\$000	
10.102.	200\$000	
13.039.	1:000\$000	
3.594.	200\$000	
19.849.	1:000\$000	
8.572.	200\$000	
623.	1:000\$000	
2.952.	200\$000	
6.942.	200\$000	
8.319.	200\$000	
1.547.	200\$000	
7.840.	200\$000	
10.467.	500\$000	
4.076.	200\$000	
4.066.	50:000\$000	
10.460.	200\$000	
5.372.	200\$000	
1.464.	200\$000	
17.180.	200\$000	
1.340.	2:000\$000	
1.578.	200\$000	
5.038.	500\$000	
17.252.	200\$000	
15.420.	200\$000	
9.135.	200\$000	
3.330.	500\$000	
18.878.	200\$000	
16.301.	200\$000	
11.355.	200\$000	
10.589.	200\$000	
13.158.	200\$000	
15.152.	200\$000	
10.860.	1:000\$000	
2.288.	500\$000	
1.582.	200\$000	
17.481.	200\$000	
3.970.	200\$000	
17.862.	1:000\$000	
19.817.	200\$000	
6.444.	200\$000	
16.435.	500\$000	
18.621.	200\$000	
4.563.	500\$000	
5.793.	200\$000	
18.915.	200\$000	
4.453.	200\$000	
15.941.	200\$000	
9.644.	200\$000	
11.784.	200\$000	
13.883.	200\$000	
18.834.	200\$000	
12.049.	10:000\$000	
6.731.	500\$000	
6.650.	200\$000	
18.264.	200\$000	
11.820.	200\$000	
3.327.	200\$000	
13.427.	200\$000	
1.538.	2:000\$000	
19.943.	200\$000	
3.375.	200\$000	
15.126.	2:000\$000	
10.216.	200\$000	
9.195.	1:000\$000	
10.407.	200\$000	
3.065.	200\$000	
13.267.	200\$000	
18.087.	200\$000	
11.201.	200\$000	
7.513.	200\$000	
Aproximação		
4.065 e 4.067		600\$000
12.048 e 12.050		300\$000
10.202 e 10.204		200\$000
Dezenas		
4.061 a 4.070		400\$000
12.041 a 12.050		300\$000
10.201 a 10.210		200\$000
Terminação		
Os numeros terminados em		
6 teem.		30\$000
O fiscal das Loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Antonio de Almeida Gonzaga. — O escrivão, E. Cantuaria.		

Resumo das observações feitas durante o mez de janeiro de 1925 na Torre Meteorológica da ex-Exposição Internacional inaugurada em 1 de janeiro de 1924

Dias	Temperatura do ar				Humidade relativa (média)	Evaporação em 24 horas	Vento		Quantidade de nuvens 0 a 10 (média)	Chuva recolhida em 24 horas (Total)	Insolação (Total)	Estado geral do tempo e phenomenos diversos
	Média	Afastamento da normal	Maxima	Minima			Direcções predominantes	Velocidade (média)				
	m/m	c	c	c	%	m/m		m/s	m/m	h		
1.....	70.8	24.7	27.7	21.2	78.9	2.8	SSW, S	1.9	6.0	0.0	8.2 Bom.	
2.....	60.2	25.8	29.7	22.8	71.7	4.8	S, Calma	3.2	1.3	0.0	12.2 Claro.	
3.....	67.0	25.9	29.3	22.2	74.0	4.2	Calma, S	2.4	1.0	0.0	12.5 Claro.	
4.....	53.2	26.7	30.6	23.2	73.5	4.1	Calma, S	2.3	3.3	0.0	11.4 Quente.	
5.....	60.0	25.7	29.6	23.8	83.4	3.1	Calma, SSE	3.0	3.3	0.0	9.7 Quente.	
6.....	59.	25.8	29.6	22.0	79.8	2.8	SSE, S	3.3	3.0	0.0	10.2 Quente.	
7.....	57.0	28.1	33.6	23.8	63.3	7.9	NNW, S	3.6	0.3	0.0	12.6 Muito quente.	
8.....	57.5	28.1	33.3	25.0	67.8	6.6	NNW, SSE	3.2	1.0	0.0	12.0 Muito quente.	
9.....	58.8	26.9	30.7	23.2	71.7	4.9	SSE, Calma	2.7	1.7	0.0	12.5 Claro.	
10.....	53.1	26.6	30.8	23.2	71.5	5.3	S, Calma	3.3	0.0	0.0	12.3 Claro.	
Decada.....	759.1	26.4	30.5	23.0	73.5	46.5	Calma, S	3.0	2.1	0.0	113.6	
11.....	757.6	25.7	29.4	21.0	76.2	4.0	SSE, Calma	3.5	0.3	0.0	12.6 Claro.	
12.....	57.3	26.2	29.4	22.4	70.3	4.5	Calma, SSE	3.1	0.7	0.0	12.5 Claro.	
13.....	57.2	28.8	34.3	24.4	51.3	9.4	SSE, NNW	3.4	1.0	0.0	12.3 Muito quente.	
14.....	58.9	27.5	31.6	23.9	67.6	6.7	SSE, S	3.7	1.7	0.0	12.1 Claro.	
15.....	60.5	25.9	29.6	23.4	75.8	4.1	Calma, SE	2.9	4.0	0.0	10.0 Quente.	
16.....	60.5	25.6	29.3	22.6	73.9	2.9	S, SSE	3.7	4.0	0.0	11.0 Quente.	
17.....	58.4	27.5	31.4	23.4	64.0	6.8	NW SSE	3.1	1.0	0.0	11.5 Muito quente.	
18.....	57.5	28.7	32.5	24.8	62.6	9.5	SSE, NW	3.6	2.7	0.0	11.5 Muito quente.	
19.....	58.4	27.3	30.1	25.0	68.3	6.4	Calma, NW	2.6	1.0	0.0	12.3 Claro.	
20.....	5.38	28.0	33.8	24.0	66.4	6.6	NW, S	3.3	1.3	0.0	11.9 Muito quente.	
Decada.....	758.5	27.1	31.2	23.3	68.5	60.9	SSE, Calma	3.3	1.8	0.0	117.7	

Dias	Temperatura do ar				Humidade relativa (media)	Evaporação em 24 horas	Vento		Quantidades de nuvens 0 a 10	Chuva recolhida em 24 horas (media)	Insolação (Total)	Estado geral do tempo e phenomenos diversos
	Media	Afastamento da normal	Maxima	Minima			Direcções predominantes	Velocidade (media)				
	m/m	c	c	o	%	m/m		m/s		m/m	h	
21.....	755.6	25.0	29.9	20.9	81.9	3.9	NNW, Calma	3.8	8.3	0.8	6.2	Instavel, com chuvas e trovoadas á tarde.
22.....	57.2	21.8	25.2	19.0	85.3	2.4	NW, WNW	3.8	10.0	2.2	0.0	Mão, com chuvas fracas. Ventania pela manhã
23.....	61.0	19.9	21.3	18.5	87.3	1.6	WNW, NW	3.4	10.0	3.5	0.0	Mão, com chuvas fracas.
24.....	62.2	18.9	20.8	17.9	91.8	1.0	NW, WNW	2.5	10.0	10.3	0.0	Mão, com chuvas regulares.
25.....	62.0	19.2	20.8	18.8	91.0	1.0	Calma, SSE	1.7	10.0	17.8	0.0	Mão, com chuvas regulares.
26.....	62.3	20.3	23.0	18.4	92.3	0.8	Calma, SSE	1.9	10.0	0.3	0.0	Ameaçador com chuvas.
27.....	61.4	21.8	24.1	19.4	90.4	1.1	Calma, SSE	2.6	9.7	0.1	1.8	Instavel, com raros chuviscos.
28.....	60.4	24.9	25.6	21.0	90.7	1.2	Calma, SSE	2.1	8.3	0.6	5.7	Inst. com chuvas fracas e trovoadas á tarde.
29.....	60.9	24.4	27.7	21.5	82.5	2.5	SSE, NW	2.7	4.7	0.0	9.7	Bom.
30.....	60.9	25.8	32.3	21.8	75.3	4.3	NW, Calma	2.9	5.3	0.0	10.9	Muito quente.
31.....	59.4	26.7	32.6	23.4	76.8	4.5	NW, SSE	3.6	4.7	0.0	10.9	Muito quente.
Decada.....	760.5	22.4	25.8	20.0	85.9	24.3	Calma, NW	2.8	8.3	35.6	45.2	
Mez — Valores mensaes reduzidos á serie do M. do Castello.	759.4	25.2	29.0	22.1	76.3	131.7	Calma SSE,	3.0	4.2	35.6	276.5	
	755.6	24.9	27.3	22.1	77.9	—	—	2.6	3.2	36.3	303.6	
Afastamento da normal	+ 1.0 — 0.3	—	— 1.6 — 0.5	— 0.1	— 0.1	—	—	— 0.5	— 5.5	— 1.008	+ 103.0	

A maxima thermometrica absoluta (34.3) verificou-se ás 13 horas e 50 minutos do dia 13 e a minima (17.9) ás 9 horas e 50 minutos do dia 24.

Chuva total do corrente anno 36.3 Somma das maximas thermometricas do corrente verão: 1.681,9. Somma das minimas thermometricas do corrente verão: 1.243,9. Afastamento da normal 1.008. Afastamento da normal—82.0. Afastamento da normal—31.8.

Nota — Os afastamentos foram calculados em relação aos valores reduzidos á série do morro do Castello.

Eutychio Campos, meteorologista de 3ª classe. Visto. — Sampaio Ferraz, director.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do decimo dia útil:

Montepio civil da Marinha, montepio civil da Guerra, pensões provisórias e praças de pret e aposentados da Guarda Civil, montepio militar da Guerra.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia útil.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Resultado dos exames do 7º anno, realizados neste collegio, referentes ao anno lectivo findo e bem assim das promoções por mérito, de accordo com o aviso do Sr. ministro da Guerra, n. 35, de 3 de dezembro de 1924:

Antonio de Oliveira Cunha, physica e chimica 7, chorographia e historia do Brasil 6, inglez, historia natural, topographia e 2º grupo 5, 3º grupo 4; Antonio O'Rely de Souza, inglez, physica e chimica e 3º grupo 7, 2º grupo 6, chorographia e historia do Brasil, historia natural e topographia 5; João Arthenio Marques, physica e chimica 9, chorographia 9, inglez, historia natural, topographia, 2º grupo e 3º grupo, 8; Paulo Emilio Teixeira de Carvalho, physica e chimica 7, inglez, topographia, 2º grupo 6, chorographia e historia do Brasil, historia natural, 5, 3º grupo 4; José Pinheiro de Uchôa Lima, 3º grupo 10, historia natural, 8, chorographia e historia do Brasil 7, inglez, physica e chimica e 2º grupo 6, topographia 5; Alberico Cordeiro, inglez, 8, chorographia e historia do Brasil 9, 2º grupo 7, historia natural 6, physica e chimica 5, topographia 5, e 3º grupo 4; Manoel Poggi de Araujo, 3º grupo e 2º grupo 9, physica e chimica 8, inglez, chorographia e historia do Brasil, historia natural, topographia 7; Paulo Mario Camargo Osorio, allemão 10, latim 5, physica e chimica 8, chorographia e historia do Brasil 9, historia natural e topographia e 2º grupo 6, 3º grupo 7; Mario de Assis Baptista, latim 6, chorographia 6, inglez, physica e chimica 5, historia natural, topographia, 2º grupo e 3º grupo, 4; Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, 6 em inglez e chorographia e historia do Brasil, 6 em topographia, 5 em physica e chimica, 4 em historia natural, 8 no 2º grupo e 7 no 3º grupo; Osmar Pessoa de Mello, 6 em inglez, chorographia e historia do Brasil, 2º grupo e 3º grupo, 4 em physica e chimica, historia natural e topographia; Maximiano de Araujo Martins, 6 em inglez, chorographia e historia do Brasil e 2º grupo, 7 em physica e chimica, 5 em historia natural, topographia e 3º grupo; João Jesus S. de Oliveira, 6 em inglez, chorographia e historia do Brasil, historia natural e 3º grupo 7 em physica e chimica, topographia e 2º grupo; José A. de Lima, 6 em inglez, historia natural e 3º grupo, 9 em physica e chimica, 8 em chorographia e historia do Brasil, 7 no 2º grupo; Olympio de Gaspar Martins, 10 em physica e chimica, 8 em inglez, chorographia e historia do Brasil, 2º grupo, 7 em his-

toria natural, topographia, 6 em 3º grupo; Acrisio Faria de Azevedo, 7 no 1º grupo e physica e chimica, 6 em inglez, chorographia e topographia, 5 em historia natural e 3º grupo; Darcy Padilha Machado, 8 em physica e chimica, 6 em inglez e no 2º grupo, 5 em chorographia e historia do Brasil e historia natural, 4 em topographia e no 3º grupo; Joelmir Campos de Araripe Macedo, 8 no 2º grupo, 7 em chorographia e historia do Brasil, 6 em topographia e no 3º grupo, 5 em inglez, historia natural e physica e chimica; Humberto Pessoa Bezerra Cavalcanti, 6 em inglez, 6 em physica e chimica, 5 em topographia, 5 em historia natural, historia do Brasil, 5, 2º grupo 4 e 3º grupo 4, latim 4; Marcio de Souza e Mello, 7 em inglez, 6 em physica e chimica, 5 em historia do Brasil e historia natural, 5 em topographia, 6 no 2º grupo e 5 no 3º grupo; Sylvio Monteiro Moutinho, 7 em inglez, 8 em physica e chimica, 9 em historia do Brasil, 7 em historia natural, 5 em topographia, 2º grupo 9, 3º grupo 8; Alberto Pereira de Azevedo, 9 em inglez, 10 em physica e chimica, 8 em historia do Brasil, 10 em historia natural, 8 em topographia, 2º grupo 9, 3º grupo 10; Lacy Pereira Sampaio, 7 em inglez, 8 em physica e chimica, 5 em historia do Brasil e historia natural e topographia, 8 no 2º grupo e no 3º; Octavio de Sá Earp, 7 em inglez, 5 em physica e chimica, 6 em historia do Brasil, historia natural e topographia, 8 no 2º grupo e 4 no 3º; Antonio de Lemos Okunha, 7 em inglez, physica e chimica, 6 em chorographia e historia do Brasil, 5 em historia natural e topographia, 7 no 2º grupo e no 3º; Aristides Paes Brasil Filho, 8 em inglez, historia natural e no 3º grupo, 10 em physica e chimica, 7 em chorographia e historia do Brasil e topographia e 9 no 2º grupo; Luiz Santos Reis, 8 em inglez, 9 em physica e chimica, 8 em chorographia e historia do Brasil, 6 em historia natural e topographia, 6 no 2º grupo e 4 no 3º; Renato Rodrigues da Silva, 5 em inglez, physica e chimica, chorographia e historia do Brasil, 4 em historia natural e topographia, 7 no 2º grupo e 3 no 3º; Ary K. Terra de Avellar, 6 em inglez, chorographia e historia do Brasil, e 2º grupo, 4 em physica e chimica, historia natural e top. e 3º grupo; Cyro Guimarães Fernandes, 5 em inglez, 9 em physica e chimica, 7 em chorographia e historia do Brasil, 5 em historia natural e topographia, 9 no 2º grupo e 7 no 3º; Demasíhenes da Costa Massa, 5 em inglez e topographia, 8 em physica e chimica, 7 em chorographia e historia do Brasil, 6 em historia natural, 6 no 2º grupo e no 3º; Helio Christovão Pires, 6 em inglez, 8 em physica e chimica, 6 em chorographia e historia do Brasil, 7 em historia natural, 6 em topographia, 7 no 2º grupo e 6 no 3º; Ivan de Vasconcellos, 6 em inglez, 9 em physica e chimica, 7 em chorographia e historia do Brasil, 5 em historia natural, 5 em topographia, 6 no 2º grupo e 4 no 3º; João Baptista Vianna, 7 em inglez, 6 em physica e chimica, chorographia e historia do Brasil, historia natural e no 3º grupo, 5 em topographia e 7 no 2º grupo; Antonio Gonçalves Leite, 6 em inglez, physica e chimica, chorographia e historia do Brasil, 5 em historia natural, 4 em topographia e no 3º grupo, 8 no 2º grupo; Lindolpho Ferraz Filho,

6 em inglez, 9 em physica e chimica, 7 em chorographia e historia do Brasil, 5 em historia natural, 6 em topographia, 8 no 2º grupo e 10 no 3º; Sylvio Cunha Oliveira Machado, 6 em inglez, physica e chimica, 5 em chorographia, historia do Brasil e historia natural, 5 em topographia, 6 no 2º grupo e no 3º; Paulo Mendes Gonçalves, 6 em inglez, physica e chimica, 5 em chorographia, historia do Brasil e historia natural, 5 em topographia, 8 no 2º grupo e 6 no 3º; João Campos Junior, 8 em inglez, 6 em physica e chimica, chorographia e historia do Brasil, 4 em historia natural, 5 em topographia, 7 no 2º grupo e no 3º; Flavio Amilear R. do Nascimento, 5 em inglez, physica e chimica, 7 em chorographia e historia do Brasil, 5 em historia natural e topographia, 7 no 2º grupo e 4 no 3º; Jonas de Oliveira Paredes, 7 em inglez, 8 em physica e chimica, 6 em chorographia e historia do Brasil, 5 em historia natural, 6 em topographia, 6 no 2º grupo e 5 no 3º; Ariovado Dominense Ferreira, 6 em inglez, 8 em physica e chimica, chorographia e historia do Brasil, 5 em historia natural, 6 em topographia, 7 no 2º grupo e 6 no 3º; Manoel Venancio Campos da Paz Filho, 5 em inglez, 7 em physica e chimica, chorographia e historia do Brasil, historia natural, 5 em topographia, 6 no 2º grupo e 4 no 3º; Newton Barra, 6 em inglez, 8 em physica e chimica, 7 em chorographia e historia do Brasil, 5 em historia natural e topographia, 6 no 2º grupo e 7 no 3º; Raul Valença da Camara, 6 em inglez, 8 em physica e chimica, 6 em chorographia e historia do Brasil, historia natural e topographia, 6 no 2º grupo e 6 no 3º; Fernando Ferraz de Azevedo, 6 em inglez, 9 em physica e chimica, 8 em chorographia e historia do Brasil, 7 em historia natural, 6 em topographia, 5 no 2º grupo e 8 no 3º; Walfrido Quintanilha dos Santos, 8 em inglez, 9 em physica e chimica, 8 em chorographia e historia do Brasil e no 3º grupo, 7 em historia natural, 6 em topographia e no 2º grupo; Milton Olympio de Vasconcellos, 7 em inglez e topographia, 3 em physica e chimica, 8 em chorographia e historia do Brasil e no 3º grupo, 5 em historia natural e 6 no 2º grupo; Elio de Campos Braga, 6 em inglez, 7 em physica e chimica, chorographia e historia do Brasil e no 2º grupo, 5 em historia natural e topographia, 4 no 3º grupo; Flavio Franco Ferreira, 6 em inglez, physica e chimica, chorographia e historia do Brasil, historia natural e topographia, 8 no 2º grupo e 10 no 3º; Tiberio Vasconcellos Aboim, 5 em inglez, historia natural, topographia, 7 em physica e chimica e no 2º grupo, 6 em chorographia e historia do Brasil e 4 no 3º grupo; Carlos Teixeira, 5 em inglez, 7 em physica e chimica, 6 em chorographia e historia do Brasil e topographia, 4 em historia natural, 7 no 2º grupo e 5 no 3º; Milton Pereira de Azevedo, 6 em inglez e no 2º grupo, 8 em physica e chimica, 7 no 3º grupo, 5 em chorographia e historia do Brasil, historia natural e topographia; Darcy Leal de Menezes, 9 em inglez, 8 em physica e chimica, 6 em chorographia e historia do Brasil, 7 em historia natural e no 2º grupo, 5 em topographia e 4 no 3º grupo.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL DOS CORRETORES

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 47/64	5 11/16
Sobre Paris	\$469	\$474
Sobre Italia	—	\$369
Sobre Hamburgo (Rent-mark)	—	2\$105
Sobre Portugal	—	\$432
Sobre Belgica	—	\$452
Sobre Hespanha	—	1\$257
Sobre Suissa	—	1\$709
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	\$475
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$267
Sobre Nova York	8\$700	8\$854
Sobre Montevideo	—	8\$545
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	8\$552
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	8\$120
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$570
Sobre Japão (yen)	—	3\$520
Sobre Rumania	—	\$052
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	\$000,13 1/4

Modas

Soberanos (ouro)	48\$000
Escudos (papel)	\$432
Liras (papel)	\$380

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	775\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port....	690\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	766\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	644\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port., (cautela)	635\$000
Apolices do Empréstimo municipal de 1906, port.	156\$000
Apolices do empréstimo municipal de 1917, port.	145\$500
Apolices do empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	165\$500
Apolices do empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	150\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	780\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	99\$000
Banco de Credito Rural e Internacional	22\$000
Banco Português do Brasil, nom.	175\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	198\$000
Banco do Brasil	360\$000
Companhia Transporte e Carruagens	31\$000
Companhia Centros Pastorais do Brasil	46\$000
Companhia Melhoramentos no Brasil	103\$000
Companhia Lavanderia Confiança	191\$000
Companhia Docas de Santos, port.	496\$000
Debentures da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba	175\$000
Debentures da Companhia America Fabril	185\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	190\$000
Debentures da Companhia de Guanabara	195\$000

Vendas por alvará

28 — Banco de Credito Rural e Internacional ..	22\$000
150 — Companhia Nacional de Industria Chimica ..	\$100
15 — Companhia Transporte e Carruagens, nom.	31\$000
500 — Companhia Centros Pastorais do Brasil ..	46\$000
2 — Companhia Melhoramentos no Brasil	103\$000
100 — Companhia Lavanderia Confiança	191\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 11 de fevereiro de 1925

Mezes	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		Total de vendas
	VENDE-DOR	COM-PRADOR	VENDE-DOR	COM-PRADOR	
Fevereiro	56\$500	55\$700	57\$000	55\$600	7.000
Março	55\$500	55\$500	55\$900	55\$200	9.000
Abril	55\$600	55\$600	56\$000	56\$000	7.000
Maio	55\$800	55\$800	56\$400	55\$800	4.000
Junho	55\$700	55\$000	56\$800	55\$500	—
Julho	55\$700	55\$000	55\$500	55\$200	—
Vendas	Saccos 9.000		Saccos 18.000		Saccos 27.000

Mercado: 1ª cotação, firme; segunda cotação, estavel.
Disponivel branco crystal bom, sacco, 54\$ a 56\$000.
Mercado firme.
Vendas de todas as qualidadessaccas.
O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 11 de fevereiro de 1925.

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE-DOR	COM-PRADOR	VENDE-DOR	COM-PRADOR	
Fevereiro	56\$000		56\$100		4.000
Março	57\$100		56\$700		21.000
Abril	56\$950		56\$700		—
Maio	55\$400		55\$450		4.000
Junho	54\$000		53\$500		4.000
Julho	52\$500		51\$700		4.000
Vendas	Saccas 30.000		Saccas 7.000		Saccas 37.000

Mercado: 1ª cotação, indeciso; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base tipo 7, 57\$200.
Mercado sustentado.
Vendas, 3.681 saccas.
O syndico, J. Severino.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 10

Assucar

Entradas de Sergipe	Saccos 10.321
Entradas de Campos	1.500
Total	11.821
Salidas	4.089
Existencia	176.611
Mercado firme.	
Preço do branco crystal, 54\$ a 56\$000.	

Algodão

Entradas de Sergipe	200
Salidas	1.032
Existencia	26.952
Mercado firme.	
Preços por 16 kilos:	
Sertões	63\$000 a 64\$000
Primeiras sortes	58\$000 a 59\$000
Medianos	55\$000 a 56\$000
Paulista	Nominal

Café

Entradas	Saccas 5.303
Salidas	17.401
Existencia	248.811
Mercado calmo.	
Preços por tipo:	
Typo 3	59\$200
Typo 4	58\$700
Typo 5	58\$200
Typo 6	57\$700
Typo 7	57\$200
Typo 8	56\$700
Preço do tipo 7, hoje	57\$200
Mercado hoje, sustentado.	
O syndico, J. Severino.	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 10 de fevereiro de 1925	4.731:907\$597
Renda arrecadada em 11 de fevereiro de 1925	597:759\$824
	5.329:667\$331
Em igual periodo de 1924	4.549:415\$421
Diferença para mais em 1925	780:251\$910
Em igual dia em 1924	650:451\$859

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada hontem, 11:	
Em ouro	243:839\$150
Em papel	196:881\$171
Total	440:723\$621
Renda arrecadada de 1 a 11 do corrente	3.692:011\$177
Em igual periodo de 1924	2.820:607\$388
Diferença a maior em 1925	871:403\$789

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no 18 de fevereiro proximo propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 6 — leite de vacca; 10 — moveis, colchões e artigos de colchoaria; 11 — gasolina e kerozene e 19 — carvão de pedra, sendo que os grupos 11 e 19 são para fornecimento somente durante um semestre, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 29 do corrente.

Directoria de Contabilidade, em 30 de janeiro de 1925. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 13 de fevereiro proximo, propostas para fornecimento, durante um trimestre do corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo 7 — generos alimenticios — de con-

formidade com o edital de 24 de janeiro corrente, publicado no *Diario Official* de 25 do mesmo mez, a fls. 2.514 e seguinte.

Directoria de Contabilidade, 26 de janeiro de 1925. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Bibliotheca Nacional

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que, nesta Secretaria, serão recebidas no dia 28 do corrente, propostas para encadernação de livros, durante o anno de 1925, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 6 do corrente, ás paginas ns. 3.731 e 3.735.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 6 de fevereiro de 1925. — *Laiz Côrta Real de Assumpção*, secretario.

Instituto Oswaldo Cruz

AVISO

Chama-se a attenção de quem interessar para o edital publicado no *Diario Official*, de 8 do corrente, a folhas numero 3.869, sobre o fornecimento de quinhentos kilos de chlorhydrato de quinino ao Serviço de Medicamentos Officiaes.

Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, 10 de fevereiro de 1925. — Pelo secretario, *Manoel de Souza Gomes*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095 do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 17 do corrente, ás 14, 14 1/2 e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 173 da rua Aristides Lobo, 253 da mesma rua e 296 da rua Itapirú, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, ou seus representantes legaes, e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 9 de fevereiro de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, no dia 20 do corrente, ás 13 e 14 horas, respectivamente, os predios ns. 296 da praia de Botafogo e 86 da rua Quatro de Setembro, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 11 de fevereiro de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Pelo presente fica intimado o pharmaceutico Alvaro Pinto de Souza, Vargas, encontrado á rua Escobar n. 66, para pagar neste departamento a multa de 100\$, que lhe foi imposta por esta inspeccão, por infracção do art. 261, do regulamento sanitario vigente, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, findo o qual será processado no juizo competente.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — O 2º official, *Abilio de Carvalho*. Visto. — O inspector, *Dr. T. Torres*.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Pelo presente, fica intimado Augustinho Ramos da Costa ou Dr. Ramos da Costa, encontrado á rua Jockey Club n. 157, casa 24, para pagar neste departamento a multa de 1:000\$, que lhe foi imposta por esta inspeccão, por infracção do art. 232, do regulamento sanitario vigente, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, findo o qual será processado no juizo competente.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — O 2º official, *Abilio de Carvalho*. Visto. — O inspector, *Dr. T. Torres*.

Colonia Correccional dos Dois Rios

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director da Colonia, faço publico que, nesta directoria, na Ilha Grande, serão recebidas até o dia 25 de fevereiro corrente, propostas para o fornecimento de 90.000 kilogrammas de carne verde de vacca, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), de conformidade com o edital de 10 do corrente, publicado no *Diario Official*, de 11, pagina n. 4.082.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dois Rios, 12 de fevereiro de 1925. — *Manoel Maria Lobato*, escriptuario.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA VETERINARIO

Faço saber, de ordem do Sr. general commandante, a quem interessar, que só se havendo inscripto um unico concorrente para o concurso ora aberto nesta corporação para o preenchimento de uma vaga de 2º tenente veterinario, fica prorrogado o prazo da mesma inscriptão por 30 dias, devendo assim aquelle concurso ter inicio no dia 12 do mez de fevereiro vindouro, ás 12 horas, na Escola Policial deste quartel.

Quartel General, á avenida Salvador de Sá, em 12 de janeiro de 1925. — *Eulucides Guimarães*, major, secretario.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Hanes Kanopp.....	252	Automovel	7	fevereiro	1925	Contra mão.....	Motorista.
Abel Gonçalves.....	653	"	"	"	"	"	"
Pio Francisco Goni.....	632	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Mario Borget.....	1.117	"	"	"	"	"	"
Antonio Teixeira.....	1.190	"	"	"	"	"	"
H. Eduard.....	1.266	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
T. Almeida Junior.....	1.635	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
O mesmo.....	1.671	"	"	"	"	"	"
B. Izacio de Pinho.....	1.823	"	"	"	"	"	"
J. Marques Carvalho.....	1.960	"	"	"	"	"	"
Eloy Baptista.....	2.545	"	"	"	"	"	"
C. Fernandes Pereira.....	2.86	"	"	"	"	"	Motorista.
T. Almeida Junior.....	3.011	"	"	"	"	"	Proprietario.
Doyan Moisa Itké.....	3.059	"	"	"	"	"	"
Ferrado Bacellar.....	3.436	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Jorge Portella.....	3.466	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Escrez Pereira.....	3.486	"	"	"	"	"	Motorista.
Raphael Garcia.....	3.565	"	"	"	"	"	Proprietario.
José F. Zucarino.....	3.877	"	"	"	"	"	"
A. Rodrigues Rocha.....	4.016	"	"	"	"	"	"
Dia da Motta.....	4.363	"	"	"	"	"	"
J. Bento Ferreira.....	5.339	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José de Oliveira.....	5.337	"	"	"	"	"	"
Silvestre Peixoto.....	5.416	"	"	"	"	"	"
Empresa Aguas Gazonas.....	5.45	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Marques da Costa.....	5.682	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Henrique Pelicier.....	5.837	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Wison King & Comp.....	5.981	"	"	"	"	"	Proprietario.
Henrique Felipe.....	6.059	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Jorge Taha.....	6.233	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Sudebaker do Brasil.....	6.443	"	"	"	"	"	"
José da Rocha.....	6.553	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Luiz do Santos.....	6.916	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Teixeira Pinto.....	7.016	"	"	"	"	"	Proprietario.
José da Silva.....	7.223	"	"	"	"	"	"
José Mendes.....	7.437	"	"	"	"	"	Motorista.
Cezar Pestana d. Aguiar.....	7.911	"	"	"	"	"	"
Elysio Fernandes.....	7.935	"	"	"	"	"	"
Mestre Blatgé.....	8.039	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
José Abreu.....	8.147	"	"	"	"	"	"
J. Na oel Pinto.....	543	"	8	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Ferreira de Oliveira.....	641	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Alcides Madeira.....	815	"	"	"	"	"	"
Luiz Lopes.....	1.040	"	"	"	"	"	"
M. Rocha Soares.....	1.696	"	"	"	"	"	"
J. Oliveira Cruzeiro.....	2.008	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Pereira de Souza.....	2.032	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antenor da Silva.....	2.066	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
George Warchter.....	2.241	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Exprinter.....	3.267	"	"	"	"	"	Proprietario.
Juvenal Machado.....	3.521	"	"	"	"	"	"
Amaro Junior.....	3.852	"	"	"	"	"	Motorista.
José F. Zucarina.....	4.047	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Marcelino Hernandez.....	4.434	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Oscar Farquet.....	4.650	"	"	"	"	"	"
Fabrica Man hester.....	4.745	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Martins Pereira.....	5.047	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
O. Maria Teixeira Pinto.....	5.125	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. Vasconcellos.....	5.171	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Dias.....	5.192	"	"	"	"	"	"
T. Primo Oglieri.....	5.209	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Bento Ferreira.....	5.331	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Gonçalves Oliveira.....	5.377	"	"	"	"	"	Motorista.
Silvestre Peixoto.....	5.496	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Oliveira Rocha.....	5.626	"	"	"	"	"	"
C. Neves Pereira.....	5.644	"	"	"	"	"	"
Manoel Martins.....	6.344	"	"	"	"	"	Proprietario.
E. Amancio Costa.....	6.371	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
O. Coelho Araujo.....	6.752	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
J. Lopes da Silva.....	6.794	Automovel	8	Fevereiro	1925	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Heitor Fialho.....	6.838	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Baptista Carneiro.....	6.867	"	"	"	"	"	"
Eurico Rosa.....	6.928	"	"	"	"	"	"
J. Antunes Durães.....	6.931	"	"	"	"	"	"
Mario de Souza.....	7.051	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Ferreira de Carvalho.....	7.325	"	"	"	"	"	"
Agenor Quintella.....	7.603	"	"	"	"	"	"
Mestre Blatgé.....	7.665	"	"	"	"	"	Proprietario.
T. Ribeiro Mendonça.....	7.690	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	7.732	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
J. Silva Aranha.....	7.763	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Real Q. L. T. a. s.....	7.811	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Ignacio Louzada.....	7.945	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
R. Fernandes Pousa.....	7.985	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Lopes Marra'a.....	8.265	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	"
Studebaker do Brasil.....	48	"	9	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Targino Ribeiro.....	186	"	"	"	"	"	"
E. Ribeiro Gomes.....	288	"	"	"	"	"	"
Antonio de Barvalho.....	540	"	"	"	"	"	Motorista.
Companhia Dias Tavares.....	545	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
C. Ribeiro de Abreu.....	551	"	"	"	"	"	"
Mestre Blatgé.....	647	"	"	"	"	"	"
Manoel Joaquim.....	1.123	"	"	"	"	"	Motorista.
R. Monteiro Martinez.....	1.601	"	"	"	"	"	"
F. Rodrigues Maia.....	1.718	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. Vasques Alvarez.....	1.852	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Rodolfo Kroph.....	1.923	"	"	"	"	"	"
A. Leite de Castro.....	1.930	"	"	"	"	"	Motorista.
W. S. Evill.....	2.212	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. Pereira Roque.....	2.602	"	"	"	"	"	"
Deia Maissathé.....	3.059	"	"	"	"	"	"
Luiz Berrardo.....	3.325	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. L. Faia.....	3.624	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
F. Noronha e Silva.....	3.679	"	"	"	"	"	Motorista.
M. José dos Santos.....	3.913	"	"	"	"	"	"
C. Antonio Carmezim.....	3.924	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
F. B. Paula Netto.....	4.124	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
F. Andrade Mello.....	4.216	"	"	"	"	"	"
José F. Zucarino.....	4.690	"	"	"	"	"	"
Rail Hargreaves.....	4.907	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Pereira dos Santos.....	4.951	"	"	"	"	"	Proprietario.
C. Silva Junior.....	5.334	"	"	"	"	"	"
J. Corrêa Coelho.....	5.366	"	"	"	"	"	"
Mestre Blatgé.....	5.366	"	"	"	"	"	"
Mendes D. az & Comp.....	5.426	"	"	"	"	"	"
J. Mello Garrido.....	5.507	"	"	"	"	"	"
D. João Igacio Fonseca.....	5.939	"	"	"	"	"	Proprietario.
Heitor Silva.....	6.003	"	"	"	"	"	Motorista.
G. Maria Teixeira.....	6.031	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
José F. Zucarino.....	6.627	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Thomaz D'all Orto.....	6.759	"	"	"	"	"	"
João B. Carneiro.....	6.867	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Silva Casanova.....	6.924	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Mestre & Blatgé.....	6.972	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
A. Silva Ramos.....	7.370	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	7.408	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	7.587	"	"	"	"	"	"
E. Rodrigues Martinez.....	7.636	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
E. Thiago Guimarães.....	7.858	"	"	"	"	"	"
Marcilio Baptista.....	7.916	"	"	"	"	"	"
Ignacio Lugada.....	7.945	"	"	"	"	"	Motorista.
Agostinho Rodrigues.....	8.008	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Nelo Assumpção.....	8.190	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Lopes Marrafa.....	8.265	"	"	"	"	"	"

1. A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juiz Federal, no prazo regulamentar, para a execução executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

2. A Inspectoria de Vehiculos, 11 de fevereiro de 1925.— O inspector. D. Bernardes.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 12 do corrente, ás 8 1/2 horas nesta inspeccoria:

Joaquim dos Santos, Antonio Paulino dos Santos, Malaquias Severino dos Santos, José Bento Teixeira, Adriano Gomes da Silva, Manoel Antonio, Joaquim Rodrigues Pereira, Arthur Alves da Rocha Paranhos e Humberto Cecilio Manes.

Turma suplementar

José Ferreira de Souza, Manoel do Carvalho, Osman de Souza Machado, Augusto Faria, Ubaldino de Lima, Eurico Lopes do Amaral e Marciano Bezerra.

Prova pratica

Manoel José Bento e Claudionor Simões Pereira.

Chamada para o dia 12 do corrente, ás 12 1/2 horas nesta inspeccoria.

José Ferreira de Souza, Manoel do Carvalho, Osman de Souza Machado, Augusto Faria, Ubaldino de Lima, Eurico Lopes do Amaral, Marciano Bezerra, Augusto Barreira e Antonio Corrêa Mendonça.

Turma suplementar

Americo Martins, Alberto da Costa Alves, Antonio Rodrigues, Joaquim Maria Marques, Onofre Nunes Pereira, Domingos Juliani e Augusto Guimarães.

Prova pratica

Antonio Alves Pereira e Manoel Teixeira de Mattos.

Inspectoria de Vehiculos, 11 de fevereiro de 1925. — O inspector geral, D. Bernardes.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA COM O PRAZO DE 30 DIAS PARA O AFORAMENTO DO TERRENO NACIONAL DENOMINADO "SITIO DA BATALHA"

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital que, até a dia 9 de março proximo vindouro, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o aforamento do terreno nacional denominado "Sitio da Batalha", no municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro.

O referido terreno, devidamente demarcado e calculado, tem a área de 457,41sm², inclusive os terrenos de marinha, sendo as seguintes as suas confrontações: ao Norte, confronta com Manoel Francisco Alves; ao Sul, com terrenos de marinha; a Leste, com a faixa de terra conhecida como "terreno de S. Isidoro", pertencente á viúva Velloso; a Oeste, com D. Eulalia Linhares, com Margarida Caldas, com Virgilio Barreto e com terras de Manoel Francisco Alves.

Não se comprehendendo a referida área a aforar a de 18.400m², cedida ao Ministerio da Agricultura, bem assim os terrenos de marinha correspondentes a essa mesma área.

O foro minimo, annual, que deverá ser cobrado pelo Sitio da Batalha, é de réis 811\$494, sendo: 35\$499, pelos terrenos de marinha fronteiros ao Sitio da Batalha e 776\$ pelos alludidos terrenos.

As propostas, que deverão estar devidamente selladas e assignadas, serão entregues nesta secretaria.

Para melhores esclarecimentos os pretendentes dirigir-se-hão a esta mesma secretaria.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 9 de fevereiro de 1925. — J. Cordovil Pires da Silveira, servindo de secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO LOTE N. 33-A, DA RUA BONDS DE SEPETIBA, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que D. Irene Luiza, requereu o aforamento do terreno lote n. 33 A, da rua Bonds de Sepetiba, na Fazenda Nacional de Santa Cruz; este terreno tem 110 metros de frente pela referida rua e 220 metros de extensão de frente aos fundos; confrontando á direita, com Bernardino Alves da Fonseca, á esquerda, com Benedicta de Oliveira Freitas e pelos fundos com herdeiros de Manoel Ferreira Passos, cujo terreno estava arrendado a João Eleuterio, também conhecido por João Eleuterio dos Santos ou João Loterio, falecido em Santa Cruz, em 1. de março de 1919. São convidados os herdeiros e todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria proveyendo suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, findo o qual não se attenderá a nenhuma reclamação procedendo-se, então como for de justiça e de direito.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 3 de fevereiro de 1925. — O secretario, J. Cordovil Pires da Silveira. (755)

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA VENDA DE APARAS DE PAPEL, DE DIVERSAS QUALIDADES, TABOAS DE PINHO, AROS, CAPAS DE FARDOS, CAIXÕES, LATAS E BARRIS VASIOS.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até ás 12 horas do dia 16 do corrente mez, serão recebidas nesta secção propostas para compra de aparas de papel de diversas qualidades, caixões, taboas de pinho, aros, capas de fardos, latas e barris vasios.

As propostas serão abertas no gabinete do director, no dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis por unidade dos artigos especificados, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre a mesma proposta e qualquer outra.

Na proposta, que deve ter devidamente sellada a primeira via, datada e assignada, com a indicação da residencia do proponente, não serão permitidas rasuras, emendas e entrelinhas, e será

entregue em duas vias, em envolvero fechoado, com a declaração, por fora, do assumpto e do proponente.

O proponente caucionará na thesauraria da Imprensa Nacional a quantia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto, devendo exhibir o respectivo recibo da caução no acto da entrega da proposta.

O proponente que se recusar a assignar o referido contracto, o que deverá ser feito dentro de tres dias, a contar da data do aviso, perderá a caução do que trata a clausula anterior, que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional.

O proponente, para garantir a execução do contracto, caucionará também na thesauraria da Imprensa Nacional a quantia de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

A directoria reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços offerecidos sejam baixos e não convenham aos interesses da repartição.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais vantajosa.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir.

Os concorrentes poderão comparecer no almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 11 ás 15 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do concorrente correrão as despesas com os serviços de remoção dos artigos adquiridos, que será feita diariamente.

Secção Central, 2 de fevereiro de 1925. — Pelo chefe, o 1º escriptuario, Antonio J. de Alencar Avaripe Filho.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 18 do corrente resolveu prorrogar até 31 de março do anno proximo futuro, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, a que se veem referindo os editaes desta inspeccoria, datados de 21 de maio, 17 de junho e 12 de novembro proximo passado, as quaes ficam por este annullados.

A 1 de abril seguinte, improrogavelmente, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13 da lei numero 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o artigo 205 do vigente regulamento desta caixa.

As notas acima referidas são:

Notas de 5\$000, estampas 15 e 16;
Notas de 10\$000, estampas 14, 12 e 15;

Notas de 20\$000, estampas 12, 13 e 15;
Notas de 50\$000, estampas 11 e 12;
Notas de 100\$000, estampas 11, 12 e 13;

Notas de 200\$000, estampas 12 e 13; e
Notas de 500\$000, estampas 9 e 11.

De accordo com os artigos 195 e 196 do regulamento da Caixa de Amortização, as estações arrecadoras não poderão recusar o recebimento de tais notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Gabinete da Inspectoria da Caixa de Amortização, em 19 de dezembro de 1924. — O chefe de secção, **Augusto H. Corrêa de Sá**, servindo de inspector.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. 1º delegado do imposto sobre a renda, e de accôrdo com o capitulo XIX do regulamento expedido com o decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924, convido os Srs. contribuintes que tiverem reclamações contra os lançamentos a apresentarem as suas razões, por escripto, á Recebedoria do Districto Federal, que lhes dará o conveniente destino.

Essas reclamações devem ser apresentadas á Recebedoria dentro de 10 dias, a partir da data da publicação das listas no *Diario Official*.

Os contribuintes aguardarão que as decisões lhes sejam communicadas pela Recebedoria e, si com ellas não concordarem, poderão recorrer para o Conselho de Contribuintes, entregando os recursos na Recebedoria, que os encaminhará.

Nenhuma reclamação ou recurso poderá ter o necessario andamento quando for directamente entregue á Delegacia Geral.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1925. — **Amadeu do Amaral Penteado**, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega Henrique Fernandes da Silva, quando de serviço, no dia 11 de setembro de 1923, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, apprehendeu, de um individuo que conseguiu evadir-se, dezoito garrafas de vinho «Sinzano».

Sciende do facto, determinou esta inspectorie se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fis.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 5 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o contraventor logrou evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 10 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega Henrique Fernandes da Silva; os restan-

tes 90 % de accôrdo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134 da de numero 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 29 de janeiro de 1925. — **Lisboa Serra**. — Confere. Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1925. — **Benedicto Galvão**, 4º escripturario.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega Agostinho Duarte de Souza, quando de serviço, no dia 5 de setembro de 1923, no posto fiscal existente entre os armazens 5 e 6 do Cães do Porto, apprehendeu, de dous individuos que conseguiram evadir-se, quatro litros de azeite de oliveira.

Sciende do facto, determinou esta inspectorie se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fis.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 22 desse mesmo mez um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que os contraventores lograram evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 10 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Agostinho Duarte de Souza; os restantes 90 % de accôrdo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134, da de n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 29 de janeiro de 1925. — **Lisboa Serra**. — Confere. Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1925. — **Benedicto Galvão**, 4º escripturario.

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta Alfandega, João dos Santos Barroso, auxiliado pelo guarda da mesma policia Eduardo de Oliveira Guimarães e guarda da Companhia do Porto n. 69, quando de serviço de fiscalização, no dia 29 de setembro de 1923, apprehendeu, no portão do posto 17 e 18 do Cães do Porto, de varios individuos que conseguiram evadir-se, duzentas e trinta e nove peças de renda de algodão, com oitocentos e trinta e seis metros, quatorze metros de tecido de algodão estampado (tricoline) e quatro metros e sessenta centímetros de tecido impermeavel.

Sciende do facto, determinou esta inspectorie se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fis.

Em seguida foi publicado no *Diario Official* do dia 22 de novembro posterior um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que os contraventores lograram evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 10 % do producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta Alfandega, João dos Santos Barroso, e aos seus auxiliares, guarda da mesma policia, Eduardo de Oliveira Guimarães e guarda da Companhia do Porto n. 69; os restantes 90 % de accôrdo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134, da de numero 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 29 de janeiro de 1925. — **Lisboa Serra**. — Confere. Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1925. — **Benedicto Galvão**, 4º escripturario.

MINISTERIO DA GUERRA

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe interino do Departamento do Pessoal da Guerra, deve comparecer a esta repartição, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, o 1º tenente Hugo Bezerra de Albuquerque, sob pena de ser considerado desertor, na forma do art. 117 e seus numeros do Código Penal Militar, e processação de accôrdo com o art. 246 do Código de Organização Judiciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, em 10 de fevereiro de 1925. — Coronel **Alberto Laverière Wanderley**.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PERMANENTE

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que se acha publicado no *Diario Official* de 4 do corrente, á pagina n. 73.541 e seguinte, edital de concorrência permanente para o fornecimento, a esta fabrica, durante o anno de 1925, de drogas e productos chimicos, material e aparelhos destinados ao laboratorio chimico, de accôrdo com as relações e discriminações constantes do referido edital.

A inscrição encerrar-se-á no dia 14 de fevereiro corrente.

Piquete, 6 de fevereiro de 1925. — *Armando Villanova Pereira de Vasconcellos*, 1º tenente, pelo contador-thesoureiro.

Directoria de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE CALÇADO

Faço publico, por ordem do senhor coronel director interino da Directoria de Intendencia da Guerra, que nesta repartição se acha aberta a concorrência publica que será presidida pelo presidente da comissão de compras e feita de conformidade com o disposto no titulo VII (Capitulo I, secções I e II) do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, afim de se adquirir os artigos abaixo mencionados:

40.000 pares de borzequins de couro Kal-chromo preto para praças.

As pessoas que desejarem tomar parte na presente concorrência, devem se habilitar, mediante requerimento dirigido ao senhor coronel director de Intendencia da Guerra, até ás 25 do corrente, devendo se subordinar ás seguintes condições:

1.ª Na sala das sessões da Comissão de Compras, no dia 27 do corrente, ás 12 horas, os interessados deverão apresentar, em sobre-carta fechada, os documentos que permitam o julgamento de sua idoneidade e ás 14 horas no mesmo local, serão abertas e lidas as propostas dos que estiverem em condições de ser admittidos;

2.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0m,33 x 0,22, escriptas sem rasuras ou emendas em tres vias, contendo além do sello (na primeira via) data o assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, o prazo da entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital;

3.ª Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 5:000\$000, para garantir a assignatura do contracto;

4.ª Os proponentes deverão declarar que se sujeitam, por occasião da assignatura do respectivo termo do contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$000 e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento, não sendo admittida caução menor de 1:000\$000.

5.ª Na sala de entrada desta repartição encontram-se as amostras-typos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examina-las, nos dias uteis, das 12 ás 15 horas;

6.ª As entregas dos artigos serão feitas nesta repartição, do seguinte modo:

a) borzequins: 10.000 pares, no prazo maximo de 30 dias; 15.000 pares, no prazo maximo de 60 dias e 15.000 pares, no prazo maximo de 90 dias;

b) cada um dos prazos exigidos será contado da data em que o contracto for registrado pelo Tribunal de Contas.

7.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; no de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e os respectivos proponentes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; si nenhum delles quizer, porém, fazer aquelle abatimento, proceder-se-ha a sorteio, para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação;

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim qualquer declaração não contida neste edital;

9.ª No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia;

10.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes;

11. Os licitantes deverão ainda apresentar documentos que provem haver pago no Thesouro Nacional imposto de renda, relativo ao anno de 1923;

12. Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922;

13. As propostas serão apresentadas tambem em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas o da assignatura do respectivo contracto;

14. O licitante a quem for adjudicado qualquer artigo e que se recuzar a assignar o respectivo termo de contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução do que trata a clausula 3ª, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos;

15. A fabricação do calçado será fiscalizada pelo representante desta directoria, para esse fim designado pelo senhor director;

16. Esta directoria reserva-se o direito de adquirir maiores quantidades do que as especificadas acima, até o limite de suas necessidades.

17. Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 25;

18. Para maiores esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se á Com-

missão de Compras, onde lre serão das quaesquer outras informações.

Directoria de Intendencia da Guerra, 10 de fevereiro de 1925. — Capitão *Luiz Loureiro de Souza*, pelo secretario.

Serviço Geographico Militar

ALMOXARIFADO

Concurrença administrativa permanente

De ordem do Sr. major Alipio di Primio, director do Serviço faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até 18 do corrente mez, ás 12 horas, o almoxarifado deste serviço, receberá propostas para aquisição de artigos de consumo normal, durante o corrente anno, de conformidade com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Os artigos a serem adquiridos obedecem á classificação abaixo, podendo, no entanto, ser propostos outros artigos de uso commum, com especificação de qualidade ou marca, unidade e preço por unidade, desde que apresentem amostra para serem precisamente examinados

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1925. — *Virgilio Vianna Castello Branco*, capitão contador, thesoureiro.

I — GRUPO DE ARTIGOS — MATERIAL PARA AS OFFICINAS DE CARPINTARIA, MECANICA DE PRECISÃO, SELLEIRO-CORRIEIRO E FERRADORES.

Classificação — Unidades

- Alvaiade belga, kilo.
- Dito de zinco, kilo.
- Azul allemão, pacote com .. grammas um.
- Dito R. U., kilo.
- Dito ultra-mar de, kilo.
- Amarello jarde, kilo.
- Arrebites de cobre, qualquer tamanho, kilo.
- Ditos de ferro, idem, idem, kilo.
- Arruelas de ferro, idem, idem, kilo.
- Ditas de cobre, idem, idem, kilo.
- Agulhas Adler, para machina de corrieiros, duzia.
- Ditas para sapateiro, duzia.
- Ditas para cozer fardos, duzia.
- Agua-raz Pratt's, kilo.
- Dita idem, idem, caixa, com 36 litros uma.
- Dita succedanea, kilo.
- Dita Texalina, kilo.
- Dita, idem, idem, caixa com 36 litros, uma.
- Alcool de 40 grãos, litro.
- Dito de 36, idem, litro.
- Algodão em pasta, kilo.
- Aluminium em liquido, lata de 1 kilo, uma.
- Aldravas de metal de 2", uma.
- Ditas, idem de 4", uma.
- Ditas de ferro de 2", uma.
- Ditas idem, de 4", uma.
- Anilina preta, vidro de 100 grammas, um.
- Argolas de ferro zincado de 1/2", duzia.
- Ditas, idem, idem, de 1", duzia.
- Ditas, idem, idem, de 1 1/4", duzia.
- Ditas de latão, de 1/2", duzia.
- Ditas, idem, idem, de 1", duzia.
- Ditas, idem, idem de 1 1/4", duzia.

Argolas latonadas com parafuso de 0m,02 de diametro, duzia.

Arame de ferro zincado de 0m,001, kilo.

Dito idem, de 0m,002, kilo.

Dito idem, de 0m,003 ou mais, kilo.

Dito de cobre, de 0m,001, kilo.

Dito idem, de 0m,002, kilo.

Dito de aço de 0m,001 e 0m,002, kilo.
Anti-oxido de Leão, lata de 1/2 kilo, uma.

Azeite de peixe, kilo.

Brochas de caiação, de cabelo n. 8, uma.

Ditas, idem, idem n. 10, uma.

Ditas, idem, idem n. 12, uma.

Ditas de pitta, para caiação, uma.

Ditas de cabelo para pintura n. 8, uma.

Ditas, idem, idem n. 10, uma.

Brocas para ferro, de 1/8", uma.

Ditas de 1/4", para ferro, uma.

Ditas de 1/2", idem, idem, uma.

Ditas de 5/8", idem, idem, uma.

Ditas de 3/4", idem, idem, uma.

Brocas de 1/8", para madeira, uma.

Ditas de 1/4", idem, idem, uma.

Ditas de 3/8", idem, idem, uma.

Ditas de 1/2", idem, idem, uma.

Ditas de 1/8", para carpinteiro, Universal, uma.

Ditas de 1/4", idem, idem, uma.

Ditas de 3/8", idem, idem, uma.

Ditas de 1/2", idem, idem, uma.

Ditas de 5/8", idem, idem, uma.

Borboletas de ferro para caixilhos, par.

Botões rapidos para corrieiro, caixa.

Ditos de pressão, idem, idem, caixa.

Breu em pedra, kilo.

Brilhanina para limpeza de instrumentos, vidro.

Barras de ferro de 3"×1", kilo.

Ditas de 3/4"×1/8", kilo.

Bermase de cobre, kilo.

Cantoneiras de ferro de 1", em fôrma de L, kilo.

Ditas idem, de 1", em fôrma de U, kilo.

Ditas idem, de 1", em fôrma de T, kilo.

Cannos de chumbo para agua, de qualquer diametro, kilo.

Ditos idem, para gaz, idem, idem, kilo.

Cabos de aço flexivel, de 1/4", metro.

Ditos idem, idem, de 1/8", metro.

Ditos de ferro zincado, de 1/8", metro.

Correntes latonadas, para valvulas, metro.

Chapas de ferro zincado, qualquer espessura e tamanho, kilo.

Ditas de latão, idem, idem, kilo.

Ditas de cobre, idem, idem, kilo.

Ditas de aluminium, idem, idem, kilo.

Corda de 1/8, especial, metro.

Ditas de algodão, qualquer diametro, kilo.

Colchetes para emendar correias, pollegada.

Cerdas, maço.

Cera amarella, kilo.

Correia de sola para transmissão, por pollegada de largura, metro.

Carneira branca, pé.

Dita espichada, pé.

Cera Pratt's, para assoalho, kilo.

Carvão vegetal para forja, kilo.

Dito de Cok, idem, idem, kilo.

Dito de pedra, idem, idem, kilo.

Cravos para ferradura, de 1 1/2". mi-lheiro.

Ditos idem, de diversos numeros, mi-lheiro.

Creolina Pearson, lata.

Cruswaldina, lata.

Cera de rodellas, para sapateiro, duzia.

Dobradigas de ferro Coração de 4", par.

Ditas idem, idem, de 3", par.

Ditas idem, idem, de 2", par.

Ditas idem, idem, de 1", par.

Ditas, idem, idem, de 3/4", par.

Ditas idem, idem, de 1/2", par.

Ditas de latão, de 1", par.

Ditas idem, de 3/4", par.

Ditas idem, de 1/2", par.

Estanho Carneiro, em verguinhas, kilo.

Escapula de ferro de 4", uma.

Ditas idem, de 3", uma.

Estopa alvejada, kilo.

Dita branca especial, kilo.

Dita de 1", kilo.

Dita de cores de boa qualidade, kilo.

Esmeril em pó.

Espanja especial, grande, uma.

Dita regular, grande, uma.

Dita commum, kilo.

Fechadura caixaõ, com maçaneta, para porta, uma.

Dita, idem, sem maçaneta, idem, idem, uma.

Dita de latão para gaveta e armario, uma.

Dita Georg, idem, idem, uma.

Dita D. R. G. M., com chaves 4, para porta, uma.

Dita de ferro para caixas, uma.

Dita Yale com quatro chaves, para porta, uma.

Dita, idem, para gaveta, uma.

Feichos de imbutir de ferro, de 0m,40, um.

Ditos, idem, idem, de 0m,30, um.

Ditos, idem, idem, de 0m,20, um.

Ditos de botão, com 0m,40, um.

Ditos, idem, de 0m,30, um.

Ditos, idem, de 0m,20, um.

Ditos de latão, com 0m,05, um.

Ditos, idem, de 0m,03, um.

Ferrolho com correntes para bandeirola, um.

Fio patente 12-H. B., novello.

Fio Busfield, para corrieiro, carretil.

Dito, idem, idem, novello.

Dito Barban, idem, idem, novello.

Feichos americanos, de 2", um.

Fivellas de ferro, de 5/8", duzia.

Ditas de ferro zincado, de 1", duzia.

Ditas idem, idem, de 1 1/2", duzia.

Ditas idem, idem, de 7/8", duzia.

Ditas de latão, de 1"×3/4", duzia.

Ditas idem, de 5/8", duzia.

Ditas idem, de 7/8", duzia.

Ditas nickeladas, de 1", duzia.

Ditas idem, de 3/4", duzia.

Fitas de ferro para encaixolamento, metro.

Ferraduras para muar com rampão, uma.

Ditas para cavallo, idem, idem, uma.

Ganchos de ferro zincado, de 2", para tecto, duzia.

Grampos marca Bristol, n. 2, para correia, caixa.

Ditos, idem, n. 3, idem, idem, caixa.

Gesso cré de 1", kilo.

Dito para estuque, kilo.

Gomma arabica em grãos, kilo.

Gomma lacca, kilo.

Gomma lacca extra, kilo.

Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.

Graxa do Rio Grande, em lata, kilo.

Graxa para carroca, kilo.

Glycerina pura distillada, em lata de um kilo, uma.

Dita pura ingleza Johnson & Sons, kilo.

Ilhós, de 1/2", duzia.

Jalde chromo, kilo.

Kerozene, caixa com 36 litros, uma.

Kola da Bahia, kilo.

Kaol nacional, em lata de um litro, uma.

Dito, idem, em lata de um quarto de litro, uma.

Dito allemão, em lata de um litro, uma.

Lixas ns. 000 a 3, para ferro, folha.

Lixas ns. 1 a 3, para madeira, folha.

Limas redondas de 3", uma.

Ditas idem de mais de 3", uma.

Ditas idem de mais de 3", pollegada.

Ditas quadradas, de 3", uma.

Ditas idem de mais de 3", pollegada.

Ditas triangulares, de 3", uma.

Ditas idem de mais de 3", pollegada.

Ditas chafas de 3", uma.

Ditas idem de mais de 3", pollegada.

Ditas duas cannas, de 3", uma.

Ditas duas cannas, de 3", uma.

Ditas idem de mais de 3", pollegada.

Ditas faca, de 3", uma.

Ditas idem, de 4", uma.

Meias argolas de ferro estanhado, de 1"×3/4", duzia.

Ditas idem, de 1", duzia.

Ditas de latão, de 1" 3/4, duzia.

Ditas idem, de 1", duzia.

Ditas nickeladas, de 1" 3/4, duzia.

Ditas idem, de 1", duzia.

Maçaneta de louça para porta, par.

Michilin, lata de meio kilo, uma.

Dito em tubo, um.

Nubian, vidro.

Óleo fino para chronometro, litro.

Dito idem para machina, litro.

Dito grosso idem, idem, litro.

Dito fino para motor, litro.

Dito superior, para carro Ford, em caixa de 36 litros, uma.

Dito de linhaça, genuino, litro.

Dito de mocotó, litro.

Dito vulcanico, litro.

Oca lavada, kilo.

Pregos estrella, com cabeça, 4X6, kilo.

Dito idem, 10X10, kilo.

Dito idem, 12X12, kilo.

Dito idem, 15X15, kilo.

Dito idem, 18X24, kilo.

Dito idem, 18X30, kilo.

Dito idem, 20X42, ou maiores, kilo.

Ditos idem, sem cabeça, de 4X6, kilo.

Ditos idem, 10X10, kilo.

Ditos idem, 12X12, kilo.

Ditos idem, 18X30, ou maiores, kilo.

Ditos para sapateiro, kilo.

Parafusos americanos, de ferro, cabeça chata ou redonda, até 1/2", grossa.

Ditos, idem, idem, de mais de 1/2" até 1", grossa.

Ditos, idem, idem, de mais de 1" até 1 1/2", grossa.

Ditos, idem, idem, de mais de 1 1/2", até 2", grossa.

Pinceis de cabelo n. 28, um.

Pinceis de cabelo, n. 30, um.

Potassa commum, kilo.

Dita caustica, kilo.

Pó de sapato, kilo.

Rupi em latas de litro, uma.

Dito em ditas de 1/4 de litro, uma.

Roxo rei, kilo.

Soda caustica, kilo.

Sabão commum especial, kilo.

Sapólio, pão.

Seccante Castello, pacote.

Sola para sapateiro (meios), kilo.
Dita engraxada (meio), kilo.
Sovellas para sapateiro, rectas ou curvas, uma.

Tinta esmalte, meia pinta, lata de, uma.
Dita idem, qualquer cor, lata de, uma.
Tubos de borracha, commum, de 1/2", metro.

Ditos idem, de 3/4", metro.
Ditos de ferro zincado, de 1/2", metro.
Ditos idem, de 3/4", metro.
Ditos idem, de 1", metro.
Tanco de Veneza, kilo.
Taxas amarellas para sapateiro, kilo.
Ditas de xulear, de ns. 1 a 4, pacote.
Verniz creosotado, lata de litros, uma.

Dito Kinoting, idem, idem, um.
Dito Plating, idem, idem, um.
Vermelhão lavado, kilo.
Dito francez, kilo.
Verde Londres, kilo.
Vassouras de piassava, ns., uma.
Ditas idem, ns., uma.
Vidros brancos para vidraça, por decímetro quadrado, um.
Zarcão nacional, kilo.
Dito estrangeiro, kilo.

II GRUPO DE ARTIGOS — MATERIAL PARA PHOTOGRAPHIA E IMPRESSÃO

Classificação — Unidade

Acetona, kilo.
Dita em vidro, de grs., um.
Acetato de potassa, kilo.
Dito de zinco, kilo.
Dito de uranio, kilo.
Dito de cobre, kilo.
Dito de magnesia, kilo.
Acido azotico, kilo.
Dito borico, kilo.
Dito chromico, kilo.
Dito citrico puro, kilo.
Dito carbolico, kilo.
Dito fluoridrico, kilo.
Dito gallico, kilo.
Dito nitrico puro, kilo.
Dito idem commercial, kilo.
Dito rosalico, kilo.
Dito phenico, kilo.
Dito pyrogallico, kilo.
Dito phosphorico, kilo.
Dito salicilico, kilo.
Dito sulfurico, kilo.
Dito idem commercial, kilo.
Dito tannico, kilo.
Dito tartarico, kilo.
Dito acetico, kilo.
Dito chloridrico, kilo.
Agua distillada, litro.
Algodão hydrophilo, kilo.
Dito absorvente, kilo.
Dito polvora, kilo.
Albumina de ovo secca, kilo.
Albumina de ovo secca, kilo.
Dita de sangue, kilo.
Alumen de chromo crystallizado, kilo.
Dito idem em pó, kilo.
Dito de potassa, kilo.
Alcool absoluto, litro.
Amidol, kilo.
Amoniac liquido, kilo.
Asfalto pulverizado, kilo.

Barbante fino para coser rolos, novellos com grammas, um.

Dito idem, idem, novello com grammas, um.

Barbantino inglez novello com, um.
Balsamo do Canadá, kilo.
Bastões para retoques photographicos, um.

Ditos para gravador, um.
Benzina anhidra, nacional, litro.

Dita rectificada, litro.
Benzol commercial, kilo.
Dito chimicamente puro, kilo.
Dito idem, idem, litro.
Benjoim, kilo.
Benzato de sodio, kilo.
Bichromato de amonea, kilo.
Dito de cobre, kilo.
Dito de mercurio, kilo.
Dito de soda, kilo.
Dito de potassa, kilo.
Bioxydo de manganez, kilo.
Bisulfito de soda, kilo.
Dito idem liquido, kilo.
Bromureto de amonea, kilo.
Dito de cadmio, kilo.
Dito de calcio, kilo.
Dito de sodio, kilo.
Dito de zinco, kilo.
Dito de lithio, kilo.
Dito de stroncio, kilo.
Dito de potassa, kilo.
Bicarbonato de soda, kilo.
Dito de potassa, kilo.
Bichloreto de mercurio, kilo.
Dito de cobre, kilo.
Broxilite (eliminador de hipsulf), kilo.

Borax crystalizado, kilo.
Borax em pó, kilo.
Betume da Judéa em pó, kilo.
Borracha virgem do Pará, grammas.
Carbonato de soda crystalizado, kilo.
Dito de cal, kilo.
Dito de potassa, kilo.
Dito de litina, kilo.
Dito de soda crystalizado, kilo.

Chlorureto de ouro puro, Merk ou Pauline, grammas.

Dito de potassio, puro, grammas.
Dito de amoniaco, kilo.
Dito de cal commercial, kilo.
Dito de magnesia, kilo.
Dito de calcio, kilo.
Dito de cadmio, kilo.
Dito de aluminio, kilo.
Dito de estanho, kilo.
Dito de lithium, kilo.
Carvões c/0m,20 de diametro, para lampadas de arco, par.

Cautchouc para redução n. 1, um.
Dito, idem, n. 2, um.
Dito, idem, n. 4, um.
Dextrina, kilo.
Extracto de campeche, kilo.
Essencia do therebentina nacional, litro.

Dita, idem, estrangeira, litro.
Dita de Lavande, litro.
Dita de cravo, kilo.
Ether sulfurico, litro.
Frisas para machinas Offset, com 1m,20, metro.

Flanella C. S., para rolos, com 1m,40 de largura, metro.

Formolsulfito Lumière, kilo.
Formol, kilo.
Ferricianureto de potassa, kilo.
Ferrocianureto de potassa, kilo.
Fixador acido AGFA, kilo.
Gomma arabica Senegal, pura, kilo.
Glucose pura anhidra, kilo.
Glycerina pura distillada, kilo.
Glycina AGFA, kilo.
Hipsulfito de soda, kilo.
Dito de soda anhidro Lumière, kilo.
Hidroquinone de Merk, kilo.
Dito Lumière, kilo.
Hidroxylamine hydrochloro, grammas.
Iodo bi-sublimado, kilo.
Dito metallico, kilo.
Iodureto de amonea, kilo.
Dito de cadmio, kilo.

Dito de calcio, kilo.
Dito de litio, kilo.
Dito de potassa, kilo.
Dito de sodio, kilo.
Dito de stroncio, kilo.
Dito de zinco, kilo.
Dito de mercurio, kilo.
Imogeneo sulfitado, kilo.
Kaolin lavado, kilo.
Dito carbonico puro, kilo.
Kola de peixe genuina, kilo.
Keratol superior, de 1m,30 de largura, metro.

Keratine superior, de 1m,00 de largura, metro.

Letato de ferro, kilo.
Litina caustica, kilo.
Licopodio em pó, kilo.
Moletom de 1m,20 de largura, metro.
Metol, kilo.
Menthol, kilo.
Magnesia em fio, kilo.
Dita em pó, kilo.
Methyl violeta, kilo.
Matholain, em frasco de 100 grammas, um.

Meta-bisulfito de potassa, em vidro de 100 grammas, um.

Dito, idem, idem, kilo.
Nitrato de prata crystalizado, kilo.
Dito, idem, fundido, kilo.
Dito de chumbo, kilo.
Dito de amonea, kilo.
Dito de magnesia, kilo.
Dito de urania, kilo.
Ortel, kilo.
Oxalato de amoniaco, kilo.
Dito, idem, ferrico, kilo.
Dito acido de potassa, kilo.
Oxydo de ferro rouge, kilo.
Papel para filtrar, folha.
Papel Kodak ASO, qualquer grão ou numero, 13 x 18, envelope c/12 folhas, um.

Dito, idem, idem, 18 x 24, idem, um.
Dito, idem, PMC, 13 x 18, idem, um.
Dito, idem, idem, 18 x 24, idem, um.
Dito, idem, 50 x 500, rôlo.
Dito, idem, idem, 60 x 500, rôlo.
Dito, idem, idem, 75 x 500, rôlo.
Dito Enamel, 13 x 18, env. c/12 folhas, um.

Dito, idem, idem, 18 x 24, idem, um.
Dito, idem, idem, 50 x 500, rôlo.
Dito, idem, idem, 60 x 500, rôlo.
Dito, idem, idem, 75 x 500, rôlo.
Dito Gevaert Orlobron, 13 x 18, envelopes c/12 folhas, um.

Dito, idem, idem, 18 x 24, idem, um.
Dito, idem, idem, 50 x 500, rôlo.
Dito, idem, idem, 64 x 600, um.
Papel Bayer Trigal III brilhante ou matte 13x18, env. c/12 folhas, um.

Dito idem, idem, 18x24, idem, um.
Dito idem, idem, 24x30, idem, um.
Dito Trigal IV, brilhante ou matte 3x18, envelopes c/12 folhas, um.

Dito idem, idem, 18x24, idem, idem.
Dito idem, idem, 24x30, idem, um.
Dito Bromid Bayer matte, 50x60, envelopes c/12 folhas, um.

Dito idem, idem, 50x, idem, rôlo.
Dito idem, idem, 60x, idem, rôlo.
Dito idem, idem, 70x, idem, rôlo.
Chapas Dr. Schleussners, Viridine Inalo, 13x18, duzia.

Ditas Imperial especial, rapida, 13x18, duzia.

Ditas idem, idem, sensetise, de 13x18, duzia.

Ditas Hauff Flayin, autochromaticas, 13x18, duzia.

Ditas idem, idem, de 18x24, duzia.
Ditas Agla chromo isolar, 13x18, duzia.
Ditas idem, idem, 18x24, duzia.
Ditas Lumière panchromaticas C, 13x18, duzia.
Ditas idem, idem, 18x24, duzia.
Ditas idem, anti-halo simples, de 13x18, duzia.

Ditas idem, idem, 18x24, duzia.
Ditas Otto Perutz, 13x18, duzia.
Ditas idem, idem, 18x24, duzia.
Pedra pome em pó, kilo.
Pó para lapidar chapas (Tripoli), kilo.

Pinceis para reloque ns. 1, 2 e 3, duzia.

Potassa caustica, kilo.
Persulfato de amonea, kilo.
Sulfato de ferro, kilo.
Dito de soda, kilo.
Dito de cobre, kilo.
Dito de potassa, kilo.
Dito de amonea, kilo.
Dito de baryta, kilo.
Dito de urania, kilo.
Sulfito de soda crystallizado, kilo.
Dito de soda anhidra, liquido, kilo.
Sulfureto de amonea, kilo.
Dito de soda, kilo.
Sulfure de amonea, liquido, kilo.
Dito de antimonio, kilo.
Dito de potassa, kilo.
Dito de urania, kilo.
Sal Strecher, kilo.
Tanino, kilo.
Talco de Veneza, kilo.
Tintura Cornelis, kilo.

Tinta Lourilleux para machinas Offset:

Azul, 3.044, kilo.
Azul, 3.055, kilo.
Amarello, 3.037, kilo.
Encarnada, 3.065, kilo.
Preta, kilo.
Vermelho, 3.079, kilo.
Zinob, kilo.

Tinta para typographia, preta, n. 4.334, kilo.

Vermelho para lithographia, puro, kilo.

Massa para rôlo, forte, kilo.
Dita idem, tri-extra-forte, kilo.
Dita idem, fraca, kilo.
Dita idem, tri-extra-fraca, kilo.
Dita idem, média, kilo.
Verniz forte, para Offset, kilo.
Dito idem, extra-forte, kilo.
Dito idem, fraco, kilo.
Dito extra-fraco, kilo.
Dito médio, kilo.

III GRUPO DE ARTIGOS — MATERIAL DE DESENHO E ESCRIPTURAÇÃO

Classificação — Unidades

Alfinetes brancos de 0m,022 ou 0m,03, caixa.

Ditos com cabeça de vidro, pacote.
Barbante de côr, em rolo de grs., um.
Dito grosso, em rolo de grs., um.
Dito de algodão, novello de grs., um.
Borracha Rubi, n. 210, duzia.
Dita idem, n. 212, duzia.
Dita idem, n. 224, duzia.
Dita Union E.-Faber, n. 110, duzia.
Dita Mongol, n. 408, caixa.
Dita Venus, caixa.

Dita com escova, para machinas, uma.
Dita sem escova, para machinas, uma.
Bobinas de papel para machina Dalton, uma.

Cabeceada de algodão, peça.

Dita de seda, peça.
Canetas Eagle-Pencil, ns. 2, 3 e 4, duzia.

Cartolina de 60x100, para machina, folha.

Cadargo de linho trançado, metro.
Enveloppes brancos, sem timbre, de 23x14, cento.

Ditos idem, idem, de 19x30, cento.
Ditos idem, idem, de 13x18, cento.
Ditos idem, idem, de 12x15, cento.
Ditos idem, idem, de 15x22, cento.
Ditos idem, idem, de 14x36, cento.
Ditos idem, idem, de 24x36, cento.
Ditos idem, idem, de 30x40, cento.

Fitas para machinas Remington, bi-color, uma.

Fitas para machina Underwood, bi-color, uma.

Fitas para machina Dalton, bi-color, uma.

Grampos moder clips de volta, caixa.
Ditos binder para machina, cento.
Gomma arabica Sardinha, vidro de 125 grs., um.

Dita idem, idem, vidro de 250 grs., um.

Dita idem, idem, vidro de 500 grs., um.

Dita idem, idem, vidro de 1.000 grs., um.

Dita ingleza n. 26, vidro.
Dita Maurin n. 420, vidro.
Dita Cyclo, vidro.
Dita Stichphast, vidro.
Dita Gutta, vidro.

Gelatina plana transparente, uma.
Gomma arabica em pedra, kilo.
Giz branco, caixa com 100 páos, uma.
Gelatina branca, kilo.
Giz de côres, caixa com 100 páos, uma.
Lapis J. Faber, ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
Ditos A. W. Faber, pretos, ns 1, 2, 3 e 4, duzia.

Ditos idem, 1.618, ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.

Ditos E. Faber, pretos, de inscripção dourada, ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
Ditos Castello, B, BB, duzia.

Ditos Appollon, qualquer numero, duzia.

Ditos de côres, sortidos, duzia.
Ditos tinta, Mephisto, duzia.
Ditos Venus H-B, duzia.
Ditos Faber graphite, 1H, 2H, 3H e HB, duzia.

Ditos bi-côlor, Faber, 717, duzia.
Ditos idem Faber, n. 2.639, duzia.
Ditos idem, idem, n. 2.401, duzia.
Ditos J. Faber, n. 436, duzia.

Livros pautados, com capa de panno, typo almasso, com 500 folhas, um.

Ditos, idem, idem, com 400 folhas, um.
Ditos idem, idem, com 300 folhas, um.
Ditos idem, idem, com 200 folhas, um.
Ditos idem, idem, com 150 folhas, um.
Ditos idem, idem, com 100 folhas, um.
Ditos idem, idem, com 50 folhas, um.
Ditos em brochura, typo almasso, com 300 folhas, um.

Ditos idem, idem, com 200 folhas, um.
Ditos idem, idem, com 150 folhas, um.
Ditos idem, idem, com 100 folhas, um.
Ditos idem, idem, com 50 folhas, um.
Ditos idem, com indico de 200 folhas, um.

Ditos idem, com 150 folhas, um.
Ditos idem, com 100 folhas, um.

Ditos idem, com 50 folhas, um.
Ditos pautados, com capa de panno, de 48x32, com 500 folhas, um.

Ditos idem, idem, com 400 folhas, um.
Ditos idem, idem, com 300 folhas, um.
Ditos idem, idem, com 200 folhas, um.
Ditos idem, idem, com 100 folhas, um.
Ditos para expedição de correspondencia, com 100 folhas, um.

Lacre Maurin n. 2, caixa.
Óleo para machina de escrever, vidro.
Óleo Debi para machina de escrever, vidro.

Ouro francez em folha, kilo.
Papel apergaminhado, formato AA, resma com qualquer peso, kilo.

Dito idem, idem, BB, idem, idem, kilo.
Dito assetinado, massa clara, formato AA, resma com qualquer peso, kilo.

Dito idem, idem, BB, idem, idem, kilo.
Dito Couché, formato AA, resma com qualquer peso, kilo.

Dito idem, idem, BB, idem, idem, kilo.
Dito Jornal, formato AA, resma com qualquer peso, kilo.

Dito idem, idem, BB, idem, idem, kilo.
Dito Dermatotype Stencil n. 860, caixa.
Dito idem, idem n. 760, caixa.

Dito de linho, encorpado, para machina de escrever, caixa com 500 folhas, uma.

Dito Linen Bond, formato AA, resma com 500 folhas, uma.

Dito mata borrão, formato B, folha.
Dito idem, idem, BB, folha.
Dito de linho, de côres, folha 48x66, resma com 20 kilos, uma.

Dito idem, para capas, formato A, côres variadas, folha.
Dito Victory Bond, formato AA, qualquer peso, kilo.

Dito idem, idem, BB, idem, idem, kilo.
Dito cartolina AA, para transporte, resma.

Dito idem, BB, para transporte, resma.
Dito Onyx, para capas, formato A, folha.

Dito de duas faces, 25 kilos, formato A, folha.

Papel raiz dourada, folha.
Dito peiure coquille Lourilleux, resma com 500 folhas, uma.

Dito para ferro prussiato, formato, folha.

Dito, idem, idem, peça 0m,75x10m,00, uma.

Dito, idem, idem, de 1m,00x10m,00, uma.

Dito, aspero, formato AA ou BB, qualquer peso, kilo.

Dito Cart para transporte, folha.

Dito para transporte, folha.

Dito de arroz para transporte, folha.

Dito matte, formato, folha.

Dito Carter e Piquet, 90 x 65, folha.

Dito branco para uso photographico, formato, folha.

Dito vegetal, 1m,00 x 10m,00, qualquer grossura, rolo.

Dito tela transparente, de 1m, x 10m, rolo.

Dito, idem, idem, de 1m,00x20m,00, rolo.

Dito idem, Imperial, de 1m,38x10m,00, rolo.

Dito, idem, idem, 1m,10x10m,00, rolo.

Dito Canson n. 43, peça.

Dito, idem n. 144, folha.
Dito, idem, n. 144, peça de 10m. uma.
Dito Joseph, para limpeza de chapas, folha.

Dito commum, para limpeza, desenho, peça.

Dito cartão impermeavel, para machina, folha.

Cartão marphim, de 70 kilos, formato AA, folha.

Dito, idem, idem, BB, folha.

Dito carbono, formato almasso, folha inteira, violeta ou preto. 33 x 44, caixa.

Dito, idem, formato 1/2 folha, violeta ou preto. 22 x 33, caixa.

Dito millimetrado (quadriculado), numero 106, metro.

Dito quadriculado em millifmetros, peça de 10m.00, uma.

Dito, idem, idem, em blocos de 50 folhas, um.

Dito, idem, idem, typo almasso, resma.

Dito, almasso pautado, sete kilos, resma.

Dito Hollanda, n. 0, caderno.

Dito, idem, idem, n. 1, caderno.

Dito, idem, idem, n. 2, caderno.

Dito, idem, idem, n. 3, caderno.

Dito, idem, idem, n. 4, caderno.

Pinceis para aquarella, de ns. 1 a 12, duzia.

Dito Kraphit, para embrulho, 1,30 x 96, folha.

Dito, idem, idem, 1,30 x 96, kilo.

Dito higienico, em rolos, um.

Dito, idem, em pacotes de 1.000 folhas, um.

Pergaminho legitimo, formato, pelle.
Papelaõ hamburguez, qualquer numero, maço.

Pereceijos de aço, caixa com 100, uma.

Ditos de metal amarello, com 100, uma.

Ditos, idem, idem, sem alça, caixa com 100, uma.

Preparado Dermatype para mimio-grapho, vidro.

Pennas Mallat, n. 10, caixa.

Ditas, idem, n. 12, caixa.

Ditas Leonard, n. 505, douradas, caixa.

Ditas, idem, n. 505, de aço, caixa com 100, uma.

Ditas, idem, n. 516, Gilt, caixa.

Pennas Perry, n. 420, caixa.

Ditas Brandeur, n. 550, caixa.

Ditas idem, n. 518, caixa.

Ditas Tournor J, caixa.

Ditas John Hearts, n. 808, douradas, caixa.

Ditas J. Gillot, n. 290, caixas com 100, uma.

Ditas idem, n. 291, idem, uma.

Ditas idem, n. 659, idem, uma.

Ditas idem, n. 850, idem, uma.

Ditas Bermingham, n. 518, idem, uma.

Ditas Artistist, n. 100, idem, uma.

Ditas Heintz & Blanchertznn; n. 733, caixa.

Ditas Round, qualquer numero, duzia.

Tinta Nankin Pellican, vidro.

Ditas, idem, Higgins ou Wilson, vidro.

Ditas Orange, vidro.

Dita Siene, vidro.

Dita Zinnober, vidro.

Dita amarella, Siene, vidro.

Dita amarello chroma, vidro.

Dita Terra de Siene, crua natural, tubo.

Dita, idem, idem, Foncé, tubo.

Dita branca ou de prata ou da China, tubo.

Dita carmin, tubo.

Dita sepia Higgins ou Wilson, tubo.

Dita sepia natural, tubo.

Dita vermelhão Higgins, vidro.

Dita aquarella, em tablettes, qualquer cor, um.

Dita idem, em bisnaga, qualquer cor, uma.

Dita Sardinha, azul ou preta, litro.

Dita idem, idem, 1/2 litro.

Dita idem, idem, 1/4 de litro.

Dita idem, idem, 1/8 de litro.

Dita carmin, litro.

Dita Watermann, azul ou preta, 1/2 litro.

Dita idem, encarnada, 1/2 litro.

Dita Stephen e Carters, 1/2 litro.

Dita idem, idem, 1/8 de litro.

Tela de seda para mimio-grapho, folha.

Tinta para carimbo, azul, Stafford, vidro.

Dita idem, preta, Stafford, vidro.

Dita idem, encarnada, Stafford, vidro.

Dita idem, preta, Stephens, vidro.

Dita idem, azul, Stephens, vidro.

Dita idem, encarnada, Stephens, vidro.

Dita verde esmeralda, Higgins, vidro.

Dita verde veronez, Higgins, vidro.

Verniz para mimio-grapho, vidro.

IV GRUPO DE ARTIGOS

Material para electricidade, de construção e outros

Classificação — Unidades

Carvão de 0m,014 para lampadas de arco, par.

Dito de 0m,016, idem, idem, par.

Contra-pinos para automovel, caixa.

Calits de porcellana, par.

Caixa de segurança para fuziveis de porcellana, uma.

Conduits rigidos de 1/2", metro.

Ditos idem de 1", metro.

Ditos flexiveis de 1/2", metro.

Ditos idem de 1", metro.

Chaves trifasicas para 30 amp., uma.

Ditas bifasicas, uma.

Caixas de derivação uma.

Camaras de ar, "Goodyear", 30x3, uma.

Ditas idem, 30 x 3 1/2", uma.

Ditas United-States, 30 x 3, uma.

Ditas "Dunlop Cord", 30 x 3 1/2", uma.

Pneu Baloon, 31 x 4,40, um.

Camaras de ar, 31 x 4,40, para pneu Baloon, uma.

Esfheras de vidro, milheiro.

Ditas de porcellana, milheiro.

Fuziveis cartuchos, de 6, 10, 15 e 20 amp., um.

Ditos idem, de 25, 30, 40 e 50 amp., um.

Ditos de rolha, de 6, 10, 15, 20, 25 e 30 amp., um.

Ditos de porcellana, de 6, 10, 15 e 20 amp., um.

Ditos idem, de 25, 30, 40 e 50 amp., um.

Fita isolante de panno, peça.

Dita idem de borracha, peça.

Fio de chumbo n. 14, metro.

Dito idem, n. 14, kilo.

Dito preto, com 2 capas, n. 10, kilo.

Dito idem com 2 capas, n. 12, kilo.

Dito idem, idem, n. 14, kilo.

Dito branco, com 2 capas, n. 10, kilo.

Dito idem, idem, n. 12, kilo.

Dito idem, idem, n. 14, kilo.

Dito flexivel verde-amarello, n. 18, kilo.

Dito idem, idem, n. 18, metro.

Dito fuzivel, diversos ampères, kilo.

Fibra em vergalhão ou em chapas qualquer tamanho, kilo.

Gazolina, caixa com 36 litros, uma.

Graxa para auto, Texas, n. 3, kilo.

Interruptor rotativo de porcellana E-50, um.

Dito idem, idem, SZ 10/2, um.

Dito idem, quadrados, de porcellana um.

Dito idem, em caixa de ferro, um.

Kerozene, caixa com 36 litros, uma.

Lampadas electricas economicas, 1/2, peças, de 5 a 50 velas, uma.

Ditas idem, idem de 60 a 100 velas, uma.

Ditas idem, idem de 120 a 200 velas, uma.

Ditas idem, 1/2 watt, de 5 a 50 velas, uma.

Ditas idem, idem de 60 a 100 velas, uma.

Ditas idem, de 120 a 200 velas, uma.

Consocira de peroba rosa, 3"x9" até 6m.00, metro.

Dita idem, idem, de 6m.10 a 8m.00, metro.

Ditas de pinho Paraná, 3"x9", pé.

Toro de peroba rosa, em grosso, metro cubico.

Ditos idem de Campos, em grosso, metro cubico.

Areia grossa ou fina da Ilha do Governador, carrada.

Barro ou saibro, carrada.

Cal virgem de 1ª qualidade, kilo.

Cimento "Excelsior", barrica com 150 kilos, uma.

Dito idem, kilo.

Macadame n. 3, carrada.

Dito n. 2, carrada.

Dito n. 1 (cascalhinho), carrada.

Pedra de alvenaria, miuda ou grauda carrada.

Tijolos feito a machina, milheiro.

Ditos feitos a mão, milheiro.

Serragem de madeira, pé quadrado.

Pneumatico Anti-Goodyear, 30 x 3 1/2 um.

Dito idem, 30 x 3, um.

Dito United-States, 30 x 3, um.

Pinos para tomada de corrente, um.

Pilhas seccas "Red Seal", uma.

Roseta de porcellana para ferro, uma.

Roseta de porcellana para claits, uma.

Roulements pequenos, para rodas tra-zeiras de carro "Ford", um.

Ditos grandes para rodas deanteiras de carro "Ford", um.

Supporte americano com chaves para pependentes, um.

Ditos idem sem chaves idem, idem, um.

Suspensão de porcellana com rosetas, uma.

Ditas idem, sem roseta, uma.

Tomadas de corrente ZNs com pinos, uma

Ditas idem, idem, sem pinos, uma.
Vaselina branca, lata de 1/2 kilo,
uma.

Oitavo Regimento de Artilharia Montada

POUSO ALEGRE

COMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. capitão Dr. Franklin Ferreira Braga, presidente da comissão de rancho deste regimento, previno aos senhores commerciantes que no quartel desta unidade reunir-se-ha no dia 12 de fevereiro proximo vindouro, ás 12 horas, a comissão de rancho, para recebimento de propostas para fornecimento de generos durante o anno de 1925, conforme edital publicado em 25 de janeiro deste anno.

Quartel do 8º R. A. M., 20 de janeiro de 1925. — *Ubaldo de Araujo*, 1º tenente intendente, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na segunda categoria de numeros 51 a 132, assim como as matriculadas na terceira categoria de ns. 1 a 100, que na segunda-feira, 16 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 14 de fevereiro de 1925. — *Joaquim Cordeiro Guerra*, capitão de corveta, sub-director.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

Estando para breve o inicio das conferencias administrativas para supprimento de mercadorias ao Deposito Naval, o Sr. capitão de fragata, director, manda chamar attenção dos Srs. fornecedores, que quizerem concorrer, para as respectivas inscripções de suas firmas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1925. — *Joaquim Cordeiro Guerra*, capitão de corveta, sub-director.

Directoria de Saude Naval

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. contra-almirante, medico, director geral de Saude, comunico aos candidatos inscriptos para concurso a cinco (5) vagas de segundos tenentes pharmaceuticos da Armada, que a inspecção de saude a que devem ser submettidos terá logar na sexta-feira, 13 do corrente, ás 13 horas, no Hospital Central da Marinha, na ilha das Cobras.

Directoria de Saude Naval, 5 de fevereiro de 1925. — *Dr. Arthur Carlos Naylor*, chefe da D. S. 1. e D. S. 2.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 20

Brasil — Estado da Bahia

Reposição da boia de luz ao Sul do Banco de Santo Antonio (n. 78 da lista de pharóes).

Avisa-se aos navegantes que foi reposta a boia de luz ao Sul do banco de Santo Antonio, no porto de São Salvador, no Estado da Bahia, no dia 9 do corrente, exhibindo relampagos vermelhos 0º3 de duração com eclipse de 2º7.

Coordenadas na boia:

Lat. 13º 05'4 Sul.

Long. 38º 31'3 SW.

Divisão de Pharóes, 11 de fevereiro de 1925. — *Carlos Pereira Guimarães*, capitão de fragata, chefe da Divisão de Pharóes.

Escola Naval

INSCRIÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante director e de accordo com o artigo 87 do regulamento em vigor, faço publico para conhecimento dos interessados que estão abertas na Escola Naval, na ilha das Enxadas, até o dia 15 de fevereiro proximo vindouro, as inscripções a matricula para preenchimento de vinte e nove (29) vagas no curso desta escola.

Art. 84. Ninguém será admittido a inscripção á matricula na escola sem provar:

1º, que é brasileiro; salvo si o Governo permittir a matricula, na escola, de um determinado numero de alumnos dos paizes americanos;

2º, que foi vacinado com resultado aproveitavel;

3º, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos, na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta attestados por autoridades competentes;

5º, que foi approvedo pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimentos inspecionados pelo Conselho Superior do Ensino nas seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, trigonometria rectilinea e physica e chimica.

Art. 86. Os signatarios dos requerimentos deverão nelle declarar que se obrigam a indemnizar o Estado dos prejuizos e danos porventura causados á Fazenda Nacional por seu filho, tutelado ou correspondido, e bem assim a completar trimestralmente as peças de fardamentos e mais objectos do enxoval que se estragarem ou extraviarem.

Escola Naval, 14 de janeiro de 1925. — *João Amorim Junior*, secretario.

Comissão de Compras

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que

até o dia 16 de março do corrente anno, acha-se aberta a inscripção para o fornecimento de artigos pertencentes ao grupo 4, "Dietas", durante o corrente anno.

1. As inscripções serão feitas mediante requerimento feito ao Sr. director geral de Fazenda, a quem compete tambem pelo mesmo processo a restituição das cauções feitas para a referida inscripção.

2. Os licitantes deverão provar com documentos que são negociantes matriculados, que se acham quites de todos os impostos federaes e municipaes no corrente exercicio.

3. Os licitantes, para se inscreverem na presente concorrência, deverão provar que depositaram na Pagadoria da Directoria da Fazenda a quantia de tres contos de réis, como caução, para garantia da inscripção.

4. A questão do exame da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada pela comissão de compras, antes de abertas as propostas, que, depois de abertas, serão lidas na presença de todos os concurrentes.

5. No caso de não comparecimento do proponente, ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá a revelia e não será tomada em consideração.

6. Não serão tomados em consideração, sob pretexto algum, requerimentos, depois de encerrada a inscripção desta concorrência na hora e dia determinados neste edital.

7. As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira selada de accordo com a lei, e não poderão conter razuras ou emendas, que causem duvidas.

8. Todas as propostas serão rubricadas pelo Sr. presidente da comissão de compras e por todos os concurrentes.

9. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10. O concorrente preferido fará a caução de cinco por cento sobre o valor total do fornecimento, para garantia da execução do seu contracto.

11. Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as condições doCodigo de Contabilidade da União.

Numero — Artigo — Unidade

1. Gallinhas, uma.
2. Ovos, dúzia.
3. Legumes, kilo.
4. Uvas brancas ou pretas, nacionais, kilo.
5. Uvas brancas ou pretas, estrangeiras, kilo.
6. Mamão, um.
7. Maça, uma.
8. Pera, uma.

Observações: O presente edital e a inscripção encerrar-se-ha no dia 16 de março do corrente anno, ás 13 horas, não sendo depois dessa hora e dia attendido licitante algum.

Os licitantes encontrarão todos os dias uteis, das 11 horas ás 13 horas, na D. F. 1, o encargo das inscripções para attendel-os.

Directoria de Fazenda, no Rio de Janeiro, em 10 de fevereiro de 1925. — *Adhemar de Oliveira Magiel*, capitão de corveta, graduado, reformado, auxiliar na D. F. 1.

Commissão de Compras

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, na Directoria de Fazenda, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas, para o fornecimento de artigos dos grupos 5, fazendas, alfaiataria e aviamentos, e 7, calçados, para o corrente anno, como abaixo se declara:

GRUPO 5

Numero — Artigos — Unidade

1. Algodão para forro, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro.
2. Algodão alvejado, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro.
3. Brim de algodão branco, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 70 metros, metro.
4. Brim de algodão mescla, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 80 metros, metro.
5. Brim de algodão kaki, conforme amostra, metro.
6. Botões de massa kaki, quatro furos e 0,015 de diametro, um.
7. Botões brancos de osso polido, com dous furos, n. 6, caixa de uma grossa, um.
8. Botões pretos de osso polido com dous furos, n. 6, caixa de uma grossa, um.
9. Botões de metal amarello, de 0,022 de diametro com ancora em baixo relevo, um.
10. Botões de metal amarello, de 0,15 de diametro com ancora em baixo relevo, um.
11. Botões de madreperola pequenos, um.
12. Bonets de panno para sargentos do Batalhão Naval, caixa com um bonet, um.
13. Bonets de panno para sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais, caixa com um bonet, um.
14. Bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, caixa com 12 bonets, um.
15. Casimira branca, largura 1,40, conforme amostra, metro.
16. Casimira encarnada, largura 1,40, conforme amostra, metro.
17. Cadarço de algodão branco, largura 0,005, em peças de 100 metros, metro.
18. Cadarço de algodão branco, largura 0,010, em peças de 100 metros, metro.
19. Cadarço de algodão branco, largura 0,015, em peças de 100 metros, metro.
20. Cadarço de lã preto, largura 0,007, em peças de 100 metros, metro.
21. Cadarço de lã preto, largura 0,018, em peças de 100 metros, metro.
22. Cadarço de lã preto, largura 0,015, em peças de 100 metros, metro.
23. Colchetes de metal branco, carteira com 24 pares, par.
24. Colchetes de metal preto, carteira com 24 pares, par.
25. Capacetes para o Batalhão Naval, conforme amostra, um.
26. Cobertores de lã cinzentos, de 1,40x1,90, pesando 1.300 grammas, conforme amostra, um.
27. Capotes de panno, conforme amostra e medida, um.
28. Chapéus de brim branco, conforme amostra, ns. 53 a 60, um.
29. Chapéus de brim mescla, conforme amostra, ns. 53 a 60, um.
30. Colchas de algodão brancas, de 1,40x1,90, pesando 800 grammas, uma.
31. Camisetas de algodão com mangas, para o Batalhão Naval, uma.
32. Camisetas de algodão com golla azul, conforme amostra, uma.
33. Camisetas plastron sem collarinhos e com punhos e peito pequeno, uma.
34. Collarinhos de linho com quatro folhas, altura 0,055, em caixa de uma dúzia, um.
35. Entrefela, largura 0,75, conforme a amostra, metro.
36. Fivellas de metal branco, comprimento 0,03, uma.
37. Fivellas de metal preto, comprimento 0,03, uma.
38. Planelle azul, largura 1,40, conforme a amostra, metro.
39. Galão dourado, ouro fino, largura 0,007, metro.
40. Ganga azul, largura 0,70, conforme a amostra, em peças de 100 metros, metro.
41. Ganga Panamá, largura 0,70, conforme a amostra, em peças de 100 metros, metro.
42. Merino preto, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 metros, metro.

43. Panno garance, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 metros, metro.
 44. Panno azul ferrete, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 metros, metro.
 45. Soutache de lã, preto, largura 0,002, em peças de 100 metros, metro.
 46. Gorros de panno para praças do Batalhão Naval, conforme a amostra, um.
 47. Japonas de panno, conforme a amostra e medida, uma.
 48. Lenços de seda, triangulares, com 1,40 na maior das faces e 0,48 de altura, conforme a amostra, um.
 49. Meias de lagodão, conforme a amostra, par.
 50. Fitas de seda para bonet de marinheiros com distico "Aprendizes Marinheiros", feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura, uma.
 51. Fitas de seda para bonet de marinheiros, com distico feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,03 de largura, uma.
 52. Fitas de seda para bonet de marinheiro, com distico "Escola de Grumetes", feita a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,03 de largura, uma.
 53. Fieis para navalha, de algodão, com pinha de anel, de 2,10 de comprimento e 0,005 de diametro, um.
- a) as propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei;
- b) as propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes e serão rubricadas pelo presidente e por todos os proponentes;
- c) não serão tomadas em consideração quaesquer offeras ou vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- d) o concorrente preferido fará caução de cinco por cento, sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do seu contracto;
- e) os concorrentes sujeitar-se-hão ao Codigo de Contabilidade da União;
- f) não serão tomados em consideração, sob pretexto algum, requerimentos depois de encerrada a inscripção desta concorrência;
- g) a entrega dos artigos será feita na secção do recebimento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde ficarão sujeitos a verificação da quantidade e qualidade;
- h) todos os transportes até aquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores;
- i) o primeiro pedido não será inferior a vinte por cento do valor total a contractar, e o prazo para entrega desta quantidade será de sessenta dias e o restante dentro de quatro mezes, ambos contados da data do registro, pelo Tribunal de Contas, de accordo com o Codigo de Contabilidade da União;
- j) nos bonets e gorros, deverá ser empregado o panno da concorrência, bem como nos chapéus de brim branco e mescla deverá ser empregado tambem o mesmo tecido da concorrência;
- k) todos os artigos desta concorrência serão de primeira qualidade;
- l) os concorrentes preferidos obrigam-se a fornecer pelos preços de seus contractos aos officiaes, sub-officiaes e praças.

GRUPO 7 — CALÇADOS

Numero — Artigos — Unidade

1. Borzeguins de couro, para marinheiros nacionais, aprendizes e Batalhão Naval, par.
- a) as propostas deverão ser abertas e lidas deante de todos os proponentes e rubricadas pelo Sr. presidente e pelos licitantes;
- b) as propostas deverão ser em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei;
- c) não serão tomadas em consideração quaesquer offeras ou vantagens não previstas neste edital nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- d) o concorrente preferido fará caução de cinco por cento sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do seu contracto;
- e) os concorrentes sujeitar-se-hão ao Codigo de Contabilidade da União;
- f) não serão tomados em consideração, sob pretexto algum, requerimentos depois de encerrada a inscripção desta concorrência;
- g) a entrega dos artigos será feita na secção do recebimento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde ficarão sujeitos a verificação de quantidade e qualidade;
- h) todos os transportes até aquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores;

i) o primeiro pedido não será inferior a 40 por cento do fornecimento total a contractar, e o prazo para a entrega desta quantidade será de trinta dias e o restante dentro de tres mezes, ambos contados da data do registro pelo Tribunal de Contas, de accordo com o Código de Contabilidade da União;

j) todos os artigos desta concorrência serão de primeira qualidade;

k) o concorrente preferido obriga-se a fornecer aos officiaes e sub-officiaes, pelo preço de fabrica, e ás praças pelo preço de seu contracto.

Directoria de Fazenda, no Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1925. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, graduado, reformado, auxiliar na D. F. 1.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 30

De ordem da directoria e de accordo com o art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcritas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas hoje, nesta intendência, na concorrência publica n. 30 para o fornecimento de aço para a 5ª Divisão, em 1925, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de fevereiro de 1925. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 30, PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA A 5ª DIVISÃO EM 1925

Aos onze dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco presentes, ás treze horas, na sala de concorrências da intendência, na estação Maritima, o senhor intendente engenheiro doutor Benjamin Jacob e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concorrência publica numero trinta para o fornecimento de aço para a quinta divisão durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco de accordo com os editaes de vinte e seis de janeiro e sete de fevereiro, ambos publicados no *Diário Official*, sendo-lhe entregues onze envoltucros com propostas e onze com documentos de idoneidade, todos devidamente fechados e lacrados, os quaes são numerados na seguinte ordem:

- Um — Hime & Comp.;
- Dous — Borlido Maia & Comp.;
- Tres — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A.;
- Quatro — Mayrink Veiga & Comp.;
- Cinco — Fonseca, Almeida & Comp.;
- Seis — Castro d'Almeida & C.;
- Sete — Willmann, Xavier & C.;
- Oito — Sociedade Anonyma Casa Arens;
- Novo — Dias Garcia & Comp.;
- Dez — Andrade, Veiga & Comp.;
- Onzo — Ribeiro, Costa & Comp.

Em seguida o senhor doutor intendente abre os envelopes dos documentos exhibidos, examina-os e julga idoneos os concorrentes declarando serão os envoltucros das propostas immediatamente abertos, ficando o exame e decisão sobre as mesmas para serem feitos após a sua publicação na integra no *Diário Official*, procede então á abertura de cada envelope e á leitura das propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, sendo numeradas na ordem de recebimento e rubricadas. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente, pelos concorrentes ou seus prepostos e por mim segundo escrivão interino que a escrevi. — *Benjamin Jacob*. — Por procuração de Hime & Comp., *Clodomiro Lopes*. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Arthur Barbosa*. — Por procuração da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., *Walter Schott*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *Nelson V. Miguez*. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., *David Araújo*. — *Willmann, Xavier*. — Por procuração da Sociedade Anonyma Casa Arens, *João Costa*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Luiz F. Real*. — Por procuração de Andrade, Veiga & Comp., *Clemente Silva*. — *Ribeiro, Costa & Comp.* — *Octavio Monteiro Bittencourt*. — Confrontado, *Martinho Alves da Silva Filho* escrevente. — Conforme, *J. Canosa*, ajudante de escrivão, interino. — Visto. *F. Nobrega*, pelo intendente.

Hime & Comp., propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material, entregue no Cás do Porto, conforme o edital.

Concurrencia n. 30

Aço laminado em vergalhões redondos, para pontes e construcções metallicas, quantidades e dimensões do edital, kilo, dous e um oitavo pence.....	£ 0-0-2 1/8
Aço cadinho para ferramenta, tipo 2, em vergalhões redondos, quantidades e dimensões do edital, kilo, nove e um quarto pence.....	£ 0-0-9 1/4
Aço para ferramenta de alta velocidade, em vergalhões oitavados, qualidades e dimensões do edital, kilo, seis shillings e oito pence.....	£ 0-6-8
1.500 kilos de chapas de aço laminado, para pontes e construcção metallicas, em chapa preta, pouca tempera, de 8'x4'x1/64", kilo, quatro pence.....	£ 0-0-4
Aço de bolha em barras, quantidades e dimensões do edital, kilo, um shilling e tres pence....	£ 0-1-3
Aço para ferramenta de alta velocidade, quadrado, quantidades e dimensões do edital, kilo, seis shillings e oito pence.....	£ 0-6-8
Aço cadinho para ferramenta, tipo 4, quadrado, quantidades e dimensões do edital, kilo, nove e um quarto pence.....	£ 0-0-9 1/8
Aço laminado em chapas, para pontes e construcções metallicas, quantidades e dimensões do edital, kilo, dous e meio pence.....	£ 0-0-2 1/2

Declaramos estar inteiramente de accordo com todas as clausulas do edital, ás quaes nos submettemos.
Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — *Hime & Comp.*

Borlido Maia & Comp., negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos nesta Capital ás ruas do Rosario n. 55 e Primeiro de Março n. 41, propõem o fornecimento do material abaixo, de conformidade com as condições do edital:

Concurrencia n. 30 para a 5ª divisão

Aço laminado em vergalhões redondos para pontes e construcções metallicas, quantidades e dimensões do edital, kilo, oitenta centesimos de franco belga.....	F. B. 0,80
Aço de cadinho para ferramentas, tipo 2, em vergalhões redondos, quantidades e dimensões do edital, kilo, um shilling e quatro decimos de penny.....	£ 0-1-0,1
Aço para ferramentas, de alta velocidade em vergalhões redondos, quantidades e dimensões do edital, kilo, sete shillings e sete pence.....	£ 0-7-7
Aço redondo perfurado para brocas, Balfour quantidades e dimensões do edital, kilo, um shilling e um penny.....	£ 0-1-1
Aço para ferramentas de alta velocidade em barras, quantidades e dimensões do edital, kilo, sete shillings.....	£ 0-7-0
Aço para ferramentas de alta velocidade, quadrado, quantidades e dimensões do edital, kilo, sete shillings sete pence e cinco decimos de penny.....	£ 0-7-7,5
Aço de cadinho para ferramentas tipo 4, quadrado, quantidades e dimensões do edital, kilo, um shilling e quatro decimos de penny.....	£ 0-1-0,4

O material acima proposto é do fabricante inglês Arthur Balfour & Co. Ltd., de Sheffield.
Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — Por procuração, *Arthur Barbosa*.

A Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., estabelecida nesta Capital á rua Primeiro de Março n. 88, propõe-se a fornecer a essa estrada de accordo com edital e suas correções para a concorrência n. 30, para o fornecimento de aço para a 5ª divisão, em 1925, o seguinte material:

Aço laminado, em vergalhões redondos, para pontes e construcções metallicas, de accordo com a especificação do

edital, cada kilo, pelo preço médio de \$079 ouro (setenta e nove réis, moeda brasileira ouro).

Aço de cadinho, para ferramentas, tipo 2, em vergalhões redondos, especificação de acordo com o edital, cada kilo, pelo preço médio de \$405 ouro (quatrocentos e cinco réis, moeda brasileira ouro).

Aço para ferramenta, de alta velocidade, em vergalhões redondos, especificação de acordo com o edital, cada kilo, pelo preço médio de \$2140 ouro (dois mil cento e quarenta réis, moeda brasileira ouro).

Aço de cadinho para ferramentas, em barra, tipo 1, especificação de acordo com o edital, cada kilo, pelo preço médio de \$405 ouro (quatrocentos e cinco réis, moeda brasileira ouro).

Aço para ferramentas, de alta velocidade, em barra, especificação de acordo com o edital, cada kilo, pelo preço médio de \$2225 ouro (dois mil duzentos e vinte e cinco réis, moeda brasileira ouro).

Aço para ferramenta, de alta velocidade, quadrado, especificação de acordo com o edital, cada kilo, pelo preço médio de \$2140 ouro (dois mil cento e quarenta réis, moeda brasileira ouro).

Aço de cadinho, para ferramenta, tipo 4, quadrado, especificação de acordo com o edital, cada kilo, pelo preço médio de \$405 ouro (quatrocentos e cinco réis, moeda brasileira ouro).

A proponente declara submeter-se a todas as cláusulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925: — Pela Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A. — Por procuração, Walter Schott.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concorrência n. 30, para o fornecimento de aço para a 5ª divisão, em 1925:

Aço laminado em vergalhões redondos, para pontes e construções metálicas, de: nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, setenta e nove réis, ouro	\$079
Aço de cadinho, para ferramentas, tipo 2, em vergalhões redondos de: nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, onze mil oitocentos e cinquenta réis, ouro	11\$850
Aço para ferramenta de alta velocidade, em vergalhões redondos de: nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, treze mil e setecentos réis, ouro	13\$700
Aço redondo perfurado, para brocas, "Jackhammer", de: nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, onze mil quinhentos e oitenta réis, ouro	11\$580
Aço de cadinho para ferramentas, em barra, tipo 1, de: nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, onze mil e oitocentos réis, ouro	11\$500
Aço para ferramentas, de alta velocidade, em barras, de: nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, treze mil e setecentos réis, ouro	13\$700
Aço para ferramentas, de alta velocidade, quadrado, de: nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, treze mil e setecentos réis, ouro	13\$700
Aço de cadinho para ferramenta, tipo 4, quadrado, de: nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, onze mil e oitocentos réis, ouro	11\$800

Entrega dentro dos vagões da Estrada no cais do Porto, direitos aduaneiros por conta da Estrada, dentro de 90 dias da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital publicado no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua 1ª de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa Estrada, de acordo com o edital de 26 de janeiro proximo passado, o material abaixo especificado:

Concorrência n. 30

Quinta divisão:

Aço laminado, em vergalhões redondos, para pontes e construções metálicas, conforme especificações do edital, kilo, oitenta e tres réis.....

Aço de cadinho, para ferramentas, tipo 2, em vergalhões redondos, conforme especificações do edital, kilo, quatrocentos e sessenta e oito réis	\$468
Aço para ferramenta, de alta velocidade, em vergalhões redondos, conforme especificações do edital, kilo, tres mil quatrocentos e trinta réis	3\$430
Aço redondo, perfurado, para brocas, "Jackhammer", conforme especificações do edital, kilo, quatrocentos e noventa réis	\$490
Aço laminado para molas, em arame (Saxby), conforme especificações do edital, kilo, dois mil trescentos e oitenta réis	2\$380
Aço laminado para pontes e construções metálicas, em chapa preta (pouca tempera), conforme especificações do edital, kilo, duzentos e vinte réis	\$220
Aço laminado em chapas, conforme especificações do edital, kilo, quatrocentos réis	\$400
Aço de cadinho para ferramentas, em barra, tipo 1, conforme especificações do edital, kilo, quinhentos e noventa réis	\$590
Aço em barra, laminado, para molas, conforme especificações do edital, kilo, duzentos e nove réis	\$209
Aço para ferramentas, de alta velocidade, em barra, conforme especificações do edital, kilo, tres mil cento e setenta e dois réis	3\$172
Aço de bolha, em barra, conforme especificações do edital, kilo, duzentos e noventa réis	\$290
Aço para ferramenta, de alta velocidade, quadrado, conforme especificações do edital, kilo, tres mil quatrocentos e cinquenta réis	3\$450
Aço de cadinho, para ferramenta, tipo 4, quadrado, conforme especificações do edital, kilo, quatrocentos e sessenta e oito réis	\$468
Aço laminado em chapa, para pontes e construções metálicas, conforme especificações do edital, kilo, duzentos e dez réis	\$210

Os preços acima entendem-se em moeda brasileira, ouro. Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — Fonseca, Almeida & Comp.

Castro d'Almeida & Comp., negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 107, de acordo com o edital de concorrência do *Diário Oficial* de 13 de janeiro proximo passado, propõem o fornecimento de:

116.600 kilos de aço laminado, em vergalhões redondos, para pontes de construções metálicas, de acordo com as especificações do edital, kilo, oitenta réis, ouro brasileiro	\$080
320 kilos de aço para ferramentas de alta velocidade, em vergalhões redondos, de acordo com as especificações do edital, kilo, dois mil quatrocentos e setenta réis, ouro brasileiro	2\$470
5.650 kilos de aço para ferramentas de alta velocidade, oitavadas, de acordo com as especificações do edital, kilo, dois mil quatrocentos e setenta réis, ouro brasileiro	2\$470
2.400 kilos de aço para ferramentas de alta velocidade, em barras, de acordo com as especificações do edital, kilo, dois mil quatrocentos e setenta réis, ouro brasileiro	2\$470
660 kilos de aço para ferramentas de alta velocidade, quadrado, de acordo com as especificações do edital, kilo, dois mil quatrocentos e setenta réis, ouro brasileiro	2\$470

Declaramos que a nossa proposta é em ouro brasileiro. Em tempo: Declaramos sujeitar-nos a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., David Araujo.

Willmann, Xavier & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos nesta Capital á rua da Alfandega n. 119, veem propor o fornecimento do material abaixo especificado, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 13 de janeiro de 1925:

Aço de cadinho, para ferramentas, tipo 4, em vergalhões redondos, de:

25 kilos de 1/8"
30 kilos de 1/4"
100 kilos de 3/8"
5.000 kilos de 1/2"
500 kilos de 5/8"
1.000 kilos de 3/4"
1.000 kilos de 7/8"
1.500 kilos de 1"
2.000 kilos de 1 1/4"
2.000 kilos de 1 1/2".

Preço médio por kilo, doze pence e sessenta e cinco centesimos de penny, moeda ingleza

12.65 d.

Aço para ferramenta, de alta velocidade, em vergalhões redondos, de:

40 kilos de 3/4"
40 kilos de 1"
40 kilos de 1 1/4"
40 kilos de 1 1/2"
40 kilos de 2"
40 kilos de 2 1/2"
80 kilos de 3".

Preço médio por kilo, noventa e tres pence e quarenta e cinco centesimos de penny, moeda ingleza

93.15 d.

Aço redondo, perfurado, para brocas, de:

500 kilos de 3/4"
1.000 kilos de 7/8".

Preço médio por kilo, treze pence e trinta e tres centesimos de penny, moeda ingleza

13.33 d.

Aço laminado em chapas:

30 kilos de 72"×24"×1/32"
50 kilos de 72"×24"×1/16".

Preço médio por kilo, treze pence, moeda ingleza

13 d.

Aço de cadinho para ferramentas, em barra, tipo 1, de:

40 kilos de 1 1/2"×1"
50 kilos de 2"×1"
60 kilos de 2 1/2"×2".

Preço médio por kilo, dezoito pence e cincoenta centesimos de penny, moeda ingleza

48.50 d.

Aço em barra, laminado, para molas, de:

30 kilos de 1/4"×3/16"
40 kilos de 1"×1/8"
100 kilos de 1 1/2"×1/4"
80 kilos de 2"×5/16"
100 kilos de 1 1/2"×1/2"
200 kilos de 1 1/2"×3/8"
50 kilos de 2"×1/4"
80 kilos de 2"×5/16"
150 kilos de 2"×3/8"
100 kilos de 2"×1/2"
100 kilos de 3"×1/2".

Preço médio por kilo, cinco pence e sessenta e cinco centesimos de penny, moeda ingleza

5.65 d.

Aço para ferramentas, de alta velocidade, em barras, de:

100 kilos de 1 1/4"×1"
400 kilos de 1 1/2"×1/2".

100 kilos de 2"×1/8"
500 kilos de 2"×3/8"
300 kilos de 2 1/2"×1"
200 kilos de 3"×1/2"
600 kilos de 3"×1"
100 kilos de 8"×1/4"
100 kilos de 8"×1/2".

Preço médio por kilo, oitenta e seis pence, moeda ingleza

86 a.

Aço de bolha, em barra, de:

200 kilos de 1"×1/2"
100 kilos de 2"×3/8"
200 kilos de 2 1/2"×1/2"
500 kilos de 2 1/2"×3/4".

Preço médio por kilo, sete pence e noventa e um centesimos de penny, moeda ingleza

7.91 d.

Aço para ferramenta, de alta velocidade, quadrado, de:

50 kilos de 1/4"
30 kilos de 3/8"
50 kilos de 5/8"
80 kilos de 3/4"
100 kilos de 7/8"
100 kilos de 1"
100 kilos de 1 1/4"
150 kilos de 1 1/2".

Preço médio por kilo, noventa e tres pence e cincoenta e tres centesimos de penny, moeda ingleza

93.53 d.

Aço de cadinho, para ferramenta, tipo 4 quadrado, de:

500 kilos de 1 1/2"
1.000 kilos de 2"
400 kilos de 2 1/4"
700 kilos de 2 1/2"
1.000 kilos de 3"
500 kilos de 4"
100 kilos de 7/8"
100 kilos de 1".

Preço médio por kilo, doze pence e setenta e dois centesimos de penny, moeda ingleza

12.72 d.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta dos proponentes.

Os proponentes declaram que se submettem a todas as exigencias do edital de concorrência.

Rectificamos:

O aço redondo, perfurado, para blocos, que propomos, é da marca «An Eagle on a Globe». — Willmann, Xavier & Comp.

A Sociedade Anonyma «Casa Arens», empreza industrial e commercial brasileira, com sede nesta Capital, á avenida Rio Branco n. 20, de conformidade com as condições constantes no edital de concorrência n. 30, de 26 de janeiro de 1925, publicado no *Diário Official* de 27 do mesmo mez e anno, sujeitando-se a todas as condições no mesmo estipuladas, bem como ás disposições do Código de Contabilidade da Republica, propõe fornecer:

Ouro

Aço laminado em vergalhões redondos, para pontes e construções metallicas, sendo:

3.000 (tres mil) kilos de 1/2"
30.000 (trinta mil) kilos de 5/8"
30.000 (trinta mil) kilos de 3/4"
20.000 (vinte mil) kilos de 7/8"
30.000 (trinta mil) kilos de 1"
500 (quinhentos) kilos de 1 1/8"
500 (quinhentos) kilos de 1 1/4"
500 (quinhentos) kilos de 1 1/2"
500 (quinhentos) kilos de 2"
400 (quatrocentos) kilos de 2 1/2"
400 (quatrocentos) kilos de 3".

400 (quatrocentos) kilos de 3 1/2";
400 (quatrocentos) kilos de 4".

Preço médio por kilo, oitenta réis, ouro,
moeda brasileira \$080

Aço de cadinho para ferramentas, type 2,
em vergalhões redondos, sendo:

25 (vinte e cinco) kilos de 1/8";
30 (trinta) kilos de 1/4";
100 (cem) kilos de 3/8";
5.000 (cinco mil) kilos de 1/2";
500 (quinhentos) kilos de 5/8";
1.000 (mil) kilos de 3/4";
1.000 (mil) kilos de 7/8";
1.500 (mil e quinhentos) kilos de 1";
2.000 (dois mil) kilos de 1 1/4";
2.000 (dois mil) kilos de 1 1/2".

Preço médio por kilo, quinhentos e dezoito
réis, ouro, moeda brasileira \$518

Aço de cadinho para ferramentas type 4,
quadrado, sendo:

500 (quinhentos) kilos de 1 1/2";
1.000 (mil) kilos de 2";
400 (quatrocentos) kilos de 2 1/4";
700 (setecentos) kilos de 2 1/2";
1.000 (mil) kilos de 3";
500 (quinhentos) kilos de 4";
100 (cem) kilos de 7/8";
100 (cem) kilos de 1".

Preço médio por kilo, quinhentos e setenta
réis, ouro, moeda brasileira \$570

Os preços da presente proposta entendem-se para a en-
trega nas condições estipuladas no edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — Pela "Casa
Arens", sociedade anonyma, o presidente, F. Bulcão

Dias Garcia & Companhia, negociantes matriculados, esta-
belecidos nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25,
de accordo com o edital de 24 de janeiro proximo passado, pu-
blicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro
Central do Brasil, os materiaes abaixo mencionados:

Concurrencia n. 30

Concurrencia para o fornecimento de aço para a Quinta In-
visão, em 1925

Aço laminado, em vergalhões redondos,
para pontes e construcções metallicas:

Quantidades e dimensões, de accordo com o edital,
kilo, setenta e oito réis e dois decimos, moeda
brasileira, ouro 78,2

Aço de cadinho, para ferramentas, type 2,
em vergalhões redondos:

Quantidades e dimensões, de accordo com o edital,
kilo, quatrocentos e cinquenta e nove réis,
moeda brasileira, ouro \$159

Aço para ferramenta, de alta velocidade,
em vergalhões redondos:

Quantidades e dimensões, de accordo com o edital,
kilo, dois mil e novecentos réis, moeda bra-
sileira, ouro 2\$900

Aço redondo, perfurado, para brocas, "Ja-
ckammer":

Quantidades e dimensões, de accordo com o edital,
kilo, quatrocentos e noventa réis, moeda bra-
sileira, ouro \$450

Aço laminado, para molas, em arame,
(Saxby):

Quantidades e dimensões, de accordo com o edital,
kilo, mil cento e sessenta réis, moeda brasileira,
ouro 1\$160

Aço laminado, para pontes e construcções
metallicas, em chapa preta:

Quantidades e dimensões, de accordo com o edital,
kilo, trescentos e cinquenta réis, moeda bra-
sileira, ouro 3\$50

Aço laminado, em chapas:

Quantidades e dimensões, de accordo com o edital,
kilo, quinhentos e trinta réis, moeda brasileira,
ouro \$530

Aço de cadinho, para ferramentas, em
barra, type 1:

Quantidades e dimensões, de accordo com o edital,
kilo, seiscentos e noventa réis, moeda brasileira,
ouro \$550

Aço em barra, laminado, para molas:

Quantidades e dimensões, de accordo com o edital,
kilo, duzentos e vinte réis, moeda brasileira,
ouro \$220

Aço para ferramentas, de alta velocidade
em barra:

Quantidades e dimensões, de accordo com o edital,
kilo, dois mil quatrocentos e sessenta réis,
moeda brasileira, ouro 2\$460

Aço de bolha, em barra:

Quantidades e dimensões, de accordo com o edital,
kilo, dois mil novecentos e oitenta réis, moeda
brasileira, ouro 2\$980

Aço para ferramenta, de alta velocidade,
quadrado:

Quantidades e dimensões, de accordo com o edital,
kilo, dois mil quatrocentos e sessenta réis,
moeda brasileira, ouro 2\$460

Aço de cadinho, para ferramenta, type 4,
quadrado:

Quantidades e dimensões, de accordo com o edital,
kilo, quatrocentos e sessenta e tres réis, moeda
brasileira, ouro \$463

Aço laminado em chapa, para pontes e
construcções metallicas:

Quantidades e dimensões, de accordo com o edital,
kilo, seiscentos e vinte réis, moeda brasileira,
ouro \$620

Os preços entendem-se para o material entregue dentro
dos vagões da estrada, no cães do porto, direitos alfandegarios
por conta da estrada e todas as mais despesas por conta dos
proponentes, que declaram subordinar-se a todas as clau-
sulas do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — Dias Garcia
& Comp.

Andrade Veiga & Comp., negociantes estabelecidos nesta
praça á rua dos Ourives n. 105, propõem fornecer a essa es-
trada o material abaixo especificado, de accordo com o edital
n. 30, publicado no *Diario Official*:

Aço laminado em vergalhões redondos para pon-
tes e construcções metallicas, conforme especi-
ficação do edital, kilo, setecentos e noventa e
oito francos belgas e noventa centimos de fran-
co belga Fb. 798,90

Aço de cadinho para ferramentas, type 2, em ver-
galhões redondos, conforme especificação do
edital, kilo, dois mil cento e noventa réis.... 2\$190

Aço para ferramentas de alta velocidade, em ver-
galhões redondos, conforme especificação do
edital, kilo, quinze mil setecentos e noventa e
doze réis 15\$799

Aço redondo, perfurado, para brocas «Jackhammer», conforme especificação do edital, kilo, dous mil trescentos e quarenta e nove réis.....	2\$319
Aço laminado para molas, em arame (Saxby), conforme especificação do edital, kilo, quatro mil novecentos e noventa réis.....	4\$990
Aço para ferramentas, de alta velocidade, em vergalhões oitavados, conforme especificação do edital, kilo, dezesseis mil quatrocentos e noventa réis.....	16\$190
Aço laminado para pontes e construções metálicas, em chapa preta (pouca tempera), 8 pés x 4 pés x 5/64", kilo, mil e cem réis.....	1\$100
Aço laminado em chapas, conforme especificação do edital, kilo, dous mil cento e noventa réis.....	2\$190
Aço cadinho para ferramentas, em barras, tipo 1, conforme especificação, kilo, dous mil novecentos e noventa réis.....	2\$090
Aço em barra, laminado, para molas, conforme especificação do edital, kilo, mil e oitenta e nove réis.....	1\$089
Aço para ferramentas, de alta velocidade, em barras, conforme especificação do edital, kilo, quatorze mil e oitocentos réis.....	14\$800
Aço de bolha em barra, conforme especificação do edital, kilo, mil quatrocentos e noventa réis.....	1\$490
Aço para ferramentas, de alta velocidade, quadrado, conforme especificação do edital, kilo, dezesseis mil trescentos e noventa e sete réis.....	17\$397
Aço de cadinho para ferramentas, tipo 4, quadrado, conforme especificação do edital, kilo, dous mil trescentos e cincoenta réis.....	2\$350
Aço laminado em chapa para pontes e construções metálicas, conforme especificação do edital, kilo, mil e quatrocentos réis.....	1\$400

Os proponentes declaram que estão de accordo com todas as exigências do edital de concorrência n. 30, publicado no *Diario Official*.

Declaramos que nos submettemos ás exigências do Código de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — Por procuração de Andrade Veiga & Comp., *Clemente Silva*.

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua S. José n. 51, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o material seguinte, de accordo com a concorrência n. 30, para o fornecimento de aço para a 5ª divisão, em 1925, de conformidade com o edital de 13 de janeiro, e suas correções:

Aço de cadinho, para ferramentas, tipo 2, em vergalhões redondos:	
25 kilos de 1/8", 30 kilos de 1/4", 100 kilos de 3/8", 5.000 kilos de 1/2", 500 kilos de 5/8", 1.000 kilos de 3/4", 1.000 kilos de 7/8", 1.500 kilos de 1", 2.000 kilos de 1 1/4", 2.000 kilos de 1 1/2", preço médio para cada kilo, quatrocentos e cincoenta e dous réis ouro.....	4\$452
Aço para ferramenta de alta velocidade, em vergalhões redondos:	
40 kilos de 3/4", 40 kilos de 1", 40 kilos de 1 1/4", 40 kilos de 1 1/2", 40 kilos de 3/4", 40 kilos de 1 1/2", 80 kilos de 3", preço médio para cada kilo, tres mil trescentos e vinte e seis réis ouro.....	3\$326

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE PRATICANTES DA 2ª DIVISÃO

Primeira correção do edital de 31 de janeiro de 1925.

De ordem da directoria, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, até o dia 3 do proximo, mez de

março, a inscripção para o concurso ao logar de praticantes da 2ª divisão. O concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica portugueza, analyses grammatical e logica de um trecho facil; dictado de um trecho sorteadom com um minimo de vinte linhas; redacção official, calligraphia, arithmetica e geographia do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

Aço redondo, perfurado, para brocas:

500 kilos de 3/4", 1.000 kilos de 7/8", preço médio para cada kilo.....

Aço laminado para molas, em arame:

5 kilos de 0m,001, 5 kilos de 0m,002, 5 kilos de 0m,003, 5 kilos de 0m,004, 8 kilos de 0m,005, preço médio para cada kilo (não damos preços).

Aço laminado em chapas:

30 kilos de 72" x 24" x 1/32", 50 kilos de 72" x 24" x 1/16", preço médio para cada kilo (não damos preços).

Aço em barra, laminado, para molas:

30 kilos de 1/4" x 3/16", 40 kilos de 1" x 1/8", 100 kilos de 1 1/2" x 1/4", 80 kilos de 1 1/2" x 5/16", 200 kilos de 1 1/2" x 3/8", 100 kilos de 1 1/2" x 1/2", 50 kilos de 2" x 1/4", 80 kilos de 2" x 5/16", 150 kilos de 2" x 3/8", 100 kilos de 2" x 1/2", 100 kilos de 3" x 1/2", preço médio para cada kilo, duzentos e cinco réis ouro.....

\$205

Aço para ferramenta de alta velocidade, em barra:

100 kilos de 1 1/4" x 1", 400 kilos de 1 1/2" x 1/2", 100 kilos de 2" x 1/8", 500 kilos de 2" x 3/8", 600 kilos de 2 1/2" x 1", 600 kilos de 3" x 1", 200 kilos de 3" x 1/2", 100 kilos de 8" x 1/4", 100 kilos de 8" x 1/2", preço médio para cada kilo, tres mil e oitenta réis ouro.....

3\$080

Aço de bolha em barra:

200 kilos de 1" x 1/2", 100 kilos de 2" x 3/8", 200 kilos de 2 1/2" x 1/2", 500 kilos de 2 1/2" x 3/4", preço médio para cada kilo, duzentos e oitenta réis ouro.....

\$280

Aço para ferramenta de alta velocidade, quadrado:

50 kilos de 1/4", 30 kilos de 3/8", 50 kilos de 5/8", 80 kilos de 3/4", 100 kilos de 7/8", 100 kilos de 1", 100 kilos de 1 1/4", 150 kilos de 1 1/2", preço médio para cada kilo, tres mil trescentos e quarenta e oito réis ouro.....

3\$318

Aço de cadinho para ferramenta tipo 4, quadrado:

500 kilos de 1 1/2", 1.000 kilos de 2", 400 kilos de 2 1/4", 700 kilos de 2 1/2", 1.000 kilos de 3", 500 kilos de 4", 100 kilos de 7/8", 100 kilos de 1", preço médio para cada kilo, quatrocentos e cincoenta e dous réis ouro.....

\$152

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições estipuladas no *Diario Official* de 27 de janeiro de 1925.
Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — *Ribeiro, Costa & Comp.*

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se, nesta Secretaria, dentro de trinta dias, a contar desta data; apresentando requerimento á directoria, instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidatos

residentes no interior, attestado do vacina; attestado medico, provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa, e que não tem defeito physico de qualquer natureza; cadernecta do reservista do Exército ou da Armada ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que são empregados da estrada;

c) independente da apresentação do requerimento os candidatos assignarão nesta Secretaria o respectivo nome, no livro de inscripções;

d) os empregados da estrada de outras categorias poderão também inscrever-se, por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as divições respectivas remetam a esta Secretaria a relação dos candidatos;

e) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de 6 mezes;

f) o coheurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

g) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações os empregados da estrada em igualdade de condições na classificação.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5\$, de inscripção, de accordo com o regulamento do sello.

Os actuaes praticantes, extranumerarios de conferente, conductor e de telegraphistas que ainda não tenham sido approvados em concurso regulamentar, ficam desde já inscriptos para este concurso, independente de pedido, de accordo com a relação fornecida pela 2ª Divisão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — O secretario, Deocléciano Candido de Vasconcellos

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, DE PHOTOGRAPHIA E MEDICAMENTOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925

Concurrencia n. 42

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 25 do corrente mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200 resmas de papel almasso pautadas, «Fiume», de 33 linhas, em resmas de 400 folhas, com sete kilos, resma.
250 litros de tinta preta para escrever, marca «Sardinha», litro.
200 vidros de tinta escarlate «Stephens», em vidros de 4 onças, vidro.

200 livros em branco, de 200 folhas, de 22×33, capa de panno, um.
200 livros em branco de 100 folhas, de 22×33, capa de panno, um.
200 cadernetas de 100 folhas de 16×23, pautadas, com capa de panno em 1/4, uma.

144 kilos de barbante em chicote, nacional, kilo.

10.000 folhas de papel pardo, cartão, para embrulho, de 1,30×95, folha.

1.000 lapis preto, n. 2 J. Faber, com inscripção dourada, um.

60 fitas bicolores para machina «Underwood» (para copia), uma.

571 lapis tinta «Venus», n. 214, um.

169 espanadores de pennas de 50 c., um.

66 caixas de pennas «Perry», n. 420, caixas de 100 pennas, caixa.

236 block-notes, de 0,22×0,33, um.

89 block-notes, de 0,17×0,33, um.

7 resmas de papel de linho «Royal Vellum», de 0,48×0,68, em resmas de 400 folhas, resma.

73 fitas para machina de escrever «Remington», (bicolor de copia), uma.

21 caixas de pennas John Heart, n. 808, em caixas de 100 pennas, caixa.

63. borrachas, com escovas para machina de escrever, uma.

74 vidros de oleo fino, para machina de escrever, vidro.

21 litros de benzina, litro.

2.000 discos para relógios de ronda, um.

20 fitas para machinas de escrever «Oliver», (para copia), uma.

34 livros de 100 folhas, de 0,28×0,40, capa de panno, um.

46 kilos de fio de algodão branco de 10 pernas, (em rolos), kilo.

800 lapis tinta n. 2.954, ou 808, um.

6 livros em branco, de 200 folhas, 0,34×0,34, capa de panno, um.

6 caixas de papel carbono «Indiano», de 0,58×0,80, em caixas de 100 folhas, uma.

100 bobinas para machina de calcular, uma.

50 blocos para minutas borrador, um.

2.000 folhas avulsas para borrador, folha.

24 fitas para machina de escrever «Underwood», (bicolor preto fixo e roxo copia), uma.

12 fitas para machina de escrever «Remington», bicolor, (preto fixo e roxo copia), uma.

24 vidros de gomma-arabica G. Toiray's, vidro.

24 lapis tinta Apollo, n. 1.259, um.

24 borrachas Weldon Roberts, n. 556, uma.

36 block-notes de 1/4, meio linho, um.

12 manopolas para prisão de papeis, uma.

12 pastas registradoras, Velox, uma.

5 caixas de papel carbono (azul), caixa.

5 caixas de papel carbono de 0,80 × 0,30, caixa.

5 resmas de papel Vellum Royal de 0,68 × 0,48 (azul), resma.

1 resma quadriculada de 0,22×0,33, resma.

5 caixas de papel para machina de escrever, meio linho (formato carta), caixa.

2 caixas de pennas R. Esterbrook & Comp., n. 313, caixa.

6 reguas de borracha de 1,00, uma.

Materiaes de desenho

10 rolos de papel Canson Grand Mond Mongolfier, n. 8, rolo.

20 rolos de papel tela imperial Tracing Cloth, peça de 20,00, rolo.

11 rolos de papel quadriculado em millimetros, marca Alliança, série 1.320, DSC e P. Harding Ltda., rolo.

8 rolos de papel vegetal pergaminho, superior, rolo.

62 rolos de papel tela prussiato, Inglez Norton, etc., Gregorio, de 1,00 × 10,000, acondicionado em latas, rolo.

72 lapis «Venus» Darling American Pencil, IHHH, um.

72 lapis borracha Rupy, n. 212 (E. Faber), NY, um.

36 borrachas Union, n. 210 (E. Faber), NY, uma.

72 borrachas miolo de pão, marca Venus, n. 8, uma.

15 páos de nankin, marca Dragão, de 0,095 × 0,023, um.

3 caixas de tinta convencionaes para aquarellas, caixa.

4 páos de azul Cobalto, um.

8 páos de vermelhão da China, um.

3 páos de verde esmeralda, um.

12 páos de branco prata, um.

4 páos de carmim, um.

200 percevejos de aço, Keitikus, n. 2, um.

6 vidros de nankin, vidro.

4 páos de azul da Prussia, um.

20 peças de papel Ocalid, peça.

Materiaes photographicos

6 caixas de chapas Wellington, de 0,18 × 0,24, caixa.

6 caixas de chapas A G F A, de 0,18 × 0,24, caixa.

6 caixas de chapas Wellington, de 0,13 × 0,18, caixa.

6 caixas de chapas A G F A, de 0,13 × 0,18, caixa.

6 caixas de chapas Wellington, de 0,9 × 0,12, caixa.

6 caixas de chapas A G F A, de 0,18 × 0,24, caixa.

50 enveloppes de papel Azo F, n. 4, de 0,18 × 0,24, um.

50 enveloppes de papel Azo F, n. 2, de 0,18 × 0,24, um.

50 enveloppes de papel Azo F, n. 4, de 0,13 × 0,18, um.

50 enveloppes de papel Azo F, n. 2, de 0,13 × 0,18, um.

25 enveloppes de papel Puck, de 0,24 × 0,30, um.

25 enveloppes de papel Puck, de 0,40 × 0,50, um.

6 duzias de cartonagem cinzento 5.370, de 0,13 × 0,18 (Casa Bastos Dias), duzia.

6 duzias de cartonagem cinzento 5.402-G, de 0,18 × 0,24 (Casa Bastos Dias), duzia.

6 duzias de cartonagem branco 5.368, de 0,13 × 0,18 (Casa Bastos Dias), duzia.

6 duzias de cartonagem branco 5.405-A, de 0,18 × 0,24 (Casa Bastos Dias), duzia.

6 duzias de cartonagem marron 5.355-K, de 0,13 × 0,18 (Casa Bastos Dias), duzia.

6 duzias de cartonagem marron 5.408-D, de 0,18 × 0,24 (Casa Bastos Dias), duzia.

2.000 grammas de carbonato de soda (anhyd), gramma.

2.000 grammas de sulphito de soda, gramma.

5 kilos de hyposulphito de soda, kilo.

Medicamentos

1 litro de acido phenico, litro.

1.500 grammas de iodo em tintura, gramma.

- 7.800 grammas de algodão em pastas, gramma.
- 300 grammas de algodão iodado, gramma.
- 210 vidros de balsamo catholico (em vidros de 125 grammas), vidro.
- 470 litros de tintura de arnica (em vidros de 125 grammas), litro.
- 54 vidros de ether, vidro.
- 46 litros de agua vegetal-mineral, litro.
- 43 vidros de balsamo tranquillo, vidro.
- 18 vidros de balsamo homogenio, vidro.
- 6 litros de agua Labarraque, litro.
- 210 kilos de algodão hydrophilo (em pastas de 250 grammas), kilo.
- 118 vidros de agua oxygenada de Merch (em vidros de 600 grammas), vidro.
- 201 duzias de ataduras de gaze de 3 c., duzia.
- 3 litros de agua de cal, litro.
- 6 vidros de alcool canforado (em vidros de 125 grammas), vidro.
- 40 duzias de ataduras de linho de 4 c., duzia.
- 40 duzias de ataduras de linho de 6 c., duzia.
- 40 duzias de ataduras de linho de 8 c., duzia.
- 120 vidros de agua de melissa dos Carmelitas, vidro.
- 12 duzias de ataduras de gaze de 5 c., Jonhuson Hydrophila, duzia.
- 12 duzias de ataduras de gaze de 5 c., systema Linton, duzia.
- 12 kilos de glycerina pura, kilo.
- 86 latas de vaselina Alba, lata.
- 11 caixas de ataduras hydrophiles (de gaze de 5m, Jonhuson), caixa.
- 6 carreteis de adesivos Jonhuson, um.
- 3 kilos de acido picrico, em pó, kilo.
- 18 litros de alcool absoluto, litro.
- 20 kilos de acido borico, em pó, kilo.
- 20 kilos de acido citrico, kilo.
- 1 kilo de acido benzoico, kilo.
- 10 kilos de acido phenico crystallizado, kilo.
- 2 kilos de antypirina, kilo.
- 2 kilos de aspirina de Bayer, kilo.
- 2 kilos de aniz estrellado, kilo.
- 18 litros de alcool desinfectado, litro.
- 12 litros de alcoolato vulnerario, litro.
- 6 litros de agua de rosas, litro.
- 6 litros de agua de louro sereja, litro.
- 400 vidros de agua de flores de laranjeiras, Isnard, vidro.
- 12 caixas de ampolas de sedol, caixa.
- 24 caixas de ampolas de soro, anti-typhico, caixa.
- 12 caixas de ampolas Degalena, caixa.
- 12 caixas de ampolas de Pantopon de Roche, caixa.
- 12 caixas de ampolas de emetina de 0,04, caixa.
- 24 caixas de ampolas de oleo canforado, a 50 %, caixa.
- 12 caixas de ampolas de electargol, caixa.
- 6 caixas de ampolas de sparteina, caixa.
- 24 caixas de alfinetes de segurança, caixa.
- 12 vidros de adrenalina. solucão 0.001, vidro.
- 200 agerfes, de Miches, para sultura, um.
- 24 tubos de ambrina fundida, um.
- 200 duzias de ataduras de gaze de 0,04, duzia.
- 50 duzias de ataduras de gaze de 0,10, duzia.
- 24 duzias de ataduras de linho de 0,12, duzia.
- 50 duzias de ataduras de morim de 0,08, duzia.
- 24 duzias de ataduras de morim de 0,06, duzia.
- 24 duzias de ataduras de cambraila de 0,08, duzia.
- 86 tubos de aspirina de Bayer, um.
- 5 kilos de amido em pó, kilo.
- 6 litros de ammoniac liquida, litro.
- 12 agulhas de platina de 0,02, para seringa Luer, uma.
- 6 agulhas de platina de 0,05, para seringa Luer, uma.
- 6 agulhas de platina de 0,02, para oleo, uma.
- 6 agulhas de platina de 0,05, de comp., para seringa Luer, uma.
- 250 grammas de bysulphato de quinine, gramma.
- 250 grammas de bromidrato de quinine gramma.
- 1 kilo de balsamo peruviano, kilo.
- 12 litros de balsamo fioravante, kilo.
- 50 bisnagas de balsamo Bengué, uma.
- 10 kilos de bicarbonato de soda, kilo.
- 20 metros de borracha para irrigador, metro.
- 5 kilos de benjoim em pó, kilo.
- 6 bisturis, um.
- 5 kilos de borato de sodio em pó, kilo.
- 5 kilos de borax em pó, kilo.
- 24 kilos de camphora em tablettes, kilo.
- 1 kilo de coloide, kilo.
- 5 kilos de carbonato de magnesia, kilo.
- 5 kilos de chloroformio puro, kilo.
- 2 kilos de citrato de sodio, kilo.
- 10 kilos de chlorato de potassio, kilo.
- 50 bisnagas de chloretyna, de 30 grs. cada uma, uma.
- 24 caixas de capsulas paulistanas, n. 1, amylasias, caixa.
- 24 caixas de capsulas paulistanas, n. 2, amylasias, caixa.
- 12 caixas de capsulas paulistanas, n. 0, amylasias, caixa.
- 50 caixas de comprimidos de oxycyanureto de mercurio, de 1 gramma cada um (Guilermanem), caixa.
- 50 caixas de comprimidos de sublimado corrosivo, de 1 gramma cada um (Guilhermanem), caixa.
- 50 grammas de chlorydrato de cocaina, gramma.
- 1 kilo de calomelanos, kilo.
- 250 grammas de chlorydrato de quinine, gramma.
- 5 kilos de carbonato de sodio, kilo.
- 1 kilo de cremor de tartaro, kilo.
- 50 tubos de cafeasperina de Bayer, um.
- 2 kilos de Dermatol, kilo.
- 5 kilos de Diardemina, kilo.
- 500 grammas de extracto de belladonna, gramma.
- 100 carreteis de esparadrapo adhesivo Jhusom (sortidos), um.
- 100 caixas de Eurythmina Delhan, caixa.
- 24 litros de Eugeniol, litro.
- 2 escarificadores (sarjadeira), um.
- 6 litros de essencia de terebentina, litro.
- 250 grammas de extracto de opio, gramma.
- 250 grammas de essencia de aniz, gramma.
- 250 grammas de extracto secco de nox-vomica, gramma.
- 12 caixas de emplastro Phenix, caixa.
- 24 tubos de fio de seda (sortidos), um.
- 24 tubos de fio de Catgut, um.
- 6 tubos de fio de crina de Florence n. 6, um.
- 6 tubos de fio de crina de Florence n. 8, um.
- 6 tubos de fio de crina de Florence n. 10, um.
- 6 tubos de fio de crina de Florence n. 12, um.
- 5 kilos de gomma-arabica em pó, kilo.
- 200 caixas de gase hydrophila, de 5 m., caixa.
- 4 kilos de iodo metaloide, kilo.
- 3 kilos de iodol, kilo.
- 5 kilos de iodureto de potassio, kilo.
- 5 kilos de ichtyol ammonio, kilo.
- 3 kilos de iodoformio, kilo.
- 10 kilos de Latolina Americana, kilo.
- 36 vidros de Lysol, em vidros de 250 grammas, vidro.
- 2 litros de laudano, litro.
- 24 vidros de liquido Dakim, vidro.
- 100 vidros de magnesia fluida de Murray, vidro.
- 5 kilos de magnesia calcinada, kilo.
- 5 kilos de macella gallega, kilo.
- 1 kilo de nitrato de prata, kilo.
- 1 navalha cirurgica, por.
- 5 kilos de oxydo de zinco, kilo.
- 2 kilos de nox-vomica robustada, kilo.
- 250 grammas de nitrato de prata crystallizado, gramma.
- 5 kilos de oleo de amendoa John Wymar, kilo.
- 5 kilos de oleo de ricino, kilo.
- 100 cuataplasmas Langlebert de 50 c., um.
- 1 kilo de Phenacetina, por.
- 250 grammas de Pyramido, gramma.
- 5 kilos de permanganato de potassa, kilo.
- 12 pinces de pennas, um.
- 5 kilos de pedra-hume, kilo.
- 12 peras de borracha, uma.
- 12 vidros de pastilhas de chlorato de potassa Delhan, vidro.
- 1 kilo de pomada mercurial, por.
- 1 resma de papel de filtro, n. 33, por.
- 1 litro de reactivo de Fehling, por.
- 1 kilo de Salopheno, por.
- 2 kilos de Salol, kilo.
- 5 kilos de sal-amargo, kilo.
- 12 duzias de sabonetes acido salicylico, duzia.
- 6 caixas de seringas Luer de 3 c. (agulha de platina), caixa.
- 2 caixas de seringas Luer de 20 c. (agulha de platina), caixa.
- 50 grammas de Stovaina, gramma.
- 5 kilos de salicylato de methyla, kilo.
- 50 latas de sinapismos Rigollot, lata.
- 6 saccos para agua quente, uma.
- 5 kilos de sulfato de sodio em pó, kilo.
- 2 kilos de sulfato de potassio, kilo.
- 12 sondas de borracha para lavagem intestinal, uma.
- 24 sondas de borracha para urethra, uma.
- 12 sondas de gomma, uma.
- 5 kilos de talco, kilo.
- 24 tubos de drenagem, um.
- 2 talas de papelão para fracturas, uma.
- 6 thermometros de Casella, para temperatura, um.

- 6 lentas canulas, uma.
- 24 tubos de ensaios, um.
- 3 tesouras para curativos, uma.
- 24 ventosas, uma.
- 250 grammas de valerianato de quini, gramma.
- 250 grammas de opio official secco pulverizado, gramma.
- 250 grammas de sulfato de potassa, gramma.
- 250 grammas de azotato de potassa, gramma.
- 50 grammas de chlorhidrato de morphina, gramma.
- 250 grammas de hydrato de chloral, gramma.
- 250 grammas de criogenina, gramma.
- 12 caixas de ampolas hemotonina, caixa.
- 40 kilos de mostarda em pó, de Carlos Erba, kilo.
- 10 kilos de maná, kilo.
- 1 kilo de benzoato de sodio, por.
- 500 grammas de benzonaphitol, gramma.
- 2 kilos de acido chlorhydrico, kilo.
- 250 grammas de citrophina, gramma.
- 250 grammas de theobromina, gramma.
- 50 caixas de gase absorvente aseptica de 5 metros, Ciabury Johnson, caixa.
- 24 carreteis de esparadrapo Johnson de 12 c., um.
- 24 vidros de Aniodol Interno, vidro.
- 12 kilos de folhas de senna, kilo.
- 2 copos de vidro graduado para 500 grammas, um.
- 500 grammas de pó de Joannes, gramma.
- 2 kilos de myrrha, kilo.
- 500 grammas de Urotropina, gramma.
- 200 grammas de Açafrão Estiguina, gramma.
- 36 vidros de Prompto allivio, vidro.
- 24 caixas de ampolas de Chlorhydrato Ileroina, caixa.
- 24 caixas de ampolas de Ergotina, caixa.
- 24 caixas de ampolas de Adrenalina, caixa.
- 24 caixas de ampolas de Vitriti de Amye de Boissy, caixa.
- 500 grammas de Alophan, gramma.
- 250 grammas de Aristouina, gramma.
- 12 instantaneos Estlyptico Dr. Barlosa.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao item marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem às unidades estabelecidas.

A entrega será na intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão imediata do mesmo, independente do aviso ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação ou indemnização do especie alguma, podendo ainda castar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importan-

cia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, inclusive a patente de registro, quando os artigos estiverem sujeitos a imposto de consumo, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência, si tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na intendencia, ou exhibidos recentemente em concorrências anteriores.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, castar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas, deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de fevereiro de 1925. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa a virem pagar na thesouraria desta Inspectoria as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — Casemiro de B. Vasconcellos, chefe da secção, interino.

Relação de contas que serão enviadas á cobrança executiva, si não forem pagas no prazo de quinze dias

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

N. 330 — Sociedade Propagadora das Bellas Artes, 978\$896.

N. 3 — Academia Brasileira de Letras, 27\$152.

N. 152 — Associação do O Paiz, réis 84\$836.

N. 160 — A mesma, 65\$760.

N. 269 — Caixa B. Catpinteiros das Officinas do Engenho de Dentro, réis 45\$223.

N. 300 — Abrigo Thérça de Jesus, 61\$741.

N. 323 — Sociedade Hespanhola de Beneficencia, 116\$574.

N. 336 — Santa Casa de Misericordia, 87\$444.

N. 379 — A mesma, 68\$564.

N. 237 — A mesma, 12\$834.

N. 389 — Irmandade Nossa Senhora da Lapa dos Mercadores, 34\$651.

N. 426 — Banco Allemão Transatlantico, 48\$958.

N. 436 — Moscaira de S. Bento, réis 48\$958.

N. 337 — Companhia Manufactora Progresso, 103\$237.

N. 511 — Companhia Fiação Rio do Janeiro, 24\$845.

N. 122 — Banco Portuguez do Brasil, 35\$581.

N. 137 — Companhia de Oleos e Productos Chimicos, 15\$083.

- N. 147 — Companhia Constructora do Cimento Armado, 109\$020.
 N. 201 — Companhia Brasilia, 10\$476.
 N. 191 — V. O. 3.ª de N. S. Monte do Carmo, 12\$765.
 N. 77 — Irmandade SS. Sacramento da Candelaria, 30\$820.
 N. 156 — Patronato Osorio, 3\$093.
 N. 235 — Sociedade Amante da Instrução, 13\$874.
 N. 530 — Companhia Sul America, 10\$089.
 N. 648 — Associação Allemã para Senhoras, 8\$543.
 N. 874 — Mutualidade V. dos Estados Unidos do Brasil, 4\$095.
 N. 1.194 — Real e Benemerita Sociedade P. Beneficencia, 27\$253.
 N. 1.132 — Santa Casa de Misericordia, 4\$033.
 N. 132 — Patronato Osorio, 3\$093.
 N. 353 — Companhia Cimento Armado, 11\$133.
 N. 44. — Banco do Brasil, 21\$202.
 N. 1 — Companhia Ferro Carril Carioca, 27\$508.
 N. 484 — A mesma, 3\$093.
 N. 606 — A mesma, 42\$492.
 N. 607 — A mesma, 17\$313.
 N. 617 — A mesma, 12\$678.
 N. 693 — A mesma, 10\$557.
 N. 761 — A mesma, 5\$479.
 N. 833 — A mesma, 22\$547.
 N. 844 — A mesma, 38\$684.
 N. 867 — A mesma, 52\$675.
 N. 881 — A mesma, 8\$190.
 N. 893 — A mesma, 25\$070.
 N. 941 — A mesma, 23\$701.
 N. 934 — A mesma, 40\$474.
 N. 980 — A mesma, 17\$858.
 N. 1.010 — A mesma, 12\$560.
 N. 1.027 — A mesma, 41\$386.
 N. 1.038 — A mesma, 16\$930.

Contadoria de Aguas e Esgotos, 10 de fevereiro de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem a thesauraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna de agua por que são responsaveis:

- Rua Joaquim Rosa n. 22, propriedade de Luiz Alves Cavalcante, serviço executado na importancia de 9\$167;
 Rua Paula Mattos n. 112, propriedade de José Pereira Frade, collocação de uma tampa na importancia de 3\$525;
 Rua Paula Mattos n. 112, propriedade de José Pereira Frade, collocação de caixa no registro de penna na importancia de 3\$528;
 Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Seára, serviço executado no ramal de abastecimento na importancia de 9\$741;
 Rua dos Prazeres n. 486, propriedade do conde de São Salvador de Mattosinhos, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 4\$120;
 Rua das Laranjeiras n. 557, propriedade de Antonio F. Sampaio Ribeiro, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 8\$973;
 Rua Joaquim Silva n. 2, propriedade de Rodolpho A. Pialho e outros, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 7\$508;
 Rua Santa Alexandrina n. 488, propriedade de Machado Guimarães Horta, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 5\$814;

Travessa Constante Jardim n. 4, propriedade de Francisco R. Oliveira, substituição de registro na importancia de 32\$944;

Travessa Constante Jardim n. 4, propriedade de Francisco Regis de Oliveira, serviço executado no ramal de abastecimento na importancia de 4\$120;

Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Seára, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 9\$783;

Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Seára, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 6\$422;

Rua Santa Alexandrina n. 403, propriedade de Amelia S. Guimarães e outros, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 6\$422;

Rua Santa Alexandrina n. 403, propriedade de Amelia S. Guimarães e outros, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 4\$853;

Rua Candido Mendes n. 65, propriedade de Ormino Bastos Strecker, assentamento de hydrometro do Estado, em substituição ao particular, na importancia de 15\$291;

Praia do Russell n. 52, propriedade de D. Carlota Fatti, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 13\$396;

Rua Cosme Velho n. 226, propriedade de Julio C. Moura, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 9\$783;

Rua do Cattete n. 123, casa 6, propriedade de Joanna F. Laranja, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 9\$884;

Rua Cosme Velho n. 34, propriedade de Olympia Bittig Borges, reparo no ramal de abastecimento na importancia de réis 13\$939;

Rua do Aqueducto n. 1.412, propriedade de João Maria de Azevedo, serviço executado no ramal de abastecimento na importancia de 6\$338;

Rua Indiana n. 34, propriedade de Olympia Bittig Borges, reparo no ramal de abastecimento na importancia de réis 21\$446;

Rua Alice n. 72, propriedade de Antonio M. Bello, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 5\$935;

Rua Cosme Velho n. 303, propriedade de Euzebio de Queiroz Mattoso, serviço executado no ramal de abastecimento na importancia de 6\$352;

Rua Pereira da Silva n. 154, propriedade de Francisco Brito da Silva, serviço executado no ramal de abastecimento na importancia de 27\$717;

Travessa Fernandina n. 47, propriedade de Hylidia M. Machado, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 13\$289;

Rua Pereira da Silva n. 126, propriedade de Alice, menor, reparo no ramal de abastecimento na importancia de réis 15\$506;

Rua Bento Lisboa n. 74, propriedade de Joaquim Teixeira Cardoso, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 12\$621;

Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Seára, serviço executado no ramal de abastecimento na importancia de 6\$420;

Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Seára, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 18\$686;

Rua Indiana n. 34, propriedade de Olympia Borges, 4\$120.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 5 de fevereiro de 1925. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expedii esta inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua de Sant'Anna n. 109, propriedade de Jorge Caramé, substituir o hydrometro de 15m/m;

Rua do Regente n. 67, propriedade de Francisco Alves de Oliveira, substituir o hydrometro de 15m/m;

Rua do Lavradio n. 108, propriedade de Thomé Fernandes Paranhos, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Largo de São Francisco n. 32, propriedade de Teixeira & Cardoso, substituir o hydrometro de 15m/m;

Rua do Ouvidor n. 16, propriedade da Santa Casa da Misericordia, substituir o hydrometro de 15m/m;

Rua dos Invalidos n. 35, propriedade de Eulapio F. de Souza, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua dos Invalidos n. 65, propriedade de Ignacio C. Bastos, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua Primeiro de Março n. 13, propriedade de Manoel Pereira da Costa, substituir o hydrometro de 15m/m por outro do mesmo calibre;

Rua da Quitanda n. 199, propriedade do Mosteiro de São Bento, substituir o hydrometro de 15m/m por outro do mesmo calibre;

Rua Buenos Aires n. 177, propriedade de Manoel da Cruz Faria, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua da Carioca n. 7, propriedade da Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitencia, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua da Misericordia n. 114, propriedade de D. Carolina Ancede de Mesquita e outros, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua Senador Dantas n. 14, propriedade de Francisco Manoel Penna, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua do Riachuelo n. 418, propriedade de Antonio da Costa Torres, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua do Riachuelo n. 387, propriedade de D. Dolores Veiga Gonçalves, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua da Misericordia n. 61, propriedade de Aristides Lopes Vieira, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua da Misericordia n. 70, propriedade da Irmandade da Cruz dos Militares, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua do Rosario n. 114, propriedade de Francisco Augusto Chaves Faria, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua Barão de São Gonçalo n. 22, propriedade de José Custodio Velloso, substituir o hydrometro de 15m/m;

Rua do Riachuelo n. 213, propriedade de D. Maria Ribeiro Diniz, Affonso de Almeida Quartim e outros, substituir o hydrometro.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 5 de fevereiro de 1925. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1925

De ordem do Sr. engenheiro-chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, lico publico que, no dia 28 de fevereiro do corrente anno, ás 14 horas, na sede desta fiscalização, serão recebidas propostas para fornecimento de material de expediente, conforme a relação abaixo e amostras existentes na secretaria, durante o anno de 1925, acto que será presidido pelo Sr. engenheiro-ajudante.

Os proponentes deverão apresentar requerimento dirigido ao Sr. engenheiro-chefe, pedindo inscripção á concurrencia publica, até o dia 26 de fevereiro corrente.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sem rasuras nem emendas, ou de forma que possam provocar duvidas, com os preços por extenso e em algarismos, e na unidade pedida, sendo a primeira via devidamente sellada.

III

Das propostas deverão constar as marcas e especies dos artigos a fornecer, obrigando-se o proponente, que assim não proceder, no caso de ser a sua proposta aceita, a fornecer o artigo da marca e especie que lhe for requisitada.

IV

Os proponentes deverão prestar, previamente, uma caução de 500\$, em dinheiro ou em apolices federaes, na thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, como garantia da assignatura do contracto de fornecimento dos artigos que lhes couberem, caução esta que perderão no caso de não se apresentarem para assignar o respectivo contracto, conforme convito que em tempo se fará por edital.

V

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura de suas propostas, não sendo abertas as dos que não forem considerados idoneos.

VI

As propostas serão abertas e lidas perante os proponentes que se apresentarem ao acto dessa formalidade, rubricando cada um as propostas dos demais concurrentes.

Essas propostas serão integralmente publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer solução sobre as mesmas.

VII

As propostas deverão conter uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital, não sendo tomadas em consideração as que contiverem vantagens não estabelecidas neste, nem as que apresentarem propostas de redução de preço sobre as demais.

VIII

Cada proposta será convenientemente fechada em um envelope collado e lacrado, sobre o qual o proponente escreverá o seguinte:

Proposta de (nome do proponente).
A essa envelope o proponente juntará as seguintes provas e as que mais puder de sua idoneidade:

1ª, recibo da caução de 500\$ a que se refere a clausula quarta;

2ª, recibos dos impostos federaes e municipaes e de industrias e profissões, referentes ao ultimo semestre;

3ª, provas de que é negociante matriculado.

Todos esses documentos serão apresentados em envelope fechado e lacrado, independente do que contiver a proposta de fornecimento, no dia designado para apresentação daquella.

No prazo de tres dias serão examinados esses documentos e julgada a idoneidade dos proponentes, sendo publicada no *Diario Official* a relação dos que forem considerados idoneos e convidados para assistir a abertura de suas propostas, quando lhes serão restituídos os mencionados documentos e as propostas e documentos dos que não o tiverem sido.

IX

Os envelopes recebidos, contendo as propostas, serão collocados em um só envolvero, que será fechado e lacrado, sendo rubricado pelos proponentes presentes, ficando sob a guarda do Sr. engenheiro-chefe.

X

O proponente preferido, antes da assignatura do contracto, prestará uma caução de dous contos de réis, em dinheiro ou em apolices federaes, na thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, ficando como garantia do mesmo contracto, sendo-lhe restituída logo que este termine.

XI

O proponente aceito ficará obrigado a fornecer o material requisitado, dentro do prazo de tres dias após a entrega do respectivo empenho da despesa e de 15 dias aquelle que depender de providencias especiaes, salvo os casos em que, a juizo desta fiscalização, ficar averiguado haver falta de material na praça, mediante comunicação escripta do fornecedor.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta clausula, salvo o exposto, o fornecedor ficará sujeito á multa de 50\$ por dia que exceder ao prazo estabelecido.

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a clausula X, ficando o fornecedor obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de perda e rescisão do respectivo contracto, sem direito a qualquer indemnização.

XII

Esta fiscalização reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que haja direito de indemnização a quem quer que seja.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. *Olympio de Assiz*, engenheiro-ajudante.

Relação de Material de expediente

Numero — Especie — Unidade

1. Alfinetes sortidos, caixa de 100 o 200 grammas, caixa.
2. Almotolias para machina de escrever, uma.
3. Almofadas para carimbo de 16 x 9, uma.
4. Idem idem de 12 x 7, uma.
5. Barbante fino de 1ª qualidade, kilo.
6. Idem de linho 3 cent., kilo.
7. Idem pardo, grosso, 1ª qualidade, kilo.
8. Idem de algodão, kilo.
9. Blocos pautados c/100 folhas de 33 x 11, um.

10. Idem idem 33 x 15, um.
11. Idem idem timbrado 33 x 15, um.
12. Idem lisos timbrados 33 x 15, um.
13. Idem lisos para calculo 15 x 24, um.
14. Idem do papel millimetrado com 50 folhas 22 x 33, um.
15. Borracha para limpeza de typos de machina de escrever, uma.
16. Borracha E. Faber n. 224 para lapis, uma.
17. Idem idem n. 104 para tinta, uma.
18. Idem idem n. 210, para dous usos, uma.
19. Idem idem Mongol n. 12, uma.
20. Idem idem Mongol n. 20, uma.
21. Idem idem Venus n. 12, uma.
22. Idem idem Venus n. 20, uma.
23. Berços para matta-borrão, c/roscas de metal, de 17 x 9, um.
24. Costanceiras modelo n. 3.055, uma.
25. Costanceiras, uma.
26. Cadernelas de papel quadriculado, com 100 folhas, capa de couro, uma.
27. Cadernelas de papel quadriculado, com 100 folhas, cartonadas, uma.
28. Copiadores de officio, com indice alphabetico, papel japonéz com 500 folhas, capa meio marroquim, uma.
29. Cadernetas para ponto de pessoal jornaleiro com 25 folhas, uma.
30. Carimbos de borracha, letra.
31. Carimbos de metal, para data e numeração, um.
32. Copos meio crystal, com tres divisões, para lavar pinceis, um.
33. Canelas de madeira A. W. Faber ns. 7.010 a 7.060, duzia.
34. Canelas de madeira Eagle Pencil ns. 1, 2 e 3, duzia.
35. Cestas de vime para papeis usados, de 32 x 35, uma.
36. Cestas de vime para mesa, formato officio, uma.
37. Cestas de arame para mesa, formato officio, uma.
38. Duplo decimetro de buxo, com gradação de marfim, um.
39. Descanço de madeira para livro, um.
40. Elastico E. Faber n. 74, caixa de meio groza, caixa.
41. Elastico E. Faber ns. 30 a 33, idem idem, caixa.
42. Estojo Kern com compasso de redução, com 20 centímetros, numero 1.092, um.
43. Estojo Kern com tira linhas, com tres peças, um.
44. Estojo Kern com tira linhas para curvas, um.
45. Estojo Kern A. 26, com 15 peças, um.
46. Escalas de marfim Casella, com 20 centímetros, uma.
47. Escalas de marfim Casella, com 30 centímetros, uma.
48. Esquadros de madeira, diversas dimensões, um.
49. Esquadros de borracha, diversas dimensões, um.
50. Esquadros de celluloid, diversas dimensões, um.
51. Etiquetas gommadas Demison, cento.
52. Encadernação do *Diario Official*, exemplares relativos a um mez, meio marroquim, uma.
53. Encadernação de livros, meio marroquim, uma.
54. Esponjeira com esponja de borraça, uma.
55. Esponjeira com esponja animal, uma.
56. Enveloppes timbrados, para officio, papel Hollanda 24 x 12, cento.

57. Enveloppes timbrados, para officio, papel Hollanda 28 x 14, cento.
58. Enveloppes timbrados para memorandum, papel Hollanda, 13 x 19, cento.
59. Enveloppes timbrados para officio, papel Hollanda 35 x 24, cento.
60. Enveloppes timbrados para officio, papel Hollanda 35 x 15, cento.
61. Enveloppes timbrados para officio, papel Hollanda 38 x 26, cento.
62. Enveloppes lisos, papel Hollanda 24 x 12, cento.
63. Enveloppes lisos, papel Hollanda 13 x 19, cento.
64. Enveloppes timbrados, forrados de panno 35 x 24, cento.
65. Enveloppes commerciaes, de linho, cento.
66. Esponjas grandes, de borracha, uma.
67. Furador de papel com cabo de buxo, um.
68. Fitas para machina de escrever, de copia ou sem copia, qualquer cor e para qualquer machina, uma.
69. Folhas de pagamento c/modelo, milheiro.
70. Grampos "The Universal Fastener" ns. S1 a S6, caixa de meia groza, caixa.
71. Grampos Ideal ns. 1 e 2, caixa de 100, caixa.
72. Grampos O.K. ns. 0 a 3, caixa de 100, caixa.
73. Grampos Gem Clips, caixa de 100, caixa.
74. Grampos Niagara, caixa de 100, caixa.
75. Grampos ilhozes Dennisons Metal Eyelets, caixa de 250, caixa.
76. Gomina arabica Sardinha, vidro n. 0, vidro.
77. Godets de louca para aquarella c/0.75, jogo de 5, jogo.
78. Godets de louca (grandes), um.
79. Godets de vidro com tres divisões, um.
80. Lapis preto, John Faber ns. 1 a 3, duzia.
81. Lapis preto, John Faber Graphite da Siberia, qualquer letra, duzia.
82. Lapis bicolor, John Faber n. 736, duzia.
83. Lapis azul, John Faber n. 728, duzia.
84. Lapis encarnado, John Faber numero 732, duzia.
85. Lapis A. W. Faber Castello, tinta, n. 9.110, duzia.
86. Lapis A. W. Faber Castello, tinta, n. 9.117, duzia.
87. Lapis verde J. S. Staedtler numero 2.907, duzia.
88. Impressos para movimento de trens c/ modelo, milheiro.
89. Impressos para consumo de agua, milheiro.
90. Impressos para movimento de embarcações, milheiro.
91. Impressos para renda, milheiro.
92. Impressos para occupação de fiutuante, milheiro.
93. Impressos para partes diarias c/modelo, milheiro.
94. Indices, um.
95. Livro para protocollo geral, c/modelo, um.
96. Livro para protocollo das secções, c/modelo, um.
97. Livro para protocollo externo, c/modelo, um.
98. Livro de entrada e numeración de papeis c/modelo, um.
99. Livro de entrada e sahida de material nos depositos c/modelo, um.
100. Livro de estatistica, papel quadriculado c/modelo, um.
101. Livro para ponto do pessoal do quadro, c/modelo, um.
102. Livro para ponto do pessoal diarista, c/modelo, um.
103. Livro para escripturação c/modelo, um.
104. Livros pautados e riscados, para actas, c/modelo, um.
105. Laere, caixa de seis páos, caixa.
106. Limpa pennas com limpador de vidro, um.
107. Limpa pennas com limpador de vassourinha, um.
108. Matta-borrão em folha, rosea, branco ou verde, de 120 libras, uma.
109. Matta-borrão em tiras para berço, cento.
110. Matta-borrão grosso, para copiadador, em folhas tamanho officio, cento.
111. Machina para aparar lapis, uma.
112. Moladores de louca, com armação de arame e pincel para copiadador, um.
113. Moladores de folha, com pincel, para copiadador, um.
114. Nankin Japonéz, em páo oitavado, de 15 x 3 c/m, páo.
115. Nankin Higgins, vidro.
116. Nankin La Perle n. 312, vidro.
117. Oleo fino para machina de escrever, vidro.
118. Papel almasso Fiume, 7 kilos, resma.
119. Papel almasso Fiume, 6 kilos, resma.
120. Papel de linho, liso, 1/2 folhas, para machina, resma.
121. Papel de linho, liso, 1/2 folhas fino, para copia em machina, resma.
122. Papel de linho, liso, folhas inteiras, para machinas, resma.
123. Papel de linho liso 1/2 folhas timbradas para machina, resma.
124. Papel de linho liso folhas inteiras timbradas, para officio, resma.
125. Papel de linho liso para quadro, folhas de 78 x 33, resma.
126. Papel impermeavel para copiadador de officios, folha.
127. Papel de linho para cartas, com envelopes, timbrado c/100, caixa.
128. Papel para maregrapho c/modelo, resma.
129. Papel manilha para embrulho 93 x 1,30, resma.
130. Papel quadriculado 0,75 x 55, resma.
131. Papel timbrado para certidoes, resma.
132. Papel timbrado para portarias, resma.
133. Papel carbonó especial, azul, caixa de 100 folhas, tamanho officio, caixa.
134. Papel carbonó especial, folhas de 66 x 45, folha.
135. Papel carbonó especial encarnado, caixa de 100 folhas tamanho officio, caixa.
136. Papel millimetrado Schleicher & Schull, peça de 10m x 075, peça.
137. Papel millimetrado Schleicher & Schull, forrado de 10m x 075, peça.
138. Papel vegetal Schleicher & Schull, peça de 1m x 10, peça.
139. Papel canson Schleicher & Schull, peça de 1,50 x 10, peça.
140. Papel tela Imperial de 1m,00 x 10m,0, peça.
141. Papel tela Imperial de 1m,20 x 10m,0, peça.
142. Papel tela Imperial de 1m,38 x 10m,0, peça.
143. Papel ferro prussiato Norton Gregory de 0m,75 x 10m,0, peça.
144. Papel ferro prussiato Norton Gregory de 1m,00 x 10m,0, peça.
145. Papel ferro prussiato Norton Gregory de 1m,20 x 10m,0, peça.
146. Papel ferro prussiato Norton Gregory de 1m,38 x 10m,0, peça.
147. Pistolets de celluloides, um.
148. Pistolets de madeira, um.
149. Percevejos de metal, pequenos, caixa de 100, caixa.
150. Percevejos de metal, grandes, caixa de 100, caixa.
151. Pinceis Martha de ns. 1 a 12 para aquarella, um.
152. Pennas Mallat n. 10, caixa de 100, caixa.
153. Pennas Mallat n. 12, caixa de 100, caixa.
154. Pennas Leonardt n. 506 Gilt, caixa de 100, caixa.
155. Pennas Leonardt n. 516 Gilt, caixa de 100, caixa.
156. Pennas Lonflo Geo W. Hughes n. 1.163, caixa de 100, caixa.
157. Pennas Rond sortidas, caixa de 25, caixa.
158. Pennas Gillot n. 170, caixa de 72, caixa.
159. Pennas Gillot n. 1.000, caixa de 72, caixa.
160. Pastas Perry, lombo de aço n. 1, uma.
161. Pastos Perry lombo de aço n. 2, uma.
162. Pastas Perry lombo de aço n. 3, uma.
163. Pasta Universal lombo de aço, tamanho officio, uma.
164. Pastas Universal lombo de aço, tamanho carta, uma.
165. Pastas de papelão de cadargo, tamanho officio, uma.
166. Pastas de cartolina, tamanho officio, uma.
167. Pastas registrados Geka, tamanho officio, uma.
168. Porta-canetas de metal, um.
169. Porta-canetas de vidro, um.
170. Porta-carimbos de metal com 24 supportes, um.
171. Raspadeiras Rodgers, cabo de madeira, uma.
172. Raspadeiras Rodgers cabo de osso, uma.
173. Reguas de borracha, Faber, de 40 centimetros, uma.
174. Reguas de borracha, Faber, de 50 centimetros, uma.
175. Reguas de borracha, Faber, de 60 centimetros, uma.
176. Reguas de madeira Faber graduadas, de 50 c/m, com fillete de metal, uma.
177. Reguas de madeira, Faber graduadas, de 1m,00, com fillete de metal, uma.
178. Reguas de madeira, Faber, graduadas, de 1m,50, com fillete de metal, uma.
179. Tinta Stephens de copia, litro.
180. Tinta Sardinha de copia, litro.
181. Tinta Sardinha preta, litro.
182. Tinta Sardinha carmin, litro.
183. Tinta para carimbos de borracha, nacional, vidro de 30 grammas, vidro.
184. Tinta para carimbos de metal, nacional, vidro de 30 grammas, vidro.
185. Tinta para carimbos de metal, Maurin, vidro de 30 grammas, vidro.
186. Tinta para desenho, "Lefranc" em bisnagas, qualquer cor, bisnaga.
187. Tinta para desenho, "Lefranc" em tablettes, tablette.
188. Tinta para desenho, Winsor & Newton, em bisnagas, bisnaga.
189. Tinta para desenho, Winsor & Newton, em tablettes, tablette.

190. Talões de memorandum, c/modelo, um.
191. Talões de memorandum soltos, rosa, c/modelo, um.
192. Talões de memorandum soltos, branco, c/modelo, um.
193. Talões de pedidos C D 2 c/modelo, um.
194. Talões de ordem de serviço, c/modelo, um.
195. Talões de vales para pagamento com 25, c/modelo, um.
196. Talões de vales para pagamento com 50, c/modelo, um.
197. Talões de empenho de despesa, pedido de material, c/modelo, um.
198. Talões de empenho de despesa, execução de serviços, c/modelo, um.
199. Talões de renda c/modelo, um.
200. Talões de telegramma, c/modelo, um.
201. Tira-linhas para curvas, um.
202. Tira-linhas typo grande, um.
203. Tira-linha Kern com 2 pontos e compasso de redução, estojo.
204. Triplo decímetro de marfim, Cassella, um.
205. Transferidor de osso Albert Nestler, meio círculo, um.
206. Triplo decímetro de buxo com gradação de marfim, um.
207. Transferidor de cellulóide, meio círculo c/15 cm., um.
208. Transferidor de cellulóide, círculo inteiro, 15 cm., um.
209. Tympano para mesa, um.
210. Tinteiros Paragon, 2 tintas, um.
211. Tinteiros Paragon, 3 tintas, um.
212. Tinteiros Soennecken, 2 tintas, um.
213. Tinteiros Soennecken, 3 tintas, um.
214. Talo para desenho, kilo.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — *Olympio de Assis*, engenheiro-ajudante.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSAS MATERIAS

De ordem do Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, faço publico que, no dia 2 de março do corrente anno, ás 14 horas, na sede desta fiscalização, serão recebidas propostas para fornecimento de diversas materias, conforme a relação abaixo e amostras existentes no deposito, durante o anno de 1925, acto que será presidido pelo Sr. engenheiro ajudante.

I

Os proponentes deverão apresentar requerimento dirigido ao Sr. engenheiro chefe, pedindo inscripção á concorrência publica, até o dia 27 de fevereiro corrente.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sem rasuras nem emendas de fôrma que possam provocar duvidas, com os preços por extenso e em algarismos, e na unidade pedida, sendo a primeira via devidamente sellada.

III

Das propostas deverão constar as marcas e especies dos artigos a fornecer, obrigando-se o proponente, que assim não proceder, no caso de ser a sua proposta aceita, a fornecer o artigo da marca e especie que lhe fôr requisitado.

IV

Os proponentes deverão prestar, previamente, uma caução de 1.000\$, em di-

nheiro ou em apolices federaes, na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, como garantia da assignatura do contracto de fornecimento dos artigos que lhes couberem, caução esta que perderão no caso de não se apresentarem para assignar o respectivo contracto, conforme convite que em tempo se fará por edital.

V

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura de suas propostas, não sendo abertas as dos que não forem considerados idoneos.

VI

As propostas serão abertas e lidas perante os proponentes que se apresentarem ao acto dessa formalidade, rubricando cada um as propostas dos demais concurrentes.

Essas propostas serão integralmente publicadas no *Diário Official* antes de qualquer solução sobre as mesmas.

VII

As propostas deverão conter uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital, não sendo tomadas em consideração as que contiverem vantagens não estabelecidas neste, nem as que apresentarem propostas de redução de preço sobre as demais.

VIII

Cada proposta será convenientemente fechada em um envelope collado e lacrado, sobre o qual o proponente escreverá o seguinte:

Proposta de (nome do proponente).
A esse envelope o proponente juntará as seguintes provas e as que mais puder de sua idoneidade:

- 1º, recibo da caução de 1.000\$, a que se refere a clausula quarta;
- 2º, recibos dos impostos federaes e municipaes e de industria e profissão, referentes ao ultimo semestre;
- 3º, provas de que é negociante matriculado.

Todos esses documentos serão apresentados em envelope fechado e lacrado, independente do que conliver a proposta de fornecimento, no dia designado para apresentação daquella.

No prazo de tres dias, serão examinados esses documentos e julgada a idoneidade dos proponentes, sendo publicada no *Diário Official* a relação dos que forem considerados idoneos, e convidados para assistir á abertura de suas propostas, quando lhes serão restituídos os mencionados documentos e as propostas e documentos dos que não o tiverem sido.

IX

Os envelopes recebidos, contendo as propostas, serão collocados em um só envelope, que será fechado e lacrado, sendo rubricado pelos proponentes presentes, ficando sob a guarda do Sr. engenheiro chefe.

X

O proponente preferido, antes da assignatura do contracto, prestará uma caução de cinco contos de réis, em dinheiro ou em apolices federaes, na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, ficando como garantia do mesmo contracto, sendo-lhe restituída logo que este termine.

XI

O proponente acceito ficará obrigado a fornecer o material requisitado, dentro

do prazo de tres dias, após a entrega do respectivo empenho da despesa e de quinze dias aquelle que depender de providencias especiaes, salvo os casos em que, a juizo desta fiscalização, ficar averiguado haver falta de material na praça, mediante comunicação escripta do fornecedor.

Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta clausula, salvo o exposto, o fornecedor ficará sujeito á multa de 50\$ por dia que exceder ao prazo estabelecido.

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a clausula X, ficando o fornecedor obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de perda e rescisão do respectivo contracto, sem direito a qualquer indemnização.

XII

Esta fiscalização reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, si assim entender, sem que haja direito de indemnização a quem quer que seja.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925.
— *Olympio de Assis*, engenheiro ajudante.

RELÇÃO DE MATERIAL

Numero — Especie — Unidade

1. Areia doce, m3.
2. Alvaide de zinco (Vieille Montagne) legitimo, kilo.
3. Aluminio liquido Blundell Spencer, kilo.
4. Aluminio em barra, kilo.
5. Azul ultramar R. U. legitimo, kilo.
6. Agua-raz Pratts legitima, kilo.
7. Arruellas de cobre, diversas dimensões, kilo.
8. Arruellas de aço, diversas dimensões, kilo.
9. Arruellas de ferro, diversas dimensões, kilo.
10. Aço commum em barra, kilo.
11. Aço commum em vergalhões redondos, kilo.
12. Aço commum em vergalhões quadrados, kilo.
13. Aço commum em vergalhões oitavados, kilo.
14. Almotolias de cobre, diversas dimensões, uma.
15. Almotolias de folha, diversas dimensões, uma.
16. Alcool de 40º, litro.
17. Alcool de 36º, litro.
18. Acido muriatico, litro.
19. Armarios para livros, com porta de vidro, diversas dimensões, um.
20. Baldes de ferro galvanizado, diversas dimensões, um.
21. Brochas diversas especies, dimensões e marcas, uma.
22. Barbante em chicote, um.
23. Barbante em rôlo, kilo.
24. Breu louro, kilo.
25. Breu claro, kilo.
26. Balões de defensiva, diversas especies e dimensões, um.
27. Bandeiras nacionaes, panno.
28. Botões de campainha, diversas especies, um.
29. Cantoneiras de ferro, diversas dimensões, kilo.
30. Canos de ferro galvanizado, diversas dimensões, kilo.
31. Canos de chumbo, diversas dimensões, kilo.
32. Curva de ferro galvanizado, diversas dimensões, uma.

33. Chave inglesa, diversas especies e dimensões, uma.
34. Copos de metal para óleo, diversas dimensões, um.
35. Copos de metal para graxa, diversas dimensões, um.
36. Cremones de ferro, diversas especies e dimensões, um.
37. Cremones de latão, diversas especies e dimensões, um.
38. Carrinhos de mão, de ferro, reforçados, diversas especies e dimensões, um.
39. Cachimbo para vapor, diversas especies e dimensões, um.
40. Curvas de ferro para vapor, diversas dimensões, uma.
41. Chapas de ferro galvanizado, diversas dimensões, kilo.
42. Chapas de ferro diversas dimensões, kilo.
43. Chapas de cobre diversas dimensões, kilo.
44. Corrente de ferro, diversas dimensões, kilo.
45. Corrente de aço patente calibrada de 3/4, kilo.
46. Cabo de manilha, diversas dimensões e especies, kilo.
47. Cabo de linho alcatroado, diversas dimensões, kilo.
48. Cabo de arame de aço flexivel, diversas dimensões, kilo.
49. Corda de linho patente, nacional, diversas dimensões, kilo.
50. Cabos para picaretas, especies, um.
51. Cabos para enxadas, especies, um.
52. Caixas de derivações, de porcellana, diversas dimensões, uma.
53. Creozoto liquido, kilo.
54. Carbolito 7 x 15, kilo.
55. Cola para pintura, kilo.
56. Cola da Bahia, kilo.
57. Carbonato de soda, diversas marcas, kilo.
58. Carbonato de cálcio 7 x 15, kilo.
59. Cyanureto do commercio, vidro.
60. Cera em latas de 1 kilo, lata.
61. Cal de pedra, virgem, kilo.
62. Cal de Cabo Frio, kilo.
63. Couro de sola, um.
64. Glytos de porcellana, um.
65. Copos de vidro, para agua, sem pé, um.
66. Copos 1/2 crystal, para agua, com pé, um.
67. Cimento em barricas de 150 ou 180 kilos, diversas marcas, barrica.
68. Correias, diversas especies e dimensões, metro.
69. Cadeados, diversas marcas e dimensões, um.
70. Cortinas, diversas qualidades e dimensões (com collocação), M2.
71. Camuças especies, grandes e pequenas, uma.
72. Cadeiras de canella, com assento de palhinha, uma.
73. Cadeiras para machina de escrever, uma.
74. Capachos de côco, diversos tamanhos, um.
75. Cruzwaldina, lata.
76. Carvão Cardiff, entregue a bordo das embarcações onde se encontra no porto desta capital, tonelada.
76. Idem, idem, entregue em terra, tonelada.
77. Idem, idem em briquettes, marca corôa, entregue em terra, tonelada.
78. Idem de forja, inglez, entregue em terra, tonelada.
79. Idem americano, entregue a bordo das embarcações onde se encontra no porto desta capital, tonelada.
80. Idem, idem, entregue em terra, tonelada.
81. Idem nacional, diversas procedencias, entregue a bordo das embarcações onde se encontra no porto desta capital, tonelada.
82. Idem, idem, idem, entregue em terra, tonelada.
83. Dobradiças, diversas especies e dimensões, par.
84. Dormentes de madeira de lei 3,30 x 0,22 x 0,16, um.
85. Idem, idem de 4,00 x 0,22 x 0,16, um.
86. Idem, idem de 4,50 x 0,22 x 0,16, um.
87. Idem, idem, bitola larga, 2,60 e 2,65, um.
88. Enxóes, diversas especies e tamanhos, uma.
89. Elos, diversas especies e dimensões, um.
90. Enxadas de aço, diversas marcas e dimensões, uma.
91. Escovas de aço para tubos, diversas dimensões, uma.
92. Escopiros, diversas especies e dimensões, um.
93. Esmalte, diversas marcas e cores, kilo.
94. Estopa alvejada de 1ª, especial, kilo.
95. Estopa de cor de 1ª, especial, kilo.
96. Estanho marca Carneiro, kilo.
97. Estopa para calafate, kilo.
98. Ferro em chapas, diversas especies e dimensões, kilo.
99. Ferro em vergalhões, diversas especies e dimensões, kilo.
100. Ferro em barras, diversas especies e dimensões, kilo.
101. Ferro galvanizado, diversas especies e dimensões, kilo.
102. Fechaduras, diversas especies e dimensões, uma.
103. Fechos, diversas especies e dimensões, um.
104. Forquetas de metal, diversas dimensões, par.
105. Fio electrico, diversas especies e dimensões, metro.
106. Fio asbesto, diversas especies e dimensões, kilo.
107. Fita isolante, diversas especies e cores, metro.
108. Fio de algodão, diversas especies, kilo.
109. Fio de vela, diversas especies, ingleza, kilo.
110. Grampos para linhas ferreas, conforme modelo, kilo.
111. Gacheta, diversas especies e dimensões, kilo.
112. Grampos isolados, diversas especies e dimensões, cento.
113. Gesso crê, inglez, kilo.
114. Gesso commum, kilo.
115. Gomma laca, kilo.
116. Graxa patente especial, kilo.
117. Graxa em bexiga, de 1ª, kilo.
118. Gazolina em tambor, litro.
119. Gazolina em caixas de 2 latas, litro.
120. Interruptores electricos, diversas especies e dimensões, um.
121. Joelhos de ferro para vapor, diversas dimensões, um.
122. Kerosene, caixa de 2 latas, litro.
123. Kaol, lata de 1/2 kilo, lata.
124. Limas de diversas especies e dimensões, uma.
125. Lona de diversas qualidades, metro.
126. Lixa esmeril Davies, ns. 0 a 3, folha.
127. Lixa para madeira ns. 0 a 3, folha.
128. Lampadas electricas, 1/2 watt, 120 volts de 25 a 500 velas, uma.
129. Limações de diversas especies e dimensões, um.
130. Ladrilhos de diversas especies, metro quadrado.
131. Ladrilhos (gregos), metro.
132. Mesas 1/2 bureau, uma.
133. Mesas para machina de escrever, diversos tipos, uma.
134. Manilhas de barro, diversas especies e dimensões, uma.
135. Manilhas de ferro galvanizado, diversas especies e dimensões, uma.
136. Macadame, diversos numeros, metro cubico.
137. Metal em chapas, diversas especies e dimensões, kilo.
138. Metal em vergalhões, kilo.
139. Mangueira de linho diversas especies e dimensões, metro.
140. Mangueira de lona, diversas especies e dimensões, metro.
141. Mangote, diversas dimensões, metro.
142. Merlin alcatroado diversas especies, kilo.
143. Negro especial, kilo.
144. Naphthalina em pó, kilo.
145. Oleo Ursa, kilo.
146. Oleo Velox, A e B, kilo.
147. Mobiloil A e B (oleo), kilo.
148. Oleo para machina, diversas marcas (em quartolas), kilo.
149. Oleo para machina, diversas marcas (em latas), kilo.
150. Oleo de cylindro, kilo.
151. Oleo de linhaça Blundell Spence, kilo.
152. Oleo de ricino de 1ª, legitimo Pernambuco, kilo.
153. Oleo de mocotó, kilo.
154. Ocre lavado, kilo.
155. Pinceis diversas especies e dimensões, um.
156. Parafusos diversas especies e dimensões, um.
157. Pregos, diversas especies e dimensões, kilo.
158. Pontas de Paris, diversas dimensões, kilo.
159. Pixe filtrado, kilo.
160. Plombagina nacional, kilo.
161. Idem Morgan, kilo.
162. Pontas de Paris, diversas dimensões, kilo.
163. Pelle de sola, uma.
164. Picaretas, diversas especies e marcas, uma.
165. Pás de diversas especies e marcas, uma.
166. Papelão hydraulico, diversas dimensões, kilo.
167. Papelão asbesto, diversas dimensões, kilo.
168. Pó de sapato, kilo.
169. Paralelepipedos de granito 22 X 15 X 12, um.
170. Rupi em latas de 1/2 litro, lata.
171. Remos de faia, diversas dimensões, um.
172. Regadores de zinco diversas dimensões, um.
173. Saibro, metro cubico.
174. Serrilhas "Victor" de diversas dimensões, duzia.
175. Serrote, diversas marcas e dimensões, um.
176. Seccante Castello, pacote.
177. Sabão especial, kilo.
178. Soda caustica em lata de 1 kilo, lata.
179. Supporte com chave para lampada electrica, um.
180. Supporte sem chave para lampada electrica, um.

181. Soda calcinada, kilo.
182. Tinta Olsina, diversos numeros, kilo.
183. Tinta Schip nacional, diversas cores, liquida, kilo.
184. Tinta Mail Ship, legitima, diversas cores, kilo.
185. Tinta commum liquida, diversas cores, kilo.
186. Tinta commum em massa, diversas cores, kilo.
187. Tinta envenenada, 1ª e 3ª mão, diversas marcas, kilo.
188. Tirefond, conforme o modelo, kilo.
189. Tubos de ferro galvanizado, diversas dimensões, kilo.
190. Tubos de metal flexivel, para vapor, diversas dimensões, kilo.
191. Tubos de ferro diversas dimensões, kilo.
192. Tubos de porcellana, diversas dimensões, kilo.
193. Trados Greaves, diversas dimensões, um.
194. Trinchas para caiação, diversas dimensões, uma.
195. Tubos de borracha, metro.
196. Trados de colher, diversas dimensões, um.
197. Tubos de ferro para vapor, diversas dimensões, um.
198. Torneiras, diversas especies e dimensões, uma.
199. Tijolos para construção, diversas marcas, milheiro.
200. Tijolos requemados, milheiro.
201. Telhas, diversas especies e marcas, milheiro.
202. Verniz, diversas marcas e cores, galão.
203. Vermelhão, diversas especies, kilo.
204. Valvulas, diversas especies e dimensões, uma.
205. Vergalhões de cobre, diversas dimensões, kilo.
206. Vidros lisos diversas grossuras, decimetro quadrado.
207. Zarcão, diversas especies, kilo.
208. Zinco corrugado, diversos numeros em folha, pé.
209. Braços de madeira de lei 5" x 6", metro.
210. Cavernas de madeira de lei 5" x 6", metro.
211. Couçoeiras de madeira de lei 3x9, metro.
212. Couçoeiras de pinho do Paraná 3 x 9, metro.
213. Couçoeiras de pinho de Riga, 3 x 9, metro.
214. Caibros de madeira de lei 2 x 3, metro.
215. Frisos de peroba rosa, app. H. m. e f. de 1/2 x 4, metro.
216. Idem, idem, idem, idem, 1 1/4 x 4, metro.
217. Pãos para verdugos, de madeira de lei, de 4 x 5, metro.
218. Idem, idem, idem, de 5 x 6, metro.
219. Ripas de madeira de lei 1/2 x 2, metro.
220. Taboas de cedro de 1 1/4 x 0,60, metro.
221. Idem, idem, de 1 x 0,60, metro.
222. Idem, idem, de 3/4 x 0,60, metro.
223. Idem, idem, de 1/2 x 0,60, metro.
224. Idem, idem, de 3/8 x 0,60, metro.
225. Taboas de pinho de pé, 0,40 x 1, metro.
226. Taboas de canella de 1ª, de 1 x 0,30, metro.
227. Taboas de canella de 2ª (refugo), metro.
228. Taboas de peroba de Campos, de 1 1/4 x 0,60, metro.

229. Idem, idem, de 1 x 0,60, metro.
 230. Idem, idem, de 3/4 x 0,60, metro.
 231. Idem, idem, de 1/2 x 0,60, metro.
 232. Idem, idem, de 3/8 x 0,60, metro.
 233. Travessas de madeira de lei de 9 x 9, metro.
 234. Taboas para ferro, de madeira de lei, de 1 1/2 x 9, metro.
 235. Vigas de madeira de lei, app. 4 f. c/ 2 reb., de 9 x 9, metro.
 236. Barrotes de madeira de lei de 3 x 4 1/2, metro.
- Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — *Olympio de Assis*, engenheiro ajudante.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio n. 5.584, de 31 de dezembro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, faço publico, para conhecimento de todos os interessados, que, até o dia 20 do corrente, serão recebidos requerimentos de inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer para o fornecimento, durante o corrente anno, de conformidade com o disposto no art. 738, § 2º, letra a, do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União e segundo as normas estabelecidas em seus arts. 757 a 762, do material adiante relacionado.

Dita inscripção deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado e assignado, nello declarando os interessados a nacionalidade, a sede dos seus estabelecimentos o que se submettem a todas as exigencias deste edital, fazendo acompanhar o dito requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos.

Declararão mais os interessados que se sujeitam a fazer a entrega do material que lhes for requisitado, dentro do prazo maximo de trinta dias, salvo que for importado do estrangeiro, cujo prazo de entrega declararão qual seja, na respectiva proposta; a fornecer o material conforme o exigido neste edital e sujeitarem-se á pena que impõe o art. 762 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Julgada, dentro de dois dias, a contar daquela data, a idoneidade dos requerentes, no ultimo delles, 22, ás 15 horas, receberá a comissão, para isto designada, que será presidida pelo secretario, desta directoria, as propostas referentes ao primeiro dos grupos da relação que se segue; no dia immediato, ás mesmas horas, as do segundo e assim por diante, propostas essas que lhe serão entregues em envelopes fechados e lacrados, os quaes serão abertos, nas occasiões acima prazadas, nellas se fazendo a leitura, em voz alta, das propostas recebidas, na presença dos interessados que comparecerem a esse acto: os quaes as rubricarão, juntamente com o presidente da comissão.

Taes propostas serão apresentadas em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada. mencio-

nando pela ordem em que estão relacionados, com as indicações exigidas neste edital, os artigos abaixo enumerados, declarando, por extenso e em algarismos, o preço de cada um delles, pela unidade constante da relação.

Feito o julgamento dessas propostas, dentro do prazo maximo de cinco dias, a contar da data da abertura das propostas do ultimo grupo, será por despacho desta directoria ordenada a immediata inscripção dos concorrentes que maiores vantagens tiverem oferecido, nella se fazendo a indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes.

Os empates de preços que se verificarem serão resolvidos de accordo com o que dispõe o art. 756, do regulamento citado.

Os pregos offerrecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data desse despacho, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas, em requerimento, devidamente justificadas e só tornar-se-hão effectivas, quando attendidas, quinze dias após a data do despacho que ordenar a sua anotação.

A directoria reserva-se o direito de só adquirir o material quando julgar conveniente e na proporção de que venha necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Os proponentes inscriptos, cinco dias, no maximo, após a data do despacho de inspeção e sob pena de ser esta cancelada, deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, as cauções de 5003 (quinhentos mil réis) para o primeiro grupo; 1:000\$ (um conto de réis) para os segundo e terceiro grupos e 2:000\$ (dois contos de réis) para o ultimo grupo, em moeda corrente ou apolices da divida publica ao portador, as quaes responderão por qualquer falta commettida na execução das encomendas que forem feitas e sem as quaes nenhum fornecimento poderá ser requisitado. Estas cauções só poderão ser levantadas depois de exgotado o periodo em que vigorar esta concorrência.

GRUPO N. 1

Forragens e artigos para alimentação e tratamento de animacs

1. Sai grosso, em sacco de 60 kilos, sacco.
2. Milho, em sacco de 60 kilos, sacco.
3. Farelo de milho, em sacco de 30 kilos, sacco.
4. Farelo de trigo, em sacco de 35 kilos, sacco.
5. Alfafa, em fardo (declarar o peso), fardo.
6. Oleo de ricino, litro.
7. Sulfato de sodio, kilo.
8. Alcool a 40º (declarar a embalagem), litro.
9. Iodo crystalizado, gramma.
10. Oswaldina (ercolina), kilo.
11. Seringa para clyster, de um litro, uma.
12. Raspadeiras, uma.
13. Escovas finas, uma.
14. Escovas grossas, uma.

GRUPO N. 2

Combustiveis, lubrificantes e material para limpeza, lubrificação e conservação de machinas e appavelhos.

15. Gazolina, caixa.
16. Oleo para machinas de escrever, declarar a natureza da embalagem

- a quantidade que a mesma se contém.
17. Oleo paraapparelhos de laboratório, idem, idem.
 18. Oleo para machinas agricolas, idem, idem.
 19. Oleo para auto-caminhões, idem, idem.
 20. Oleo para tractores, idem, idem.
 21. Graxas mineraes, idem, idem.
 22. Graxas animaes, idem, idem.
 23. Alcool litro.
 24. Alcool barril.
 25. Carvão vegetal (em sacco; declarar o peso), sacco.
 26. Carvão mineral (em sacco; declarar o peso), sacco.
 27. Kerozene, caixa.
 28. Enertol, kilo.
 29. Jalde, kilo.
 30. Vermelho francez, kilo.
 31. Vermelho lavado.
 32. Ocre lavado, kilo.
 33. Azul n. 1, kilo.
 34. Verde Londres, kilo.
 35. Pó leve, kilo.
 36. Alvaide de zinco, kilo.
 37. Seccante, kilo.
 38. Verniz copal, kilo.
 39. Oleo de linhaça, kilo.
 40. Agua-raz, kilo.

GRUPO N. 3

Material para embalagem

41. Chicotes de barbante para coser saccos, kilo.
42. Agulhas para coser saccos, duzia.
43. Saccos de algodãozinho, conforme amostra:
De 0m.15x0m.20, um;
De 0m.20x0m.30, um;
De 0m.25x0m.35, um;
De 0m.30x0m.50, um.
44. Saccos de anagem reforçada, conforme amostra, costurados a mão, com capacidade para 60 kilos, um.
45. Saccos de anagem commum, conforme amostra, costurados a mão, com capacidade para 60 kilos, um.
46. Pregos, prego de kilo de cada numero da tabella.
47. Latas vasias em perfeito estado:
De 10 litros, uma;
De 4 litros, uma;
De 2 litros, uma.
48. Caixas de gasolina com duas latas vasias, caixa.
49. Taboas de pinho do Paraná:
De 0.15x0.02, pé;
De 0.20x0.02, pé;
De 0.30x0.02, pé.
50. Fio de arame galvanizado para amarrados, em rodas de 1 kilo, kilo.
51. Ferro redondo de 3/16 para amarrados, kilo.
52. Cordel de algodão «Paulista», em peças de 50 metros, peça.
53. Pinceis para marcar:
N. 10, um;
N. 12, um;
N. 14, um.
54. Barcha, kilo.
55. Nitrato de sódio (salitre do Chile), sulfato de sódio, em sacco de anagem duplo, pesando 50 kilos:
N. 1, percentagem minima de Az — 15 %;

- Percentagem admissivel de per-chlorato — 1.5 %.
56. Sulfato de ammonio, idem, idem:
Percentagem minima de Az — 20 %.
57. Escorias de Thomas, idem, idem:
Percentagem minima de P²O⁵, total — 18 %, com o minimo de 15 % em citrato acido;
Finura — 80 %;
Percentagem de anhd. sulf. adm. 0.50 %.
58. Farinha de ossos, idem, idem:
Percentagem minima de P²O⁵, total — 25 %;
Percentagem minima de P²O⁵, solúvel — 12 %.
59. Superphosphato, idem, idem:
Percentagem minima de P²O⁵, solúvel, 14 %, 90 %, crivavel a 2 m/m e 45 % criv. a 1/2 m/m;
Percentagem de humidade admissivel 15 a 16 %.
60. Sulfato de potassio, idem, idem:
Percentagem minima de K²O — 46 %.
61. Chlorureto de potassio, idem, idem:
Percentagem minima de K²O — 50 %.
62. Polysú V, idem, idem:
5.8 % de Az;
3.7 % de P²O⁵ solúvel;
5 % de K²O.
63. Polysú Maravilha, idem, idem.
64. Cal virgem, em saccos de 50 kilos, sacco.

Insecticidas e fungicidas

65. Sulfato de cobre, em barricas de 50 kilos:
23 a 28 % de CuO;
60 a 66 % de pureza;
Percentagem de humidade adm. 38 a 40 %.
 66. Sulfato de ferro, idem, idem:
50 a 53 % de pureza.
 67. Verde Paris, em barriquinhas de 22 kilos:
26 % de CuO;
2 a 3 % de anhd. arsenioso livre, humidade admissivel 8 a 12 %.
 68. Arsenico branco, em caixas de 100 kilos revestidas de folha de Flândres:
90 a 99 % de pureza.
 69. Formicida, em latas de folha, reforçadas e pintadas, de 4 kilos.
 70. Bi-sulfureto de carbono, 1.27 de densidade, idem, idem.
- Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 9 de fevereiro de 1925. — Arthur Torres Filho, director.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.378 — Relatorio da invenção de um apparelho denominado — «Annuncio Ideal» — para ser collocado em postes de iluminação, destinado a annuncios, para que pretenda privilegio José Joaquim Fernandes Feitosa, domiciliado no Rio de Janeiro

Refere-se a invenção a um apparelho denominado «Annuncio Ideal» e que consiste em um prisma cuja superficie lateral envolve o poste de iluminação, formado por encaixes polygonaes, circulares, ellipticos ou ovales, de madeira, ferro ou outro qualquer metal, quaesquer substancias solidas convenientes, o qual encaixe supporta uma lamina ou placa

de vidro, folha de zinco, ou outro material que se preste, onde se colloquem os dizeres do annuncio que se tem em vista, sendo a base do prisma, triangular, quadrangular, etc., conforme o numero de annuncios que se queira collocar em cada poste, o qual numero se regula pelo de faces lateraes do prisma, podendo, portanto, haver somente duas faces ou até apenas uma.

Em resumo, reinvidico como ponto constitutivo da presente invenção o aproveitarse a propria iluminação do combustor ou lampada que o poste supporta, para illuminar o «Annuncio Ideal», á noite, por que possa ser visto e lido, razão ou característico que os distinguem dos outros postes existentes nas cidades e vias.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923.

— José Joaquim Fernandes Feitosa.

(870)

SOCIEDADES CIVIS

ALLIANÇA KARDECISTA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Art. 1º. Fica creada nesta capital, com sede provisoria no predio n. 24 da rua Gottenburgo, a Alliança Kardecista, para o estudo e divulgação do espiritismo, comprehendendo o das sciencias connexas e o das religiões comparadas, o adoptados o methodo e processos empregados por Allan Kardec, cuja orientação seguirá e procurará fazer seguir, para realizar a unificação do pensamento espirita, na pesquisa da verdade.

Art. 15. A directoria da Alliança Kardecista se comporá de um presidente e um secretario e um orador por elle nomeados.

Art. 20. Os socios ou irmãos da Alliança Kardecista não serão responsaveis pelos compromissos, que assumir o presidente em nome da sociedade, quer expressa ou intencionalmente.

Art. 29. São vitalicias as funções do presidente actual, Jarbas Ramos.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1924. — Jarbas Ramos, presidente. — Odette Aimée Ramos. — Arthur Fonseca. — João da Silva Matheus. — Desembargador Gustavo Farnese. — Juvenal Macedo. — Jarbas da Silva Ramos. — Luiz Henrique Corrêa de Sá. — Zulmira Nair Leitão. — Francisco Alves Barroso. — Alberto da Silva Ramos.

(871)

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE PROPAGADORA DAS BELLAS ARTES

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO EFFECTUADA A 18 DE NOVENBRO DE 1924.

Presidencia: Dr. Francisco Joaquim de Bethencourt da Silva Filho, secretario: Dr. João de Moraes Martins, o Alberto Moreira Alves.

As 20 1/2 horas presentes os senhores Francisco Joaquim de Bethencourt da Silva Filho, Joaquim da Costa Moreira Mendes, Fridolino Cardoso, João Baptista Pereira Mendes, Sebastião Vieira Fernandes, Dr. Manoel Francisco do Avevedo Junior, Dr. Armando de Carvalho,

Dr. Cezar Salles, Guilherme Candido Pinheiro Filho, Antonino Pinto de Mattos, Joaquim Rodrigues Moreira Junior, Carlos Leite Ribeiro, Argemiro Cunha, Modestino Kanto, Paulo Mazzucchelli, Arthur Mortencio Bastos, Antonio Scarso, coronel Alberto da Silveira Carneiro, Paulo Vieira de Souza, Altino Marcondes Moraes, Dario Novaes, Isaltino Barbosa, Dr. Carlos Seixas, Eurico Moreira Alves, Edmundo Soares e Silva, Dr. João de Moraes Martins, Arnaldo Mendes Lopes, Dr. Elysio Dantas, Sylvio Vianna Freire, Guilherme de Sá Vinhaes, Dr. Frederico Augusto da Silva, Mario de Assis, Dr. Alvaro Paes de Barros, Albino José Ramos, Godofredo Corrêa dos Santos, Nestor Moreira Alves, Alberto Moreira Alves, João Vasconcellos Albuquerque Mello, Ernesto Francisconi, Jacintho Ribeiro dos Santos, Luiz dos Santos Barata e Dr. Gastão Macedo, o Sr. presidente declarou aberta a sessão, visto haver numero legal e convidou para 2º secretario *ad-hoc* o professor Alberto Moreira Alves, visto não se achar presente qualquer dos secretarios adjuntos.

Lida pelo Sr. 1º secretario a acta da sessão de conselho effectuada em 30 de setembro do corrente anno, foi a mesma posta em discussão e sem debate unanimemente approvada, o Sr. secretario leu o expediente que constou do seguinte: Telegrammas do coronel Antonio José da Silva Brandão e Dr. José Carvalho de Souza e uma carta do Sr. Edmundo de Carvalho, excusando-se todos de seu não comparecimento á sessão por motivo de molestia; officios do secretario do Lyceu de Artes e Officios e do bibliothecario da Bibliotheca Popular sobre assumptos das mesmas instituições; carta official do Exmo. Sr. almirante Dr. Carlos Alberto Tinoco da Silva, expondo o estado em que se encontram as obras de construcção das alas do novo edificio ás ruas 13 de Maio e Almirante Barroso.

Vem á mesa e é lida uma proposta assignada pela directoria do Lyceu de Artes e Officios, indicando, pelos serviços prestados ao magisterio na mesma instituição, os Srs. Dr. Edgard de Andrade Figueira, Rodolpho Maurell da Silva, Dr. Alberto Rodrigues de Barros e José Dantas Itapicuru. Submettida esta a votos é unanimemente approvada. Achar-se na ante-sala os mesmos consocios o Sr. presidente nomeia uma comissão composta dos Srs. Drs. Elysio Dantas, Gastão Macedo e Alvaro Paes de Barros para os introduzirem na sala. Depois de assignar seus nomes no livro de presença tomaram os mesmos assento no conselho. Pedindo a palavra o Sr. Dr. Frederico Silva saudou em brilhante improviso os novos membros da sociedade. Pelo 1º secretario foram lidos os balancetes apresentados em 31 de outubro pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro relativos as contas correntes de juros e amortizações do empréstimo de quatro mil contos, de obras e de inventário apresentando todas ellas saldos muito estimaveis. O Sr. presidente communica que pela quantia de oitocentos mil réis foi adquirido ao artista Ernesto Francisconi o quadro "Farandula"; que contractou com o artista Argemiro Cunha a factura dos retratos do commendador Jacintho Alves da Silva e do extinto professor Francisco Raymundo Corrêa, que encommendou ao illustre artista Adalberto de Mattos a placa para a porta do novo edificio da

Bibliotheca Popular e os medalhões dos presidente da Sociedade Propagadora das Bellas Artes, que encarregou o artista Moreira Junior da factura dos bustos de Alexandre Herculano e Gonçalves Dias e ao artista Paulo Mazzucchelli o busto de José de Alencar, todos elles para o saguão da Bibliotheca Popular e que solicitou do artista Modestino Kanto que, por conta da sociedade, fizesse para ser fundida em bronze a redução da estatua de sua autoria "On ne passe pas".

Submettidos á consideração do conselho foram todos elles approvados e concedidas as verbas para sua execução. Comparece o Sr. Frederico Ferreira Lima. O Sr. presidente communica ao conselho que, de accordo com a convocação, a ordem do dia da presente sessão é a seguinte: 1º, resolução sobre um pedido da Associação de Imprensa; 2º, obras não previstas no contracto com a Companhia Constructora Nacional S. A. para a construcção do edificio do Lyceu, e 3º, homenagem ao fundador da Sociedade do Lyceu e da Bibliotheca Popular. Annunciada a 1ª parte da ordem do dia e lido o requerimento da Associação de Imprensa, pediu a palavra o Dr. Frederico Silva que, salientando já ter sido genericamente decidido em anterior sessão do conselho o assumpto que motivava o requerimento, achava que o requerimento não podia ser submettido á apreciação do conselho.

Consultado o conselho, assim foi decidido.

Annunciada a segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente, fazendo varias considerações, leu a correspondência entretida com o Banco Commercial do Rio de Janeiro e os pareceres do Sr. engenheiro fiscal das obras, provando que as exigencias feitas pela Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Departamento Nacional de Saude Publica, The Rio de Janeiro Light and Power, Repartição de Aguas e Obras Publicas e The Rio de Janeiro City Improvements não poderiam ser previstas no contracto de construcção, sendo que algumas ficaram, pelo proprio contracto, a cargo da sociedade. Ha ainda a pagar despesas que se referem á collocação de dous elevadores "Otis", calçamento a mosaico dos passeios e calçadas do edificio, hydrometros, reservatorios de agua, etc. Montam umas e outras despesas a 209:132\$000 (duzentos e nove contos cento e trinta e dous mil réis). Para isso, propõe que o conselho autorize á directoria a, por meio de operações financeiras, obter do Banco Commercial do Rio de Janeiro a quantia de 209:132\$000 (duzentos e nove contos cento e trinta e dous mil réis), que será coberta com o augmento de renda ou futuras operações de credito. Posto em debate, foi, sem discussão, unanimemente approvada a autorização pedida pela directoria, que fica autorizada a assignar documentos, letras, escripturas, etc.

Antes de passar á ultima parte da ordem do dia, o Sr. presidente faz varias considerações sobre o valor da área interna, numa superficie de 1200 metros quadrados, do edificio do Lyceu e sobre a conveniencia de seu aproveitamento para a construcção de um edificio com condições pedagogicas para funcionamento do Lyceu, ficando destinados á renda todos os sobrados das alas do edificio actualmente occupadas pelo estabeleci-

mento. O Sr. almirante, fiscal das obras, calcula um dispendio de 3 mil contos. Será, assim, preciso elevar o empréstimo hypothecario a 7 mil contos, visto que talvez convenha o resgate do actual empréstimo de 4 mil contos. Sabo perfeitamente que só a assembléa geral póde autorizar o lançamento desse novo empréstimo, entretanto pensa que será da maxima conveniencia que o conselho o autorize a dar os primeiros passos nesse sentido, ouvindo os interessados, auscultando as condições da praça, etc. Submette ao estudo do conselho. Depois de usarem da palavra os Srs. Frederico Silva, Carlos Leite Ribeiro, Paulo Vieira de Souza, Elysio Dantas e Gastão Macedo, que apoiaram as idéas apresentadas pelo Sr. presidente, foi este autorizado a estudar as bases dessa operação e iniciar as negociações a respeito do modo que julgar mais conveniente.

Annunciada a terceira parte da ordem do dia, pede a palavra o Sr. Dr. Frederico Augusto da Silva e, profundamente emocionado, relembrou os inestimaveis serviços prestados ás instituições pelo seu fundador, o architecto Bethencourt da Silva e apresentou a seguinte indicação:

«Considerando que o edificio do Lyceu está prestes a se inaugurar; considerando que é justa toda homenagem prestada á memoria do seu fundador; considerando que o benemerito commendador Bethencourt da Silva, além de fundador da Sociedade Propagadora das Bellas Artes é tambem o fundador do Lyceu de Artes e Officios e da Bibliotheca Popular; considerando que, de ha muito se devia prestar o preito de nossa gratidão ao saudoso fundador destas instituições, propomos que seja collocado no saguão nobre do edificio do Lyceu um busto, em bronze, do maior benfeitor da Sociedade Propagadora — o architecto Bethencourt da Silva, e, bem assim, que, logo que a sociedade, tomando a iniciativa de uma subscrição publica, mande abrir um concurso entre os professores que leccionam esculptura, são esculptores e aquelles que já leccionaram esculptura no Lyceu, para se erigir, quanto antes, uma estatua ao mesmo architecto e que a directoria fique autorizada a se entender com a Prefeitura, afim de que a estatua seja collocada no angulo formado pelas ruas Almirante Barroso e Treze de Maio. — Frederico Augusto da Silva. — Alberto Moreira Alves. — Argemiro Cunha. — Alvaro Paes de Barros. — Mario de Assis. — Nestor Alves. — Moraes Martins. — Guilherme de Sá Vinhaes. — Sylvio Vianna Freire. — Edmundo Soares e Silva. — João Vasconcellos de Albuquerque Mello. — Armando de Carvalho. — Albino José Ramos. — Elysio Dantas. — Arnaldo M. Lopes. — Altino Maria de Moraes. — Carlos Seixas. — Dario Novaes. — Dr. Azevedo Junior. — Dr. Cezar Salles. — Godofredo Corrêa dos Santos. — Ernesto Francisconi. — Eurico Moreira Alves.

Lida a proposta, o Sr. Frederico Ferreira Lima propõe, que a deliberação sobre essa proposta seja tomada pelos consocios — de pé — o que é feito entre unanimis palmas e entusiasticos bravos. O Sr. presidente, agradecendo a justa homenagem prestada pelo conselho ao fundador do Lyceu, seu venerando pai, diz que ha occasiões em que seu espirito desejaria comprehender a vida atumultuada.

Si é uma verdade isso, si, realmente, tudo quanto praticamos é de possível

visão pelos que já não mais pertencem ao numero dos vivos, seu illustre pae, radiante de gratidão, deverá estar dizendo: — Obrigado, mil vezes obrigado!

Quem em vida soffreu tantas amarguras, injustiças e ingratidões, deverá jubilar-se neste momento, em que se constata de modo tão vibrante que, finalmente, a obra do grande educador é compreendida e que os seus discipulos continuadores são os primeiros pioneiros dessa homenagem.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. socios e levanta a sessão ás 22 1/2 horas.

Francisco Joaquim de Bethencourt da Silva Filho, presidente. — João de Moraes Martins, 2º secretario, servindo de 1º. — Alberto Moreira Alves, 2º secretario ad-hoc. (878).

SOCIEDADE ANONYMA DE PAPEIS NACIONAES

ACTA N. 2

Acta da assembléa geral extraordinaria da Sociedade Anonyma Papeis Nacionais realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco.

Aos vinte e nove dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, presentes na séde social os accionistas constantes do livro de presença representando mais de dous terços do capital social. O Sr. Ronald Henry Silley, director-presidente da sociedade, declarou que, havendo numero legal, podia funcionar a assembléa convocada, e que competia aos Srs. accionistas presentes eleger o presidente para dirigir os trabalhos desta assembléa, os mesmos Srs. accionistas por unanimidade aclamaram o Sr. Ronald Henry Silley para presidir a presente assembléa, e que tendo assumido a cadeira da presidencia convidou o Sr. Raul Figueiredo para secretario. Em seguida o Sr. presidente declarou que se achava vago o lugar de director-consultor, em virtude do director-consultor que tinha sido eleito na assembléa geral extraordinaria de vinte e seis de novembro de mil novecentos e vinte e quatro não ter preenchido as formalidades exigidas pelo art. 11 dos estatutos desta sociedade, e aris. 105 e

107 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Para o lugar de director-consultor foi indicado o Sr. Gino Ridolfi, e sendo pelo Sr. presidente submettido á votação da assembléa foi por unanimidade eleito para o mesmo lugar o Sr. Gino Ridolfi que o Sr. presidente declarou eleito e empossado para o referido cargo. Em seguida o Sr. presidente declarou que se achando vagos os cargos de membros do conselho fiscal, effectivos e supplentes, competia a esta assembléa proceder á eleição dos mesmos. Foram propostos e eleitos por unanimidade para os referidos cargos do conselho fiscal, para effectivos os Srs. João Duarte Albuquerque, José Pereira da Fonseca e Francisco Pereira dos Santos e para supplentes os Srs. Dr. Francisco Cavalcanti, Leon Apelian e Nilo Vasconcellos, que o Sr. presidente declarou eleitos e empossados nos seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a assembléa, e eu, secretario, lavrei a presente acta dos seus trabalhos, que foi lida e achada conforme pelos presentes accionistas. E eu, Raul Figueiredo, secretario, o subscrevo e assigno.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1925. Raul Figueiredo. — Ronald Henry Silley. — Antonia M. Silley. — Dr. Alfredo Fatini. — Dr. Gino Ridolfi. — Dr. Francisco Cavalcanti de Souza. — Feliciano Gonçalves Coelho. — Belmiro Ignacio de Lacerda. — João Victorino. — Antonio Mendes. — Armando Vieira. — Georgina Vieira. — F. P. Tabarra. — José Alves. — J. S. Ribas. — Francisco Pereira dos Santos. — Waldemar Schmidt. (886)

S. A. GRANJA AVICOLA E PASTORIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL

Aos nove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, no predio numero trinta e sete da Rua Theophilo Ottoni, presentes todos os accionistas que em sua totalidade depositaram suas accções, foi aclamado presidente da assembléa o Sr. Francisco Augusto da Motta, que escolheu para secretarios os Srs. Francisco Rutigliani e Claro Calasans Rodrigues.

O Sr. presidente declarou aberta a assembléa que tem por fim fazer a eleição da nova directoria. Recebidas as ce-

dulas apurou-se o seguinte resultado para director-presidente, o Dr. Octavio Angelo da Veiga e para director-gerente o Sr. Francisco Rutigliani, e para o conselho fiscal: Francisco Augusto da Motta, Claro Calasans Rodrigues e J. Loureiro Magalhães, os quaes desde logo foram empossados em seus cargos. Por proposta do accionista J. Magalhães Loureiro ficou autorizado o director-presidente a vender ou hypothecar, parte ou todas as propriedades da sociedade, podendo para esse fim assignar as respectivas escripturas, outrossim fica autorizado a operar amigavel ou judicialmente o debito da Companhia Territorial e Constructora para com esta sociedade pelo producto da venda de terrenos que a mesma como sua mandataria fez até esta data. Nada mais havendo a tratar, por proposta do accionista José da Silva Tinoco, fica a mesa autorizada a assignar a presente acta. Rio de Janeiro, nove de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco. — Francisco Augusto da Motta. — Francisco Rutigliani. — Claro Calasans Rodrigues. (883)

PARKE DAVIS & COMPANY

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 9 de fevereiro de 1925, se archivou nesta repartição, sob o numero 6.889, o seguinte documento, referente á Parke Davis Company, S. A., a saber: Publica fôrma da carta de autorização do Governo, um exemplar do *Diário Official*, de 20 de janeiro ultimo que publicou o decreto n. 16.756, de 31 de dezembro de 1924, referente aquella autorização, seguida dos estatutos e mais actos correlativos, publica fôrma do recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil, a guisa com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Estava sobre estampilhas do valor de 50\$000: Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — 10/2/25 — 10/2/25 — 10/2/25. — J. Hygino de Araujo, 1º official. Visto. J. C., em 10 de fevereiro de 1925; — Isidoro Campos, director. Estava a impressão da chancellia da Junta Commercial da Capital Federal. (875).

CARLO PARETO & COMP

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE JANEIRO DE 1925

Activo		Passivo	
Letras descontadas	42.610\$000	Capital	400.000\$000
Letras e effectos a receber por conta propria do interior	134.942\$260	Depositos em conta corrente com juros	1.594.030\$940
Letras e effectos a receber em cobrança do interior	469.494\$723	Depositos em conta corrente limitada	1.111.898\$080
Empréstimos em contas correntes	383.417\$070	Depositos a prazo fixo	428.193\$710
Valores caucionados compensados no passivo correspondentes do exterior	1.365.000\$000	Depositos em conta de cobrança, do interior	469.494\$723
Titulos e fundos pertencentes ao banco	191.043\$240	Titulos em caução e em deposito compensado no activo	1.365.000\$000
Caixa, em moeda corrente no banco	1.238.199\$440	Correspondentes do exterior	299.512\$180
Caixa, em moeda de ouro no banco	167.428\$800	Letras a pagar	230.178\$800
Caixa, em outras especies, no banco	7.019\$000		
Caixa, no Banco do Brasil	23.967\$300		
Caixa, em outros bancos	\$		
Diversas contas, secção commercial	469.846\$060		
	1.402.340\$540		
	5.895.308\$433		5.895.308\$433

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — Carlo Pareto & Comp. — Joaquim Teiles, contador.

(879)

Banco Commercial do Estado de São Paulo

(FUNDADO EM 1912)

Capital Rs. 75.000:000\$000
 Capital realizado Rs. 36.515:600\$000
 Fundo de reserva Rs. 26.926:635\$809

Sede: São Paulo — Rua 15 de Novembro n. 38. Filiaes: Rio de Janeiro — Rua da Alfandega n. 21.

Santos — Rua 15 de Novembro n. 132

Agencias: Araraquara, Avaré, Bauru, Bebedouro, Botucatu, Bragança, Campinas, Catanduva, Franca, Igarapava, Itapetininga, Itapira, Itapolis, Itu, Mogy Mirim, Monte Alto, Olympia, Pennapolis, Piracicaba, Pirajuby, Rio Preto, Santa Adelia, Santa Cruz do Rio Pardo, S. Carlos, S. João da Boa Vista, S. Manoel, S. Simão, Taquaritinga, Taubaté, Tietê.

BALANCETE DO MEZ DE JANEIRO DE 1925

Activo

Capital a realizar 38.484:400\$000
 Agio a receber de suas novas
 acções 5.090:640\$000
 Letras descontadas 119.325:674\$170
 Letras e efeitos a receber:
 Letras do ex-
 terior 4.229:808\$820
 Letras do in-
 terior 71.557:139\$800
 Emprestimos em conta corrente 81.203:585\$980
 Valores caucionados 110.388:026\$120
 Caução da directoria 150:000\$000
 Valores depositados 80.483:349\$360
 Agencias 66.918:013\$540
 Correspondentes no estrangeiro 3.731:369\$260
 Correspondentes no paiz 2.023:903\$460
 Titulos e fundos pertencentes ao
 banco 4.130:212\$310
 Diversas contas 2.444:801\$500

Caixa:

Em moeda corrente e em depo-
 sito no Banco do Brasil 58.379:135\$360
 Total 648.540:119\$780

Passivo

Capital 75.000:000\$000
 Fundo de reserva 26.926:635\$800
 Fundo de reserva a realizar com
 a nova emissão 5.090:640\$000
 Depósitos em
 conta cor-
 rente com
 juros 161.718:612\$870
 Depósitos em
 conta cor-
 rente sem
 juros 6.608:365\$980
 Depósitos
 a prazo
 fixo 24.971:983\$770
 Titulos em caução e em deposito 190.871:375\$480
 Caução da directoria 150:000\$000
 Credores por titulos em cobrança 75.786:948\$620
 Agencias 71.623:360\$690
 Correspondentes no paiz e no
 estrangeiro 5.088:445\$480
 Letras a pagar 177:025\$550
 Lucros e perdas 1.104:806\$200
 Diversos 3.421:829\$340
 Total 648.540:119\$780

São Paulo, 5 de fevereiro de 1925. — Pelo Banco Commercial do Estado de São Paulo, T. B.

Muir, director. — L. de Assumpção, gerente. — L. A. Fleury, contador.

(832)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma "A Noite"

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, na sede desta sociedade, no largo da Carioca n. 14, sobrado, no dia 2 de março proximo futuro, ás 4 horas da tarde, para se proceder á leitura do relatório e prestação das contas relativas ao anno de 1924 e eleger os membros do conselho fiscal e seus supplentes, para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — A directoria. (887)

The Canadian Bank of Commerce

Avenida Rio Branco ns. 63 a 67

A gerencia da filial desta cidade acaba de receber comunicação telegraphica de sua matriz em Toronto, de ter a directoria resolvido distribuir, em março proximo, um dividendo de 3 %, relativo ao trimestre a findar em 28 de fevereiro corrente. — E. B. Ireland, gerente. (869)

Companhia Nacional de Armazens Geraes

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 21, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e relativos ao balanço do 2º semestre de 1924.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — A directoria. (883)

Banco Constructor do Brasil

(Nova sociedade anonyma)

No escriptorio deste banco, á rua Republica do Perú n. 40, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e relativos ao exercicio de 1924.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1925. — João P. Barcellos, presidente. (642)

Banco Constructor do Brasil

(Nova sociedade anonyma)

São convidados os Srs. accionistas do Banco Constructor do Brasil (nova sociedade anonyma), a se reunirem em assembléa geral ordinária, ás 13 horas do dia 2 de março proximo futuro, na sede social, á rua Republica do Perú n. 40, sobrado, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal; e, bem assim, eleger o novo conselho e seus supplentes, que deverão servir no exercicio de 1925.

As transferencias das acções ficam suspensas até á realização da assembléa geral e os Srs. possuidores de acções ao portador deverão depositar-as no escriptorio da sede, até tres dias antes da realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1925. — A directoria. (719)

Companhia Metropolitana de Armazens Geraes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Metropolitana de Armazens Geraes a se reunirem em assembléa geral ordinária, na sede social, á rua da Candelaria n. 42, sobrado, ás 14 horas do dia 27 de fevereiro proximo vindouro, afim de tomar conhecimento do relatório, contas e balanço apresentados pela directoria e relativos ao anno de 1924, com parecer do conselho fiscal, e proceder á eleição da directoria, para servir no biennio de 1925-1926 e do conselho fiscal, que deve substituir o actual.

As transferencias de acções nominativas ficam suspensas até que se realize a assembléa e as acções ao portador deverão ser depositadas na caixa tres dias antes da realização da assembléa, para que possam ser representadas nesta.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — A directoria. (556)

A' Praça

Revist. "Universum"

CURITYBA

Previno a quem possa interessar que, devendo transferir a revista *Universum*, até a presente data publicada em São Paulo e Curityba, ao Sr. Adolf Otto Schulz, Rio de Janeiro, livre e desembaraçada de qualquer onus, quem se julgar credor da revista citada, deverá se dirigir ao Sr. A. O. Schulz, caixa 2.352, Rio de Janeiro, até o dia 20 de fevereiro do anno corrente, afim de fazer prevalecer os seus direitos, não tendo, em caso contrario, direito a reclamações futuras.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1925. — Dr. Rud. Roch. (842)

Companhia Agro-Industrial e Mercantil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 12 do corrente, ás 14 horas, á rua Camerino n. 58, afim de discutirem a reforma dos estatutos, procederem á eleição de cargos vagos na directoria e tratarem de assumptos geraes que interessam á companhia.

Rio, 2 de fevereiro de 1925. — A directoria. (714)

Companhia Registradora e Caixa de Liquidação do Rio de Janeiro

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinária a realizar-se no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, na sede da companhia, á rua do S. Bento n. 13, sobrado, afim de tomarem conhecimento das contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1924, procedendo-se depois á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, para o proximo exercicio de 1925.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — A directoria. (848)

Banco de Espanha e Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas do Banco de Espanha e Brasil para, no dia 14 de fevereiro vindouro, ás 15 horas, na sede do banco, á rua da Candelaria n. 21, se reunirem em assembléa geral ordinária de aprovação das contas de 1924, eleição para os cargos do conselho fiscal e vagas da directoria.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1925. — A directoria. (857)

Empreza de Aguas Gazosas

São convidados os Srs. accionistas para reunirem-se no escriptorio da companhia em assembléa geral ordinária, que terá logar no dia 27 de fevereiro proximo, ás 15 horas, afim de deliberarem sobre a aprovação do balanço, relatório e contas da directoria e ouvirem o parecer do conselho fiscal e bem assim para a eleição da directoria para o quinquennio de 1924 a 1929 e do conselho fiscal para o exercicio corrente.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — Pela directoria, J. Lehsfeldt, presidente. (864)

'Empreza Neptuno' Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária na sede social á avenida Rio Branco n. 4, 3º andar, no dia 16 de março proximo, afim de tomar conhecimento do relatório da directoria, aprovação do balanço de 1924, eleger a directoria e o conselho fiscal assim como tratar da modificação dos estatutos.

Desde já se acham á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Os Srs. accionistas devem depositar as suas acções no escriptorio da companhia 24 horas antes da assembléa.

Rio de Janeiro, de fevereiro de 1925. — A directoria. (854)

Companhia Mineira de Lacticínios

Para os fins de direito, continuam á disposição dos Srs. accionistas desta companhia, no seu escriptorio, á rua Sotero dos Reis ns. 31/49, todos os documentos de que trata o art. 147 da lei sobre as sociedades anonymas, de 4 de julho de 1891, relativos ás operações realizadas no anno proximo findo.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1925. — A directoria. (828)

Banco do Commercio

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no edificio do banco, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — Conde de Avellar, presidente. (880)

"Annaes do Congresso Constituinte da Republica" (1º volume) — Preço: 10\$000.